PARTE I PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioeri.com.br

ANO XLIX - Nº 073 SEGUNDA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2023



Cláudio Bomfim de Castro e Silva

VICE-GOVERNADOR

Thiago Pampolha Gonçalves

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR Rodrigo Ratkus Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO Bernardo Chim Rossi

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Nelson Monteiro da Rocha

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA Leonardo Lobo Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS Vinícius Medeiros Farah

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR Luiz Henrique Marinho Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Maria Rosa Lo Duca Nebel

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL Leandro Sampaio Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Roberta Barreto de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Mauro Azevedo Neto

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Washington Reis de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE Thiago Pampolha Gonçalves - Interino

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E **ABASTECIMENTO**

Flávio Campos Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E **DIREITOS HUMANOS**

Rosangela de Souza Gomes

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Rafael Carneiro Monteiro Picciani SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Gustavo Reis Ferreira

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO Demetrio Abdennur Farah Neto

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Edu Guimarães œ Souza

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA Kelly Christian Silveira de Mattos

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

André Luís Dantas Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL José Mauro de Farias Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES Uruan Cintra de Andrade

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR Mariana Pisani Mata - Interina

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL Bruno Felgueira Dauaire

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

Alexandre Isquierdo Moreira SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

Heloisa Helena de Alencar Aguiar

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO www.rj.gov.br

DECRETO Nº 48.480 DE 20 DE ABRIL DE 2023

SUMÁRIO

Governadoria do Estado

Gabinete do Vice-Governador

Vice-Governadoria do Estado.....

Gabinete do Governador.....

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços 34

Polícia Civil 40 Administração Penitenciária

Ambiente e Sustentabilidade.....

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro...

Transportes e Mobilidade Urbana

Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....

Extraordinária de Representação do Governo em Brasília

Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....

Atos do Poder Legislativo

Atos do Poder Executivo.

Casa Civil ...

Governo

Saúde

Turismo

Trabalho e Renda..

Educação.....

Cultura e Economia Criativa

Infraestrutura e Cidades......

Controladoria Geral do Estado

Habitação de Interesse Social.....

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

REPARTIÇÕES FEDERAIS

Transformação Digital

Energia e Economia do Mar.....

Procuradoria Geral do Estado.....

TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, OS CARGOS EM COMISSÃO, VA-GOS, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150001/009574/2023. **CONSIDERANDO:**

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal; e

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública estadual: DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos, sem aumento de despesa, os cargos em comissão, vagos, da estrutura da Secretaria de Estado de Casa Civil para o Departamento de Recursos Minerais - DRM, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação Rio de Janeiro. 20 de abril de 2023

THIAGO PAMPOLHA Governador em Exercício

ANEXO ÚNICO

ÚLTIMO OCUPANTE	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO
51265192	Ajudante I	DAI-1
51187760	Ajudante I	DAI-1
VAGA DE DECRETO Nº 48.366, de 14 de fevereiro de 2023	Ajudante I	DAI-1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.479 DE 20 DE ABRIL DE 2023

TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, O CARGO EM COMISSÃO, OCU-PADO, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVODÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150001/009560/2023,

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37
- da Constituição Federal; e que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da admi-
- nistração pública estadual: Art. 1º - Fica transferido, sem aumento de despesa, o cargo em comissão, com seu respectivo ocupante
- e Gratificação por Encargo Especial GEE, conforme Anexo Único ao presente Decreto. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023 THIAGO PAMPOLHA Governador em Exercício

ANEXO ÚNICO

ID FUNCIONAL	CARGO EM CO-	SIMBOLO	ORIGEM	LOTAÇÃO RESUL-
	MISSÃO			TANTE
50891979	Assistente	DAS-6	SECC	SEIC

*DECRETO N° 48.443 DE 30 DE MARÇO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, NO VA-LOR GLOBAL DE R\$ 381.670.812.98 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023;
- o art. 5º da Lei Estadual nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023:
- o Decreto Estadual nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023;
- o Decreto Estadual nº 48.301, de 01 de janeiro de 2023, que altera. sem aumento de despesa, a estrutura organizacional do Poder Exe-
- o Decreto Estadual nº 48.304, de 03 de janeiro de 2023, que dispõe, sem aumento de despesa, sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC;
- o Decreto Estadual nº 48.310, de 09 de ianeiro de 2023, que dis-

põe, sem aumento de despesa, sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Mulher - SEM:

- o Decreto Estadual nº 48.313, de 10 de janeiro de 2023, que dispõe, sem aumento de despesa, sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável - SEIJES:
- o Decreto Estadual nº 48.316, de 10 de janeiro de 2023, que dispõe, sem aumento de despesa, sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Habitação - SEHAB;
- o Decreto Estadual nº 48.327, de 15 de janeiro de 2023, que altera, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional do Poder Executivo;
- o Decreto Estadual nº 48. 337, de 26 de janeiro de 2023, que altera vinculação, sem aumento de despesa, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGE-
- o Decreto Estadual nº 48.338, de 26 de janeiro de 2023, que dispõe, sem aumento de despesa, sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar - SEENEMAR;
- o Decreto Estadual nº 48.383, de 06 de marco de 2023, que altera e consolida, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS; e o que consta do Processo nº: SEI-120001/002153/2023. SEI-
- 490001/000227/2023,SEI-100001/000351/2023,SEI-170004/000170/2022 SFI-180002/0004441/2023 SFI-210121/000016/2023,SEI-210121/000023/2023,SEI-210121/000029/2023.SEI-260009/000891/2023.SEI-270849/000009/2023, SEI-490002/000413/2023;

- Art. 1º Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de diversos Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R\$ 381.670.812,98 (trezentos e oitenta e um milhões, seiscentos e setenta mil, oitocentos e doze reais e noventa e oito centavos), na forma do Anexo I.
- Art. 2° O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do \S 2°, itens 1 e 3, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo I.
- Art. 3º Ficam alteradas as modalidades de aplicação de Órgão e Entidades Estaduais, no valor global de R\$ 54.357.866,06 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e seis centavos), na forma do Anexo II.
- Art. 4º Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, na forma do Anexo
- Art.~5° Ficam atualizados os valores estabelecidos no Decreto Estadual nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos IV, V, VI e VII.
- Art. 6º Ficam excepcionalizados do Parágrafo único do art. 29, do Decreto Estadual nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, os Órgãos e Entidades Estaduais constantes do Anexo I deste Decreto.
- Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023

CLÁUDIO CASTRO Governado



ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

	С	RÉDITO SUPLEMENTAR			
CÓDIGOS					VALOR COMPENSADO /
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	NATUREZA DE DESPESA	FR	VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	CANCELADO (R\$)
Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Ja	ineiro				
06010.06.126.0435.4562	ı	F 3390.00	1.500.100	4.000,00	
Aquisição Recursos Inform Tecn Informação-GSI		Aplicações Diretas			
06010.06.122.0470.4563	I	F 3390.00	1.500.100		4.000,00
Reforma e Ampliação da Estrutura do GSI		Aplicações Diretas			
Subsecretaria Militar					
06020.06.122.0002.2016	ı	F 3390.00	1.500.100	1.000.000,00	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
06020.06.122.0470.4567	ı	F 3390.00	1.500.100		1.000.000,00
Reforma e Ampliação Estrutura Física SSMGSI		Aplicações Diretas			
Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura					
07310.04.122.0002.2016	1	F 3390.00	1.500.100		16.943,68
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro					
07510.04.122.0002.0016	ı	F 3220.00	1.500.100		0,01
Despesas financeiras de caráter obrigatório		Transferências à União			
07510.04.122.0002.0016	ı	F 4620.00	1.500.100		0,02
Despesas financeiras de caráter obrigatório		Transferências à União			
07510.04.122.0002.2016	ı	F 3390.00	1.500.100		240,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
07510.04.122.0002.2016	ı	F 3390.00	1.501.230		700,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
07510.04.122.0002.2660	ı	F 3190.00	1.500.100		277.042,84
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
07510.04.122.0002.2660	ı	F 3390.00	1.500.100		1,0
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Jane	eiro				
07720.16.122.0002.2016	ı	F 3390.00	1.500.100		2.249,82
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
07720.16.122.0002.2660	ı	F 3190.00	1.500.100		6.679,12
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			



Patricia Damasceno Diretora-Presidente

Flávio Cid

Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky

Diretor Industrial

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,

Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901

Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro Ed. Garagem Menezes Côrtes - Tel.: (21) 2332-6550 / (21) 2332-6549 Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ. Tel.: (21) 2719-2689 / (21) 2719-2705 Atendimento das 8h às 17h.

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do I		O ISTANO DO INO DE PERENTO			
13530.20.122.0434.1098	F	4490.00	1.500.100	1.305.616,00	
Modernização e Reestruturação		Aplicações Diretas			
da EMATER-RIO					
13530.20.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100		1.305.616,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro					
15410.13.392.0463.1088	F	4490.00	2.501.145	1.410.000,00	
Modernização das Unidades Culturais da FUNARJ		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Superávit Financeiro dos Recursos da Conc Água e Esgotamento Sanitário, destinado à Fundação Anita Mantuano apurado nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº 48.359/2023,	o de Artes do E	stado do Rio de Janeiro - FUNARJ,	2.501.145		1.410.000,00
Fundo Especial do Corpo de Bombeiros					
16610.06.182.0444.2676	F	3390.00	2.622.225	1.200.000,00	
Operacionalização de unidade da SEDEC/CBMERJ		Aplicações Diretas			
16610.06.182.0444.3511	F	4490.00	2.622.225	257.725,70	
Reequipamento do CBMERJ		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Fundo Especial do termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao			2.622.225		1.457.725,70
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer					
17010.27.812.0458.2085	F	3350.00	2.749.224	26.171.056,37	
Fomento ao Desenvolvim da Prática Esportiva		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos		20.17 1.000,07	
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Secretaria de Estat termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao			2.749.224		26.171.056,37
Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro					
17310.27.122.0002.2010	F	3390.00	1.501.101	30.000,00	
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas			
17310.27.812.0458.8293	F	3390.00	1.501.101		30.000,00
Operacionalização dos Complexos Esportivos		Aplicações Diretas			
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento					
21011.04.122.0002.0467	F	3390.00	1.500.100		9.231,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
21011.04.122.0002.2010	F	3390.00	1.500.100		5.204,98
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis		Aplicações Diretas			
Comb e Lubrif 21011.04.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100		1.308,23
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			1.000,20
21011.04.122.0002.2016	F	4490.00	1.500.100		92.839,99
Manut Ativid Operacionais / Administrativas	·	Aplicações Diretas			J2.UJJ,88
21011.04.122.0002.2660	F	3190.00	1.500.100		611.685,05
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
21011.04.122.0002.2660	F	3191.00	1.500.100		595.951,00
Pessoal e Encargos Sociais		lic Direta Decorrente de Oper entre			595.951,00
21011.04.122.0002.8021	F	Órgãos 3390.00	1.500.100		4.004.00
Pagamento Despesas Serviços	-	Aplicações Diretas	1.500.100		4.231,00
Utilidade Pública					
Agência Reguladora Serv Públic de Transp Aquav,Ferrov,Metrov	e Rodov do El	RJ			
22310.04.122.0002.2016	F	3390.00	1.753.232		1.467,49
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			



Agência Reguladora de Energia e Saneamento do Es	stado do Rio de Janeiro				
22330.04.122.0002.2010	F	3391.00	1.753.232		9.538,10
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif	A	Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			
22330.04.122.0002.2016	F	3390.00	1.753.232		210.804,28
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
22330.04.122.0002.2016	F	4490.00	1.753.232		779.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			·
22330.04.122.0002.8021	F	3390.00	1.753.232		10.757,70
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas			
22330.04.130.0474.2005	F	3390.00	1.753.232		268.813,90
Acomp Serv Públ Conced Energia e Saneamento		Aplicações Diretas			
Instituto Estadual do Ambiente					
24320.18.122.0002.2016	F	3390.00	1.501.230	185.900,47	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
24320.18.542.0437.2954	F	3390.00	1.501.230		185.900,47
Realização de Pesquisa e Controle Ambiental		Aplicações Diretas			
24320.18.572.0435.5619	F	4490.00	1.799.297	374.437,44	
Infraestrutura Tecnológ para Desenvolvimento	_	Aplicações Diretas	4 =00 00=		
24320.18.543.0444.5617 Gestão de Risco e Repar	F	4490.00 Aplicações Diretas	1.799.297		374.437,44
Acidentes Catástrofes Fundo Estadual de Recursos Hídricos					
rundo Estadual de Recursos Hidricos					
24630.18.544.0439.5457	F	4490.00	1.709.101		50.747,00
Fortalec Gestão Partic e Instr Gest das Águas		Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	a				
25010.06.421.0477.8232	F	3390.00	2.700.212	2.058.127,15	
Gestão do Sistema Logístico Prisional		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Func artigo 26 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente FUESP e Ministério da Justica – Convênio nº 839167/20	ao exercício de 2022, rela		2.700.212		2.058.127,15
25010.06.421.0477.8232	F	3390.00	2.700.212	1.944.540,54	
Gestão do Sistema Logístico Prisional		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Secr apurado nos termos do artigo 26 do Decreto Estadual nº convênio firmado entre SEAP e Ministério da Justiça e S	° 48.359/2023, referente ac	exercício de 2022, relativo ao	2.700.212		1.944.540,54
Fundação Santa Cabrini					
25410.06.122.0477.5780	F	3390.00	1.500.100	350.000,00	
Reforma da Sede e Unid. Desenv.Prof.Apenados		Aplicações Diretas			
25410.06.421.0477.8296	F	3390.00	1.500.100		350.000,00
Qualificação Profissional de Apenados		Aplicações Diretas			230.000,00
25410.06.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	459.245,28	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		400.240,20	
25410.06.421.0477.8296	F	3390.00	1.500.100		459.245,28
Qualificação Profissional de Apenados		Aplicações Diretas			133.2-10,20
Fundo Especial Penitenciário					
25610.06.122.0002.2016	F	4490.00	2.712.224	23.265,00	
Manut Ativid Operacionais /		Aplicações Diretas		·	
Administrativas					

25610.06.122.0002.2016 Manut Ativid Operacionais /	F	3390.00 Aplicações Diretas	2.712.224		23.265,00
Administrativas					
25610.06.122.0002.2016 Manut Ativid Operacionais / Administrativas	F	3390.00 Aplicações Diretas	2.712.224	435.514,79	
		U505	2.712.224		405 544 70
Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Fundo Espe artigo 25 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exe		JESP, apurado nos termos do	2.712.224		435.514,79
Secretaria de Estado de Saúde					
29010.20.609.0456.4727	F	3390.00	1.501.101	28.838.827,80	
Promoção ao Bem Estar Animal		Aplicações Diretas			
29010.20.609.0456.4727	F	3390.00	1.501.101	642.000,00	
Promoção ao Bem Estar Animal		Aplicações Diretas			
29010.20.609.0456.4727	F	4490.00	1.501.101		642.000,00
Promoção ao Bem Estar Animal		Aplicações Diretas			
Fundo Estadual de Saúde					
29610.10.302.0454.2742	S	3340.00	1.761.122	28.000.000,00	
Apoio às UPAS 24 Horas Municipalizadas		Transferências a Municípios			
29610.10.302.0454.2727	S	3390.00	1.761.122		28.000.000,00
Apoio a Entes para Ações de		Aplicações Diretas			
Saúde 29610.10.302.0460.1094	S	4490.00	1.501.101		40,000,007,00
Constr, Reforma e Aparelham	3	Aplicações Diretas	1.501.101		12.838.827,80
Unidades de Saúde		,			
29610.10.302.0460.5816	S	4490.00	1.501.101		16.000.000,00
Apoio Estabelecimentos Saúde Municípios		Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana					
31010.26.453.0469.5446	F	4490.00	2.501.145	135.353.730,29	
Reestruturação/Desenvolvim.Siste		Aplicações Diretas			
ma Transporte Recursos provenientes de Superávit Financeiro dos Recursos d Água e Esgotamento Sanitário, destinado à Secretaria de Estad apurado nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº 48.359	lo de Transporte e Mo	obilidade Urbana - SETRAM,	2.501.145		135.353.730,29
Agência Reguladora Serv Públic de Transp Aquav,Ferrov,M	etrov e Rodov do E	ĸJ			
31360.04.122.0002.2016	F	3390.00	1.753.232	1.467,49	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		1.407,43	
Encargos Gerais do Estado sob a Supervisão da SEPLAG					
37010.04.122.0002.0467	F	3190.00	1.500.100		219.572,75
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			, ,
Encargos Gerais do Estado sob a Supervisão da SEFAZ					
37020.28.846.0000.0007	F	3390.00	1.709.101	50.747,00	
Contribuições Obrigatórias	·	Aplicações Diretas	66.161	30.747,00	
Fundação Centro Estadual de Estatística,Pesquisa,Formaçã	ão de Servid Públic				
40401.04.122.0002.0467	F	3190.00	1.500.100	20.000,00	
Despesas Obrigatórias de caráter	ı	Aplicações Diretas		20.000,00	
Primário			4 500 105		
40401.04.128.0476.4472	F	3390.00	1.500.100		20.000,00
Formação e Valorização do Servidor Público		Aplicações Diretas			
Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro					
40430.12.122.0441.3106	F	4490.00	1.500.100	200.000,00	
Ampliação e Reequipamento da UERJ		Aplicações Diretas			
					



	DO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
40430.12.364.0442.2268	F	3390.00	1.500.100	1.120.451,25	
Apoio à Formação do Estudante - UERJ		Aplicações Diretas			
40430.12.364.0442.2268	F	3390.00	1.500.100	219.572,75	
Apoio à Formação do Estudante - UERJ		Aplicações Diretas			
Fundação Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy	/ Ribeiro				
40450.12.364.0442.2819	F	3390.00	2.570.212	250.056,97	
Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da UENF		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Fundação Uni - UENF, apurado nos termos do artigo 26 do Decreto Estadual nº ao convênio firmado entre UENF e a Fund. de Aperf. de Nível Su nº 007991.	48.359/2023, referen	ite ao exercício de 2022, relativo	2.570.212		250.056,97
40450.12.364.0442.2819	F	3390.00	2.570.212	33.719,64	
Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da UENF		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da a Fundação L Ribeiro - UENF, apurado nos termos do artigo 26 do Decreto Est relativo ao convênio firmado entre UENF e ANP – Convênio nº 54	adual nº 48.359/2023		2.570.212		33.719,64
Fundação para a Infância e Adolescência					
49412.08.122.0002.0467	s	3190.00	1.761.122	25.000,00	
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
49412.08.122.0002.0467	S	3390.00	1.761.122		25.000,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
49412.08.122.0002.0467	S	3191.00	1.761.122	1.000,00	
Despesas Obrigatórias de caráter Primário	Apli	c Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			
49412.08.122.0002.0467	S	3390.00	1.761.122		1.000,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro					
50010.04.122.0002.2010	F	3390.00	1.500.100	40.000,00	
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas			
50010.04.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100		40.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades					
53010.15.451.0464.3461	F	4490.00	2.501.145	20,000,000,00	
Implantação de Projetos de	'	Aplicações Diretas	2.501.145	20.000.000,00	
Infraestrutura Recursos provenientes de Superávit Financeiro dos Recursos da	a Concessão Servicos	Públicos de Abastecimento de	2.501.145		20.000.000,00
Água e Esgotamento Sanitário, destinado à Secretaria de Estado termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referen	de Infraestrutura e C	idades - SEIC, apurado nos			
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro)				
53310.21.631.0459.2710	F	3390.00	2.501.145	6.115.840,00	
Regularização Fundiária de Interesse Social		Aplicações Diretas		***	
Recursos provenientes de Superávit Financeiro dos Recursos da Água e Esgotamento Sanitário, destinado ao Instituto de Terras e apurado nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº 48.359/2	e Cartografia do Estad	do do Rio de Janeiro - ITERJ,	2.501.145		6.115.840,00
Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura					
53330.04.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	16.943,65	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		•	
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado	o do Rio de Janeiro				
53410.26.782.0451.3120 Planejamento, Estudos e Projetos	F	3390.00 Aplicações Diretas	1.501.230	1.994.011,02	
Rodoviários		Ahiinahnes Diletas			

Manut Ativid Operacionais / Administrativas

	D(ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
53410.26.782.0451.4007	F	3390.00	1.501.230		1.994.011,02
Conservação e Operação de		Aplicações Diretas			
Rodovias	_				
53410.26.782.0451.3120	F	4490.00	2.501.145	457.501,44	
Planejamento, Estudos e Projetos Rodoviários		Aplicações Diretas			
53410.26.782.0451.3047	F	4490.00	2.501.145		457.501,44
Implantação, Restauração e Melh de Rodovias		Aplicações Diretas			
53410.26.782.0451.3090	F	4490.00	2.501.145	1.378.346,91	
Contenção de Encostas e Taludes	·	Aplicações Diretas	2.000	1.376.346,91	
,,					
53410.26.451.0464.3122	F	4490.00	2.501.145		1.378.346,91
Execução de Obras Civis e Urbanização		Aplicações Diretas			
53410.26.782.0451.3090	F	4490.00	2.501.145	1.654.250,90	
Contenção de Encostas e Taludes		Aplicações Diretas			
53410.26.782.0451.3047	F	4490.00	2.501.145		1 654 350 00
Implantação, Restauração e Melh	'	Aplicações Diretas	2.501.145		1.654.250,90
de Rodovias		, piloagood Bilotad			
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro					
53510.04.122.0002.0016	F	3220.00	1.500.100	0,01	
Despesas financeiras de caráter	1.7	Transferências à União	555.100	0,01	
obrigatório					
53510.04.122.0002.0016	F	4620.00	1.500.100	0,02	
Despesas financeiras de caráter obrigatório		Transferências à União			
53510.04.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	240,00	
Manut Ativid Operacionais /		Aplicações Diretas			
Administrativas					
53510.04.122.0002.2016	F	3390.00	1.501.230	700,00	
Manut Ativid Operacionais /		Aplicações Diretas			
Administrativas					
53510.04.122.0002.2660	F	3190.00	1.500.100	277.042,84	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
53510.04.122.0002.2660	F	3390.00	1.500.100	4.04	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas	1.500.100	1,01	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
Agência Reguladora de Energia e Saneamento do Estado	do Rio de Janeiro				
64320.04.122.0002.2010	F	3391.00	1.753.232	9.538,10	
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis		c Direta Decorrente de Oper entre	1.700.202	9.536,10	
Comb e Lubrif	Дрі	Órgãos			
64320.04.122.0002.2016	F	3390.00	1.753.232	210.804,28	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
64320.04.122.0002.2016	F	4490.00	1.753.232	779.000,00	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
64320.04.122.0002.8021	F	3390.00	1.753.232	10.757,70	
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas			
64320.04.130.0474.2005	F	3390.00	1.753.232	268.813,90	
Acomp Serv Públ Conced Energia e Saneamento		Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social					
65010.16.482.0459.5580	F	4490.00	2.501.145	12.027.430,24	
Constr,Ref e Ampl de Unid Habit e	•	Aplicações Diretas		12.021.430,24	
Obr de Infr					
65010.16.482.0459.5676	F	4490.00	2.501.145	10.333.412,85	
Implantação de Infraestrutura Habitacional		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Superávit Financeiro dos Recursos	: da Concessão Servicos	s Públicos de Abastecimento de	2.501.145		22.360.843,09
Água e Esgotamento Sanitário, destinado à Secretaria de Esta	ado de Habitação de Înt	eresse Social - SEHIS, apurado			22.300.043,09
nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº 48.359/2023,	rererente ao exercício d	e zuzz			
Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Ja	aneiro				
65710.16.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	2.249,82	
Manut Ativid Operacionais /		Aplicações Diretas			

Aplicações Diretas



		DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ———			
65710.16.122.0002.2660	F	3190.00	1.500.100	6.679,12	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
65710.16.122.0470.5625	F	4490.00	2.501.145	1.100.000,00	
Reestr Org-Cehab e Habilit Crédito/FCVS-CAIXA		Aplicações Diretas			
65710.16.451.0459.3530	F	4490.00	2.501.145	14.200.000,00	
Urbanização de Assentamentos Precários		Aplicações Diretas			
65710.16.482.0459.3526	F	4490.00	2.501.145	3.900.000,00	
Produção de Unidades Habitacionais		Aplicações Diretas			
65710.16.482.0459.3529	F	4490.00	2.501.145	33.691.121,24	
Recuperação de Conjuntos Habitacionais		Aplicações Diretas			
65710.16.482.0459.3532	F	4490.00	2.501.145	1.230.126,00	
Titulação Imóveis dos Conj. Habitac. da CEHAB		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Superávit Financeiro dos Re Água e Esgotamento Sanitário, destinado à Secretaria nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº 48.359/	de Estado de Habitação de Ír	nteresse Social - SEHIS, apurado	2.501.145		54.121.247,24
65710.16.451.0459.3530	F	4490.00	2.501.145	40.000.000,00	
Urbanização de Assentamentos Precários		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Superávit Financeiro dos Re Água e Esgotamento Sanitário, destinado à Companhia nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº 48.359,	Estadual de Habitação do R	io de Janeiro - CEHAB, apurado	2.501.145		40.000.000,00

TOTAL 381.670.812,98 381.670.812,98

Processo n°: SEI - 490001/000227/2023, SEI-100001/000351/2023, SEI-120001/0002153/2023, SEI-170004/000170/2022, SEI-180002/0004441/2023, SEI-210121/000023/2023, SEI-210121/000029/2023, SEI-210121/00029/2023, SEI-210121/00029/2023, SEI-210121/00029/2023, SEI

NOTAS: ESF - Identifica a Esfera Orçamentária

FR - Identifica a Fonte de Recursos

ESFERA "F" - Orçamento Fiscal

ESFERA "S" - Orçamento da Seguridade Social

FONTE 1.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos

FONTE 1.501.101 - Ordinários Não Proven. de Impostos - Tesouro

FONTE 1.501.230 - Outros Rec não Vinculados - Recursos Próprios

FONTE 1.709.101 - Transf União-Compensação Fin de Rec Hídricos

FONTE 1.753.232 - Rec Prov Taxas e Contribuições-D. Arrecadadas FONTE 1.761.122 - Recursos Vinc ao FECP - Adicional do ICMS

FONTE 1.799.297 - Outras Vinc Legais - Conservação Ambiental

FONTE 2.501.145 - Conces Serv de Água e Esgoto-Tesouro-Ex Ant

FONTE 2.570.212 - Convênios e Instr Congêneres-Educação-Ex Ant FONTE 2.622.225 - Transf F/F do SUS- Governos Municipais-Ex Ant

FONTE 2.700.212 - Outras Transf-Conv e Instr Cong-União-Ex Ant

FONTE 2.749.224 - Outras Transf Legais Recebidas União-Ex Ant

FONTE 2.712.224 - Transferências Fundo a Fundo - FUNPEN-Ex Ant

ANEXO II

ALTERAÇÃO DA MODALIDADE DE APLICAÇÃO

	VALOR SUPLEMENTADO	VALOR COMPENSADO /				
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	NATUREZA DE DESPESA	FR	(R\$)	CANCELADO (R\$)	
Fundo Estadual de Saúde						
29610.10.302.0461.2956		3390.00	1.600.225		1.500.000,00	
Realização de Teste de Triagem Neonatal		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0461.2956		3350.00	1.600.225	1.500.000,00		
Realização de Teste de Triagem Neonatal		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos				
29610.10.302.0461.8341		3390.00	1.500.100		35.000.000,00	
Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0461.8341		3340.00	1.500.100	35.000.000,00		
Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Transferências a Municípios				

Fundo Estadual de Transportes

31610.26.453.0469.2581 F 3390.00 1.761.122 5.000.000,00

Aplicações Diretas

Modelagem Operacionalização do

Bilhete Único

31610.26.453.0469.2581

Bilhete Único

3360.00 1.761.122 5.000.000,00

Modelagem Operacionalização do Transfer a Instit Privadas c/ Fins

Lucrativos

Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

40410.19.573.0440.4701 F 3390.00 1.500.100 500.000,00

Desenvolvimento na área Aplicações Diretas

tecnológica

40410.19.573.0440.4701 F 3360.00 1.500.100 500.000,00

F

Desenvolvimento na área Transfer a Instit Privadas c/ Fins

tecnológica Lucrativos

Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos

49010.08.306.0467.4577 S 3340.00 1.761.122 12.357.866,06

Gestão de Equipamentos Públicos Transferências a Municípios

de SAN-EPSAN

49010.08.306.0467.4577 S 3390.00 1.761.122 12.357.866,06

Gestão de Equipamentos Públicos Aplicações Diretas

de SAN-EPSAN

TOTAL 54.357.866,06 54.357.866,06

Processo nº: SEI-120001/002153/2023

NOTAS: ESF - Identifica a Esfera Orçamentária

FR - Identifica a Fonte de Recursos ESFERA "F" - Orçamento Fiscal

ESFERA "S" - Orçamento da Seguridade Social

FONTE 1.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos

FONTE 1.600.225 - Transf Fdo a Fdo do SUS - Bloco de Manutenção FONTE 1.761.122 - Recursos Vinc ao FECP - Adicional do ICMS

		ANEXO III		
Unidade Orçamentária	Sigla	LOA Atualizada	Contingenciamento	Limite de Disponibilização de Empenh
06010	GSI	29.014.485	2.097.495	
06020	SSMGSI	25.218.057	4.483.099	20.734.
07010	SEINFRA	113.858.887	20.319.565	93.539.
07310	IEEA	2.728.130	0	2.728.
07510	EMOP	13.195.338	0	13.195.
07720	CEHAB	15.875.479	0	15.875.
09010	PGE	612.830.415	0	612.830.
09610	FUNPERJ	169.808.420	72.580.563	97.227.
13010	SEAPPA	367.957.441	298.662.353	69.295.
13410	FIPERJ	35.618.912	21.624.510	13.994.
13530	EMATER-RJ	142.631.342	37.472.572	105.158
13540	PESAGRO-RJ	73.378.967	27.117.671	46.261.
13620	FUNDEAGRO	2.343.349	803.650	1.539.
13710	CASERJ	5.053.491	775.689	4.277.
13720	CEASA	141.080.512	20.927.297	120.153.
14010	SECC	325.027.896	38.353.197	286.674.
14020	SUBCOM	26.607.632	9.075.336	17.532.
14320	RIOSEGURANCA	5.244.321	761.741	4.482.
14322	RIOMETROPOLE	7.531.255	1.126.009	6.405.
14330	DETRAN-RJ	1.087.207.074	159.086.764	928.120.
14340	LOTERJ	271.497.958	39.917.809	231.580.
14340	IPEM	41.810.156	2.601.995	39.208.
14630	FDRM	48.257.791	9.547.631	39.208.
14751	METRO	30.000	3.076	26.
14752	CTCRJ	2.034.955	80.609	1.954.
14753	FLUMITRENS	6.436.544	67.140	6.369.
14759	CFSEC	100.000	15.380	84.
15010	SECEC	92.001.184	12.342.142	79.659.
15410	FUNARJ	123.242.515	66.689.238	56.553.
15430	FTMRJ	62.569.766	8.765.986	53.803.
15440	FMIS	4.143.319	627.861	3.515.
15610	FEC-RJ	152.976.042	9.679.539	143.296
16010	SEDEC	2.147.692.633	326.193.020	1.821.499.
16610	FUNESBOM	386.268.197	83.049.139	303.219.
17010	SEEL	67.354.956	11.337.150	56.017.
17310	SUDERJ	26.480.114	3.399.876	23.080
18010	SEEDUC	6.045.126.113	656.386.017	5.388.740.
18020	DEGASE	356.217.951	5.520.270	350.697.
18030	CEE	155.792	150.000	5.
20010	SEFAZ	972.272.815	203.072.619	769.200.
20340	RIOPREVIDENCIA	32.199.196.299	6.697.332.393	25.501.863.
20610	FAF	519.188.213	165.465.178	353.723.
21010	SEPLAG	148.528.008	40.289.605	108.238.
21011	SUBGERAL	7.185.156	7.185.156	
21610	FUNDEP	300.000	46.140	253.
21640	FUSPRJ	44.586.773	7.722.262	36.864.
22010	SEDEICS	985.443.753	959.413.733	26.030
22310	AGETRANSP	3.127.770	0	3.127.
22320	JUCERJA	86.927.695	12.635.154	74.292.
22330	AGENERSA	4.960.926	0	4.960
22350	DRM	18.513.246	1.932.828	16.580
22610	FREMF	57.634.389	951.510	56.682
22620	FEMPO	30.290.238	740.263	29.549.
22710	CODIN	31.193.286	2.768.316	28.424.9
24010	SEA	246.463.862	49.341.593	197.122.



24300 PRAMERIN					
24690	24020	UEPSAM	333.709.449	37.180.072	296.529.377
25010 SEAP 1,724 mile 28 74,262 mile 1,120 mile 28 74,262 mile 1,120 mile 28 74,262 mile 1,120 mile 28 74,262 mile 29 76,262 mile 29 76					654.856.440
254-10					
25610					
2010 SSS					
23510					30.010.796
PER	29310				126.903
22710 IVB 31410-481 4,800.307 22,801.00 501.					1.530.125.682
S00110 SETMAR D2.263.898 15.335.641 77.010.01					7.347.897.019
30010					
S0500 FITU					
31010 SETEM 736.061.308 1.007.716 733.02.07 32.007					745 272
31330 DETRORJ 55647.448 8.207.386 47.4867 2.20 3.20 4.177.537 2.152.38 1.20 3.20 4.177.537 2.152.38 1.20 3.20 4.177.537 2.152.38 1.20 3.20 4.20 3.20 3.20 3.20 3.20 3.20 3.20 3.20 3					
31360 AGETRANSP 2.713.021 4.177.637 2.1252.8 31360 FUTE					
31910 FET 490.089 162 73.467.846 4.15.103 31710 CODENTE 27.090.261 3.004.456 2.209.850 2.209.850 31710 CODENTE 27.090.261 3.004.456 2.209.850 2.209.850 31710 FEB 200.261 3.004.456 3.209.850 31710 FEB 200.261 3.209.850 31710 FEB 20					21.525.384
31720 CENTRAL 21141830 10377-813 200.741-21 31730 RIOTERHOS 77.7647.514 9.881.274 6.7262.44 3.7272 6.7262.44 3.7262.44					415.110.317
31730 RIOTRILHOS 77,647,614 9,881,274 67,786,24					23.995.804
37010 EGS-SEPIAG 36.08.414 18.005.919 19.426.48 37020 EGE-SEPIAG 5.573.95.42.4 48.801.398 5.527.84 37020 EGE-SEPIAG 1.573.95.42.4 48.801.398 5.527.84 37020 EGE-SEPIAG 1.582.438 1.582.848 1.581.938 5.527.84 4.0010 SEC 1. 17.328.16.2 48.801.388.21 1.314.05.23 4.0010 CGE-SEPIAG 1.72.86.16.2 48.801.388.21 1.314.05.23 4.0010 CGE-SEPIAG 1.22.902.469 18.711.16.5 19.802.244 4.0010 PAPERI 1.62.838.86.55 9.0.02.244 18.711.16.5 19.802.244 4.0010 PAPERI 1.62.838.86.55 9.0.02.244 19.711.16.5 19.802.244 4.0010 FAETEC 1.98.45.86.16 2.997.877.7 9.64.58.22.44 4.0010 FAETEC 1.98.45.96.26 81.5.90.4 19.91.579 354.22.84 4.0010 FAETEC 2.338.000 3.00.614 19.91.579 354.22.84 4.0010 FAETEC 3.88.00.00 3.00.614 19.91.61.79 354.22.84 4.0010 FAETEC 3.88.00.00 3.00.614 19.91.61.79 34.42.84 4.0010 FAETEC 3.88.00.00 3.00.614 19.01.61.84 4.0010 FAETEC 3.88.00.00 3.00.614 19.01.61.84 4.0010 FAETEC 3.88.00 3.00.614 19.01.84 4.0010 FAETEC 3.88.00 3.00.614 19.01.					
37020 EGE-SEFAZ 5.573.05.429 4.5.821.039 5.527.584.32 37030 EGE-PRECAUDICAIS. 1.5653.901.285 0.40 1.503.001.2					
37030 EGE-PREC_JUDICAIS 1.593.901.285 0 1.593.901.285 37050 EGE - DIVIDA PUBLICA 1.924.187.746 1.82.682.448 1.71.1506.29 40010 SECTI 1.73.26.163 3.483.821 1.3.42.34 40010 SECTI 1.73.26.163 3.483.821 1.3.42.34 40010 SECTI 1.73.26.163 3.483.821 1.3.42.34 40010 SECTI 1.593.901.285 3.593.63 3.90.32.275 5.683.383 5.63 3.90.32.275 5.683.383 5.63 3.90.32.275 5.683.383 5.63 3.90.32.275 5.683.383 5.63 3.90.32.275 5.683.383 5.63 3.90.32.275 5.683.383 5.63 3.90.32.275 5.683.383 5.63 3.90.32.275 5.683.383 5.63 3.90.32.275 5.683.383 5.63 3.90.32.275 5.683.383 5.63 3.90.32.275 5.683.383 5.693.777 5.90.450					19.432.495
37050 EGL - DIVIDA PUBLICA 1924 187746 192 682 448 1.74 10562 3.48 82 1.3 1442.34 40401 GEPERJ 122 900 244 18.71 105 104 180 8					
## 40010 SECTI				<u> </u>	
40401 CEPERJ 122 002 249 18,711.165 104.180.06					13 842 341
Head					104.189.085
40430					548.336.238
40450 UENF 459,187,684 10,4861,576 354,226,104 40460 CECIEFL 88,436,626 815,504 97,623,82 40610 FATEC 2,385,005 306,614 2,018,19 40621 FUNCIER 5,702 0	40430	UERJ			1.661.988.088
March Marc					964.558.289
40610					354.226.104
40621					
## 43010 SETUR				366.814	
43710				21 402 426	5.792
49010 SEDSODH 577,401,463 133,573,886 443,827,57 49411 FIXIII 95,601,131 14,000,060 80,795,70 49412 FIA 81,645,838 13,225,627 68,420,27 49610 FUNDO FIA 2,452,460 588,738 1,863,72 49941 FUPDE 55,500 50,846 4,65 49950 FEAS 309,059,310 52,12,958 258,375 50010 CGE 140,011,281 47,405,077 92,606,20 50510 FACI 5,000,000 461,400 4,538,60 51010 SEPM 7,942,080,429 1,637,533,883 6,945,60 51010 SEPM 7,942,080,429 1,637,533,883 6,945,60 52010 SEPCI 2,488,429,113 32,848,816 2,168,902,50 52020 FUNESPOM 494,283,223 62,247,53 341,448,51 52020 FUNESPOM 494,283,23 62,247,53 341,448,51 52020 FUNESPOM 2,488,429,13 32,848,816					
49411					
49412 FIA 81645,838 13,225,627 68,420,21 49610 FUNDO FIA 2,452,460 588,738 1,863,72 49641 FUPDE 55,500 50,846 4,65 49650 FEAS 300,950,310 52,212,958 256,837,35 50010 CGE 140,011,281 47,405,077 92,606,20 50010 FACI 5,000,000 461,400 4,538,60 51010 SEPM 7,942,080,420 1,637,533,883 6,304,546,55 51650 FUNESPOM 404,263,525 62,824,753 3414,938,77 52010 SEPOL 2,498,429,816 328,499,616 2,169,940,20 52610 ACADEPOL 13,726,728 2,238,101 114,886,2 53010 SEIC 760,457,180 99,250,665 609,206,51 53310 ITERJ 73,238,002 8,852,354 64,385,64 53330 IEEA 13,522,867 2,305,350 11,217,51 53410 DERRJ 494,005,226 179,772,887 <					
49641 FUPDE 55,500 50,846 4.46 49650 FEAS 300,050,310 52,212,958 26,837,55 50010 CGE 140,011,281 47,405,077 92,606,20 5010 SEPM 7,942,080,420 16,37,533,883 6,304,546,53 51050 SEPM 7,942,080,420 16,37,533,883 6,304,546,53 52010 SEPOL 2,498,429,816 328,489,616 2,169,940,20 52010 SEPOL 2,498,429,816 328,489,616 2,169,940,20 52010 ACADEPOL 13,762,728 2,238,101 11,488,62 52010 SEPOL 2,498,429,816 328,489,616 2,169,940,20 52010 SEPOL 2,498,429,816 328,489,616 2,169,940,20 52010 SEPOL 4,002,000 46,444 2,518 53010 SEIC 706,457,180 99,250,665 69,206,51 53310 ITERJ 73,238,002 8,852,354 64,385,64 53310 DER.RJ 494,005,226 17					68.420.211
## 49650 FEAS 309.050.310 52.212.988 256.837.85 ## 50010 CGE					1.863.722
S0010 CGE					4.654
50610 FACI 5.000.000 461.400 4.538.60 51010 5EPM 7.942.080.420 16.37.533.833 6.34.546.53 51650 FUNESPOM 404.263.525 62.824.753 341.438.77 52010 5EPOL 2.498.429.816 328.489.616 2.169.90.20 52610 ACADEPOL 13.726.728 2.238.101 11.488.62 52620 FUNESPOL 629.998 604.814 2.218 53010 SEIC 708.457.180 99.250.665 609.206.51 53310 TIFER 73.328.002 8.852.354 648.354 648.354 648.35310 TIFER 73.328.002 8.852.354 648.354 648.355 648.351 64					
51010 SEPM 7.942,080,420 1.637,533,883 6.304,546,53 51660 FUNESPOM 404,263,525 62,824,753 341,438,77 52010 SEPOL 2,498,429,816 326,489,616 2,189,40,20 52610 ACADEPOL 13,726,728 2,238,101 111,818,80 52620 FUNESPOL 629,998 604,814 2,181,80 53010 SEIC 708,457,180 99,250,665 609,206,51 53310 ITERJ 73,238,002 8,852,354 64,365,64 53330 IEEA 13,522,867 2,305,350 11,217,51 53410 DER.RJ 494,005,226 178,772,887 314,232,33 53510 EMOP 154,056,902 17,182,330 136,876,57 5620 FUNTERJ 5,000 769 4,23 57010 SEGO 389,821,473 69,503,432 320,318,04 57010 SEGO 389,821,473 69,503,432 320,318,04 58010 SETD 9,689,144 1,424,672					
51650 FUNESPOM 404 283,525 62 824,753 341 438,77 52010 SEPOL 2.498 429,916 328 489,616 2.169,902 52610 ACADEPOL 13,76,728 2.238,101 11,488,62 52620 FUNESPOL 629,998 604,814 2.518 53010 SEIC 708,457,180 99,250,665 609,206,51 53310 ITERJ 73,238,002 8,852,354 64,385,64 53330 IEEA 13,522,867 2,305,550 11,217,51 53410 DER,RJ 494,005,226 179,772,887 314,232,33 53510 EMOP 154,058,902 17,182,330 136,875 53620 FUNTERJ 5,000 769 4,23 54010 SERGB 11,902,652 1,810,920 10,91,73 57010 SEGOV 389,821,473 69,503,432 320,318,04 58010 SETD 9,469,444 1,246,672 8,044,74 58350 PRODERJ 108,232,173 14,564,644 93,367,53<					4.538.600
52010 SEPOL 2.498.429.816 328.489.616 2.169.940.20 52810 ACADEPOL 13.726.728 2.238.101 11.488.62 52620 FUNESPOL 629.998 604.814 2.518 53010 SEIC 708.457.180 99.250.665 609.206.51 53310 ITERJ 73.238.002 8.852.354 64.385.64 53330 IEEA 13.522.867 2.305.350 11.217.51 53410 DER-RJ 494.005.262 179.772.887 314.232.33 53510 EMOP 154.058.902 17.182.330 136.876.57 53620 FUNTERJ 5.000 769 4.23 54010 SERGB 11.902.652 1.810.920 10.991.73 57010 SEGOV 389.821.473 69.503.432 320.318.04 58010 SETD 9.469.144 1.424.672 8.044.74 58350 PRODERJ 108.232.179 1.456.644 93.667.53 59010 SEM 52.771.637 35.952.172 16.819.46<					
52610 ACADEPOL 13,726,728 2,238,101 11,488,62 52620 FUNESPOL 629,998 604,814 25,18 53010 SEIC 708,457,180 99,250,665 609,206,51 53310 ITERJ 73,238,002 8,852,354 64,885,46 53330 IEEA 13,522,867 2,305,350 11,217,51 53410 DERRJ 494,005,226 179,772,887 314,232,33 53510 EMOP 154,058,902 17,182,330 168,676,57 53620 FUNTERJ 5,000 769 4,23 54010 SEROB 11,902,652 1,810,920 10,091,73 57010 SEGOV 39,821,473 69,503,432 320,318,04 57640 FEFOSP 5,500 846 4,65 58010 SETD 9,469,144 1,424,672 8,044,47 58350 PRODERJ 108,232,179 14,564,644 93,667,50 59010 SEM 52,771,637 35,952,172 16,819,46					
52620 FUNESPOL 629.998 604.814 25.18 53010 SEIC 708.457.180 99.250.665 609.266.51 53310 ITERJ 73.238.002 8.852.354 64.895.64 53330 IEEA 13.522.867 2.305.350 11.217.51 53410 DER-RJ 494.005.226 179.772.887 14.232.33 53510 EMOP 154.058.902 17.182.330 136.876.57 53620 FUNTERJ 5.000 769 14.232.33 54010 SERGB 11.902.652 1.810.920 10.091.73 57010 SEGOV 389.821.473 69.503.432 320.318.04 57640 FEFOSP 5.500 846 4.65 58010 SETD 9.469.144 1.424.672 8.044.47 58350 PRODERJ 108.232.179 14.564.644 39.567.53 59010 SEM 52.771.637 35.952.172 16.819.46 60010 FUNJOVEM 6.162.302 947.762 52.14.54 <tr< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr<>					
53010 SEIC 708.457,180 99.250.665 609.206.51 53310 ITERJ 73.238.002 8.852.354 64.385.64 53330 IEEA 13.522.867 2.305.350 11.217.51 53410 DER.RJ 494.005.226 179.772.887 314.232.33 53510 EMOP 154.088.902 17.182.330 136.876.57 53620 FUNTERJ 5.000 769 4.23 54010 SERGB 11.902.652 1.810.920 10.091.73 57010 SEGOV 389.821.473 69.503.432 320.318.04 57640 FEFOSP 5.500 846 4.65 58010 SETD 9.469.144 1.424.672 8.044.47 58350 PRODERJ 108.232.179 14.564.644 93.667.53 59010 SEM 52.771.637 35.952.172 16.819.46 60010 SELIES 54.208.469 17.391.334 36.817.13 60610 FUNDEPI 615.120 263.845 3511.57 <tr< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td><td>25.184</td></tr<>					25.184
53310 ITERJ 73.238.002 8.852.354 64.385.84 53330 IEEA 13.522.867 2.305.350 11.217.51 53410 DER.RJ 494.095.226 179.772.887 314.232.33 53510 EMOP 154.058.902 17.182.330 136.876.57 53620 FUNTERJ 5.000 769 4.23 54010 SERGB 11.902.652 1.810.920 10.091.73 57010 SERGB 11.902.652 1.810.920 10.091.73 57640 FEFOSP 5.500 846 4.65 58010 SETD 9.469.144 1.424.672 8.444.71 58350 PRODERJ 108.232.179 1.4564.644 93.667.53 59010 SEM 52.771.637 35.952.172 1.6819.46 6 6010 FUNJOVEM 6.162.302 947.762 5.214.54 6 6020 FUNDEPI 615.120 263.845 351.27 6 1010 SEGG 9.474.144 1.423.903 8.050.24					609.206.514
53410 DER.RJ 494.005.226 179.772.887 314.232.33 53510 EMOP 154.058.902 17.182.330 136.876.57 53620 FUNTERJ 5.000 769 4.23 54010 SERGB 11.902.652 1.810.920 10.091.73 57010 SEGOV 389.821.473 69.503.432 320.318.04 57640 FEFOSP 5.500 846 4.65 58010 SETD 9.469.144 1.424.672 8.044.47 58350 PRODERJ 108.232.179 14.564.644 93.667.53 59010 SEM 52.771.637 35.952.172 16.819.46 60010 SEIJES 54.208.469 17.391.334 36.817.13 60610 FUNDEPI 61.62.302 947.762 52.14.54 60620 FUNDEPI 615.120 263.845 351.27 61010 SEGG 9.474.144 1.423.903 8.050.24 62010 SEDCON 360.821 0 360.82 62360<		ITERJ	73.238.002	8.852.354	64.385.648
53510 EMOP 154,058,902 17,182,330 136,876,57 53620 FUNTERJ 5,000 769 4,23 54010 SERGB 11,902,652 1,810,920 10,091,73 57010 SEGOV 389,821,473 69,503,492 320,318,04 57640 FEFOSP 5,500 846 4,65 58010 SETD 9,469,144 1,424,672 8,044,47 58350 PRODERJ 108,232,179 14,564,644 93,667,53 59010 SEM 52,771,637 35,952,172 16,819,46 6010 SEJLES 54,208,469 17,391,334 36,817,13 60610 FUNJOVEM 6,162,302 947,762 5,214,54 60620 FUNDEPI 615,120 263,845 3351,27 61010 SEGG 9,474,144 1,423,903 8,050,24 62010 SEDCON 360,821 0 360,82 62360 PROCON 18,190,026 2,499,576 15,690,45 62640 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>11.217.517</td>					11.217.517
53620 FUNTERJ 5,000 768 4,23 54010 SERGB 11,902,652 1,810,920 10,091,73 57010 SEGOV 389,821,473 69,503,432 320,318,04 57640 FEFOSP 5,500 846 4,65 58010 SETD 9,469,144 1,424,672 8,044,47 58350 PRODERJ 108,232,179 14,564,644 93,667,53 59010 SEM 52,771,637 35,952,172 16,819,46 60010 SEJES 54,208,469 17,391,334 36,817,13 60610 FUNJOVEM 6,162,302 947,762 5,214,54 60620 FUNDEPI 615,120 263,845 351,27 61010 SEGG 9,474,144 1,423,903 8,050,22 62010 SEDCON 360,821 0 360,82 62010 SEDCON 18,190,026 2,499,576 15,690,45 62360 PROCON 18,190,026 2,499,576 15,690,45 62400					
54010 SERGB 11.902.652 1.810.920 10.091.73 57010 SEGOV 389.821.473 69.503.432 320.318.04 57640 FEFOSP 5.500 846 4.65 58010 SETD 9.469.144 1.424.672 8.044.47 58350 PRODERJ 108.232.179 14.564.644 93.667.53 59010 SEM 52.771.637 35.952.172 16.819.46 60010 SEIJES 54.208.469 17.391.334 36.817.13 60610 FUNJOVEM 6.162.302 947.762 5.214.54 60620 FUNDEPI 615.120 263.845 351.27 61010 SEGG 9.474.144 1.423.903 8.050.24 62010 SEDCON 360.821 0 360.82 62360 PROCON 18.190.026 2.499.576 15.690.45 62640 FERROCON 30.156.000 4.637.993 25.518.00 64320 AGENERSA 56.409.211 8.764.239 47.644.97					
57010 SEGOV 389.821.473 69.503.432 320.318.04 57640 FEFOSP 5.500 846 4.65 58010 SETD 9.469.144 1.424.672 8.044.47 58350 PRODERJ 108.232.179 14.564.644 93.667.53 59010 SEM 52.771.637 35.952.172 16.819.46 60010 SEIJES 54.208.469 17.391.334 36.817.13 60610 FUNJOVEM 6.162.302 947.762 5.214.54 60620 FUNDEPI 615.120 263.845 351.27 61010 SEGG 9.474.144 1.423.903 8.050.24 62010 SEDCON 360.821 0 360.82 62360 PROCON 18.190.026 2.499.576 15.690.45 62640 FEPROCON 30.156.000 4.637.993 25.518.00 64010 SEENEMAR 27.659 4.460 23.19 64320 AGENERSA 56.409.211 8.764.239 4.7644.97					
57640 FEFOSP 5.500 846 4.65 58010 SETD 9.469.144 1.424.672 8.044.47 58350 PRODERJ 108.232.179 14.566.644 9.3667.53 59010 SEM 52.771.637 35.952.172 16.819.46 60010 SEIJES 54.208.469 17.391.334 36.817.13 60610 FUNJOVEM 6.162.302 947.762 52.454.54 60620 FUNDEPI 615.120 947.762 52.454.54 6010 SEGG 9.474.144 1.423.903 8.050.24 62010 SEDCON 360.821 0 360.82 62360 PROCON 18.190.026 2.499.576 15.690.45 62640 FEPROCON 30.156.000 4.637.993 25.518.00 64010 SEENEMAR 27.659 4.460 23.19 64320 AGENERSA 56.409.211 8.764.239 47.644.97 65010 SEHIS 192.379.859 89.879.208 10.250.62 <t< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td><td>10.091.732 320 318 041</td></t<>					10.091.732 320 318 041
58010 SETD 9.499.144 1.424.672 8.044.47 58350 PRODERJ 108.232.179 14.564.644 93.687.53 59010 SEM 52.771.637 35.952.172 16.819.46 60010 SEIJES 54.208.469 17.391.334 36.817.49 60610 FUNJOVEM 6.162.302 947.762 5.214.54 60620 FUNDEPI 615.120 263.845 351.27 61010 SEGG 9.474.144 1.423.903 8.050.24 62010 SEDCON 360.821 0 360.82 62360 PROCON 18.190.026 2.499.576 15.690.45 62640 FEPROCON 30.156.000 4.637.993 25.518.00 64010 SEENEMAR 27.659 4.460 23.19 64320 AGENERSA 56.409.211 8.764.239 47.640.97 65010 SEHIS 192.379.859 89.879.208 102.500.45 65710 CEHAB 230.562.844 32.015.714 198.547.13 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>					
58350 PRODERJ 108.232.179 14.564.644 93.667.53 59010 SEM 52.771.637 35.952.172 16.819.66 60010 SEIJES 54.208.469 17.391.334 36.817.13 60610 FUNJOVEM 6.162.302 947.762 5.214.54 60620 FUNDEPI 615.120 263.845 351.27 61010 SEGG 9.474.144 1.423.903 8.050.24 62010 SEDCON 360.821 0 360.82 62360 PROCON 18.190.026 2.499.576 15.690.45 62640 FEPROCON 30.156.000 4.637.993 25.518.00 64010 SEENEMAR 27.659 4.460 23.19 64320 AGENERSA 56.409.211 8.764.239 47.644.97 65010 SEHIS 192.379.859 89.879.208 102.500.65 65710 CEHAB 230.562.844 32.015.714 198.547.13					8.044.472
59010 SEM 52.771.637 35.952.172 16.819.46 60010 SEIJES 54.208.469 17.391.334 36.817.13 60610 FUNJOVEM 6.162.302 947.762 52.14.54 60620 FUNDEPI 615.120 263.845 351.27 61010 SEGG 9.474.144 1.423.903 8.050.24 62010 SEDCON 360.821 0 360.82 62360 PROCON 18.190.026 2.499.576 15.690.45 62640 FEPROCON 30.156.000 4.637.993 25.518.00 64010 SEENEMAR 27.659 4.460 23.19 64320 AGENERSA 56.409.211 8.764.239 47.644.					93.667.535
60610 FUNJOVEM 6.162.302 947.762 5.214.54 60620 FUNDEPI 615.120 263.845 351.27 61010 SEGG 9.474.144 1.423.903 8.50.24 62010 SEDCON 360.821 0 360.82 62360 PROCON 18.190.026 2.499.576 15.690.45 62640 FEPROCON 30.156.000 4.637.993 25.518.00 64010 SEENEMAR 27.659 4.460 23.19 64320 AGENERSA 56.409.211 8.764.239 47.644.93 65010 SEHIS 192.379.859 89.879.208 102.500.65 65710 CEHAB 230.562.844 32.015.714 198.547.13					16.819.465
60620 FUNDEPI 615.120 263.845 351.27 61010 SEGG 9.474.144 1.423.903 8.050.24 62010 SEDCON 360.821 0 360.821 62360 PROCON 18.190.026 2.499.576 15.690.45 62640 FEPROCON 30.156.000 4.637.993 25.518.00 64010 SEENEMAR 27.659 4.460 23.19 64320 AGENERSA 56.409.211 8.764.239 47.644.97 65010 SEHIS 192.379.859 89.879.208 102.500.65 65710 CEHAB 230.562.844 32.015.714 198.547.13					36.817.135
61010 SEGG 9.474.144 1.423.903 8.050.24 62010 SEDCON 360.821 0 360.82 62360 PROCON 18.190.026 2.499.576 15.690.45 62640 FEPROCON 30.156.000 4.637.993 25.518.00 64010 SEENEMAR 27.659 4.460 23.19 64320 AGENERSA 56.409.211 8.764.239 47.644.97 65010 SEHIS 192.379.859 89.879.208 102.500.65 65710 CEHAB 230.562.844 32.015.714 198.547.13					
62010 SEDCON 360.821 0 360.82 62360 PROCON 18.190.026 2.499.576 15.690.45 62640 FEPROCON 30.156.000 4.637.993 25.518.00 64010 SEENEMAR 27.659 4.460 23.19 64320 AGENERSA 56.409.211 8.764.239 47.644.79 65010 SEHIS 192.379.859 89.879.208 102.500.65 65710 CEHAB 230.562.844 32.015.714 198.547.13					351.275
62360 PROCON 18.190.026 2.499.576 15.690.45 62640 FEPROCON 30.156.000 4.637.993 25.518.00 64010 SEENEMAR 27.659 4.460 23.19 64320 AGENERSA 56.409.211 8.764.239 47.644.93 65010 SEHIS 192.379.859 89.879.208 102.500.65 65710 CEHAB 230.562.844 32.015.714 198.547.13				1.423.903	
62640 FEPROCON 30.156.000 4.637.993 25.518.00 64010 SEENEMAR 27.659 4.460 23.19 64320 AGENERSA 56.409.211 8.764.239 47.644.93 65010 SEHIS 192.379.859 89.879.208 102.500.65 65710 CEHAB 230.562.844 32.015.714 198.547.13				2 499 576	
64010 SEENEMAR 27.659 4.460 23.19 64320 AGENERSA 56.409.211 8.764.239 47.644.97 65010 SEHIS 192.379.859 89.879.208 102.500.65 65710 CEHAB 230.562.844 32.015.714 198.547.13					
64320 AGENERSA 56.409.211 8.764.239 47.644.97 65010 SEHIS 192.379.859 89.879.208 102.500.65 65710 CEHAB 230.562.844 32.015.714 198.547.13					23.198
65010 SEHIS 192.379.859 89.879.208 102.500.65 65710 CEHAB 230.562.844 32.015.714 198.547.13					47.644.972
65710 CEHAB 230.562.844 32.015.714 198.547.13 Total 90.684.889.376 15.106.531.923 75.578.357.45	65010				102.500.651
Total 90.684.889.376 15.106.531.923 75.578.357.45	65710				198.547.130
		Total	90.684.889.376	15.106.531.923	75.578.357.453

Unidade Orçamentária	ANEXO IV - PESSOAL E Sigla	FR	Limito do Dianonibilização do Emponho
06010	GSI	1.500.100	Limite de Disponibilização de Empenho 3.893.83
06020	SSMGSI	1.500.100	13.422.74
07010	SEINFRA	1.500.100	3.203.48
07310	IEEA	1.500.100	2.699.01
07510	EMOP	1.500.100	10.697.77
	СЕНАВ	1.500.100	10.985.07
07720 09010	PGE	1.500.100	322.522.60
09010	PGE	1.500.100	64.936.23
13010	SEAPPA	1.500.100	41.019.42
13410	FIPERJ	1.500.100	12.807.469
13530	EMATER-RJ	1.500.100	84.139.50
13540	PESAGRO-RJ	1.500.100	33.916.512
13710	CASERJ	1.500.100	4.187.64
13710	CEASA	1.500.100	14.620.723
13720	CEASA	1.500.100	8.161.964
14010	SECC	1.500.100	98.543.99
14010	SUBCOM		8.585.112
14320	RIOSEGURANCA	1.500.100 1.500.100	4.241.49
14320	RIOSEGURANCA	1.500.100	6.286.45
14322	DETRAN-RJ	1.752.230	35.635.702
14330	DETRAN-RJ DETRAN-RJ	1.752.230	
14330	LOTERJ		274.489.999 8.728.874
		1.501.230	
14380 14380	IPEM IPEM	1.500.100 1.700.212	14.316.049
	METRO		5.687.384
14751 14752	CTCRJ	1.500.100 1.500.100	4.23 392.30
14752	FLUMITRENS	1.500.100	392.300
	CFSEC		63.042
14759 15010	SECEC	1.500.100	
		1.500.100	33.142.796
15410	FUNARJ	1.500.100	22.267.183
15430	FTMRJ FTMRJ	1.500.100	44.717.820
15430		1.501.230	605.03
15440	FMIS	1.500.100	2.616.582
16010	SEDEC	1.500.100	1.498.424.592
16010	SEDEC	1.501.101	316.017.500
16010	SEDEC	1.702.212	1.617.984
16610 17010	FUNESBOM	1.753.232	76.682.824
	SEEL	1.500.100	10.537.26
17310	SUDERJ SEEDUC	1.500.100	11.496.292
18010		1.500.100	391.488.34
18010	SEEDUC	1.501.120	5.736.712
18010	SEEDUC	1.540.215	3.826.770.294
18010	SEEDUC	1.761.122	219.171.289
18020	DEGASE	1.500.100	118.671.018
18020	DEGASE	1.761.122	153.529.200
20010	SEFAZ	1.500.100	671.897.772
20340	RIOPREVIDENCIA	1.704.104	15.835.572.05
20340	RIOPREVIDENCIA	1.800.234	11.191.55
20340	RIOPREVIDENCIA	1.801.231	5.049.809.79
20340	RIOPREVIDENCIA	1.803.237	1.151.551.317
20610	FAF	1.500.100	237.271.089
21010	SEPLAG	1.500.100	81.593.80

22010	SEDEICS	1.500.100	17.413.690
22310	AGETRANSP	1.753.232	1.865.818
22320	JUCERJA	1.501.230	27.796.315
22330	AGENERSA	1.753.232	3.496.299
22350	DRM	1.500.100	7.861.281 8.632.029
22710 22710	CODIN CODIN	1.500.100 1.501.230	8.632.029 212.263
24010	SEA	1.500.100	13.491.602
24320	INEA	1.500.100	33.848.000
24320	INEA	1.501.230	13.439.098
24320	INEA	1.753.232	7.247.015
24320	INEA	1.899.218	82.436.136
25010	SEAP	1.500.100	721.203.865
25010 25410	SEAP FSCABRINI	1.501.101 1.500.100	147.222.949 5.921.108
29420	FSERJ	1.899.223	5.921.106 457.758.632
29610	FES	1.500.100	607.061.937
29610	FES	1.500.107	67.000.000
29610	FES	1.600.225	10.222.503
29610	FES	1.601.225	7.734
29610	FES	1.761.122	584.188.399
29710	IVB	1.500.100	4.231
30010 31010	SETRAB SETRAM	1.500.100 1.500.100	12.736.825 7.642.370
31330	DETRO-RJ	1.500.100	21.621.587
31360	AGETRANSP	1.753.232	15.210.521
31710	CODERTE	1.500.100	216.763
31710	CODERTE	1.501.230	10.680.168
31720	CENTRAL	1.500.100	33.133.909
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	44.510.040
37020	EGE-SEFAZ	1.500.100	251.708.328
37020 37020	EGE-SEFAZ EGE-SEFAZ	1.500.107 1.501.101	1.000.000.000 413.758.977
40010	SECTI	1.500.100	13.014.585
40401	CEPERJ	1.500.100	13.954.895
40410	FAPERJ	1.500.100	9.881.934
40430	UERJ	1.500.100	1.114.232.837
40430	UERJ	1.761.122	76.689.618
40440	FAETEC	1.500.100	763.372.615
40440 40450	FAETEC UENF	1.761.122 1.500.100	47.396.254 193.297.885
40450	UENF	1.761.122	15.357.088
40460	CECIERJ	1.500.100	29.764.452
40460	CECIERJ	1.761.122	4.912.217
43010	SETUR	1.500.100	11.880.232
43710	TURISRIO	1.500.100	7.389.469
49010	SEDSODH	1.761.122	30.966.008
49411	FLXIII	1.761.122	26.812.025
49412 50010	FIA CGE	1.761.122 1.500.100	11.808.284 90.211.202
51010	SEPM	1.500.100	3.216.640.515
51010	SEPM	1.501.108	2.592.653.168
51010	SEPM	1.501.120	59.190.196
51010	SEPM	1.702.212	175.854.540
51010	SEPM	1.703.212	508.272
52010 52010	SEPOL SEPOL	1.500.100 1.501.101	1.651.137.693 295.352.528
52010	SEPOL	1.702.212	295.352.528 108.366
53010	SEIC	1.500.100	41.478.714
53310	ITERJ	1.500.100	13.247.097
53330	IEEA	1.500.100	11.013.121
53410	DER-RJ	1.500.100	58.637.268
53410	DER-RJ	1.501.230	532.379
53510 54010	EMOP SERGB	1.500.100 1.500.100	45.468.755 6.935.858
57010	SERGB SEGOV	1.500.100	213.447.210
57010	SEGOV	1.500.100	76.158
58010	SETD	1.500.100	6.793.833
58350	PRODERJ	1.500.100	53.930.986
59010	SEM	1.761.122	11.297.781
60010	SEIJES	1.500.100	1.730.850
60010	SEIJES SEGG	1.761.122	12.997.080
61010 62010	SEGG SEDCON	1.500.100 1.500.100	6.793.833 360.821
62360	PROCON	1.500.100	12.697.488
64320	AGENERSA	1.753.232	17.055.477
65710	CEHAB	1.500.100	43.823.428
	Total		46.501.180.868

	ANEXO V - DESPESAS OB	RIGATÓRIAS	
Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Disponibilização de Empenho
06010	GSI	1.500.100	8.462
06020	SSMGSI	1.500.100	8.462
07310	IEEA	1.500.100	26.05
07510	EMOP	1.500.100	1.507.312
07720	CEHAB	1.500.100	1.046.92
07720	CEHAB	1.501.230	10.053
09010	PGE	1.500.100	930.000
09610	FUNPERJ	1.501.230	17.400
09610	FUNPERJ	2.501.230	332.600
13010	SEAPPA	1.500.100	84.620
13410	FIPERJ	1.500.100	134.23
13530	EMATER-RJ	1.500.100	11.300.787
13530	EMATER-RJ	1.501.230	8.462
13540	PESAGRO-RJ	1.500.100	3.933.707
13540	PESAGRO-RJ	1.501.230	8.462
13710	CASERJ	1.500.100	10.000
13710	CASERJ	1.501.230	67.019
13720	CEASA	1.500.100	10.000
13720	CEASA	1.501.230	6.769.600
14010	SECC	1.500.100	18.462
14010	SECC	1.501.230	40.683.514
14020	SUBCOM	1.500.100	10.000
14320	RIOSEGURANCA	1.500.100	59.234
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100	10.000
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	18.847.484
14340	LOTERJ	1.500.100	5.000
14340	LOTERJ	1.501.230	1.480.850
14380	IPEM	1.500.100	5.000
14380	IPEM	1.700.212	92.000
14751	METRO	1.500.100	10.000
14752	CTCRJ	1.500.100	1.510.838
14752	CTCRJ	1.501.230	9.171
14753	FLUMITRENS	1.500.100	6.000.000
14759	CFSEC	1.500.100	8.462
15010	SECEC	1.500.100	4.231
15410	FUNARJ	1.500.100	110.000
15430	FTMRJ	1.500.100	420.790
15430	FTMRJ	1.501.230	6.500
15440	FMIS	1.500.100	50.000
15440	FMIS	1.501.230	24.50
16010	SEDEC	1.500.100	10.000
16610	FUNESBOM	1.753.232	10.000
17010	SEEL	1.500.100	4.23
17310	SUDERJ	1.500.100	6.040.000
17310	SUDERJ	1.501.230	250.000
18010	SEEDUC	1.500.100	33.800.000
18010	SEEDUC	1.550.105	500.000



18020	DEGASE	1.500.100	10.00
20010	SEFAZ	1.500.100	20.880.00
20340	RIOPREVIDENCIA RIOPREVIDENCIA	1.704.104	3.204.364.63
20340 20340	RIOPREVIDENCIA	1.800.234 1.801.231	6.923.40 92.777.43
20340	RIOPREVIDENCIA	1.803.237	20.846.80
21010	SEPLAG	1.500.100	9.23
22010	SEDEICS	1.500.100	12.69
22320	JUCERJA	1.501.230	2.284.75
22350	DRM	1.500.100	8.46
22350	DRM	1.753.232	8.46
22710	CODIN	1.500.100	13.004.43
22710 24010	CODIN SEA	1.501.230 1.500.100	1.068.98 10.00
24320	INEA	1.500.100	10.00
24320	INEA	1.501.230	545.39
24320	INEA	1.899.218	2.073.11
24630	FUNDRHI	1.501.230	10.00
25010	SEAP	1.500.100	8.46
25410	FSCABRINI	1.500.100	3.427.11
29010 29310	SES IASERJ	1.500.100 1.500.100	10.00 89.62
29420	FSERJ	1.899.223	1.800.00
29610	FES	1.500.100	44.035.00
29710	IVB	1.501.230	224.62
30010	SETRAB	1.500.100	9.23
31010	SETRAM	1.500.100	4.23
31010	SETRAM	2.501.145	400.487.63
31330	DETRO-RJ	1.501.230	620.02
31360 31710	AGETRANSP CODERTE	1.753.232 1.500.100	15.00 8.46
31710	CODERTE	1.500.100	517.70
31710	CODERTE	1.501.101	4.873.25
31720	CENTRAL	1.500.100	3.640.82
31720	CENTRAL	1.501.230	1.462.61
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	16.209.38
37010	EGE-SEPLAG	1.500.100	7.869.12
37010	EGE-SEPLAG	1.501.101	11.563.37
37020 37020	EGE-SEFAZ EGE-SEFAZ	1.500.100 1.500.107	2.920.664.92 29.188.35
37020	EGE-SEFAZ EGE-SEFAZ	1.500.107	674.610.79
37020	EGE-SEFAZ	1.704.104	235.457.28
37020	EGE-SEFAZ	1.708.101	25.50
37020	EGE-SEFAZ	1.709.101	46.49
37020	EGE-SEFAZ	1.750.126	67.94
37020	EGE-SEFAZ	1.759.102	2.155.77
37030 37030	EGE-PREC.JUDICIAIS. EGE-PREC.JUDICIAIS.	1.500.100 1.500.107	227.889.95 1.366.011.33
37050	EGE - DIVIDA PUBLICA	1.500.107	770.932.29
37050	EGE - DIVIDA PUBLICA	1.500.107	276.536.49
37050	EGE - DIVIDA PUBLICA	1.501.101	318.696.45
37050	EGE - DIVIDA PUBLICA	1.753.132	9.103.13
37050	EGE - DIVIDA PUBLICA	1.759.102	366.236.92
40010	SECTI	1.500.100	8.46
40401	CEPERJ	1.500.100	483.78
40410 40430	FAPERJ UERJ	1.500.100 1.500.100	10.00 43.610.00
40430	UERJ	1.501.230	7.218.08
40430	UERJ	1.570.212	170.76
40430	UERJ	1.700.212	100.00
40440	FAETEC	1.500.100	2.510.00
40450	UENF	1.500.100	3.070.00
40460	CECIERJ	1.500.100	750.00
43010 43710	SETUR TURISRIO	1.500.100 1.500.100	4.23 1.636.76
49010	SEDSODH	1.761.122	545.39
49411	FLXIII	1.761.122	220.00
49412	FIA	1.501.230	2.43
49412	FIA	1.761.122	280.00
50010	CGE	1.500.100	9.23
51010	SEPM	1.500.100	8.46
51650 52010	FUNESPOM SEPOL	1.501.230 1.500.100	8.46 10.00
53010	SEIC	1.500.100	69.08
53310	ITERJ	1.500.100	9.23
53330	IEEA	1.500.100	113.53
53410	DER-RJ	1.500.100	5.612.81
53410	DER-RJ	1.501.230	5.923.40
53510	EMOP	1.500.100	40.777.69
54010 57010	SERGB SEGOV	1.500.100 1.500.100	4.23
57010 58010	SEGOV	1.500.100	10.00 4.23
58350	PRODERJ	1.500.100	2.471.95
59010	SEM	1.761.122	10.00
60010	SEIJES	1.500.100	92.31
60010	SEIJES	1.761.122	5.00
61010	SEGG	1.500.100	10.00
62360	PROCON	1.500.100	219.60
64320 65710	AGENERSA CEHAB	1.753.232 1.500.100	9.23
UI 160			5.405.89
65710	CEHAB	1.501.230	249.94

11.317.195.751

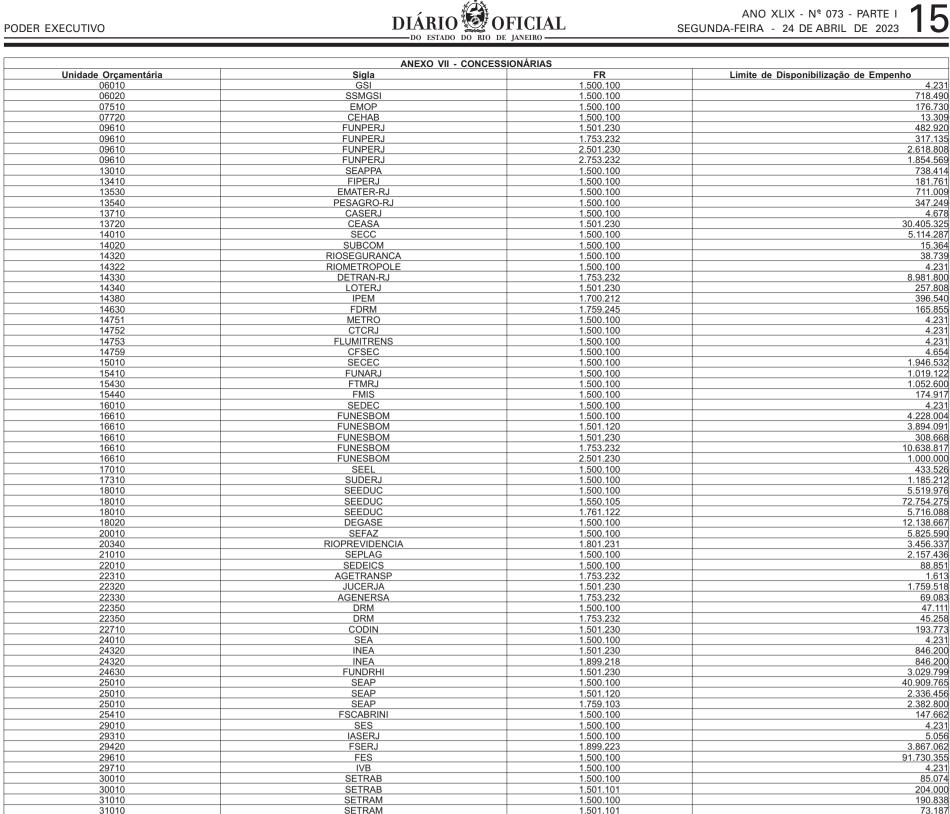
		<u>D, ATIVIDADES FINALÍSTICAS E PRO</u>	
Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Disponibilização de Empenho
06010	GSI	1.500.100	5.580.049
06010	GSI	1.501.101	6.503.389
06010	GSI	2.501.145	10.927.025
06020	SSMGSI	1.500.100	6.585.258
07010	SEINFRA	1.500.100	767.547
07010	SEINFRA	1.501.101	89.568.292
07310	IEEA	1.500.100	3.056
07510	EMOP	1.500.100	806.324
07510	EMOP	1.501.230	7.200
07720	CEHAB	1.500.100	280.785
07720	CEHAB	1.501.101	1.000.000
07720	CEHAB	1.700.214	111.834
07720	CEHAB	1.759.150	2.427.500
09010	PGE	1.501.230	102.051.088
09010	PGE	2.501.230	122.390.494
09610	FUNPERJ	1.501.230	1.693.105
09610	FUNPERJ	1.753.232	19.630.230
09610	FUNPERJ	2.501.230	9.458.245
09610	FUNPERJ	2.753.232	60.822.844
13010	SEAPPA	1.500.100	3.795.449
13010	SEAPPA	1.700.212	1.500.000
13010	SEAPPA	1.799.195	2.157.180
13010	SEAPPA	2.501.145	20.000.000
13410	FIPERJ	1.500.100	870.941
13530	EMATER-RJ	1.500.100	8.037.695
13530	EMATER-RJ	1.501.230	961.311
13540	PESAGRO-RJ	1.500.100	4.536.547
13540	PESAGRO-RJ	1.501.230	62.579
13540	PESAGRO-RJ	2.501.145	3.456.241
13620	FUNDEAGRO	1.753.232	1.539.699
13710	CASERJ	1.500.100	8.462
13720	CEASA	1.500.100	12.693
13720	CEASA	1.501.230	60.172.910
14010	SECC	1.500.100	140.622.045
14010	SECC	1.501.101	1

Total

	-D0 E512	ADO DO RIO DE JANEIRO	
14010	SECC	1.761.122	1.692.40
14020	SUBCOM	1.500.100	8.821.82
<u>14020</u> 14320	SUBCOM RIOSEGURANCA	1.700.212 1.500.100	
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100	104.56
14330	DETRAN-RJ	1.501.230	28.878.44
<u>14330</u> 14330	DETRAN-RJ DETRAN-RJ	1.752.230 1.753.232	40.575.30 520.711.57
14340	LOTERJ	1.501.230	205.042.61
14340	LOTERJ	2.501.230	16.065.00
<u>14380</u> 14630	IPEM FDRM	1.700.212 1.501.101	18.711.18
14630	FDRM	1.759.245	38.544.30
14751	METRO	1.500.100	8.46
14752	CTCRJ	1.500.100	34.44
<u>14752</u> 14753	CTCRJ FLUMITRENS	1.501.230 1.500.100	3.35 8.46
14759	CFSEC	1.500.100	8.46
15010	SECEC	1.500.100	21.532.23
<u>15010</u> 15010	SECEC SECEC	1.501.230 1.700.212	20.30 23.012.94
15010	FUNARJ	1.500.100	28.154.08
15410	FUNARJ	1.501.230	702.93
15410	FUNARJ	2.501.145	4.299.95
<u>15430</u> 15430	FTMRJ FTMRJ	1.500.100 1.501.230	4.905.94 2.095.09
15440	FMIS	1.500.100	649.42
15440	FMIS	1.501.230	3
15610	FEC-RJ	1.500.100	16.665.90
<u>15610</u> 15610	FEC-RJ FEC-RJ	1.501.230 1.749.227	26.630.59 100.000.00
16010	SEDEC	1.500.100	8.46
16010	SEDEC	1.700.212	500.00
16010	SEDEC	1.761.122	4.916.84
<u>16610</u> 16610	FUNESBOM FUNESBOM	1.501.230 1.753.232	10.302.65 168.839.52
16610	FUNESBOM	2.501.230	25.856.74
16610	FUNESBOM	2.622.225	1.457.72
17010 17010	SEEL	1.500.100	3.981.13
<u>17010</u> 17010	SEEL SEEL	1.700.212 1.749.224	4.600.00 10.290.59
17010	SEEL	2.749.224	26.171.05
17310	SUDERJ	1.500.100	1.527.04
<u>17310</u> 17310	SUDERJ SUDERJ	1.501.101 1.501.230	<u>649.06</u> 1.932.62
17310 18010	SEEDUC	1.501.230	
18010	SEEDUC	1.540.215	90.258.95
18010	SEEDUC	1.550.105	493.178.71
18010 18010	SEEDUC SEEDUC	1.551.224 1.552.224	38.027.15 71.809.09
18010	SEEDUC	1.569.224	32.870.39
18010	SEEDUC	1.570.212	168.18
18010	SEEDUC	1.761.122	17.370.35
18020 18020	DEGASE DEGASE	1.500.100 1.501.101	37.847.20 24.607.49
18020	DEGASE	1.501.120	3.894.09
18030	CEE	1.500.100	5.50
18030	CEE	1.761.122	29
20010 20010	SEFAZ SEFAZ	1.500.100 1.501.230	41.030.55 152.31
20010	SEFAZ	1.754.111	29.413.96
20340	RIOPREVIDENCIA	1.801.231	125.370.59
20610	FAF	1.500.100	116.451.94
<u>21010</u> 21010	SEPLAG SEPLAG	1.500.100 1.501.101	22.836.30 1.641.62
21610	FUNDEP	1.755.233	253.86
21640	FUSPRJ	1.749.224	36.864.51
22010	SEDEICS	1.500.100	8.514.78
22310 22320	AGETRANSP JUCERJA	1.753.232 1.501.230	1.260.33 42.451.95
22330	AGENERSA	1.753.232	1.395.54
22350	DRM	1.500.100	517.86
22350	DRM	1.501.230	2.53
22350 22350	DRM DRM	1.708.101 1.753.232	2.040.56 620.38
22350	DRM	1.763.232	5.428.49
22610	FREMF	1.501.230	56.682.87
22620	FEMPO	1.501.230	29.549.97
22710 22710	CODIN CODIN	1.500.100 1.501.230	584.35 4.729.13
24010	SEA	1.500.100	4.729.13
24010	SEA	1.501.230	1.21
24010	SEA	1.759.151	165.138.34
24010 24010	SEA SEA	1.759.251 1.799.297	3.500.03 12.981.48
24010	SEA	2.501.145	1.500.00
	UEPSAM	1.759.151	296.529.37
24020	INEA	1.501.230	6.669.99
24020 24320			100 005 44
24020	INEA INEA	1.700.214 1.753.232	109.085.44 3.446.97
24020 24320 24320 24320 24320 24320	INEA INEA INEA	1.700.214 1.753.232 1.756.233	3.446.97 12.65
24020 24320 24320 24320 24320 24320 24320	INEA INEA INEA INEA	1.700.214 1.753.232 1.756.233 1.759.151	3.446.97 12.65 351.838.02
24020 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320	INEA INEA INEA INEA INEA	1.700.214 1.753.232 1.756.233 1.759.151 1.761.122	3.446.97 12.65 351.838.02 782.99
24020 24320 24320 24320 24320 24320 24320	INEA INEA INEA INEA	1.700.214 1.753.232 1.756.233 1.759.151	3.446.97 12.65 351.838.02 782.99 3.605.13 38.124.06
24020 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320	INEA INEA INEA INEA INEA INEA INEA INEA	1.700.214 1.753.232 1.756.233 1.759.151 1.761.122 1.799.297 1.899.218 1.501.230	3.446.97 12.65 351.838.02 782.99 3.605.13 38.124.06 58.581.02
24020 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320	INEA INEA INEA INEA INEA INEA INEA INEA	1.700.214 1.753.232 1.756.233 1.759.151 1.761.122 1.799.297 1.899.218 1.501.230 1.500.100	3.446.97 12.65 351.838.02 782.99 3.605.13 38.124.06 58.581.02 95.654.41
24020 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24520 24520	INEA INEA INEA INEA INEA INEA INEA INEA	1.700.214 1.753.232 1.756.233 1.759.151 1.761.122 1.799.297 1.899.218 1.501.230 1.500.100 1.700.212	3.446.97 12.65 351.838.02 782.99 3.605.13 38.124.06 58.581.02 95.654.41 25.883.31
24020 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320	INEA INEA INEA INEA INEA INEA INEA INEA	1.700.214 1.753.232 1.756.233 1.759.151 1.761.122 1.799.297 1.899.218 1.501.230 1.500.100	3.446.97 12.65 351.838.02 782.99 3.605.13 38.124.06 58.581.02 95.654.41 25.883.31 80.474.74
24020 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 2450 25010 25010 25010 25010	INEA INEA INEA INEA INEA INEA INEA INEA	1.700.214 1.753.232 1.756.233 1.759.151 1.761.122 1.799.297 1.899.218 1.501.230 1.500.100 1.700.212 1.759.103 2.700.212 1.500.100	3.446.97 12.65 351.838.02 782.99 3.605.13 38.124.06 58.581.02 95.654.41 25.883.31 80.474.74 4.002.66
24020 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 25010 25010 25010 25010 25410	INEA INEA INEA INEA INEA INEA INEA INEA	1.700.214 1.753.232 1.756.233 1.759.151 1.761.122 1.799.297 1.899.218 1.501.230 1.500.100 1.700.212 1.759.103 2.700.212 1.500.100 1.501.230	3.446.97 12.65 351.838.02 782.99 3.605.13 38.124.06 58.581.02 95.654.41 25.883.31 80.474.74 4.002.66 18.478.72
24020 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24520 25010 25010 25010 25010 25410 25410	INEA INEA INEA INEA INEA INEA INEA INEA	1.700.214 1.753.232 1.756.233 1.759.151 1.761.122 1.799.297 1.899.218 1.501.230 1.500.100 1.700.212 1.759.103 2.700.212 1.500.100 1.501.230 1.501.230	3.446.97 12.65 351.838.02 782.99 3.605.13 38.124.06 58.581.02 95.654.41 25.883.31 80.474.74 4.002.66 18.478.72 19.243.44
24020 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24630 25010 25010 25010 25010 25410 25410 25410 25410	INEA INEA INEA INEA INEA INEA INEA INEA	1.700.214 1.753.232 1.756.233 1.759.151 1.761.122 1.799.297 1.899.218 1.501.230 1.500.100 1.700.212 1.759.103 2.700.212 1.500.100 1.501.230	3.446.97 12.65 351.838.02 782.99 3.605.13 38.124.06 58.581.02 95.654.41 25.883.31 80.474.74 4.002.66 18.478.72 19.243.44 200.00 650.00
24020 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 25010 25010 25010 25010 25410 25410 25410 25410 25410	INEA INEA INEA INEA INEA INEA INEA INEA	1.700.214 1.753.232 1.756.233 1.759.151 1.761.122 1.799.297 1.899.218 1.501.230 1.500.100 1.700.212 1.759.103 2.700.212 1.500.100 1.501.230 1.501.230 1.570.212 1.502.120 1.501.230 1.570.212 1.631.212 1.665.212 1.700.212	3.446.97 12.65 351.838.02 782.99 3.605.13 38.124.06 58.581.02 95.654.41 25.883.31 80.474.74 4.002.66 18.478.72 19.243.44 200.00 650.00 200.00
24020 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24630 25010 25010 25010 25010 25410 25410 25410 25410 25410 25410 25410 25410	INEA INEA INEA INEA INEA INEA INEA INEA	1.700.214 1.753.232 1.756.233 1.759.151 1.761.122 1.799.297 1.899.218 1.501.230 1.500.100 1.700.212 1.759.103 2.700.212 1.500.100 1.501.230 1.570.212 1.631.212 1.665.212 1.700.212 1.700.212	3.446.97 12.65 351.838.02 782.99 3.605.13 38.124.06 58.581.02 95.654.41 25.883.31 80.474.74 4.002.66 18.478.72 19.243.44 200.00 650.00 200.00 750.00
24020 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24630 25010 25010 25010 25010 25410 25410 25410 25410 25410 25410 25410 25410 25410 25410 25410	INEA INEA INEA INEA INEA INEA INEA INEA	1.700.214 1.753.232 1.756.233 1.759.151 1.761.122 1.799.297 1.899.218 1.501.230 1.500.100 1.700.212 1.759.103 2.700.212 1.500.100 1.501.230 1.570.212 1.631.212 1.665.212 1.700.212 1.500.100 1.501.230	3.446.97 12.65 351.838.02 782.99 3.605.13 38.124.06 58.581.02 95.654.41 25.883.31 80.474.74 4.002.66 18.478.72 19.243.44 200.00 650.00 200.00 750.00 4.23 7.287.02
24020 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24630 25010 25010 25010 25010 25410 25410 25410 25410 25410 25410 25410 25410	INEA INEA INEA INEA INEA INEA INEA INEA	1.700.214 1.753.232 1.756.233 1.759.151 1.761.122 1.799.297 1.899.218 1.501.230 1.500.100 1.700.212 1.759.103 2.700.212 1.500.100 1.501.230 1.570.212 1.631.212 1.665.212 1.700.212 1.700.212	3.446.97 12.65 351.838.02 782.99 3.605.13 38.124.06 58.581.02 95.654.41 25.883.31 80.474.74 4.002.66 18.478.72 19.243.44 200.00 650.00 200.00 750.00 4.23 7.287.02 55.274.73 31.281.51
24020 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 25010 25010 25010 25010 25010 25410 25410 25410 25410 25410 25410 25410 25410 25610 25610 25610 25610	INEA INEA INEA INEA INEA INEA INEA INEA	1.700.214 1.753.232 1.756.233 1.759.151 1.761.122 1.799.297 1.899.218 1.501.230 1.500.100 1.700.212 1.759.103 2.700.212 1.500.100 1.501.230 1.570.212 1.631.212 1.665.212 1.700.212 1.500.100 1.501.230 1.749.224 2.712.224 1.500.100	3.446.97 12.65 351.838.02 782.99 3.605.13 38.124.06 58.581.02 95.654.41 25.883.31 80.474.74 4.002.66 18.478.72 19.243.44 200.00 650.00 200.00 750.00 4.23 7.287.02 55.274.73 31.281.51
24020 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 25010 25010 25010 25010 25010 25010 25410	INEA INEA INEA INEA INEA INEA INEA INEA	1.700.214 1.753.232 1.756.233 1.759.151 1.761.122 1.799.297 1.899.218 1.501.230 1.500.100 1.700.212 1.759.103 2.700.212 1.500.100 1.501.230 1.570.212 1.631.212 1.665.212 1.700.212 1.500.100 1.501.230 1.570.212 1.631.212 1.665.212 1.700.212 1.500.100 1.501.230 1.749.224 2.712.224 1.500.100 1.501.101	3.446.97 12.65 351.838.02 782.99 3.605.13 38.124.06 58.581.02 95.654.41 25.883.31 80.474.74 4.002.66 18.478.72 19.243.44 200.00 650.00 200.00 750.00 4.23 7.287.02 55.274.73 31.281.51 152.50
24020 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 25010 25010 25010 25010 25010 25410 25410 25410 25410 25410 25410 25410 25410 25610 25610 25610 25610 25610	INEA INEA INEA INEA INEA INEA INEA INEA	1.700.214 1.753.232 1.756.233 1.759.151 1.761.122 1.799.297 1.899.218 1.501.230 1.500.100 1.700.212 1.759.103 2.700.212 1.500.100 1.501.230 1.570.212 1.631.212 1.665.212 1.700.212 1.500.100 1.501.230 1.571.230 1.572.24 1.500.100 1.501.230 1.501.230 1.571.230 1.572.24 1.500.100 1.501.230 1.749.224 2.712.224 1.500.100 1.501.101	3.446.97 12.65 351.838.02 782.99 3.605.13 38.124.06 58.581.02 95.654.41 25.883.31 80.474.74 4.002.66 18.478.72 19.243.44 200.00 650.00 200.00 750.00 4.23 7.287.02 55.274.73 31.281.51 152.50 29.844.06
24020 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 25010 25010 25010 25010 25010 25010 25410	INEA INEA INEA INEA INEA INEA INEA INEA	1.700.214 1.753.232 1.756.233 1.759.151 1.761.122 1.799.297 1.899.218 1.501.230 1.500.100 1.700.212 1.759.103 2.700.212 1.500.100 1.501.230 1.570.212 1.631.212 1.665.212 1.700.212 1.500.100 1.501.230 1.570.212 1.631.212 1.665.212 1.700.212 1.500.100 1.501.230 1.749.224 2.712.224 1.500.100 1.501.101	3.446.97 12.65 351.838.02 782.99 3.605.13 38.124.06 58.581.02 95.654.41 25.883.31 80.474.74 4.002.66 18.478.72 19.243.44 200.00 650.00 200.00 750.00 4.23 7.287.02 55.274.73 31.281.51 152.50
24020 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24630 25010 25010 25010 25010 25410 25410 25410 25410 25410 25410 25610 25610 25610 25610 29010 29010 29010 29010 29420 29420	INEA INEA INEA INEA INEA INEA INEA INEA	1.700.214 1.753.232 1.756.233 1.759.151 1.761.122 1.799.297 1.899.218 1.501.230 1.500.100 1.700.212 1.759.103 2.700.212 1.500.100 1.501.230 1.570.212 1.665.212 1.700.212 1.750.100 1.501.230 1.51.230 1.570.212 1.500.100 1.501.230 1.570.212 1.500.100 1.501.230 1.570.212 1.500.100 1.501.230 1.570.212 1.500.100 1.501.230 1.749.224 2.712.224 1.500.100 1.501.101 1.500.100 1.501.230 1.501.230 1.590.233 1.590.233	3.446.97 12.65 351.838.02 782.99 3.605.13 38.124.06 58.581.02 95.654.41 25.883.31 80.474.74 4.002.66 18.478.72 19.243.44 200.00 650.00 200.00 750.00 4.23 7.287.02 55.274.73 31.281.51 152.50 29.844.06 32.22 130.68 1.066.569.29 4.678.457.60
24020 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 25010 25010 25010 25010 25010 25410 25410 25410 25410 25410 25410 25410 25410 25410 25610 25610 25610 25610 25610 29010 29010 29010 29010 29420 29420 29420	INEA INEA INEA INEA INEA INEA INEA INEA	1.700.214 1.753.232 1.756.233 1.759.151 1.761.122 1.799.297 1.899.218 1.501.230 1.500.100 1.700.212 1.759.103 2.700.212 1.500.100 1.501.230 1.570.212 1.665.212 1.700.212 1.500.100 1.501.230 1.570.212 1.500.100 1.501.230 1.570.212 1.500.100 1.501.230 1.570.212 1.500.100 1.501.230 1.749.224 2.712.224 1.500.100 1.501.101 1.500.100 1.501.230 1.590.100 1.501.230 1.590.100 1.501.230 1.590.100 1.501.230 1.590.225	3.446.97 12.65 351.838.02 782.99 3.605.13 38.124.06 58.581.02 95.654.41 25.883.31 80.474.74 4.002.66 18.478.72 19.243.44 200.00 650.00 200.00 750.00 4.23 7.287.02 55.274.73 31.281.51 152.50 29.844.06 32.22 130.68 1.066.569.29 4.678.457.60
24020 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 25010 25010 25010 25010 25010 25410 25410 25410 25410 25410 25410 25410 25410 25410 25610 25610 25610 25610 25610 29010 29010 29010 29010 29420 29420 29420 29610	INEA INEA INEA INEA INEA INEA INEA INEA	1.700.214 1.753.232 1.756.233 1.759.151 1.761.122 1.799.297 1.899.218 1.501.230 1.500.100 1.700.212 1.759.103 2.700.212 1.500.100 1.501.230 1.570.212 1.665.212 1.700.212 1.500.100 1.501.230 1.570.212 1.500.100 1.501.230 1.570.212 1.500.100 1.501.230 1.570.212 1.500.100 1.501.230 1.749.224 2.712.224 1.500.100 1.501.101 1.500.100 1.501.230 1.590.230 1.899.223 1.500.100 1.600.225	3.446.97 12.65 351.838.02 782.99 3.605.13 38.124.06 58.581.02 95.654.41 25.883.31 80.474.74 4.002.66 18.478.72 19.243.44 200.00 650.00 200.00 750.00 4.23 7.287.02 55.274.73 31.281.51 152.50 29.844.06 3.2.22 130.68 1.066.569.29 4.678.457.60 867.717.82
24020 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 25010 25010 25010 25010 25010 25410 25410 25410 25410 25410 25410 25410 25410 25610 25610 25610 25610 25610 29010 29010 29010 29010 29420 29420 29420 29610	INEA INEA INEA INEA INEA INEA INEA INEA	1.700.214 1.753.232 1.756.233 1.759.151 1.761.122 1.799.297 1.899.218 1.501.230 1.500.100 1.700.212 1.759.103 2.700.212 1.500.100 1.501.230 1.570.212 1.665.212 1.700.212 1.500.100 1.501.230 1.570.212 1.500.100 1.501.230 1.570.212 1.500.100 1.501.230 1.570.212 1.500.100 1.501.230 1.749.224 2.712.224 1.500.100 1.501.101 1.500.100 1.501.230 1.590.100 1.501.230 1.590.100 1.501.230 1.590.100 1.501.230 1.590.225	3.446.97 12.65 351.838.02 782.99 3.605.13 38.124.06 58.581.02 95.654.41 25.883.31 80.474.74 4.002.66 18.478.72 19.243.44 200.00 650.00 200.00 750.00 4.23 7.287.02 55.274.73 31.281.51 152.50 29.844.06 32.22 130.68 1.066.569.29 4.678.457.60
24020 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24320 24630 25010 25010 25010 25010 25410 25410 25410 25410 25410 25410 25610 25610 25610 25610 25610 29010 29010 29010 29010 29420 29420 29420 29610 29610	INEA	1.700.214 1.753.232 1.756.233 1.759.151 1.761.122 1.799.297 1.899.218 1.501.230 1.500.100 1.700.212 1.759.103 2.700.212 1.500.100 1.501.230 1.570.212 1.631.212 1.665.212 1.700.212 1.500.100 1.501.230 1.570.212 1.500.100 1.501.230 1.570.212 1.500.100 1.501.230 1.749.224 2.712.224 1.500.100 1.501.101 1.500.100 1.501.230 1.590.233 1.899.223 1.500.100 1.600.225 1.601.225 1.753.232	3.446.97 12.65 351.838.02 782.99 3.605.13 38.124.06 58.581.02 95.654.41 25.883.31 80.474.74 4.002.66 18.478.72 19.243.44 200.00 650.00 200.00 750.00 4.23 7.287.02 55.274.73 31.281.51 152.50 29.844.06 32.22 130.68 1.066.569.29 4.678.457.60 867.717.82 656.42



1909 1948 1948 1949 1948	30010 30610	SETRAB FEFEPS	1.501.101 1.500.100	40.648.088 4.654
1905	30610	FEFEPS	1.501.230	1.976.756
1996				3.972.251
1,100			2.501.145	307.514.202
100 100				
1907-20		FET	1.761.122	112.339.957
100 100		CODERTE	1.501.230	6.814.147
GATEAL CANADA C	31720	CENTRAL	1.500.100	8.323.633
1973 1973	31720		1.754.111	137.602.996
GOOD GENERAL 1503 10	31730	RIOTRILHOS	1.500.100	6.518.988
OHIO			1.500.100	797.950
Color	40401	CEPERJ	1.501.230	16.141.258
GEO	40410	FAPERJ	1.501.230	1.625.784
ACC	40430	UERJ	1.500.100	194.339.493
## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ##	40430	UERJ	1.570.212	2.926.673
## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ##	40430	UERJ	1.700.212	1.700.000
### ### ### ### ### ### ### ### ### ##	40440	FAETEC	1.500.100	112.210.295
1992 1997 1997 1997 1998 1997 1997 1998 1997	40440	FAETEC	1.761.122	2.599.696
GROSP	40450	UENF	1.501.230	25.592.761
GORGE COURT 150,100 S111.02 GORGE	40450	UENF	1.761.122	38.980.154
6400 CECSEN	40460	CECIERJ	1.500.100	31.141.425
Model	40460	CECIERJ	1.761.122	30.417.661
## ADVID SETUR 1,500,000 27,000,700 ## APT TURNERO 1,500,000 1,700,000 ## APT TURNERO 1,500,000 1,500,000 ## APT SEROSCOH 1,500,000 1,500,000 ## APT SEROSCOH 1,700,000 1,700,000 ## APT SEROSCOH 1,700,000 1,700,000 ## APT SEROSCOH 1,700,000 1,700,000 ## APT APT	40621	FUNCIERJ	1.500.100	5.500
1706 1706 1500 1706	43010	SETUR	1.500.100	27.996.753
SEDESCOM 1726-103 155726-176 1600 1600-1600 1726-103	43710	TURISRIO	1.500.100	175.086
### 49010 \$45000H 1751192 221484-119 48412 FA	49010	SEDSODH	1.759.103	155.762.174
### 4912 FA 1.786.183 9.20754.735 ### 4919 FAND FA 1.786.183 9.20754.735 ### 4919 FAS 1.786.183 9.2075	49010	SEDSODH	1.761.122	221.864.715
## 49910 FANO PA 1.991.20 1.992.20 4.986 4.690 FANO PA 1.991.20 4.986 FAS 1.991.20 7.991	49412	FIA	1.759.103	28.754.737
## 49841 FLPDE 1.76.1.22	49610	FUNDO FIA	1.501.230	1.859.068
1985 FEAS	49641	FUPDE	1.761.122	4.654
S0019 COE	49650	FEAS	1.661.224	23.878.742
SID10	50010	CGE	1.500.100	2.380.771
SID10	51010	SEPM	1.500.100	37.642.918
\$1000 SFPM	51010	SEPM	1.759.103	106.863.428
51680	51010	SEPM	2.501.145	31.154.157
September 17,797,796 17,797,796 17,797,796 19,1454,725 19,14	51650	FUNESPOM	1.700.212	4.000.000
See10	52010	SEPOL	1.700.212	17.797.709
SSIO	52610	ACADEPOL	1.501.230	11.488.627
SS010 SEIC 1.700.214 1.20.214 1.20.214 3.88 SS010 SEIC 1.761.122 2.457.78 SS010 SEIC 2.501.145 4.95.000.000 SS010 ITERAL 1.90.0100 1.509.838 SS010 ITERAL 1.90.0100 1.509.838 SS010 ITERAL 1.90.0100 1.509.838 SS010 ITERAL 1.761.102 1.509.838 SS010 ITERAL 1.509.100 1.509.838 SS010 SEEPAL 1.509.838 SS010 SEEPAL 1.509.100 1.509.838 SS010 SEMOP 1.509.100 3.149.788 SS010 SS010 SEMOP 1.509.100 3.149.788 SS010 SS010 SEMOP 1.509.100 3.149.788 SS010 SS010 SSMOP	53010	SEIC	1.500.100	5.852.795
Second S	53010	SEIC	1.700.214	123.074.383
S3310	53010	SEIC	2.501.145	435.000.000
15310	53310	ITERJ	1.501.101	27.924.600
Section	53310	ITERJ	1.761.122	155.245
S3410 DER-RJ 1.501.101 26.993.370 57.054.256 53410 DER-RJ 1.501.230 57.054.256 53410 DER-RJ 2.501.145 6.726.406 53410 DER-RJ 2.501.145 5.01.043.6656 53510 EMOP 1.500.100 3.149.783 53510 EMOP 1.500.100 3.149.783 53510 EMOP 2.501.145 46.553.303 53520 FUNTERJ 1.500.100 42.313 54010 SERGB 1.500.100 3.131.830 57010 SEGOV 1.500.100 3.131.830 570.100 3.131.830 570.100 3.131.830 570.100 3.131.830 570.100 3.131.830 570.100 3.131.830 570.100 3.131.830 570.100 3.131.830 570.100 3.131.830 3.13	53330	IEEA	1.500.100	68.600
S3410 DERRJ 1,750,126 6,726,406 53410 DERRJ 2,511,445 101,436,656 53510 EMOP 1,500,100 3,149,738 53510 EMOP 1,501,230 263,300 53510 EMOP 1,501,230 263,300 53510 EMOP 1,500,100 4,231 53520 EMOP 2,501,145 46,6353,530 53620 FINTERJ 1,500,100 4,231 5,4010 SERGB 1,500,100 3,131,830 5,7010 SEGOV 1,500,100 3,131,830 5,7010 SEGOV 1,759,103 72,179,799 1,500,100 72,179,799 1,500,100 72,179,799 1,500,100 1,222,756 5,8010 SETD 1,500,100 1,222,756 5,8010 SETD 1,500,100 1,222,756 5,8050 PRODERJ 1,501,101 3,785,399 1,501,200 5,8350 PRODERJ 1,501,200 6,0010 SEM 1,761,122 5,482,800 6,0010 SEM 1,761,122 5,482,800 6,0010 SELIES 1,761,122 2,0,607,934 6,6010 SELIES 1,761,122 2,0,607,934 6,6010 SELIES 1,761,122 3,2,6,6,7,9,9,4 6,6010 SELIES 1,761,122 3,2,6,6,7,9,9,4 6,6020 FUNDEPI 1,501,200 3,2,8,8,8,9 6,2,2,6,6,6,7,9,9,4 6,6020 FUNDEPI 1,501,200 3,2,8,8,8,9,9 6,2,2,4,8,8,9 6,2,2,4,8,8,9 6,2,2,4,8,8,9 6,2,2,4,8,9,9 6,2	53410	DER-RJ	1.501.101	26.993.370
53510 EMOP 1,501,100 3,149,783 53510 EMOP 1,501,230 283,306 53510 EMOP 2,501,145 46,535,303 53820 FUNTERJ 1,500,100 4,231 54010 SERGB 1,500,100 3,131,803 57010 SEGOV 1,500,100 34,488,842 57010 SEGOV 1,759,103 72,179,799 57640 FEFOSP 1,500,100 4,654 58910 SETD 1,500,100 4,654 58350 PRODERJ 1,500,100 26,173,691 58350 PRODERJ 1,501,100 3,785,399 58350 PRODERJ 1,501,100 3,736,839 6010 SEM 1,751,122 5,482,806 60010 SELIES 1,501,100 1,283,000 60010 SELIES 1,501,100 1,283,000 60010 SELIES 1,501,100 1,283,000 60010 FUNDEPI 1,501,230 3,466,20 6002	53410	DER-RJ	1.750.126	6.726.406
SASTO	53510	EMOP	1.500.100	3.149.783
Second S	53510	EMOP	2.501.145	46.535.303
57010 SEGOV 1.759.103 72.179.799 57640 FEFOSP 1.500.100 4.654 58010 SETD 1.500.100 1.222.756 58350 PRODERJ 1.500.100 26.713.499 58350 PRODERJ 1.501.101 3.785.399 58350 PRODERJ 1.501.230 6.732.651 59010 SEM 1.761.122 5.242.60 60010 SEIJES 1.500.100 1.269.300 60010 SEIJES 1.500.100 1.269.300 60610 FUNJOVEM 1.761.122 2.0607.934 60620 FUNDEPI 1.501.230 3.65.20 60620 FUNDEPI 1.761.122 3.46.620 60620 FUNDEPI 1.501.230 3.234.82 62360 PROCON 1.500.100 2.234.82 62360 PROCON 1.501.230 2.518.007 64010 SEENEMAR 1.500.100 2.518.007 64320 AGENERSA 1.753.232 2.835.905 <	54010	SERGB	1.500.100	3.131.830
58010 SETD 1.500,100 1.222,756 58350 PRODERJ 1.500,100 26,713,469 58350 PRODERJ 1.501,101 3,785,399 58350 PRODERJ 1.501,230 6,732,651 59010 SEM 1,761,122 5,482,806 60010 SEIJES 1,500,100 1,269,300 60010 SEIJES 1,761,122 20,607,934 60610 FUNJOVEM 1,761,122 20,607,934 60620 FUNDEPI 1,501,230 346,620 60620 FUNDEPI 1,501,230 346,620 60620 FUNDEPI 1,761,122 4,654 61010 SEGG 1,500,100 2,334,828 62360 PROCON 1,500,100 2,334,828 62840 FEPROCON 1,501,230 2,518,007 64010 SENEMAR 1,500,100 2,334,828 63010 SENIS 1,750,130 2,318 65010 SEHIS 1,750,150 6,832,484	57010	SEGOV	1.759.103	72.179.799
58350 PRODERJ 1.501.101 3.785.399 58350 PRODERJ 1.501.230 6.732.651 59010 SEM 1.761.122 5.482.806 60010 SEIJES 1.500.100 1.269.300 60010 SEIJES 1.761.122 20.607.934 60610 FUNJOVEM 1.761.122 20.607.934 60620 FUNDEPI 1.501.230 346.620 60620 FUNDEPI 1.501.230 346.620 60620 FUNDEPI 1.761.122 4.654 61010 SEGG 1.500.100 1.222.756 62360 PROCON 1.500.100 25.518.007 62360 PROCON 1.500.100 25.518.007 64010 SEENEMAR 1.500.100 25.518.007 64010 SEENEMAR 1.500.100 23.488 64320 AGENERSA 1.753.232 28.359.095 65010 SEHIS 1.501.101 8.343.532 65010 SEHIS 1.759.150 8.243.532	58010	SETD	1.500.100	1.222.756
59010 SEM 1,761,122 5,482,806 60010 SEIJES 1,500,100 1,269,300 60010 SEJUSS 1,761,122 20,607,934 60610 FUNDOYEM 1,761,122 5,214,540 60620 FUNDEPI 1,501,230 346,620 60620 FUNDEPI 1,761,122 4,654 61010 SEGG 1,500,100 1,222,756 62360 PROCON 1,500,100 2,334,828 62640 FEPROCON 1,501,230 25,518,007 64010 SEENEMAR 1,500,100 23,198 64320 AGENERSA 1,753,232 28,359,095 65010 SEHIS 1,750,101 8,343,532 65010 SEHIS 1,700,214 5,363,428 65010 SEHIS 1,759,150 6,432,848 65010 SEHIS 1,759,150 6,432,848 65010 SEHIS 1,759,150 6,6432,848 65710 CEHAB 1,501,101 1,494,20	58350	PRODERJ	1.501.101	3.785.399
60010 SEIJES 1.761.122 20.607.934 60610 FUNJOVEM 1.761.122 5.214.540 60620 FUNDEPI 1.501.230 346.620 60620 FUNDEPI 1.761.122 4.654 61010 SEGG 1.500.100 1.222.756 62360 PROCON 1.500.100 2.334.828 62640 FEPROCON 1.501.230 25.518.007 64010 SEENEMAR 1.500.100 23.198 64320 AGENERSA 1.753.232 28.359.095 65010 SEHIS 1.501.101 8.343.532 65010 SEHIS 1.700.214 5.363.428 65010 SEHIS 1.759.150 66.432.848 65010 SEHIS 1.759.150 66.432.848 65710 CEHAB 1.500.100 1.489.420 65710 CEHAB 1.501.101 5.177.260 65710 CEHAB 1.700.214 5.177.260 65710 CEHAB 1.759.150 23.948.474 <tr< td=""><td>59010</td><td>SEM</td><td>1.761.122</td><td>5.482.806</td></tr<>	59010	SEM	1.761.122	5.482.806
60620 FUNDEPI 1.501.230 346.620 60620 FUNDEPI 1.761.122 4.654 61010 SEGG 1.500.100 1.22.756 62360 PROCON 1.500.100 2.34.828 62640 FEPROCON 1.501.230 25.518.007 64010 SEENEMAR 1.500.100 23.198 64320 AGENERSA 1.753.232 28.350.905 65010 SEHIS 1.501.101 8.343.532 65010 SEHIS 1.700.214 5.363.428 65010 SEHIS 1.759.150 66.432.848 65010 SEHIS 2.501.145 22.360.843 65710 CEHAB 1.500.100 1.489.420 65710 CEHAB 1.501.101 5.177.260 65710 CEHAB 1.501.101 5.177.260 65710 CEHAB 1.700.214 1.667.347 65710 CEHAB 1.759.150 23.948.74 65710 CEHAB 1.759.150 23.948.74	60010	SEIJES	1.761.122	20.607.934
61010 SEGG 1.500.100 1.222.756 62360 PROCON 1.500.100 2.334.828 62640 FEPROCON 1.501.230 25.518.07 64010 SEENEMAR 1.500.100 23.198 64320 AGENERSA 1.753.232 28.359.095 65010 SEHIS 1.501.101 8.343.532 65010 SEHIS 1.700.214 5.363.428 65010 SEHIS 1.759.150 66.324.48 65010 SEHIS 2.501.145 62.36.848 65010 SEHIS 2.501.145 62.36.848 65710 CEHAB 1.500.100 1.489.420 65710 CEHAB 1.501.101 5.177.260 65710 CEHAB 1.501.101 5.177.260 65710 CEHAB 1.759.150 2.3.948.474 65710 CEHAB 1.759.150 2.3.948.474 65710 CEHAB 1.759.150 2.3.948.474 65710 CEHAB 2.501.145 2.501.145 2.3.94	60620	FUNDEPI	1.501.230	346.620
62640 FEPROCON 1.501.230 25.518.007 64010 SEENEMAR 1.500.100 23.198 64320 AGENERSA 1.753.232 28.359.095 65010 SEHIS 1.501.101 8.343.532 65010 SEHIS 1.700.214 5.363.428 65010 SEHIS 1.759.150 66.432.848 65010 SEHIS 2.501.145 22.360.843 65710 CEHAB 1.500.100 1.489.420 65710 CEHAB 1.501.101 5.177.260 65710 CEHAB 1.700.214 5.177.260 65710 CEHAB 1.700.214 1.667.300 65710 CEHAB 1.759.150 23.948.474 65710 CEHAB 1.759.150 23.948.474 65710 CEHAB 1.759.150 110.667.347	61010	SEGG	1.500.100	1.222.756
64320 AGENERSA 1.753.232 28.359.095 65010 SEHIS 1.501.101 8.343.532 65010 SEHIS 1.700.214 5.363.428 65010 SEHIS 1.759.150 66.432.848 65010 SEHIS 2.501.145 22.360.843 65710 CEHAB 1.500.100 1.489.420 65710 CEHAB 1.501.101 5.177.260 65710 CEHAB 1.700.214 1.667.303 65710 CEHAB 1.759.150 23.948.474 65710 CEHAB 1.759.150 23.948.474 65710 CEHAB 2.501.145 116.677.347	62640	FEPROCON	1.501.230	25.518.007
65010 SEHIS 1.700.214 5.363.428 65010 SEHIS 1.759.150 66.432.848 65010 SEHIS 2.501.145 22.360.843 65710 CEHAB 1.500.100 1.489.420 65710 CEHAB 1.501.101 5.177.260 65710 CEHAB 1.700.214 1.667.303 65710 CEHAB 1.759.150 23.948.474 65710 CEHAB 1.759.150 23.948.474 65710 CEHAB 2.501.145 116.677.347	64320	AGENERSA	1.753.232	28.359.095
65010 SEHIS 2.501.145 22.360.843 65710 CEHAB 1.500.100 1.489.420 65710 CEHAB 1.501.101 5.177.260 65710 CEHAB 1.700.214 1.667.303 65710 CEHAB 1.759.150 23.948.474 65710 CEHAB 2.501.145 116.677.347	65010	SEHIS	1.700.214	5.363.428
65710 CEHAB 1.501.101 5.177.260 65710 CEHAB 1.700.214 1.667.303 65710 CEHAB 1.759.150 23.948.474 65710 CEHAB 2.501.145 116.677.347	65010	SEHIS	2.501.145	22.360.843
65710 CEHAB 1.759.150 23.948.474 65710 CEHAB 2.501.145 116.677.347	65710	CEHAB	1.501.101	5.177.260
	65710	CEHAB	1.759.150	23.948.474
	65710		2.501.145	116.677.347 17.289.163.726



1.501.230

1.501.230

1.500.100

1.501.230

1.500.100

1.500.100

1.500.100

1.500.100

1.500.100

1.501.230

1.500.100

1.500.100

1.500.100

1.500.100

1.500.100

1.761.122

1 761 122

1.761.122

1.500.100

1.759.103

1.500.100

1.501.120 1.759.103

1.500.100

1 500 100

1.500.100

1.500.100

.500.100

1.500.100

1.500.100

1.500.100

1.501.230

1 761 122

1.500.100

1.761.122

1 500 100

1.500.100

1.500.100

*Omitido no D.O. de 31/03/2023.

31330

31710

31720

31730

40010

40401

40410

40430

40430

40440

40450

40460

43010

43710

49411

49412

49650

50010

51010

52010

52010

53310

53330

53510

54010

57010

58010

58350

58350

59010

60010

60010

61010

62360 64320

65710

*DECRETO N° 48.467-A DE 12 DE ABRIL DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, NO VA-LOR GLOBAL DE R\$ 231.326.457,64 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023;
- o art. 5º da Lei Estadual nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023;
- o Decreto Estadual nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023;
- o que consta dos Processos nºs SEI-070002/002417/2023, SEI-070002/002422/2023. SEI-070002/002422/2023. SEI-120001/002289/2023, SEI-150164/0002 270849/000011/2023, SEI-360068/000484/2023; SEI-150164/000296/2023. SEI-

DECRETA:

DETRO-RJ

AGETRANSF

CODERTE

CENTRAL

RIOTRILHOS

SECTI

CEPER

FAPERJ

UERJ

UERJ

FAETE

UENF

CECIERJ

SETUR

TURISRIO

FLXIII

FIA

CGE

SEPM

SEPOL

SEPOL

SEPOL

ITERJ

IEEA DER-R

EMOP

SERGB

SEGOV

SETD

PRODERJ

PRODERJ

SEM SEIJES

SEIJES

SEGG **PROCON**

AGENERSA

CEHAB

Total

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de diversos Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R\$ 231.326.457.64 (duzentos e trinta e um milhões trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, itens 1 e 3, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Fica alterada a modalidade de aplicação do Fundo Estadual de Saúde - FES, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na forma do Anexo II.

Art. 4º - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, na forma do Anexo

Art. 5º - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Decreto Estadual nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos IV, V, VI e VII.

Art. 6º - Ficam excepcionalizados do Parágrafo único do art. 29, do Decreto Estadual nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, os Órgãos e Entidades Estaduais constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 12 de abril de 2023

> CLÁUDIO CASTRO Governador

366.886

165.466

696.249

384.094

114.271 497.059

21.344

340.469

288.891 16.093.943

8.426 13.285.462

8.446.407

102.504

256.669

4.231 5.000

3.003.903

1.130.811 355.642

41.514.677

8.567.002

25.539.596

91.668

22.263

8.878.490

681.735

<u> 19.813</u>

136.231

23.652

32.696

377 28.878

110.006

4.654

23.652

438.534

2.221.170

470.817.108

ld: 2473331

108.059



ANEXO ICRÉDITO SUPLEMENTAR

	CÓD	IGOS			
	E			VALOR SUPLEMENTADO	VALOR COMPENSADO /
PROGRAMA DE TRABALHO	S F	NATUREZA DE DESPESA	FR	(R\$)	CANCELADO (R\$)
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado	do Rio de Janei	ro			
13530.20.122.0434.1098	F	4490.00	1.500.100	22.648,00	
Modernização e Reestruturação da EMATER-RIO		Aplicações Diretas			
13530.20.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100		22.648,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Jane	eiro				
13540.20.122.0002.2016	F	4490.00	1.500.100	14.280,00	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
13540.20.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100		14.280,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro					
13720.20.122.0002.0016	F	3390.00	1.501.230	1.200.000,00	
Despesas financeiras de caráter		Aplicações Diretas			
obrigatório 13720.20.122.0002.0467	F	3390.00	1.501.230		1.200.000,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado da Casa Civil					
14010.04.122.0434.4409	F	3390.00	1.500.100	35.231,00	
Conserv Mitigação Riscos Imóveis Estaduais		Aplicações Diretas			
14010.04.122.0434.4409	F	4490.00	1.500.100		35.231,00
Conserv Mitigação Riscos Imóveis Estaduais		Aplicações Diretas			
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro					
14380.22.122.0002.2010	F	3390.00	2.700.212	200.000,00	
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas			
14380.22.122.0002.2016	F	3390.00	2.700.212	720.741,71	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
14380.22.122.0002.2660	F	3190.00	2.700.212	800.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
14380.22.122.0002.8021	F	3390.00	2.700.212	100.000,00	
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Instituto de Pe apurado nos termos do artigo 26 do Decreto Estadual nº 48.359/2 convênio firmado entre o IPEM e o INMETRO – Convênio nº 2200	023, referente ac	o Estado do Rio de Janeiro - IPEM, o exercício de 2022, relativo ao	2.700.212		1.820.741,71
Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Em liquidação	ão				
14751.26.122.0002.0016	F	3290.00	1.500.100	2.000,00	
Despesas financeiras de caráter	·	Aplicações Diretas	, <u>, , , , , , , , , , , , , , , , , , </u>	2.000,00	
obrigatório 14751.26.122.0002.0016	F	4690.00	1.500.100		2.000,00
Despesas financeiras de caráter obrigatório		Aplicações Diretas			
Fundo Especial do Corpo de Bombeiros					
16610.06.182.0444.3511	F	4490.00	2.760.232	13.440.000,00	
Reequipamento do CBMERJ		Aplicações Diretas			

1901 Oct. 120-044 7810 F 4400 00 7710 200 100 (100 100 100 100 100 100 100 100			OU ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
Security Security Security	16610.06.182.0444.7991	F	4490.00	2.760.232	19.565.794,75	
1991/06-12-044-799	Ampliação da Frota do CBMERJ		Aplicações Diretas			
Notice Process Common Process Proces			- FUNESBOM, apurado nos termos	2.760.232		33.005.794,75
Applicação priembre de Previo de Celebral Previo de la Parce de Pa	16610.06.182.0444.7991	F	4490.00	2.753.232	110 708 771 46	
1891 06: 1900 26: 1900 06: 190	Ampliação da Frota do CBMERJ		Aplicações Diretas			
Recoupramentic on CRIMERU			- FUNESBOM, apurado nos termos	2.753.232		110.708.771,46
16911.06.112.0444.3511	16610.06.182.0444.3511	F	4490.00	1.753.232	9.690.899,58	
Recuplanmento do CBMSEAJ	Reequipamento do CBMERJ		Aplicações Diretas			
16610.051-02.2444_2076	16610.06.182.0444.3511	F	4490.00	2.753.232	1.099.000,00	
Company Comp	Reequipamento do CBMERJ		Aplicações Diretas			
SEPECKOMBER F 4490.00 2753.22 1.599.001		F		1.753.232		9.690.899,58
Applicações Diretas Secretaria de Estado de Fazendo 2010,04,122,0022,2660 F 3190,00 1,500,00 1,500,00 10,131 Pessoal e Finançano, Sociales Aplicações Diretas 1010,04,122,0022,2660 F 3190,00 1,500,00 1,500,00 10,131 Pessoal e Finançano, Sociales Aplicações Diretas 102,000,04,45,907 F 4490,00 2,700,214 4,875,839,04 2,875,839,0			Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado de Fizanda 2013 0.4 122 0.002 2860 F 3190.00 1.500.150 10.331 Pessoal e Encargas Socials Aulicações Diretas		F		2.753.232		1.099.000,00
Personal e Encargore Scolaria Instituto Estadual do Ambiente 24301 16.543.0444.5617 F 4480.00 2.700.214 4.875.639.04 Gestado do Risco e Reguir Addientes Caladactives de Superinkt Financiero do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, agurando nos termos do artigo 24303 18.543.0444.5617 F 4480.00 2.700.214 4.875.639.04 4.875.838 24303 18.543.0444.5617 F 4480.00 2.700.214 546.889.02 24303 18.543.0444.5617 F 4480.00 2.700.214 114.539.94 24303 18.543.0444.5617 F 4480.00 2.700.214 114.539.94 24303 18.543.0444.5617 F 7 8 4480.00 2.700.214 114.539.94 24303 18.543.0444.5617 F 8 4480.00 2.730.214 114.539.94 24303 18.543.0444.5617 F 8 4480.00 2.730.214 114.539.94 24303 18.543.0444.5617 F 8 4480.00 2.730.219 117.539.97 24303 18.543.0444.5617 F 8 4480.00 2.739.297 370.244 24303 18.543.0444.5	Ampliação da Frota do CBMERJ		Aplicações Diretas			
Pessade le Enorgos Sociais Aplicações Diretas Instituto Estadual do Ambiente	Secretaria de Estado de Fazenda					
Contact of Risco Regar April A	20010.04.122.0002.2660	F	3190.00	1.500.100		10.131,36
24320.18.43.0444.5817 F 4490.00 2.700.214 4.875.839.04 Gestão de Risco e Repar Acidentes Calsistrofes Recursos provenientes de Superinti Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a purado nos termos do artigo 2.700.214 486.889.02 24320.18.543.0444.5817 F 4490.00 2.700.214 686.889.02 Gestão de Risco e Repar Aplicações Direitas Apli	Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
Castão da Risco e Repair Aplicações Diretas A	Instituto Estadual do Ambiente					
Acidentes Calastrofes Recursos provenientes de Superistri Financeiro de Instituto Estadual de Ambiente - INEA, apurado nos termos do artigo 2 700.214 48 68.99.02 2 4320.18 543.0444.5617 F 4490.00 2.700.214 648.899.02 2 4320.18 543.0444.5617 F 4490.00 2.700.214 648.899.02 2 4320.18 543.0444.5617 F 4490.00 2.700.214 16.080,73 2 4320.18 543.0444.5617 F 4490.00 2.700.214 114.539,94 2 4320.18 543.0444.5617 F 4490.00 2.700.214 118.884.36 2 4320.18 543.0444.5617 F 4490.00 2.700.214 108.884,36 2 4320.18 543.0445.5617 F 4490.00 2.700.214 108.884,36 2 4320.18 543.0445.5617 F 4490.00 2.700.214 108.884,36 2 4320.18 543.0445.5617 F 4490.00 2.700.214 58.884,36 2 4320.18 543.0445.5617 F 4490.00 2.700.214 58.105,87 2 4320.18 543.0445.5617 F 4490.00 2.700.214 58.105,87	24320.18.543.0444.5617	F	4490.00	2.700.214	4.875.839,04	
28 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercicio de 2022.TC 0367.940-24/2011. 24320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2.700.214 646.899,02 Gestão de Risco e Repar Adelentes Calabridose Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA. apurado nos termos do arrigo 2.700.214 16.080,73 24320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2.700.214 16.080,73 Gestão de Risco e Repar Adelentes Calabridose Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA. apurado nos termos do arrigo 2.700.214 16.080,73 24320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2.700.214 114.539,94 24320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2.700.214 114.539,94 Gestão de Risco e Repar Aplicações Diretas Adelentes Calabridose Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA. apurado nos termos do arrigo 2.700.214 114.539,94 24320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2.700.214 114.539,94 24320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2.700.214 108.864,36 24320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2.700.214 108.864,36 Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, apurado nos termos do arrigo 2.700.214 108.864,36 24320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2.700.214 108.864,36 24320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2.700.214 62.105.87 24320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2.700.214 62.105.87 24320.18.543.0445.5617 F 4490.00 2.700.214 62			Aplicações Diretas			
Gestão de Risco e Repar Aplicações Diretas	Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadua			2.700.214		4.875.839,04
Acidentes Catalistrofes Recursos provenientes de Superfavit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, apurado nos termos do artigo 2,700.214 24320.18.543.0444.5617 F	24320.18.543.0444.5617	F	4490.00	2.700.214	646.899,02	
Recursos provenientes de Superàvit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, apurado nos termos do artigo 2,700.214 16.060,73 24320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2,700.214 16.060,73 Gestão de Risco e Repar Aplicações Diretas Adolentes Calástrofes Recursos provenientes de Superàvit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, apurado nos termos do artigo 2,700.214 114.539,94 24320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2,700.214 114.539,94 24320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2,700.214 114.539,94 Gestão de Risco e Repar Aplicações Diretas Adolentes Calástrofes Recursos provenientes de Superàvit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, apurado nos termos do artigo 2,700.214 114.539,94 24320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2,700.214 114.539,94 24320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2,700.214 108.864,36 24320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2,700.214 108.864,36 Gestão de Risco e Repar Aplicações Diretas Adolentes Calástrofes Recursos provenientes de Superàvit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, apurado nos termos do artigo 2,700.214 108.864,36 Gestão de Risco e Repar Aplicações Diretas Adolentes Calástrofes Recursos provenientes de Superàvit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, apurado nos termos do artigo 2,700.214 62.105.87 Gestão de Risco e Repar Aplicações Diretas Adolentes Calástrofes Aplicações Diretas Aplicações Diretas Adolentes Calástrofes Papar Aplicações Diretas Diretas Aplicações Diretas Diretas Diretas Diretas Papar Aplicações Diretas Direta			Aplicações Diretas		,	
24320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2.700.214 16.060,73 Gestão de Risco e Repar Aplicações Diretas Aplicações Diretas Acidentes Catástrofes Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, apurado nos termos do artigo 2.700.214 114.539,94 24320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2.700.214 114.539,94 Gestão de Risco e Repar Aplicações Diretas Aplicações Diretas Aplicações Diretas Pacursos provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, apurado nos termos do artigo 2.700.214 114.539,94 24320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2.700.214 108.864,36 Gestão de Risco e Repar Aplicações Diretas Deservolvimento	Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadua			2.700.214		646.899,02
Gestão de Risco e Repar Aplicações Diretas Adidentes Catástrofes Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, apurado nos termos do artigo 2.700.214 114.539,94 24320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2.700.214 114.539,94 3592.023, referente ao exercício de 2022,TC 0367.941-38/2011. 24320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2.700.214 114.539,94 3592.023, referente ao exercício de 2022,TC 0419.272-55/2013. 24320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2.700.214 108.864,36 2.700.214 114.539 394 3259.023, referente ao exercício de 2022,TC 0419.272-55/2013. 24320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2.700.214 108.864,36 2.700.214 108.864,36 2.700.214 2.700.214 108.864,36 2.700.214 2.				0.700.044		
Acidentes Catástrofes Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, apurado nos termos do artigo 2.700.214 114.539.94 124320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2.700.214 114.539.94 114.539.94 24320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2.700.214 108.864.36 24320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2.700.214 62.105.87 24320.18.543.0444.5617 F 4490.0		۲		2.700.214	16.060,73	
26 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022, TC 0367.941-38/2011. 24320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2.700.214 114.539,94 Gestão de Risco e Repar Aplicações Diretas Acidentes Catástrofes Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, apurado nos termos do artigo 2.700.214 108.864,36 Gestão de Risco e Repar Aplicações Diretas Acidentes Catástrofes Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, apurado nos termos do artigo 2.700.214 108.864,36 Gestão de Risco e Repar Aplicações Diretas Acidentes Catástrofes Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, apurado nos termos do artigo 2.700.214 108.864 26 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022, TC Nº 0223.647-17/2007. 24320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2.700.214 62.105,87 Gestão de Risco e Repar Aplicações Diretas Acidentes Catástrofes Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, apurado nos termos do artigo 2.700.214 62.105,87 Gestão de Risco e Repar Aplicações Diretas Acidentes Catástrofes Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, apurado nos termos do 2.700.214 62.105,87 Gestão de Risco e Repar Aplicações Diretas Acidentes Catástrofes 24320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2.799.297 861,545,46 Gestão de Risco e Repar Aplicações Diretas Acidentes Catástrofes 24320.18.572.0435.5619 F 4490.00 2.799.297 374.437,44 Infraestrutura Tecnológ para Desenvolvimento	Acidentes Catástrofes			2 700 214		40,000 70
Gestão de Risco e Repar Acidentes Catástrofes Aplicações Diretas Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, apurado nos termos do artigo 26 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022, TC 0419.272-55/2013. 2.700.214 108.864,36 24320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2.700.214 108.864,36 Gestão de Risco e Repar Acidentes Catástrofes Aplicações Diretas 2.700.214 108.864,36 Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, apurado nos termos do artigo 26 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022, TC № 0223.647-17/2007. 2.700.214 62.105.87 24320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2.700.214 62.105.87 Gestão de Risco e Repar Acidentes Catástrofes Aplicações Diretas 2.700.214 62.105.87 Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, apurado nos termos do artigo 26 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022, TC 0367.943-57/2011. 2.700.214 62.105.87 24320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2.799.297 861.545,46 Gestão de Risco e Repar Acidentes Catástrofes Aplicações Diretas 2.799.297 374.437.44 101.76.20.18.				2.700.214		16.060,73
Acidentes Catástrofes Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, apurado nos termos do artigo 2.700.214 24320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2.700.214 108.864,36 Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, apurado nos termos do artigo 2.700.214 108.864,36 Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, apurado nos termos do artigo 2.700.214 24320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2.700.214 62.105.87 Gestão de Risco e Repar Aplicações Diretas Acidentes Catástrofes Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, apurado nos termos do artigo 2.700.214 62.105.87 Gestão de Risco e Repar Aplicações Diretas Acidentes Catástrofes Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, apurado nos termos do artigo 2.700.214 62.105.87 Gestão de Risco e Repar Aplicações Diretas Acidentes Catástrofes Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, apurado nos termos do 2.700.214 62.105.87 4320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2.799.297 861.545.46 Gestão de Risco e Repar Aplicações Diretas Acidentes Catástrofes 24320.18.542.0435.5619 F 4490.00 2.799.297 374.437,44 Infraestrutura Tecnológ para Aplicações Diretas Desenvolvimento	24320.18.543.0444.5617	F	4490.00	2.700.214	114.539,94	
26 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022,TC 0419.272-55/2013. 24320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2.700.214 108.864,36 Gestão de Risco e Repar Aplicações Diretas Acidentes Catástrofes Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, apurado nos termos do artigo 2.700.214 108.864 26 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022,TC Nº 0223.647-17/2007. 24320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2.700.214 62.105,87 Gestão de Risco e Repar Aplicações Diretas Acidentes Catástrofes Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, apurado nos termos do artigo 2.700.214 62.105,87 Gestão de Risco e Repar Aplicações Diretas Acidentes Catástrofes Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, apurado nos termos do artigo 26 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022,TC 0367.943-57/2011. 44320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2.799.297 861.545,46 Gestão de Risco e Repar Aplicações Diretas Acidentes Catástrofes 24320.18.572.0435.5619 F 4490.00 2.799.297 374.437,44 Infraestrutura Tecnológ para Desenvolvimento			Aplicações Diretas			
Gestão de Risco e Repar Acidentes Catástrofes Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, apurado nos termos do artigo 2.700.214 108.864 26 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022,TC № 0223.647-17/2007. 108.864 24320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2.700.214 62.105,87 Gestão de Risco e Repar Aplicações Diretas Acidentes Catástrofes Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, apurado nos termos do artigo 26 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022,TC 0367.943-57/2011. F 4490.00 2.700.214 62.105 62.				2.700.214		114.539,94
Aplicações Diretas	24320.18.543.0444.5617	F	4490.00	2.700.214	108.864.36	
Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, apurado nos termos do artigo 2.700.214 108.864 26 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022,TC Nº 0223.647-17/2007. 24320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2.700.214 62.105,87 Gestão de Risco e Repar Aplicações Diretas Acidentes Catástrofes Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, apurado nos termos do artigo 26 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022,TC 0367.943-57/2011. 24320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2.799.297 861.545,46 Gestão de Risco e Repar Aplicações Diretas Acidentes Catástrofes 24320.18.572.0435.5619 F 4490.00 2.799.297 374.437,44 Infraestrutura Tecnológ para Aplicações Diretas Desenvolvimento			Aplicações Diretas		,	
Gestão de Risco e Repar Acidentes Catástrofes Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, apurado nos termos do artigo 26 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022,TC 0367.943-57/2011. 24320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2.799.297 861.545,46 Gestão de Risco e Repar Acidentes Catástrofes 24320.18.572.0435.5619 F 4490.00 2.799.297 374.437,44 Infraestrutura Tecnológ para Desenvolvimento	Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadua			2.700.214		108.864,36
Gestão de Risco e Repar Acidentes Catástrofes Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, apurado nos termos do artigo 26 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022,TC 0367.943-57/2011. 24320.18.543.0444.5617 Gestão de Risco e Repar Acidentes Catástrofes 24320.18.572.0435.5619 F 4490.00 2.799.297 374.437,44 Infraestrutura Tecnológ para Desenvolvimento	24320.18.543.0444.5617	F	4490.00	2.700.214	62.105.87	
Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, apurado nos termos do artigo 26 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022,TC 0367.943-57/2011. 24320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2.799.297 861.545,46 Gestão de Risco e Repar Aplicações Diretas Acidentes Catástrofes 24320.18.572.0435.5619 F 4490.00 2.799.297 374.437,44 Infraestrutura Tecnológ para Aplicações Diretas Desenvolvimento			Aplicações Diretas		,	
24320.18.543.0444.5617 F 4490.00 2.799.297 861.545,46 Gestão de Risco e Repar Acidentes Catástrofes 24320.18.572.0435.5619 F 4490.00 2.799.297 374.437,44 Infraestrutura Tecnológ para Desenvolvimento Aplicações Diretas	Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadua			2.700.214		62.105,87
Gestão de Risco e Repar Aplicações Diretas 24320.18.572.0435.5619 Infraestrutura Tecnológ para Desenvolvimento Aplicações Diretas Aplicações Diretas Aplicações Diretas						
Acidentes Catástrofes 24320.18.572.0435.5619 F 4490.00 2.799.297 374.437,44 Infraestrutura Tecnológ para Desenvolvimento Aplicações Diretas		F		2.799.297	861.545,46	
Infraestrutura Tecnológ para Desenvolvimento Aplicações Diretas			Aplicações Diretas			
Desenvolvimento		F		2.799.297	374.437,44	
Popularios provionientes de Superávit Financeira de l'actitute Fatedual de Ambiente INFA avanda de 1900 207			Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Instituto Estadual do Ambiente - INEA, apurado nos termos do 2.799.297 1.235.982 artigo 25 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022.			INEA, apurado nos termos do	2.799.297		1.235.982,90



Fundação Santa Cabrini					
25410.06.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	323.058,29	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
25410.06.242.0477.4671	F	3390.00	1.500.100		323.058,29
Apoio Políticas Públ.		Aplicações Diretas			020.000,20
Apen.Port.Nec.Especiais					
Fundo Estadual de Saúde					
29610.10.122.0002.2660	S	3190.00	1.761.122		1.354.524,93
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro					
r unuação omversidade do Estado do Nio de Janeiro					
40430.12.364.0442.2207	F	3390.00	1.500.100	14.326.804,00	
Apoio à Residência na UERJ		Aplicações Diretas			
40430.12.364.0442.2268 Apoio à Formação do Estudante -	F	3390.00 Aplicações Diretas	1.500.100	8.405.503,00	
UERJ	_				
40430.12.364.0442.4690 Desenv. ativ. Ensino, Pesquisa e	F	3390.00 Aplicações Diretas	1.500.100	3.000.000,00	
Extens		Aplicações Diretas			
40430.10.302.0461.4468	S	3390.00	1.500.100		1.970,80
Operacionalização Complexo Universitári Saúde		Aplicações Diretas			
40430.12.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100		3.000.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
40430.12.364.0442.2258	F	3390.00	1.500.100		2.329,00
Integração UERJ e Sociedade		Aplicações Diretas			
40430.12.364.0442.2267	F	3390.00	1.500.100		22.728.007,20
Incentivo à Permanência Discente		Aplicações Diretas			
40430.12.364.0442.2267	F	3390.00	1.761.122	22.741.616,35	
Incentivo à Permanência Discente		Aplicações Diretas			
40430.10.302.0461.4468	S	3390.00	1.761.122		2.259,35
Operacionalização Complexo Universitári Saúde		Aplicações Diretas			
40430.12.364.0442.2207	F	3390.00	1.761.122		14.326.804,00
Apoio à Residência na UERJ		Aplicações Diretas			
40430.12.364.0442.2258	F	3390.00	1.761.122		2.670,00
Integração UERJ e Sociedade		Aplicações Diretas			,
40430.12.364.0442.2268	F	3390.00	1.761.122		8.405.503,00
Apoio à Formação do Estudante -		Aplicações Diretas			3.733.333,33
UERJ 40430.12.364.0442.4134	F	3390.00	1.761.122		2.190,00
Desenvolvimento Técnico e		Aplicações Diretas			
Científico 40430.12.364.0442.4690	F	3390.00	1.761.122		2.190,00
Desenv. ativ. Ensino, Pesquisa e Extens		Aplicações Diretas			,
Fundação Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro					
. anaayao omversiaaae Estaduai do Norte Fluillillelise Darcy Ribelfo					
40450.12.122.0002.2010	F	3390.00	1.500.100	325.000,00	
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas			
40450.12.364.0442.2819	F	4490.00	1.500.100		325.000,00
Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da UENF		Aplicações Diretas			
Fundação para a Infância e Adolescência					
49412.08.122.0002.0467	S	3190.00	1.761.122	1.280.685,18	
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
49412.08.122.0002.0467	S	3191.00	1.761.122	73.839,75	
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			



Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro					
50010.04.122.0002.2660	F	3190.00	1.500.100	10.131,36	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas		,	
Secretaria de Estado de Policia Civil					
52010.06.122.0002.2660	F	3190.00	1.702.212	538.273,44	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
suplementar por recursos de convenio			1.702.212		538.273,44
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades					
53010.15.451.0454.3462	F	4490.00	2.501.145	5.000.000,00	
Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios		Aplicações Diretas			
53010.15.451.0464.3461	F	4490.00	2.501.145		5.000.000,00
Implantação de Projetos de Infraestrutura		Aplicações Diretas			
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estad	do do Rio de Janeiro				
53410.26.451.0454.3124	F	4490.00	2.501.145	4.884.076,41	
Apoio à Realização de Obras de Infraestrutura		Aplicações Diretas			
53410.26.782.0451.3047	F	4490.00	2.501.145		4.884.076,41
Implantação, Restauração e Melh de Rodovias		Aplicações Diretas			
Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Jan	neiro				
65710.16.122.0002.2010	F	3390.00	1.500.100	60.000,00	
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas			
65710.16.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100		60.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
65710.16.482.0459.3529	F	4490.00	1.759.150	5.697.811,50	
Recuperação de Conjuntos Habitacionais		Aplicações Diretas			
65710.16.482.0459.3526	F	4490.00	1.759.150		5.697.811,50
Produção de Unidades Habitacionais		Aplicações Diretas			
TOTAL				231.326.457,64	231.326.457,64

Processo nº: SEI - 070002/002417/2023, SEI - 070002/002422/2023, SEI-070002/002422/2023, SEI-120001/002289/2023, SEI-150164/000296/2023, SEI-270849/000011/2023, SEI-270849/000011/2024, SEI-270849/00011/2024, SEI-270849/000011/2024, SEI-270849/000011/2024, SEI-270849/000011/2024, SEI-270849/000011/2024, SEI-270849/000011/2024, SEI-270849/000011/2024, SEI-270849/00011/2024, SEI-270849/00011/2024, SEI-270849/00011/2024, SEI-270849/00011/2024, SEI-270849/00011/2024, SEI-270849/00011/2024, SEI-270849/00011/2024, SEI-270849/00011/2024, SEI-270849/00011/2024, SEI-270849/00011/2024,

360068/000484/2023

NOTAS:

ESF - Identifica a Esfera Orçamentária FR - Identifica a Fonte de Recursos

ESFERA "F" - Orçamento Fiscal

ESFERA "S" - Orçamento da Seguridade Social

FONTE 1.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos

FONTE 1.501.230 - Outros Rec não Vinculados - Recursos Próprios

FONTE 1.702.212 - Outras Transf - Conv e Instr Cong-Municípios

FONTE 1.753.232 - Rec Prov Taxas e Contribuições-D. Arrecadadas

FONTE 1.759.150 - Recursos Vinculados a Fundos-FEHIS-Tesouro

FONTE 1.761.122 - Recursos Vinc ao FECP - Adicional do ICMS

FONTE 2.501.145 - Conces Serv de Água e Esgoto-Tesouro-Ex Ant

FONTE 2.700.212 - Outras Transf-Conv e Instr Cong-União-Ex Ant

FONTE 2.700.214 - Outr.Transf-Conv Instr Cong União-PAC-Ex.Ante

FONTE 2.753.232 - Rec Prov Txs e Contrib-D. Arrecadadas-Ex Ant FONTE 2.760.232 - Rec de Emol Txs Judiciais-Diret Arrec-ExAnt

FONTE 2.799.297 - Out Vinc Legais-Conservação Ambiental-Ex Ant



ANEXO II

ALTERAÇÃO DA MODALIDADE DE APLICAÇÃO

CÓDIGOS			VALOR SUPLEMENTADO	VALOR COMPEN	SADO /
PROGRAMA DE TRABALHO	E S NATUREZA DE DESPESA	FR	(R\$)	CANCELADO	(R\$)

Fundo Estadual de Saúde

29610.10.302.0454.2727 S 3390.00 1.761.122 2.000.000,00

Aplicações Diretas

Apoio a Entes para Ações de Saúde

29610.10.302.0454.2727 S 3340.00 1.761.122 2.000.000,00

Apoio a Entes para Ações de Transferências a Municípios Saúde

TOTAL 2.000.000,00 2.000.000,00

Processo nº:

NOTAS: ESF - Identifica a Esfera Orçamentária

FR - Identifica a Fonte de Recursos

ESFERA "S" - Orçamento da Seguridade Social

FONTE 1.761.122 - Recursos Vinc ao FECP - Adicional do ICMS

Unidade Orçamentária	Sigla	ANEXO III LOA Atualizada	Contingenciamento	Limite de Disponibilização de Empe-
06010	GSI	29.014.485	2.097.495	26.916.99
06020	SSMGSI	25.218.057	4.483.099	20.734.95
07010	SEINFRA	113.858.887	20.319.565	93.539.32
07310	IEEA	2.728.130	0	2.728.13
07510	EMOP	13.195.338	0	13.195.33
07720	CEHAB	15.875.479	0	15.875.47
09010	PGE	612.830.415	0	612.830.41
09610	FUNPERJ	169.808.420	72.580.563	97.227.85
13010	SEAPPA	367.957.441	298.662.353	69.295.08
13410	FIPERJ	35.618.912	21.624.510	13.994.40
13530	EMATER-RJ	142.631.342	37.472.572	105.158.77
13540	PESAGRO-RJ	73.378.967	27.117.671	46.261.29
13620	FUNDEAGRO	2.343.349	803.650	1.539.69
13710	CASERJ	5.053.491	775.689	4.277.80
13720	CEASA	141.080.512	20.927.297	120.153.21
14010	SECC	325.027.896	38.353.197	286.674.70
14020	SUBCOM	26.607.632	9.075.336	17.532.29
14320	RIOSEGURANCA	5.244.321	761.741	4.482.58
14322	RIOMETROPOLE	7.531.255	1.126.009	6.405.24
14330	DETRAN-RJ	1.087.207.074	159.086.764	928.120.3
14340	LOTERJ	271.497.958	39.917.809	231.580.14
14380	IPEM		2.601.995	41.028.90
		43.630.898		41.028.90 38.710.10
14630	FDRM	48.257.791	9.547.631	
14751	METRO	30.000	3.076	26.9
14752	CTCRJ	2.034.955	80.609	1.954.3
14753	FLUMITRENS	6.436.544	67.140	6.369.40
14759	CFSEC	100.000	15.380	84.62
15010	SECEC	92.001.184	12.342.142	79.659.04
15410	FUNARJ	123.242.515	66.689.238	56.553.27
15430	FTMRJ	62.569.766	8.765.986	53.803.78
15440	FMIS	4.143.319	627.861	3.515.4
15610	FEC-RJ	152.976.042	9.679.539	143.296.50
16010	SEDEC	2.147.692.633	326.193.020	1.821.499.6
16610	FUNESBOM	529.982.764	83.049.139	446.933.62
17010	SEEL	67.354.956	11.337.150	56.017.80
17310	SUDERJ	26.480.114	3.399.876	23.080.23
18010	SEEDUC	6.045.126.113	656.386.017	5.388.740.09
18020	DEGASE	356.217.951	5.520.270	350.697.68
18030	CEE	155.792	150.000	5.79
20010	SEFAZ	972.262.684	203.072.619	769.190.00
20340	RIOPREVIDENCIA	32.199.196.299	6.697.332.393	25.501.863.90
				353.723.0
20610	FAF	519.188.213	165.465.178	
21010	SEPLAG	148.528.008	40.289.605	108.238.4
21011	SUBGERAL	7.185.156	7.185.156	
21610	FUNDEP	300.000	46.140	253.8
21640	FUSPRJ	44.586.773	7.722.262	36.864.5
22010	SEDEICS	985.443.753	959.413.733	26.030.02
22310	AGETRANSP	3.127.770	0	3.127.77
22320	JUCERJA	86.927.695	12.635.154	74.292.5
22330	AGENERSA	4.960.926	0	4.960.93
22350	DRM	18.513.246	1.932.828	16.580.4
22610	FREMF	57.634.389	951.510	56.682.8
22620	FEMPO	30.290.238	740.263	29.549.9
22710	CODIN	31.193.286	2.768.316	28.424.9
24010	SEA	246.463.862	49.341.593	197.122.2
24020	UEPSAM	333.709.449	37.180.072	296.529.3
24320	INEA	748.304.131	87.623.382	660.680.7
24630	FUNDRHI	72.818.831	11.198.004	61.620.8
25010	SEAP	1.294.909.339	174.829.895	1.120.079.4
25410	FSCABRINI	57.506.298	8.488.250	49.018.0
25610	FUESP	104.873.778	11.026.270	93.847.5
29010	SES	82.250.863	52.240.067	30.010.7
		82.250.863 149.059		
29310	IASERJ		22.156	126.9
29420	FSERJ FFS	1.809.402.764	279.277.082	1.530.125.6
29610	FES	8.132.779.250	784.882.232	7.347.897.0
29710	IVB	31.410.463	4.809.397	26.601.0
30010	SETRAB	92.363.698	15.353.649	77.010.0
30610	FEFEPS	2.881.539	900.129	1.981.4
30620	FTRJ	880.728	135.456	745.2
31010	SETRAM	735.891.389	1.967.718	733.923.6
31330	DETRO-RJ	55.647.148	8.207.368	47.439.7
31360	AGETRANSP	25.703.021	4.177.637	21.525.3
31610	FET	490.568.162	75.457.845	415.110.3
31710	CODERTE	27.600.261	3.604.456	23.995.8
31720	CENTRAL	211.418.830	10.677.613	200.741.2
			10.077.010	

37010	EGE-SEPLAG	36.038.414	16.605.919	19.432.495
37020	EGE-SEFAZ	5.573.505.423	45.821.039	
37030	EGE-PREC.JUDICIAIS.	1.593.901.285	40.021.000	1.593.901.285
37050	EGE - DIVIDA PUBLICA	1.924.187.746	182.682.448	
40010	SECTI	17.326.162	3.483.82	13.842.341
40401	CEPERJ	122.900.249	18.711.165	
40410	FAPERJ	638.368.563	90.032.325	
40410	UERJ	1.687.873.788	25.885.700	
40440	FAETEC	993.536.161	28.977.872	
40440	UENF	459.187.684	104.961.579	
40460	CECIERJ	98.439.626	815.804	
40610	FATEC	2.385.005	366.814	
40621	FUNCIERJ	5.792		0.752
43010	SETUR	66.306.697	21.492.426	
43710	TURISRIO	11.111.527	1.653.542	
49010	SEDSODH	577.401.463	133.573.886	
49411	FLXIII	95.601.131	14.806.060	
49412	FIA	83.000.363	13.225.627	
49610	FUNDO FIA	2.452.460	588.738	
49641	FUPDE	55.500	50.846	
49650	FEAS	309.050.310		
50010	CGE	140.021.412		
50610	FACI	5.000.000	461.400	
51010	SEPM	7.942.080.420	1.637.533.883	
51650	FUNESPOM	404.263.525	62.824.753	
52010	SEPOL	2.498.968.089	328.489.616	
52610	ACADEPOL	13.726.728	2.238.101	
52620	FUNESPOL	629.998	604.814	25.184
53010	SEIC	708.457.180	99.250.665	
53310	ITERJ	73.238.002	8.852.354	4 64.385.648
53330	IEEA	13.522.867	2.305.350	11.217.517
53410	DER-RJ	494.005.226	179.772.887	314.232.339
53510	EMOP	154.058.902	17.182.330	136.876.572
53620	FUNTERJ	5.000	769	4.231
54010	SERGB	11.902.652	1.810.920	
57010	SEGOV	389.821.473	69.503.432	
57640	FEFOSP	5.500	846	
58010	SETD	9.469.144	1.424.672	
58350	PRODERJ	108.232.179	14.564.644	93.667.535
59010	SEM	52.771.637	35.952.172	
60010	SEIJES	54.208.469	17.391.334	
60610	FUNJOVEM	6.162.302	947.762	
60620	FUNDEPI	615.120	263.845	
61010	SEGG	9.474.144	1.423.903	8.050.241
62010	SEDCON	360.821	1.420.900	
62360	PROCON	18.190.026	2.499.576	
62640	FEPROCON	30.156.000	4.637.993	
64010	SEENEMAR	27.659	4.657.998	
64320	AGENERSA	56.409.211	8.764.239	
65010	SEHIS	192.379.859	89.879.208	
65710	CEHAB	230.562.844	32.015.714	
03/10				
	Total	90.838.023.249	15.106.413.381	75.731.609.868

	ANEXO IV - PESSOAL E	ENCARGOS SOCIAIS	
Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Disponibilização de Empenho
06010	GSI	1.500.100	3.893.834
06020	SSMGSI	1.500.100	13.422.748
07010	SEINFRA	1.500.100	3.203.483
07310	IEEA	1.500.100	2.699.018
07510	EMOP	1.500.100	10.697.772
07720	CEHAB	1.500.100	10.985.077
09010	PGE	1.500.100	322.522.602
09010	PGE	1.501.101	64.936.231
13010	SEAPPA	1.500.100	41.019.425
13410	FIPERJ	1.500.100	12.807.469
13530	EMATER-RJ	1.500.100	84.139.506
13540	PESAGRO-RJ	1.500.100	33.916.512
13710	CASERJ	1.500.100	4.187.643
13720	CEASA	1.500.100	14.620.723
13720	CEASA	1.501.230	8.161.964
14010	SECC	1.500.100	98.543.99
14020	SUBCOM	1.500.100	8.585.112
14320	RIOSEGURANCA	1.500.100	4.241.497
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100	6.286.45
14330	DETRAN-RJ	1.752.230	35.635.702
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	274.489.999
14340	LOTERJ	1.501.230	8.728.874
14380	IPEM	1.500.100	14.316.049
14380	IPEM	1.700.212	5.687.384
14380	IPEM	2.700.212	800.000
14751	METRO	1.500.100	4.231
14752	CTCRJ	1.500.100	392.306
14753	FLUMITRENS	1.500.100	356.711
14759	CFSEC	1.500.100	63.042
15010	SECEC	1.500.100	33.142.796
15410	FUNARJ	1.500.100	22.267.183
15430	FTMRJ	1.500.100	44.717.820
15430	FTMRJ	1.501.230	605.033
15440	FMIS	1.500.100	2.616.582
16010	SEDEC	1.500.100	1.498.424.592
16010	SEDEC	1.501.101	316.017.500
16010	SEDEC	1.702.212	1.617.984
16610	FUNESBOM	1.753.232	76.682.824
17010	SEEL	1.500.100	10.537.26
17310	SUDERJ	1.500.100	11.496.292
18010	SEEDUC	1.500.100	391.488.34
18010	SEEDUC	1.501.120	5.736.712
18010	SEEDUC	1.540.215	3.826.770.294
18010	SEEDUC	1.761.122	219.171.285
18020	DEGASE DEGASE	1.500.100	118.671.018
18020 20010	SEFAZ	1.761.122 1.500.100	153.529.200 671.887.640
20010	RIOPREVIDENCIA	1.500.100	
20340	RIOPREVIDENCIA	1.800.234	15.835.572.05 11.191.55 ⁴
20340	RIOPREVIDENCIA	1.801.231	5.049.809.793
20340	RIOPREVIDENCIA	1.803.237	1.151.551.31
20340	FAF	1.500.100	237.271.089
21010	SEPLAG	1.500.100	81.593.80
22010	SEDEICS	1.500.100	17.413.69
22310 22320	AGETRANSP JUCERJA	1.753.232 1.501.230	1.865.81 27.796.31
22320			3.496.29
22350	AGENERSA DRM	1.753.232 1.500.100	7.861.28
	CODIN		7.861.28 8.632.02
22710 22710		1.500.100 1.501.230	212.26
	CODIN		13.491.602
24010 24320	SEA INEA	1.500.100 1.500.100	33.848.00
			13.439.09
24320	INEA INEA	1.501.230 1.753.232	7.247.01
24320 24320	INEA	1.753.232	82.436.13
25010	SEAP	1.500.100	721.203.869
<u>25010</u> 25410	SEAP FSCABRINI	1.501.101 1.500.100	147.222.949 5.921.108
29420	FSERJ	1.500.100	5.921.108 457.758.632
<u>29420</u> 29610	FSERJ FES	1.899.223	457.758.632 608.416.462
Z90 IU	LES	1.000.100	008.476.462



29610	FES	1.500.107	67.000.000
29610	FES	1.600.225	10.222.503
29610	FES	1.601.225	7.734
29610	FES	1.761.122	582.833.874
29710	IVB	1.500.100	4.231
30010	SETRAB	1.500.100	12.736.825
31010	SETRAM DETRO-RJ	1.500.100	7.642.370
31330	AGETRANSP	1.501.230	21.621.587
31360 31710	CODERTE	1.753.232 1.500.100	15.210.521 216.763
31710	CODERTE	1.500.100	10.680.168
31710	CENTRAL	1.500.100	33.133.909
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	44.510.040
37020	EGE-SEFAZ	1.500.100	251.708.328
37020	EGE-SEFAZ	1.500.107	1.000.000.000
37020	EGE-SEFAZ	1.501.101	413.758.977
40010	SECTI	1.500.100	13.014.585
40401	CEPERJ	1.500.100	13.954.895
40410	FAPERJ	1.500.100	9.881.934
40430	UERJ	1.500.100	1.114.232.837
40430	UERJ	1.761.122	76.689.618
40440	FAETEC	1.500.100	763.372.615
40440	FAETEC	1.761.122	47.396.254
40450	UENF	1.500.100	193.297.885
40450	UENF	1.761.122	15.357.088
40460	CECIERJ	1.500.100	29.764.452
40460	CECIERJ	1.761.122	4.912.217
43010	SETUR	1.500.100	11.880.232
43710	TURISRIO	1.500.100	7.389.469
49010	SEDSODH	1.761.122	30.966.008
49411	FLXIII	1.761.122	26.812.025
49412	FIA	1.761.122	11.808.284
50010	CGE	1.500.100	90.221.333 3.216.640.515
51010 51010	SEPM SEPM	1.500.100 1.501.108	2.592.653.168
51010	SEPM	1.501.108	59.190.196
51010	SEPM	1.702.212	175.854.540
51010	SEPM	1.703.212	508.272
52010	SEPOL	1.500.100	1.651.137.693
52010	SEPOL	1.501.101	295.352.528
52010	SEPOL	1.702.212	646.639
53010	SEIC	1.500.100	41.478.714
53310	ITERJ	1.500.100	13.247.097
53330	IEEA	1.500.100	11.013.121
53410	DER-RJ	1.500.100	58.637.268
53410	DER-RJ	1.501.230	532.379
53510	EMOP	1.500.100	45.468.755
54010	SERGB	1.500.100	6.935.858
57010	SEGOV	1.500.100	213.447.210
57010	SEGOV	1.501.101	76.158
58010	SETD	1.500.100	6.793.833
58350	PRODERJ	1.500.100	53.930.986
59010	SEM	1.761.122	11.297.781
60010 60010	SEIJES SEIJES	1.500.100 1.761.122	1.730.850 12.997.080
61010	SEIJES SEGG	1.761.122	6.793.833
62010	SEDCON	1.500.100	360.821
62360	PROCON	1.500.100	12.697.488
64320	AGENERSA	1.753.232	17.055.477
65710	CEHAB	1.500.100	43.823.428
	Total		46.502.519.142

		SAS OBRIGATÓRIAS	
Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Disponibilização de Empenho
06010	GSI	1.500.100	8.46
06020	SSMGSI	1.500.100	8.46
07310	IEEA	1.500.100	26.05
07510	EMOP	1.500.100	1.507.31
07720	CEHAB	1.500.100	1.046.92
07720	CEHAB	1.501.230	10.05
09010	PGE	1.500.100	930.00
09610	FUNPERJ	1.501.230	17.40
09610	FUNPERJ	2.501.230	332.60
13010	SEAPPA	1.500.100	84.62
13410	FIPERJ	1.500.100	134.23
13530	EMATER-RJ	1.500.100	11.300.78
13530	EMATER-RJ	1.501.230	8.46
13540	PESAGRO-RJ	1.500.100	3.933.70
13540	PESAGRO-RJ	1.501.230	8.46
13710	CASERJ	1.500.100	10.00
13710	CASERJ	1.501.230	67.01
13720	CEASA	1.500.100	10.00
13720	CEASA	1.501.230	6.769.60
14010	SECC	1.500.100	18.46
14010	SECC	1.501.230	40.683.51
14020	SUBCOM	1.500.100	10.00
14320	RIOSEGURANCA	1.500.100	59.23
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100	10.00
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	18.847.48
14340	LOTERJ	1.500.100	5.00
14340	LOTERJ	1.500.100	1.480.85
14380	IPEM	1.500.100	5.00
14380	IPEM	1.700.212	92.00
14751	METRO	1.500.100	10.00
14752	CTCRJ	1.500.100	1.510.83
14752	CTCRJ	1.501.230	9.17
14753	FLUMITRENS	1.500.100	6.000.00
14759	CFSEC	1.500.100	8.46
15010	SECEC	1.500.100	4.23
15410	FUNARJ	1.500.100	110.00
15430	FTMRJ	1.500.100	420.79
15430	FTMRJ	1.501.230	6.50
15440	FMIS	1.500.100	50.00
15440	FMIS	1.501.230	24.50
16010	SEDEC	1.500.100	10.00
16610	FUNESBOM	1.753.232	10.00
17010	SEEL	1.500.100	4.23
17310	SUDERJ	1.500.100	6.040.00
17310	SUDERJ	1.501.230	250.00
18010	SEEDUC	1.500.100	33.800.00
18010	SEEDUC	1.550.105	500.00
18020	DEGASE	1.500.100	10.00
20010	SEFAZ	1.500.100	20.880.00
20340	RIOPREVIDENCIA	1.704.104	3.204.364.63
20340	RIOPREVIDENCIA	1.800.234	6.923.40
20340	RIOPREVIDENCIA	1.801.231	92.777.43
			20.846.80
20340	RIOPREVIDENCIA	1.803.237	
21010	SEPLAG	1.500.100	9.23
22010	SEDEICS	1.500.100	12.69
22320	JUCERJA	1.501.230	2.284.75
22350	DRM	1.500.100	8.46
22350	DRM	1.753.232	8.46
22710	CODIN	1.500.100	13.004.43
22710	CODIN	1.501.230	1.068.98
24010	SEA	1.500.100	10.00
24320	INEA	1.500.100	10.00

24320	INEA	1.501.230	545.39
24320	INEA	1.899.218	2.073.113
24630	FUNDRHI	1.501.230	10.000
25010 25410	SEAP FSCABRINI	1.500.100 1.500.100	8.462 3.427.110
29010	SES	1.500.100	10.000
29310	IASERJ	1.500.100	89.620
29420	FSERJ	1.899.223	1.800.003
29610	FES	1.500.100	44.035.000
29710	IVB	1.501.230	224.620
30010 31010	SETRAB SETRAM	1.500.100 1.500.100	9.23 4.23
31010	SETRAM	2.501.145	400.487.630
31330	DETRO-RJ	1.501.230	620.02
31360	AGETRANSP	1.753.232	15.003
31710	CODERTE	1.500.100	8.462
31710	CODERTE	1.501.101	517.70
31710 31720	CODERTE CENTRAL	1.501.230 1.500.100	4.873.250 3.640.82
31720	CENTRAL	1.500.100	3.040.02 1.462.61
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	16.209.38
37010	EGE-SEPLAG	1.500.100	7.869.120
37010	EGE-SEPLAG	1.501.101	11.563.37
37020	EGE-SEFAZ	1.500.100	2.920.664.92
37020	EGE-SEFAZ	1.500.107	29.188.35
37020 37020	EGE-SEFAZ EGE-SEFAZ	1.501.101 1.704.104	674.610.79 235.457.28
37020	EGE-SEFAZ EGE-SEFAZ	1.704.104	255.457.26
37020	EGE-SEFAZ	1.709.101	46.494
37020	EGE-SEFAZ	1.750.126	67.94
37020	EGE-SEFAZ	1.759.102	2.155.778
37030	EGE-PREC. JUDICIAIS.	1.500.100	227.889.95
37030 37050	EGE-PREC.JUDICIAIS. EGE - DIVIDA PUBLICA	1.500.107 1.500.100	1.366.011.33 770.932.29
37050	EGE - DIVIDA PUBLICA	1.500.107	276.536.49
37050	EGE - DIVIDA PUBLICA	1.501.101	318.696.45
37050	EGE - DIVIDA PUBLICA	1.753.132	9.103.133
37050	EGE - DIVIDA PUBLICA	1.759.102	366.236.92
40010	SECTI	1.500.100	8.46
40401 40410	CEPERJ FAPERJ	1.500.100 1.500.100	483.78 10.000
40410	UERJ	1.500.100	43.610.000
40430	UERJ	1.501.230	7.218.086
40430	UERJ	1.570.212	170.76
40430	UERJ	1.700.212	100.000
40440	FAETEC	1.500.100	2.510.000
40450 40460	UENF CECIERJ	1.500.100 1.500.100	3.070.000 750.000
43010	SETUR	1.500.100	4.23
43710	TURISRIO	1.500.100	1.636.762
49010	SEDSODH	1.761.122	545.398
49411	FLXIII	1.761.122	220.000
49412	FIA	1.501.230	2.430
49412 50010	FIA CGE	1.761.122 1.500.100	
51010	SEPM	1.500.100	9.23 8.462
51650	FUNESPOM	1.501.230	8.46
52010	SEPOL	1.500.100	10.000
53010	SEIC	1.500.100	69.080
53310	ITERJ	1.500.100	9.23
53330 53410	IEEA DER-RJ	1.500.100 1.500.100	113.533 5.612.819
53410	DER-RJ	1.500.100	5.612.813
53510	EMOP	1.500.100	40.777.69
54010	SERGB	1.500.100	4.23
57010	SEGOV	1.500.100	10.000
58010	SETD	1.500.100	4.23
58350	PRODERJ	1.500.100 1.761.122	2.471.95
59010 60010	SEM SEIJES	1.761.122	10.000 92.310
60010	SEIJES SEIJES	1.761.122	5.00
61010	SEGG	1.500.100	10.00
62360	PROCON	1.500.100	219.60
64320	AGENERSA	1.753.232	9.23
65710	CEHAB	1.500.100	5.405.892
0.67.10	OFTIAR	4 504 000	0.10.0.1
65710	CEHAB Total	1.501.230	249.94 11.318.550.27

Unidada Oncara attala		NÇÃO, ATIVIDADES FINALÍSTICAS E P	
Unidade Orçamentária	Sigla	FR 1 500 100	Limite de Disponibilização de Empenho
06010	GSI	1.500.100	5.580.049
06010	GSI	1.501.101	6.503.389
06010	GSI	2.501.145	10.927.025
06020	SSMGSI	1.500.100	6.585.258
07010	SEINFRA	1.500.100	767.547
07010	SEINFRA	1.501.101	89.568.292
07310	IEEA	1.500.100	3.056
07510	EMOP	1.500.100	806.324
07510	EMOP	1.501.230	7.200
07720	CEHAB	1.500.100	280.785
07720	CEHAB	1.501.101	1.000.000
07720	CEHAB	1.700.214	111.834
07720	CEHAB	1.759.150	2.427.500
09010	PGE	1.501.230	102.051.088
09010	PGE	2.501.230	122.390.494
09610	FUNPERJ	1.501.230	1.693.105
09610	FUNPERJ	1.753.232	19.630.230
09610	FUNPERJ	2.501.230	9.458.245
09610	FUNPERJ	2.753.232	60.822.844
13010	SEAPPA	1.500.100	3.795.449
13010	SEAPPA	1.700.212	1.500.000
13010	SEAPPA	1.799.195	2.157.180
13010	SEAPPA	2.501.145	20.000.000
13410	FIPERJ	1.500.100	870.941
13530	EMATER-RJ	1.500.100	8.037.695
13530	EMATER-RJ	1.501.230	961.311
13540	PESAGRO-RJ	1.500.100	4.536.547
13540	PESAGRO-RJ	1.501.230	62.579
13540	PESAGRO-RJ	2.501.145	3.456.241
13620	FUNDEAGRO	1.753.232	1.539.699
13710	CASERJ	1.500.100	8.462
13720	CEASA	1.500.100	12.693
13720	CEASA	1.501.230	60.172.910
14010	SECC	1.500.100	140.622.045
14010	SECC	1.501.101	1
14010	SECC	1.761.122	1.692.400
14020	SUBCOM	1.500.100	8.821.821
14020	SUBCOM	1.700.212	100.000
14320	RIOSEGURANCA	1.500.100	143.110
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100	104.560
14330	DETRAN-RJ	1.501.230	28.878.447
14330	DETRAN-RJ	1.752.230	40.575.306
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	520.711.571
14340	LOTERJ	1.501.230	205.042.610
14340	LOTERJ	2.501.230	16.065.007
14380	IPEM	1.700.212	18.711.188
14380	IPEM	2.700.212	920.742
14630	FDRM	1.501.101	220.142
14000	I DIXW	1.501.101	



14630	FDRM	1.759.245	38.544.3
14751	METRO	1.500.100	8.4
14751 14752 14752	CTCRJ CTCRJ	1.500.100 1.500.100 1.501.230	34.4 3.3
14753	FLUMITRENS	1.500.100	8.4 8.4
14759	CFSEC	1.500.100	21.532.2
15010	SECEC	1.500.100	
15010	SECEC	1.501.230	20.3
15010	SECEC	1.700.212	23.012.9
15410	FUNARJ	1.500.100	28.154.0
15410	FUNARJ	1.501.230	702.9
15410	FUNARJ	2.501.145	4.299.9
15430	FTMRJ	1.500.100	4.905.9
15430	FTMRJ	1.501.230	2.095.0
15440	FMIS	1.500.100	649.4
15440 15610	FMIS FEC-RJ	1.500.100 1.501.230 1.500.100	16.665.9
15610	FEC-RJ	1.501.230	26.630.5
15610	FEC-RJ	1.749.227	100.000.0
16010	SEDEC	1.500.100	8.4
16010	SEDEC	1.700.212	500.0
16010	SEDEC	1.761.122	4.916.8
16610	FUNESBOM	1.501.230	10.302.6
16610	FUNESBOM	1.753.232	168.839.5
16610	FUNESBOM	2.501.230	25.856.7·
16610	FUNESBOM	2.622.225	1.457.7·
16610	FUNESBOM	2.753.232	110.708.7
16610	FUNESBOM	2.760.232	33.005.7
17010	SEEL	1.500.100	3.981.1
17010	SEEL	1.700.212	4.600.0
17010	SEEL	1.749.224	10.290.5
17010	SEEL	2.749.224	26.171.0
17310	SUDERJ	1.500.100	1.527.0
17310	SUDERJ	1.501.101	649.0
17310	SUDERJ	1.501.230	1.932.6
18010	SEEDUC	1.500.100	83.600.2
18010	SEEDUC	1.540.215	90.258.9
18010	SEEDUC	1.550.105	493.178.7
18010	SEEDUC	1.551.224	38.027.1
18010	SEEDUC	1.552.224	71.809.0
18010	SEEDUC	1.569.224	32.870.3
18010	SEEDUC	1.570.212	168.1
18010	SEEDUC	1.761.122	17.370.3
18020	DEGASE DEGASE	1.500.100	37.847.2
18020		1.501.101	24.607.4
18020	DEGASE	1.501.120	3.894.0
18030	CEE	1.500.100	5.5
18030	CEE	1.761.122	2
20010	SEFAZ	1.500.100	41.030.5
20010	SEFAZ	1.501.230	152.3
20010	SEFAZ	1.754.111	29.413.9
20340	RIOPREVIDENCIA	1.801.231	125.370.5
20610	FAF	1.500.100	116.451.9
21010	SEPLAG	1.500.100	22.836.3
21010	SEPLAG	1.501.101	1.641.6
21610	FUNDEP	1.755.233	253.8
21640	FUSPRJ	1.749.224	36.864.5
22010	SEDEICS	1.500.100	8.514.7
22310	AGETRANSP	1.753.232	1,260,3
22320	JUCERJA	1.501.230	42,451,9
22330	AGENERSA	1.753.232	1.395.5
22350	DRM	1.500.100	517.8
22350	DRM	1.501.230	2.5
22350	DRM	1.708.101	2.040.5
22350	DRM	1.753.232	620.3
22350	DRM	1.761.122	5.428.4
22610	FREMF	1.501.230	56.682.8
22620	FEMPO	1.501.230	29.549.9
22710	CODIN	1.500.100	584.3
22710	CODIN	1.501.230	4.729.1
24010	SEA	1.500.100	495.3
24010	SEA	1.501.230	1.2
24010	SEA	1.759.151	165.138.3
24010	SEA	1.759.251	3.500.0
24010	SEA	1.799.297	12.981.4
24010	SEA	2.501.145	1.500.0
24020	UEPSAM	1.759.151	296.529.3
24320	INEA	1.501.230	6.669.9
24320	INEA	1.700.214	109.085.4
24320	INEA	1.753.232	3.446.9
24320	INEA	1.756.233	12.6
24320	INEA	1.759.151	351.838.0
24320	INEA	1.761.122	782.9
24320	INEA	1.799.297	2.369.1-
24320	INEA	1.899.218	38.124.0
24320 24320	INEA INEA	2.700.214 2.799.297	5.824.3 5.824.3 1.235.9
24320 24630 25010	FUNDRHI SEAP	1.501.230 1.500.100	58.581.0 95.654.4
25010	SEAP	1.700.212	25.883.3
25010	SEAP	1.759.103	80.474.7·
25010	SEAP	2.700.212	4.002.6
25410	FSCABRINI	1.500.100	
25410	FSCABRINI	1.501.230	
25410	FSCABRINI	1.570.212	200.0
25410	FSCABRINI	1.631.212	650.0
25410	FSCABRINI	1.665.212 1.700.212	200.0
25410	FSCABRINI	1.500.100	750.0
25610	FUESP		4.2
25610	FUESP	1.501.230	7.287.0
25610	FUESP	1.749.224	55.274.7
25610	FUESP	2.712.224	31.281.5
29010	SES	1.500.100	152.5
29010	SES	1.501.101	29.844.0
29310	IASERJ	1.500.100	32.2
29420 29420	FSERJ FSERJ	1.500.100 1.501.230 1.899.223	130.6 1.066.569.2
29610	FES	1.500.100	4.678.457.6
29610	FES	1.600.225	867.717.8
29610	FES	1.601.225	656.4
29610	FES	1.753.232	2.609.4
29610	FES	1.761.122	394.209.7
29710	IVB	1.501.101	10.154.4
29710	IVB	1.501.230	16.213.5
30010	SETRAB	1.500.100	23.326.8
30010	SETRAB	1.501.101	40.648.0
30610	FEFEPS	1.500.100	4.6
30610	FEFEPS	1.501.230	1.976.7
30620	FTRJ	1.749.224	745.2
31010	SETRAM	1.500.100	3.972.2
	SETRAM	1.501.101	14.038.9
31010	OE ITO WI	1.001.101	

31860 AGETRAISP 1.753.232 31610 EFT 1.501.101 1.501.	6.134.394 302.770.360 112.339.957 4.231 6.814.147 184.835 8.323.633 853.141 137.602.996 15.225.741 6.518.988 50.772 797.950 73.268.682 16.141.258 533.936.846 1.625.784 194.339.493 42.269.426 2.926.673 82.873.744 1.700.000 79.755.076 112.210.295 23.183.967 2.599.696 65.864.444 25.592.761 3.333.589 38.980.154 283.777
31610 FET	302.770.360 112.339.957 4.231 6.814.147 184.835 8.323.633 853.141 137.602.996 15.225.741 6.518.988 50.772 797.950 73.268.682 16.141.258 533.936.846 1.625.784 2.592.784 194.339.493 42.269.426 2.926.673 82.873.744 1.700.000 79.755.076 112.210.295 23.183.967 2.599.696 65.864.444 225.592.761 3.333.589 38.980.154 283.777 31.141.425
31710 CODERTE 1,500.100	4.231 6.814.147 184.835 8.323.633 853.141 137.602.996 15.225.741 6.518.988 50.772 797.950 73.268.682 16.141.258 533.936.846 1.625.784 2.592.784 194.339.493 42.269.426 2.926.673 82.873.744 1.700.000 79.755.076 112.210.295 23.183.967 2.599.696 65.864.444 225.592.761 3.333.589 38.980.154 283.777 31.141.425
31710	184.835 8.323.633 853.141 137.602.996 15.225.741 6.518.988 50.772 797.950 73.268.682 16.141.258 533.936.846 1.625.784 2.592.784 194.339.493 42.269.426 2.926.673 82.873.744 1.700.000 79.755.076 112.210.295 23.183.967 2.599.696 65.864.444 225.592.761 3.333.589 38.980.154 283.777 31.141.425
31720 CENTRAL 1.500.100 31720 CENTRAL 1.501.230 31720 CENTRAL 1.754.111 31720 CENTRAL 1.754.111 31730 RIOTRILHOS 1.500.100 31730 RIOTRILHOS 1.501.230 40010 SECTI 1.500.100 40401 CEPERJ 1.500.100 40401 FAPERJ 1.500.100 40403 UERJ 1.500.212 40430 UERJ 1.500.212 40430 UERJ 1.621.225 40430 UERJ 1.700.212 40430 UERJ 1.700.212 40430 UERJ 1.700.212 40430 UERJ 1.700.121 40440 FAFTEC 1.500.100 40450 UERF 1.500.200 40450 UERF 1.500.200 40450 UENF 1.500.200 40450 UENF 1.750.122 40450 UENF 1.750.122 40450 UENF 1.750.122 40460 CECIERJ 1.500.100 40460 CECIERJ 1.500.100 40460 CECIERJ 1.500.100 40460 CECIERJ 1.500.100 4050 UENF 1.750.123 4060 CECIERJ 1.500.100 4060 CECIERJ 1.500.100 40710 SEDSODH 1.750.123 40910 SEDSODH 1.750.150 40910 SEDSODH 1.750.150 40911 FIXIII 1.750.100 40911 F	8.323.633 853.141 137.602.996 15.225.741 6.518.988 50.772 797.950 73.268.682 16.141.258 533.936.846 1.625.784 2.592.784 194.339.493 42.269.426 2.926.673 82.873.744 1.700.000 79.755.076 112.210.295 23.183.967 2.599.696 65.864.444 225.592.761 3.333.589 38.980.154 283.777 31.141.425 59.443
31720 CENTRAL 1.754.111 1.759.151 31730 RIOTRILHOS 1.500.100 31730 31730 RIOTRILHOS 1.500.100 317300 317300 317300 31730 317300 317300 317300 317300 317300 317300 317300	137.602.996 15.225.741 6.518.988 50.772 797.950 73.268.682 16.141.258 533.936.846 1.625.784 2.592.784 194.339.493 42.269.426 2.926.673 82.873.744 1.700.000 79.755.076 112.210.295 23.183.967 2.599.696 65.864.444 225.592.761 3.333.589 38.980.154 283.777 31.141.425
S1730 RIOTRILHOS 1.500.100	6.518.988 50.772 797.950 73.268.682 16.141.258 533.936.846 1.625.784 2.592.784 194.339.493 42.269.426 2.926.673 82.873.744 1.700.000 79.755.076 112.210.295 23.183.967 2.599.696 65.864.444 25.592.761 3.333.589 38.980.154 283.777 31.141.425 59.443
31730	50.772 797.950 73.268.682 16.141.258 533.936.846 1.625.784 2.592.784 194.339.493 42.269.426 2.926.673 82.873.744 1.700.000 79.755.076 112.210.295 23.183.967 2.599.696 65.864.444 225.592.761 3.333.589 38.980.154 283.777 31.141.425 59.443
Mod01 CEPERJ 1.500.100	73.268.682 16.141.258 533.936.846 1.625.784 2.592.784 194.339.493 42.269.426 2.926.673 82.873.744 1.700.000 79.755.076 112.210.295 23.183.967 2.599.696 65.864.444 25.592.761 3.333.589 38.980.154 283.777 31.141.425 59.443
40401 CEPENJ 1.501.230	16.141.258 533.936.846 1.625.784 2.592.784 194.339.493 42.269.426 2.926.673 82.873.744 1.700.000 79.755.076 112.210.295 23.183.967 2.599.696 65.864.444 25.592.761 3.333.589 38.980.154 283.777 31.141.425 59.443
Mode	1.625.784 2.592.784 194.339.493 42.269.426 2.926.673 82.873.744 1.700.000 79.755.076 112.210.295 23.183.967 2.599.696 65.864.444 225.592.761 3.333.589 38.980.154 283.777 31.141.425 59.443
40430	194.339.493 42.269.426 2.926.673 82.873.744 1.700.000 79.755.076 112.210.295 23.183.967 2.599.696 65.864.444 25.592.761 3.333.588 38.980.154 283.777 31.141.425 59.443
40430	42.269.426 2.926.673 82.873.744 1.770.000 79.755.076 112.210.295 23.183.967 2.599.696 65.864.444 25.592.761 3.333.589 38.980.154 283.777 31.141.425 59.443
1.62.125 1.62.125	82.873.744 1.700.000 79.755.076 112.210.295 23.183.967 2.599.696 65.864.444 25.592.761 3.333.589 38.980.154 283.777 31.141.425 59.443
March Marc	1,700,000 79,755,076 112,210,295 23,183,967 2,599,696 65,864,444 25,592,761 3,333,589 38,980,154 283,777 31,141,425 59,443
Mo440	112.210.295 23.183.967 2.599.696 65.864.444 25.592.761 3.333.585 38.980.154 283.777 31.141.425 59.443
40440	2.599.696 65.864.444 25.592.761 3.333.586 38.980.154 283.777 31.141.425 59.443
40450	65.864.444 25.592.761 3.333.586 38.980.154 283.777 31.141.425 59.443
40450 UENF 1.570.212 40450 UENF 1.761.122 40450 UENF 2.570.212 40460 CECIERJ 1.500.100 40460 CECIERJ 1.501.230 40460 CECIERJ 1.761.122 40610 FATEC 1.501.230 40621 FUNCIERJ 1.500.100 40621 FUNCIERJ 1.761.122 43010 SETUR 1.500.100 43010 SETUR 1.501.101 43710 TURISRIO 1.500.100 49010 SEDSODH 1.665.212 49010 SEDSODH 1.759.150 49010 SEDSODH 1.759.150 49411 FLXIII 1.761.122 49412 FIA 1.759.103	3.333.589 38.980.154 283.777 31.141.425 59.443
40450 UENF 1.761.122 40450 UENF 2.570.212 40460 CECIERJ 1.500.100 40460 CECIERJ 1.501.230 40460 CECIERJ 1.761.122 40610 FATEC 1.501.230 40621 FUNCIERJ 1.500.100 40621 FUNCIERJ 1.761.122 43010 SETUR 1.500.100 43010 SETUR 1.501.101 43710 TURISRIO 1.500.100 49010 SEDSODH 1.665.212 49010 SEDSODH 1.759.103 49010 SEDSODH 1.759.150 49010 SEDSODH 1.761.122 49411 FLXIII 1.761.122 49412 FIA 1.759.103	38.980.154 283.777 31.141.425 59.443
40460 CECIERJ 1.500.100 40460 CECIERJ 1.501.230 40460 CECIERJ 1.761.122 40610 FATEC 1.501.230 40621 FUNCIERJ 1.500.100 40621 FUNCIERJ 1.761.122 43010 SETUR 1.500.100 43010 SETUR 1.501.101 43710 TURISRIO 1.500.100 49010 SEDSODH 1.665.212 49010 SEDSODH 1.759.103 49010 SEDSODH 1.759.150 49010 SEDSODH 1.761.122 49411 FLXIII 1.761.122 49412 FIA 1.759.103	31.141.425 59.443
40460 CECIERJ 1.501.230 40460 CECIERJ 1.761.122 40610 FATEC 1.501.230 40621 FUNCIERJ 1.500.100 40621 FUNCIERJ 1.761.122 43010 SETUR 1.500.100 43010 SETUR 1.501.101 43710 TURISRIO 1.500.100 49010 SEDSODH 1.665.212 49010 SEDSODH 1.759.103 49010 SEDSODH 1.759.150 49010 SEDSODH 1.761.122 49411 FLXIII 1.761.122 49412 FIA 1.759.103	59.443
40610 FATEC 1.501.230 40621 FUNCIERJ 1.500.100 40621 FUNCIERJ 1.761.122 43010 SETUR 1.500.100 43010 SETUR 1.501.101 43710 TURISRIO 1.500.100 49010 SEDSODH 1.665.212 49010 SEDSODH 1.759.103 49010 SEDSODH 1.759.150 49010 SEDSODH 1.761.122 49411 FLXIII 1.761.122 49412 FIA 1.759.103	
40621 FUNCIERJ 1.500.100 40621 FUNCIERJ 1.761.122 43010 SETUR 1.500.100 43010 SETUR 1.501.101 43710 TURISRIO 1.500.100 49010 SEDSODH 1.665.212 49010 SEDSODH 1.759.103 49010 SEDSODH 1.759.150 49010 SEDSODH 1.761.122 49411 FLXIII 1.761.122 49412 FIA 1.759.103	30.417.66° 2.018.19°
43010 SETUR 1.500.100 43010 SETUR 1.501.101 43710 TURISRIO 1.500.100 49010 SEDSODH 1.665.212 49010 SEDSODH 1.759.103 49010 SEDSODH 1.759.150 49010 SEDSODH 1.761.122 49411 FLXIII 1.761.122 49412 FIA 1.759.103	5.500
43710 TURISRIO 1.500.100 49010 SEDSODH 1.665.212 49010 SEDSODH 1.759.103 49010 SEDSODH 1.759.150 49010 SEDSODH 1.761.122 49411 FLXIII 1.761.122 49412 FIA 1.759.103	292 27.996.753
49010 SEDSODH 1.665.212 49010 SEDSODH 1.759.103 49010 SEDSODH 1.759.150 49010 SEDSODH 1.761.122 49411 FLXIII 1.761.122 49412 FIA 1.759.103	4.830.551 175.086
49010 SEDSODH 1.759.150 49010 SEDSODH 1.761.122 49411 FLXIII 1.761.122 49412 FIA 1.759.103	3.420.000
49010 SEDSODH 1.761.122 49411 FLXIII 1.761.122 49412 FIA 1.759.103	155.762.174 28.265.379
49412 FIA 1.759.103	221.864.715 52.632.236
	28.754.737
49412 FIA 1.761.122 49610 FUNDO FIA 1.501.230	27.219.118 1.859.068
49610 FUNDO FIA 1.761.122	4.654
49641 FUPDE 1.761.122 49650 FEAS 1.501.230	4.654 28.077
49650 FEAS 1.661.224 49650 FEAS 1.761.122	23.878.742 232.926.302
50010 CGE 1.500.100	2.380.771
50610 FACI 1.799.240 51010 SEPM 1.500.100	4.538.600 37.642.918
51010 SEPM 1.700.212	36.566.205
51010 SEPM 1.759.103 51010 SEPM 1.761.122	106.863.428 5.950.000
51010 SEPM 2.501.145 51650 FUNESPOM 1.501.230	31.154.157 337.430.310
51650 FUNESPOM 1.700.212	4.000.000
52010 SEPOL 1.500.100 52010 SEPOL 1.700.212	19.911.760 17.797.709
52010 SEPOL 1.759.103	151.454.755
52620 FUNESPOL 1.753.232	11.488.627 25.184
53010 SEIC 1.500.100 53010 SEIC 1.501.101	5.852.795 1.000.000
53010 SEIC 1.700.214	123.074.383
53010 SEIC 1.761.122 53010 SEIC 2.501.145	2.457.775 435.000.000
53310 ITERJ 1.500.100 53310 ITERJ 1.501.101	1.659.535 27.924.600
53310 ITERJ 1.759.150	8.044.832
53310 ITERJ 1.761.122 53310 ITERJ 2.501.145	155.245 13.253.440
53330 IEEA 1.500.100	68.600
53410 DER-RJ 1.500.100 53410 DER-RJ 1.501.101	42.437.298 26.993.370
53410 DER-RJ 1.501.230 53410 DER-RJ 1.750.126	57.054.256 6.726.406
53410 DER-RJ 2.501.145	101.436.656
53510 EMOP 1.500.100 53510 EMOP 1.501.230	3.149.783 263.300
53510 EMOP 2.501.145	46.535.303
53620 FUNTERJ 1.500.100 54010 SERGB 1.500.100	4.23 ² 3.131.830
57010 SEGOV 1.500.100 57010 SEGOV 1.759.103	34.468.643 72.179.799
57640 FEFOSP 1.500.100	4.654
58010 SETD 1.500.100 58350 PRODERJ 1.500.100	1.222.756 26.713.469
58350 PRODERJ 1.501.101	3.785.399
58350 PRODERJ 1.501.230 59010 SEM 1.761.122	6.732.65 ² 5.482.806
60010 SEIJES 1.500.100 60010 SEIJES 1.761.122	1.269.300 20.607.93
60610 FUNJOVEM 1.761.122	5.214.540
60620 FUNDEPI 1.501.230 60620 FUNDEPI 1.761.122	346.620 4.654
61010 SEGG 1.500.100	1.222.756
62360 PROCON 1.500.100 62640 FEPROCON 1.501.230	2.334.828 25.518.007
64010 SEENEMAR 1.500.100 64320 AGENERSA 1.753.232	23.196 28.359.09
65010 SEHIS 1.501.101	8.343.532
65010 SEHIS 1.700.214 65010 SEHIS 1.759.150	5.363.428 66.432.848
65010 SEHIS 2.501.145	22.360.843
65710 CEHAB 1.500.100 65710 CEHAB 1.501.101	1.489.420 5.177.260
65710 CEHAB 1.700.214 65710 CEHAB 1.759.150	1.667.303
65710 CEHAB 2.501.145	22 040 47
Total	23.948.474 116.677.347 17.439.623.34 3

	ANEXO VII - CONCESSIONÁRIAS			
Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Disponibilização de Empenho	
06010	GSI	1.500.100	4.231	
06020	SSMGSI	1.500.100	718.490	
07510	EMOP	1.500.100	176.730	
07720	CEHAB	1.500.100	13.309	
09610	FUNPERJ	1.501.230	482.920	
09610	FUNPERJ	1.753.232	317.135	
09610	FUNPERJ	2.501.230	2.618.808	
09610	FUNPERJ	2.753.232	1.854.569	
13010	SEAPPA	1.500.100	738.414	
13410	FIPERJ	1.500.100	181.761	
13530	EMATER-RJ	1.500.100	711.009	
13540	PESAGRO-RJ	1.500.100	347.249	



13710	CASERJ	1.500.100	4.678
13720 14010	CEASA SECC	1.501.230 1.500.100	30.405.325 5.114.287
14020	SUBCOM	1.500.100	15.364
14320 14322	RIOSEGURANCA RIOMETROPOLE	1.500.100 1.500.100	38.739 4.231
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	8.981.800
14340 14380	LOTERJ IPEM	1.501.230 1.700.212	257.808 396.540
14380	IPEM	2.700.212	100.000
14630 14751	FDRM METRO	1.759.245 1.500.100	165.855 4.231
14752	CTCRJ	1.500.100	4.231
14753 14759	FLUMITRENS CFSEC	1.500.100 1.500.100	4.231 4.654
15010	SECEC	1.500.100	1.946.532
15410 15430	FUNARJ FTMRJ	1.500.100 1.500.100	1.019.122 1.052.600
15440	FMIS	1.500.100	174.917
16010 16610	SEDEC FUNESBOM	1.500.100 1.500.100	4.231 4.228.004
16610	FUNESBOM	1.501.120	3.894.091
16610 16610	FUNESBOM FUNESBOM	1.501.230 1.753.232	308.668 10.638.817
16610	FUNESBOM	2.501.230	1.000.000
17010 17310	SEEL SUDERJ	1.500.100 1.500.100	433.526 1.185.212
18010	SEEDUC	1.500.100	5.519.976
18010 18010	SEEDUC SEEDUC	1.550.105 1.761.122	72.754.275 5.716.088
18020	DEGASE	1.500.100	12.138.667
20010 20340	SEFAZ RIOPREVIDENCIA	1.500.100 1.801.231	5.825.590 3.456.337
21010	SEPLAG	1.500.100	2.157.436
22010	SEDEICS	1.500.100	88.851 1.613
22310 22320	AGETRANSP JUCERJA	1.753.232 1.501.230	1.613 1.759.518
22330	AGENERSA	1.753.232	69.083 47.111
22350 22350	DRM DRM	1.500.100 1.753.232	45.258
22710 24010	CODIN SEA	1.501.230 1.500.100	193.773 4.231
24320	INEA	1.500.100	4.231 846.200
24320 24630	INEA FUNDRHI	1.899.218 1.501.230	846.200 3.029.799
25010	SEAP	1.500.100	40.909.765
25010 25010	SEAP SEAP	1.501.120 1.759.103	2.336.456 2.382.800
25410	FSCABRINI	1.500.100	147.662
29010 29310	SES IASERJ	1.500.100 1.500.100	4.231 5.056
29420	FSERJ	1.899.223	3.867.062
29610 29710	FES IVB	1.500.100 1.500.100	91.730.355 4.231
30010	SETRAB	1.500.100	85.074
30010 31010	SETRAB SETRAM	1.501.101 1.500.100	204.000 190.838
31010	SETRAM	1.501.101	73.187
31330 31360	DETRO-RJ AGETRANSP	1.501.230 1.753.232	366.886 165.466
31710	CODERTE	1.501.230	696.249
31720 31720	CENTRAL CENTRAL	1.500.100 1.501.230	384.094 114.271
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	497.059
40010 40401	SECTI CEPERJ	1.500.100 1.500.100	21.344 340.469
40410	FAPERJ	1.500.100	288.891
40430 40430	UERJ UERJ	1.500.100 1.501.230	16.093.943 8.426
40440	FAETEC	1.500.100	13.285.462
40450 40460	UENF CECIERJ	1.500.100 1.500.100	8.446.407 578.624
43010	SETUR	1.500.100	102.504
43710 49010	TURISRIO SEDSODH	1.500.100 1.761.122	256.669 3.003.903
49411	FLXIII	1.761.122	1.130.811
49412 49650	FIA FEAS	1.761.122 1.761.122	355.642 4.231
50010	CGE	1.500.100	5.000
51010 52010	SEPM SEPOL	1.759.103 1.500.100	41.514.677 60.792
52010	SEPOL SEPOL	1.501.120 1.759.103	8.567.002 25.539.596
52010 53010	SEIC	1.500.100	273.767
53310 53330	ITERJ IEEA	1.500.100 1.500.100	91.668 22.263
53410	DER-RJ	1.500.100	8.878.490
53510 54010	EMOP SERGB	1.500.100 1.500.100	681.735 19.813
57010	SEGOV	1.500.100	136.231
58010 58350	SETD PRODERJ	1.500.100 1.500.100	23.652 32.690
58350	PRODERJ	1.501.230	377
59010 60010	SEM SEIJES	1.761.122 1.500.100	28.878 110.006
60010	SEIJES	1.761.122	4.654
61010 62360	SEGG PROCON	1.500.100 1.500.100	23.65 <u>2</u> 438.53 ²
64320	AGENERSA	1.753.232	2.221.170
65710	CEHAB Total	1.500.100	108.059 470.917.10 8

*Omitido no D.O. de 13/04/2023.

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DECRETOS DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXER-CÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-030029/006059/2020,

RESOLVE:

- 1) CONSIDERAR EXTINTO, por motivo de substituição, o mandato conferido a ELAINE CRISTINA DE SOUZA LIMA, designada pelo Decreto de 13 de maio de 2021, publicado no D.O. de 14.05.2021, para, na qualidade de representantes dos trabalhadores da educação e discentes, exercer as funções de membro titular no Conselho Estadual de Alimentação Escolar do Rio de Janeiro CEAE/RJ, da Secretaria de Estado de Educação/SEEDUC.
- 2) DESIGNAR, LUCIANA RIBEIRO TRAJANO MANHÃES, para, na qualidade de representantes dos trabalhadores da educação e discentes, exercer as funções de membro titular no Conselho Estadual de Alimentação Escolar do Rio de Janeiro CEAE/RJ, da Secretaria de Estado de Educação/SEEDUC, em substituição e completando o mandato conferido a Elaine Cristina de Souza Lima, designada pelo Decreto de 13 de maio de 2021, publicado no D.O. de 14.05.2021.

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXER-CÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/003053/2023,

RESOLVE:

Total

DESIGNAR, nos termos da Lei nº 3.155, de 29.12.1998, e suas alterações, e da Lei nº 6.864, de 15.08.2014, **PEDRO AUGUSTO FLEXA RIBEIRO** para, na qualidade de representante do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Rio de Janeiro - SINEPE RIO, integrar o Conselho Estadual de Educação - CEE, anteriormente ocupado por José Carlos da Silva Portugal, designado pelo Decreto de 08 de fevereiro 2019, publicado no D.O de 11.02.2019.

DECRETOS DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXER-CÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do processo nº SEI E-07/508/2003,

RESOLVE:

1) DISPENSAR, por motivo de substituição, CLÁUDIA VALENTE GUIMARÃES DOS SANTOS, designada pelo Decreto de 21 de novembro de 2021, D.O. de 23.11.2021, para, na qualidade de representante da Assembleia Permanente de Entidades em Defesa do Meio Ambiente do Estado do Rio de Janeiro - APEDEMA/RJ, exercer as funções de membro titular no Conselho Superior do Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade/SEAS.

2) DESIGNAR, nos termos do art. 4º da Lei nº 1060, de 10 de novembro de 1986 e suas alterações, MÁRCIO FERREIRA AGUIAR, para, na qualidade de representante da Assembleia Permanente de Entidades em Defesa do Meio Ambiente do Estado do Rio de Janeiro - APEDEMA/RJ, exercer as funções de membro titular no Conselho Superior do Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade/SEAS, em substituição a Cláudia Valente Guimarães dos Santos, designada pelo Decreto de 21 de novembro de 2021, D.O. de 23.11.2021.

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXER-CÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do processo nº SEI-180007/003474/2022,

RESOLVE:

COMPOR, nos termos da Lei Estadual nº 7.035/2015 e do art. 6º do Decreto nº 45.419 de 19 de outubro de 2015, o Conselho Estadual de Política Cultural do Rio de Janeiro, para o biênio 2023/2024, como se segue:

SOCIEDADE CIVIL
Metropolitana I/Capital
Titular: Tales Gomes
Suplente: Pamela Carvalho
Baixada Fluminense
Titular: Edson Teixeira
Suplente: Lizete Jacinto
Leste Fluminense

Titular: Raquel Simões Suplente: Ekedi Jeany Região Centro-Sul Titular: Renata Bezerril Suplente: Ademilson Ribeiro Região Costa Verde Titular: Wolney Rocha Suplente: José Piri Suplente: José Piri
Região das Baixadas Litorâneas
Titular: Tiago Mavieiro
Suplente: Carlos Henrique Pimentel
Região Médio Paraíba
Titular: Marinez Fernandes
Suplente: Leon Chaves
Região Norte Fluminense
Titular: Elizangela Dias Antunes
Suplente: Jaciara Gomes
Região Serrana Região Serrana
Titular: Cristina Reis
Suplente: Geraldo Júnior
Noroeste Fluminense
Titular: Eliane Carreiro
Áreas da Literatura
Titular: Natélia Paje Titular: Natália Reis Suplente: Rodrigo Rubinato Artes Cênicas Titular: Carina Barreto Suplente: Cris Pimentel Artes Visuais Titular: Roseane Nobre Suplente: Yuri Menezes Audiovisual Titular: Rollo
Suplente: Ricardo Cotta
Cultura Popular Titular: Néa Mariozz Suplente: João Amaral Música

Titular: Rodrigo Loos Suplente: Maria Luiza Nobre PODER PÚBLICO

Comissão de Cultura da Assembleia Legislativa do Estado
Titular: Ana Lúcia Pardo
Suplente: Tamyres Ravache Alves de Marco
Titular: Oscar Ribeiro Bessa da Silva
Suplente: Silvio Mauricio de Freitas
Representante Municipal - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
de Queiroados

de Queimados Titular: Rômulo Sales Suplente: Juan Victor Silva de Carvalho

Representante de Instituição Educacional - Instituto Federal do Rio de Janeiro
Titular: Prof. Dr. João Luiz Guerreiro Mendes

Suplente: Profa. Ana Luiza Silva Representante de Instituição Cultural - Instituto Cultura Viva Titular: Fernando Portella

Suplente: Mário Margutti Representantes Estaduais Titular: José Fernandes Neto Itular: Jose Fernandes Neto
Suplente: Patricia Viçoso Figueiredo
Titular: Diogo Lopes Pereira Pinho
Suplente: Sérgio Linhares
Titular: Lucienne Figueiredo
Suplente: Ingrid Fiorante
Titular: Eric. Herrero Suplente: Kimberly Assis Titular: Rafaela Ferreira de Andrade Suplente: Renata Briata Titular: João Azevedo Suplente: Ana Amélia Titular: Leonardo Alves

Titular: Leonardo Alves
Suplente: Leonardo Preta
Titular: Ciro Guimarães
Suplente: Ana Xavier
Titular: Tatiana Salomão
Suplente: Tânia Amorim
Titular: André Miranda
Suplente: Jorge Calil
Titular: Marcos Edon
Suplente: Ludoviko Vianna

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXER-CÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150001/009001/2023,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos dos Arts. 3º e 6º, alínea "b" da Lei nº 3.155, de 29 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 4.301, de 26 de março de 2004, LEANDRO PEREIRA DA FONSECA, para, na qualidade de membro indicado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, integrar o Conselho Estadual de Educação, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Henrique Zaremba da Câmara, designado pelo Decreto de 01 de setembro de 2016, publicado no D.O de 02.09.2016.

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXER-CÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vista o que consta do Processo SEI-150001/009000/2023,

DESIGNAR, nos termos dos Arts. 3º e 6º, alínea "b" da Lei nº 3.155, de 29 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 4.301, de 26 de março de 2004, com validade a contar de 21.05.2023, RICARDO TO-NASSI SOUTO (recondução), para, na qualidade de membro indicado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, integrar o Conselho Estadual de Educação, da Secretaria de Estado de Educação ld: 2473352

ATOS DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DECRETOS DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERN ADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. EM EXER-CÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de abril de 2023, MARIA DAS GRAÇAS ESTANISLAU DE MENDONÇA MELLO DE PINHO. ID Funcional nº 4331630-1, do cargo em comissão de Diretor de Pólo, símbolo CECIERJ IV, do Pólos/Postos Regionais, da Diretoria de Pólos Regionais, da Vice-Presidência de Educação Superior à Distância, da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ, da Secretaria de Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-Estado de Ciência, 260004/000463/2023.

NOMEAR MARINA BADARÓ DAMASCENO para exercer, com validade a contar de 01 de abril de 2023, o cargo em comissão de Diretor de Pólo, símbolo CECIERJ IV, do Pólos/Postos Regionais, da Diretoria de Pólos Regionais, da Vice-Presidência de Educação Superior à Distância, da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Maria das Gracas Estanislau de Mendonca Mello de Pinho. Processo nº SEI-260004/000463/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 24 de abril de 2023, ELVECIO VITAL DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 3214933-6, do cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo DG, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, do Gabinete, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE. Processo nº SEI-320001/001039/2023.

NOMEAR JOSE MUCIO GUSMÃO PORTO, ID FUNCIONAL Nº 1958641-8, para exercer com validade a contar de 24 de abril de 2023, o cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo DG, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, do Gabinete, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE, anteriormente ocupado por Elvecio Vital da Silva, ID Funcional nº 3214933-6. Processo nº SEI-320001/001039/2023.

DESIGNAR, nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, a Assessora GINA DE CÁSSIA AI-RES GOMES FAUSTINO, ID funcional nº 5005900-9, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Subcontroladoria Geral do Estado, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE, nas faltas e impedimentos legais do titular. Processo nº SEI-320001/000501/2023.

ld: 2473377

Secretaria de Estado da Casa Civil

PROGRAMA DE TRABALHO

ATO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO E DO SUBSECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SECC/SSCS Nº 93 DE 20 DE ABRIL DE 2023

> DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DA FORMA A SEGUIR ES-PECIFICADA.

> > FONTE DE RECURSOS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, EM EXERCÍCIO E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 9.808, de 22 de julho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, com a Lei 9970, de 12 de Janeiro de 2023, que estima receita e fixa despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2023; o Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício 2023, o Decreto nº 42436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e dá outras providências, e o que consta no Processo Administrativo nº SEI-150001/009362/2023. RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Campanha publicitária sobre "Campanha Publicitária Mo-

II - VIGÊNCIA: data de início: 01/04/2023 - data término: 31/12/2023 III - De/Concedente:

14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil/SECC UO: 14010 - Secretaria de Estado da Casa Civil/SECC UG: 140100 - Secretaria de Estado da Casa Civil/SECC

IV - Para/Executante:

NATUREZA DE DESPESA

14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil/SECC UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social/SUBCOM UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social/SUBCOM

V - CRÉDITO:

14010.04.122.0002.2010 Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e a prestar contas nos termos do parágrafo único do art. 5º da Instrução Normatica AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à concedente cópia de documentos, junto com a Prestação de Centos

Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023, revogadas disposições em centrária.

disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023

ADILSON DE FARIA MACIEL Secretário de Estado da Casa Civil em Exercício

IGOR MARQUES

Subsecretário de Comunicação Social

ld: 2473335

ATOS DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DE 20 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, EM EXERCÍCIO. usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto no 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

NOMEAR DANDARA ROCHA para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Paulo Santos Messina, ID Funcional nº 5136649-5. Processo nº SEI-150001/0002802/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 15 de abril de 2023, **VICTOR HUGO DA SILVA DIAS**, ID FUNCIONAL N° 5018525-0, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº SEI-120001/002336/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 15 de abril de 2023, GABRIEL BEIRÃO BRANDÃO, ID FUNCIONAL N° 5101042-9, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Superinten-dência de Inteligência Logística, da Subsecretaria de Logística, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº SEI-120001/002349/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 20 de abril de 2023, **ANDRE PEREIRA DE SOUSA**, ID FUNCIONAL N° 607957-1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040053/000046/2023.

EXONERAR MÁRCIA DOS SANTOS MACEDO, ID FUNCIONAL Nº 4385191-6, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Infraestrutura e Tecnologia, da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicações, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Sede Estado Fazenda. de 040161/004028/2023.

NOMEAR MARCIO ALEX DOS SANTOS FEIJO, ID FUNCIONAL Nº 50155300, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Infraestrutura e Tecnologia, da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicações, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊN-CIA, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Márcia dos Santos Macedo, ID Funcional nº 4385191-6. Processo nº SEI-040161/004032/2023.

NOMEAR MÁRCIA DOS SANTOS MACEDO, ID FUNCIONAL Nº bolo DAI-6, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Flavio de Matos Silva, ID Funcional nº 4442294-6. Processo nº SEI-040161/004028/2023.

NOMEAR LUCIANA DE LIMA BORGES. ID FUNCIONAL Nº 5136566-9, para exercer com validade a contar de 03 de abril de 2023, o cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Fernanda Cabral de Medeiros Castro, ID FUNCIONAL Nº 5136563-4. Processo nº SEI-080001/007218/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 13 de abril de 2023, LATIFE KARIM EL WARRAK, ID FUNCIONAL Nº 5095842-9, do cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, do Gabinete do Secretário, de Estado de Saúde. 080001/008064/2023

NOMEAR GISELE SANTOS DO NASCIMENTO TEIXEIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-8, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Saúde, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.421, de 24/03/2023. Processo nº SEI-080002/001564/2023.

NOMEAR LATIFE KARIM EL WARRAK, ID FUNCIONAL Nº 5095842-9. para exercer com validade a contar de 13 de abril de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão, da Superintendência de Acompanhamento dos Contratos de Gestão, da Subsecretaria de Acompanhamento de Contratos de Gestão, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Daruina de Oliveira Rodrigues Alves, ID Funcional nº 5137987-2. Processo nº SEI-080001/008064/2023.

NOMEAR MARIA CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA para exercer o car-

go em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Teresa Cristina Gomes Lédo, ID Funcional nº 5091761-7. Processo nº SEI-080004/000342/2023.

VALOR TOTAL

R\$ 400.000,00

NOMEAR GUSTAVO KULNIG PINTO FERREIRA, ID FUNCIONAL Nº 5007726-0, para exercer com validade a contar de 14 de março de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Assessoria de Planejamento e Gestão, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Lincon Pereira de Azevedo, ID Funcional nº 5025283-6. Processo nº SEI-030029/004522/2023.

NOMEAR GUILHERME QUEIROZ DE MELLO SILVA, ID FUNCIONAL ${\sf N}^\circ$ 5092825-2, para exercer com validade a contar de 10 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Assessoria de Planejamento e Gestão, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Alexandre Gonçalves de Souza, ID Funcional nº 5122690-1. Processo nº SEI-030029/004522/2023

NOMEAR JOSÉ ALENCAR MARTINS MAGALHÃES JÚNIOR, ID FUNCIONAL Nº 5138506-6, para exercer com validade a contar de 12 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Assessoria de Planejamento e Gestão, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Carlos Eduardo dos Santos Silva, ID Funcional nº 4394638-0. Processo nº SEI-030029/004476/2023.

NOMEAR LENILVANA VARGAS para exercer, com validade a contar de 05 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Superintendência de Projetos Estratégicos, da Subsecretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Roberto Postiga Nogueira, ID Funcional nº 513147971. Processo nº SEI-030029/004476/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 14 de março de 2023, VALERIA SOARES DE SOUZA DOS SANTOS, ID FUNCIONAL N° 4032844-9, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Superintendência de Gestão das Regionais Pedagógicas, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/004522/2023.

NOMEAR SIMONE CELESTINO MONTEIRO CUNHA, ID FUNCIO-NAL Nº 3448674-7, para exercer com validade a contar de 14 de março de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Superintendência de Gestão das Regionais Pedagógicas, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Valeria Soares de Souza dos Santos, ID Funcional nº 4032844-9. Processo nº SEI-030029/004522/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 14 de abril de 2023, publicado no D.O. de 17/04/2023, que exonerou, com validade a contar de 10 de abril de 2023, ADILSON BARROS SARTI, ID FUNCIONAL N° 4032183-5, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Operação Escolar, da Superintendência de Gestão das Regionais Administrativas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/004476/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 14 de abril de 2023, publicado no D.O. de 17/04/2023, que nomeou PAULO ROBERTO MATHIAS PIN-TO para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Operação Escolar, da Superintendência de Gestão das Regionais Administrativas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Adilson Barros Sarti, ID Funcional nº 4032183-5. Processo nº SEI-030029/004476/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 14 de março de 2023, SIMO-NE CELESTINO MONTEIRO CUNHA, ID FUNCIONAL Nº 3448674-7, do cargo em com ssão de Coordenador símbolo DAS-7 da Coorde nadoria de Avaliação e Acompanhamento, da Diretoria Regional Pedagógica - Metropolitana VI, da Superintendência de Gestão das Regionais Pedagógicas, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Se-Educação. Estado de Processo 030029/004522/2023

NOMEAR MARTA VALÉRIA RIBEIRO VITA, ID FUNCIONAL Nº 4124845-7, para exercer com validade a contar de 14 de março de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Avaliação e Acompanhamento, da Diretoria Regional Pedagógica - Metropolitana VI, da Superintendência de Gestão das Regionais Pedagógicas, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Simone Celestino Monteiro Cunha. ID Funcional nº 3448674-7. Processo nº SEI-030029/004522/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 14 de março de 2023, **ADRIANA ABREU DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 3499408-4, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Gestão da Aplicação das Avaliações Educacionais, da Superintendência de Avaliação e Acompanhamento do Desempenho Escolar, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/004522/2023.

NOMEAR ELIDIO FERNANDES JUNIOR, ID FUNCIONAL Nº 4203027-7, para exercer com validade a contar de 14 de marco de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Gestão da Aplicação das Avaliações Educacionais, da Superintendência de Avaliação e Acompanhamento do Desempenho Escolar, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Adriana Abreu da Silva, ID Funcional nº 3499408-4. Processo nº SEI-030029/004522/2023.

NOMEAR CAROLINA DA SILVA PEREIRA, ID FUNCIONAL Nº 5012286-0, para exercer com validade a contar de 17 de abril de

2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Administração Predial e Logística, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Ana Paula Sant'Anna Masiero, ID Funcional nº 4432239-9. Processo nº SEI-030029/004476/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 17 de abril de 2023, **MONI-QUE DOS SANTOS PINHEIRO DE CARVALHO**, ID FUNCIONAL Nº 3745463-3, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Gestão Financeira, da Diretoria Regional Administrativa - Norte Fluminense, da Superintendência de Gestão das Regionais Administrativas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/004476/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 17 de abril de 2023, **REGINA CELI TAVARES RANGEL BARBOSA LEITE**, ID FUNCIONAL Nº 3778876-0, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Avaliação e Acompanhamento, da Diretoria Regional Pedagógica - Norte Fluminense, da Superintendência de Gestão das Regionais Pedagógicas, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/004476/2023.

NOMEAR RAMINE GONÇALVES PEREIRA, ID FUNCIONAL Nº 4254423-8, para exercer com validade a contar de 17 de abril de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Avaliação e Acompanhamento, da Diretoria Regional Pedagógica - Norte Fluminense, da Superintendência de Gestão das Regionais Pedagógicas, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Regina Celi Tavares Rangel Barbosa Leite, ID Funcional nº 3778876-0. Processo nº SEI-030029/004476/2023.

NOMEAR REJANE COMINOTE, ID FUNCIONAL Nº 5116230-0, para exercer com validade a contar de 17 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Assessoria de Relacionamento das Escolas, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Elicassia do Nascimento Carvalho, ID Funcional nº 563015-0. Processo nº SEI-030029/004522/2023.

NOMEAR CAROLINE PINHEIRO GUEDES para exercer, com validade a contar de 18 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Gestão Escolar Pedagógica, da Subsecretaria de Gestão de Regionais Pedagógicas, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Paulo Sérgio Vieira Castro, ID Funcional nº 5121131-9. Processo nº SEI-030029/004522/2023.

NOMEAR LIGIA FERNANDES MARCELINO para exercer, com validade a contar de 18 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Inspeção Escolar, da Diretoria Regional Administrativa - Noroeste Fluminense, da Superintendência de Gestão das Regionais Administrativas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Fabíola Almeida Moreira Tostes, ID Funcional nº 4337424-7. Processo nº SEI-030029/004522/2023.

NOMEAR QUEITE CASTANHEIRA BRASIL para exercer, com validade a contar de 17 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Áreas do Conhecimento, da Superintendência Pedagógica, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Leticia de Araujo Pereira, ID Funcional nº 5013759-0. Processo nº SEI-030029/004476/2023.

NOMEAR LEONARDO DA SILVA LUGÃO MONTEIRO, ID FUNCIONAL Nº 5013921-5, para exercer com validade a contar de 14 de março de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Áreas do Conhecimento, da Superintendência Pedagógica, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Milena da Silva Abreu, ID Funcional n° 5032718-6. Processo n° SEI-030029/004522/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 14 de março de 2023, **MILE-NA DA SILVA ABREU**, ID FUNCIONAL Nº 5032718-6, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Áreas do Conhecimento, da Superintendência Pedagógica, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/004522/2023.

NOMEAR YEDA FRANCISCA DE OLIVEIRA MONTEIRO para exercer, com validade a contar de 17 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Áreas do Conhecimento, da Superintendência Pedagógica, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Carla Machado Lopes, ID Funcional nº 3502153-5. Processo nº SEI-030029/004476/2023.

NOMEAR LUIZ FELIPE ESTEVÃO RIBEIRO para exercer, com validade a contar de 17 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Aperfeiçoamento do Servidor, da Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas, da Subsecretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Renata Reis Chiossi, ID Funcional nº 4368736-9. Processo nº SEI-030029/004476/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 14 de março de 2023, LEO-NARDO DA SILVA LUGÃO MONTEIRO, ID FUNCIONAL Nº 5013921-5, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas, da Subsecretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/004522/2023.

NOMEAR ERICA INGRID FLORENTINO GAIÃO, ID FUNCIONAL № 5036498-7, para exercer com validade a contar de 14 de março de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas, da Subsecretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Leonardo da Silva Lugão Monteiro, ID Funcional nº 5013921-5. Processo nº SEI-030029/004522/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 10 de abril de 2023, **SIMONE OLIVEIRA DA COSTA ALMEIDA**, ID FUNCIONAL Nº 4273699-4, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Administração Predial e Logística, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/004476/2023.

NOMEAR LUIS FERNANDO LOUREIRO DO AMARAL para exercer, com validade a contar de 10 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Administração Predial e Logística, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Simone Oliveira da Costa Almeida, ID Funcional nº 4273699-4. Processo nº SEI-030029/004476/2023.

NOMEAR MELISSA LINO PESSANHA RODRIGUES para exercer, com validade a contar de 17 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Assessoria Administrativa, da Superintendência Técnica de Infraestrutura e Logística, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Charles Luiz de Moraes, ID Funcional nº 5123654-0. Processo nº SEI-030029/004476/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 10 de abril de 2023, LUIZ AL-

BERTO RABELO, ID FUNCIONAL Nº 5120873-3, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Assessoria Administrativa, da Superintendência Técnica de Infraestrutura e Logística, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/004476/2023.

NOMEAR PAULO ROBERTO MATHIAS PINTO para exercer, com validade a contar de 10 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Assessoria Administrativa, da Superintendência Técnica de Infraestrutura e Logística, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Luiz Alberto Rabelo, ID Funcional nº 5120873-3. Processo nº SEI-030029/004476/2023.

NOMEAR ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA para exercer, com validade a contar de 17 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Corregedoria Interna, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Wagner Ferreira Pinto, ID Funcional nº 4321390-1. Processo nº SEI-030029/004476/2023.

NOMEAR MARIANA DA COSTA DE JESUS DE OLIVEIRA para exercer, com validade a contar de 14 de março de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Superintendência de Planejamento e Integração das Redes, da Subsecretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Joyce Marins da Costa, ID Funcional nº 5027499-6. Processo nº SEI-030029/004522/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 18 de abril de 2023, LÚCIA HELENA GOMES PEREIRA, ID FUNCIONAL N° 4331978-7, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo, da Superintendência de Gestão das Regionais Administrativas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/004522/2023.

NOMEAR THIAGO DE ALBUQUERQUE NERY para exercer, com validade a contar de 18 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo, da Superintendência de Gestão das Regionais Administrativas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Lúcia Helena Gomes Pereira, ID Funcional nº 4331978-7. Processo nº SEI-030029/004522/2023.

NOMEAR SANDRA MIRANDA DA COSTA para exercer, com validade a contar de 18 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Ensino Médio, da Superintendência Pedagógica, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Beatriz dos Santos Peixoto da Silva, ID Funcional nº 5035746-8. Processo nº SEI-030029/004522/2023.

NOMEAR CHRISTIAN SIMON, ID FUNCIONAL N° 4260289-0, para exercer, com validade a contar de 14 de março de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas, da Subsecretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Erica Ingrid Florentino Gaião, ID Funcional nº 5036498-7. Processo nº SEI-030029/004476/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 14 de março de 2023, MARIANA DA COSTA DE JESUS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Direitos e Vantagens, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/004522/2023.

NOMEAR GABRIELA DE OLIVEIRA GONÇALVES COSTA, ID FUNCIONAL N° 5018115-7, para exercer com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Carlos Henrique Gonçalves de Oliveira, ID Funcional nº 1982125-5. Processo nº SEI-030022/003189/2023.

NOMEAR JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, ID FUNCIONAL Nº 4400628-4, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Posto, símbolo DAS-7, do Posto de Apoio e Controle Regional de Cabo Frio (PACRE II), do Postos de Apoio e Controle Regional de Categoria "A" (PACRE), da Coordenadoria de Fiscalização de Transporte Regular de Cargas e Fretamento, da Diretoria Técnico-Operacional, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DE-TRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, anteriormente ocupado por Jercei Conceição Hermógenes, ID Funcional nº 51400138. Processo nº SEI-100005/003488/2023.

EXONERAR JERCEI CONCEIÇÃO HERMÓGENES, ID FUNCIONAL Nº 51400138, do cargo em comissão de Chefe de Posto, símbolo DAS-7, do Posto de Apoio e Controle Regional de Cabo Frio (PACRE II), do Postos de Apoio e Controle Regional de Categoria "A" (PACRE), da Coordenadoria de Fiscalização de Transporte Regular de Cargas e Fretamento, da Diretoria Técnico-Operacional, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana. Processo nº SEI-100005/003488/2023.

EXONERAR ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA, ID FUNCIONAL Nº 51159511, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Pessoal, da Coordenadoria Administrativa, da Diretoria Administrativa e Econômico-Financeira, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana. Processo nº SEI-100005/003565/2023.

NOMEAR FERNANDO GOUVEIA DE HOLANDA, ID FUNCIONAL Nº 4355791-0, para exercer com validade a contar de 05 de abril de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria do Funda da Mata Atlântica, da Superintendência de Fundos de Interesse Público, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Dayani Ribeiro Faria, ID Funcional nº 5094393-6. Processo nº SEI-070026/000679/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de abril de 2023, MARCIO DE MELLO FERREIRA, ID FUNCIONAL N°5121312-5, do cargo em comissão de Auxiliar II, símbolo DAI-4, da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-02007/001746/2023.

NOMEAR ANNE CAROLINE AZEVEDO DE OLIVEIRA para exercer, com validade a contar de 01 de abril de 2023, o cargo em comissão de Auxiliar II, símbolo DAI-4, da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado por Marcio de Mello Ferreira, ID Funcional n° 5121312-5. Processo n° SEI-020007/001746/2023.

NOMEAR FABRICIO TREVIZOL SOARES para exercer, com validade a contar de 17 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Suelen Cristina de Jesus Damaceno, ID Funcional nº 5137472-2. Processo nº SEI-180007/001170/2023.

NOMEAR DELANO CARLOS ONOFRE para exercer, com validade a

contar de 17 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Brina da Silva Oliveira , ID Funcional nº 51118645. Processo nº SEI-180007/001169/2023.

NOMEAR THAMIRIS DA FONSECA GONÇALVES para exercer, com validade a contar de 17 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Lidyanne Tavares Ribeiro, ID Funcional nº 5123273-1. Processo nº SEI-180007/001168/2023.

NOMEAR FABIO MARQUES SANTIAGO CONCEIÇÃO para exercer, com validade a contar de 01 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Willian Jefferson Cardoso da Silva Fonseca, ID Funcional nº 51082204. Processo nº SEI-180007/001030/2023.

NOMEAR DIOGO GOMES GALVÃO para exercer, com validade a contar de 10 de abril de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Rodrigo Xavier Figueira, ID Funcional nº 5113821-2. Processo nº SEI-180007/001167/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 20 de abril de 2023, HEMILLY KAYENE MOREIRA DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 51381672, do cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-8, da Diretoria de Promoção Social, da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. Processo nº SEI-310005/000300/2023.

NOMEAR ALINE CANDIDO DOS SANTOS XAVIER ARAQUAM para exercer, com validade a contar de 18 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Lucas Carlos Semidei, ID Funcional nº 5114012-8. Processo nº SEI-310005/000285/2023.

NOMEAR ANDREA DA SILVA COTRIM, ID FUNCIONAL Nº 5033688-6, para exercer com validade a contar de 15 de março de 2023, ocargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Vera Lucia Vianna Peixoto, ID Funcional nº 50808540. Processo nº SEI-300002/000340/2023.

NOMEAR RENATO PAULA DA SILVA para exercer, com validade a contar de 01 de abril de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Vladimir Rabello Dias Lopes, ID Funcional nº 51266580. Processo nº SEI-300002/000335/2023.

NOMEAR ALEXANDRE CORREA CORDEIRO, ID FUNCIONAL Nº 50233890, para exercer com validade a contar de 24 de abril de 2023, o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-7, da Unidade de Cotação de Preços, da Diretoria de Patrimônio e Logística, da Vice-Presidência de Administração, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, da Secretaria de Estado de Transformação Digital, anteriormente ocupado por Ana Claudia Areas da Silva, ID Funcional nº 51274906. Processo nº SEI-430002/000834/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 24 de abril de 2023, ANA CLAUDIA AREAS DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 51274906, do cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-7, da Unidade de Cotação de Preços, da Diretoria de Patrimônio e Logistica, da Vice-Presidência de Administração, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, da Secretaria de Estado de Transformação Digital. Processo nº SEI-430002/000834/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 24 de abril de 2023, **ALEXANDRE CORREA CORDEIRO**, ID FUNCIONAL Nº 50233890, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, da Secretaria de Estado de Transformação Digital. Processo nº SEI-430002/000834/2023.

NOMEAR ANA CLAUDIA AREAS DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 51274906, para exercer com validade a contar de 24 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, da Secretaria de Estado de Transformação Digital, anteriormente ocupado por Alexandre Correa Cordeiro, ID Funcional nº 50233890. Processo nº SEI-430002/000834/2023.

NOMEAR LAISA DA PENHA QUINTINO CRUZ, ID FUNCIONAL Nº 4329542-8, para exercer com validade a contar de 12 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Sercetaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, anteriormente ocupado por Valéria Santos Coelho, ID Funcional nº 4248602-5. Processo nº SEI-460001/000721/2023.

NOMEAR CAROLINE ALVES GONZAGA, ID FUNCIONAL Nº 5017181-0, para exercer com validade a contar de 18 de abril de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Indústria Naval, da Superintendência de Economia do Mar, da Subsecretaria Adjunta de Economia do Mar, da Subsecretaria Técnica de Energia e Economia do Mar, da Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar, anteriormente ocupado por Vitória da Silva Firmino, ID. Funcional nº 5128669-6. Processo nº SEI-480001/000124/2023.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DE 20 DE ABRIL DE 2023

ATO DE 05/04/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 10/04/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-040227/000061/2023, fica retificada para 24 de abril de 2023, a data da validade da exoneração de ORLANDO DE SOUZA PADEIRO FILHO, ID Funcional nº 5006156-9, a quem se refere o presente Ato do cargo em comissão da Assessoria de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, mantidos os demais termos.

ATO DE 05/04/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 10/04/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-040227/000061/2023, fica retificada para 24 de abril de 2023, a data da validade da nomeação de ORLANDO DE SOUZA PADEIRO FILHO, ID Funcional nº 5006156-9, a quem se refere o presente Ato para exercer o cargo em comissão da Assessoria de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, mantidos os demais termos.

ATO DE 03/04/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 10/04/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-030029/003749/2023, fica retificada para 04 de abril de 2023, a data da validade da nomeação de RAQUEL VENTURA RODRIGUES DE QUEIROS, ID Funcional nº 4189349-2, a quem se refere o presente Ato para exercer o cargo em comissão da Secretaria de Estado de Educação, mantidos os demais termos

ATO de 18/04/2023- PUBLICADO NO D.O DE 19/04/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-040161/003950/2023, fica esclarecido que MARCELO FRESTEIRO DIAS FERREIRA, ID Funcional nº 4384567-3, foi nomeado para exerce o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Assessoria de Educação e Cultura, da Assessoria de Governança Corporativa, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊN-CIA, da Secretaria de Estado de Fazenda e não como constou no presente Ato que fica nessa parte retificado, mantidos os demais termos.

ATO DE 15/03/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 16/03/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-180002/000584/2023, fica retificado para JOÃO CARLOS FERREIRA DA COSTA SILVA, o nome da servidora a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer o cargo em comissão da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, mantidos os demais termos.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DE 20 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO Nº SEI-460001/000032/2023 - AUTORIZO a cessão dos PROCESSO Nº SEI-460001/1000032/2023 - AUTORIZO a cessao dos servidores ADRIANO JOSÉ DE MELO MORAIS, Arquiteto, Id. Funcional nº 44321783, LETÍCIA BORGES AMADO, Arquiteto, Id. Funcional nº 44368640 e THAISSA DE OLIVEIRA FERNANDES, Arquiteto, Id. Funcional nº 44368658, do Quadro de Pessoal do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA, para a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, sem ônus para o órgão cessionário.

PROCESSO Nº SEI-030023/000169/2022 - AUTORIZO a cessão da servidora ANA CAROLINA ROZENDO FERREIRA DOS SANTOS, matricula nº 0225842-4, ID Funcional nº 5764270, Supervisor Educacional, do Quadro de Pessoal da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, para o Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro - CEE, sem ônus para o órgão cedente.

PROCESSO Nº SEI-100005/001332/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor ADRIANO MELLO SENE, Oficial de Cartório Policial, I.D. funservidor ADRIANO MELLO SENE, Oficial de Cartorio Policial, 1.D. funcional nº 564.730-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil, para o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO, pelo período de dois (02) anos a contar da publicação, sem ônus para o órgão cessionário.

PROCESSO Nº SEI-080007/003649/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor ANDRE LUIS SILVA MORAIS, Médico, Id. Funcional nº 3231781-6, Matrícula nº 864.310-8, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, para a Fundação Saúde do Rio de Janeiro, consoante os termos do Decreto nº 43.865, de 02 de outubro de 2012, com validade a contar de 09/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-030035/000667/2023 - AUTORIZO a cessão, por permuta, da servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação EDVANIA MENEZES NASCIMENTO DA SILVA, ID Funcional nº 42109221, vínculo 4, matrícula nº 0975406-0, Professor Inspetor Escolar e a servidora municipal LORENA DE OLIVEIRA SOA-RES, matrícula nº 10.006.810-1, Professor Especialista/Supervisor Educacional, da Prefeitura Municipal de Mesquita/RJ.

PROCESSO Nº SEI-320001/000265/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor HUMBERTO DIAS DA COSTA, Engenheiro, Id. Funcional nº 44322941, do Quadro de Pessoal do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA, para a Controladoria Geral do Estado - CGE, sem ônus para o órgão cessionário.

ld: 2473347

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DE 20 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO Nº SEI-430001/000563/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Decreto nº 46.611 de 28 de março de 2019, D.O. de 29.03.2019.

PROCESSO Nº SEI-150130/000454/2023 - RATIFICO a concessão do PROCESSO N° SEI-130130/000454/2023 - RATIFICO a concessao do adiantamento para Despesas Eventuais de Gabinete, em favor do Servidor André Luis de Assis Guimarães, brasileiro Id funcional nº 5096081-4, CPF: 127.764.467-56, lotado na Superintendência de Avaliação e Conservação de Imóveis da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC/SUPACI, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), fundamentada no art. 4°, § 1° do Decreto Estadual nº 3.147/80, e art. 217, § 4° e 5° da Lei Estadual nº 287/79.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-270135/001082/2020 - HOMO-LOGO a decisão veiculada no Acórdão nº 3.163/2022 do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, adotando como fundamento os argumentos exarados pela Segunda Câmara (indexador nº 44266968).

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS

ATOS DA SUPERINTENDENTE PORTARIA SECC/SUPCC № 363 DE 19 DE ABRIL DE 2023

SUBSTITUI E DESIGNA SERVIDOR PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOM-PANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14, de 12 de novembro de 2020, CONSIDERANDO:

o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos; o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do con-

trato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;
- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de mar-

co de 2016

- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, e - o disposto no Processo nº SEI-120130/000935/2021, RESOLVE:

- Designar o servidor luri Lima Porto, ID Funcional n Art. 1º - Designar o servidor luri Lima Porto, ID Funcional nº 5117715-3, em substituição ao servidor Marcio Paulino Do Valle, ID Funcional nº 5087280-0, na condição de FISCAL TITULAR, da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 006/2022 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

Art. 2° - A Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 006/2022 passará a vigorar com os seguintes membros: Elizeu Oliveira Dias, ID Funcional nº 4332671-4, na condição de GESTOR; luri Lima Porto, ID Funcional nº 5117715-3; Fabiana Ferreira Da Cruz Junior, ID Funcional nº 2645013-5 e Marcelo Borges Da Silva, ID Funcional nº 5125767-0, na condição de FISCAL TITULAR; Jefersson Alves Torres, ID Funcional nº 5130030-9, na condição de FISCAL SUPLENTE.

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

- O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023

DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES Superintendente de Contratos e Compras

PORTARIA SECC/SUPCC Nº 364 DE 19 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMEN-TO E FISCALIZAÇÃO.

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14, de 12 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;
- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de

junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pú-

- blica especialmente designado;
 o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de mar-
- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, e o disposto no Processo nº SEI-150001/006308/2021,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização referente ao fornecimento de energia elétrica às bases do Programa Segurança Presente da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO pela concessionária LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. GESTOR: Luiz Carlos Capetini Bertoque, ID Funcional nº 5092216-5. FISCAIS: Amandy De Souza Peres Rodrigues, ID Funcional nº 592640-8; Daniel Resende De Aguiar, ID Funcional nº 4354882-2 e Marco Antonio Avellar Pinto Filho, ID Funcional nº 593669-1, sob a presidência do primeiro.

presidência do primeiro. SUPLENTE: Marcos Dos Santos Machado, ID Funcional nº 595714-1.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos po âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SECC/SUPCC nº 083/2021. Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023

> DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES Superintendente de Contratos e Compras

ld: 2473143

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS

ATOS DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SECC/SUPCC Nº 361 DE 18 DE ABRIL DE 2023

SUBSTITUI E DESIGNA SERVIDOR PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOM-PANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14, de 12 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58. inciso III. da Lei Federal nº 8.666. de 21 de
- o disposto no art. 55, inciso ini, da Lei Federal nº 8.606, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;
 o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública capacidamenta. blica especialmente designado:
- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de mar-ço de 2016,
- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, e o disposto no Processo nº SEI-420001/000891/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Fernando Rodrigues Junior, ID Funcional nº 51334-7, em substituição ao servidor Túlio Carlos Vaz De Oliveira, ID Funcional nº 4189353-0, pela Operação Segurança Presente, na condição de FISCAL SUPLENTE, da Comissão de Gestão, Acompanamento e Fiscalização do Contrato SEGOV nº 013/2022 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

Art. 2º - A Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SEGOV nº 013/2022 passará a vigorar com os seguintes membros: Nathália Do Nascimento Barbosa, ID Funcional nº 5110040-1, na condição de GESTOR; Mauricio Meyer Beniste, ID Funcional nº 5087564-7; Laryssa Moura Miranda, ID Funcional nº 5116095-1 e Ednomor Da Silva Ferreira, ID Funcional nº 5088668-1; na condição de FISCAL TITULAR; Márcia Cristina Mendes Da Fonseca Doria, ID Funcional nº 5118460-5; Eduardo Souza De Moura Junior, ID Funcional nº 5107399-4 e Fernando Rodrigues Junior, ID Funcional nº 513334-7, ID Funcional nº 4189353-0, na condição de FISCAL SUPLENTE.

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil

Art. 4º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 18 de abril de 2023

DÉBORA PECANHA GONCALVES

ado por incorreções no original publicado no D.O de 19/04/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 12.04.2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/10201379/1999 - JANICLEA SANTOS DE SANTANA, ID Funcional 40384055, Professor Docente I - 18 horas, vinculo 1 (SEEDUC) e Professor I - Geografia, matrícula 258.432-4 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-030040/001017/2023 - JUSCELINO DA MOTA ALVIM, ID Funcional 51359316, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor 6º ao 9º ano - História, matrícula 12307-2/1 (Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua).

PROCESSO Nº SEI-E-03/035/1201/2019 - REJANE MARQUES DE FI-GUEIREDO, ID Funcional 40395464, Professor Docente I - 18 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SELE-26/005/6690/2019 - SÉRGIO RICARDO EREI-RE DE AGUIAR DO CANTO, ID Funcional 40152251, Professor Docente I, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor FAETEC I - 40 horas, vínculo 2 (FAETEC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/013/1368/2016 - DIEGO GOMES DE CAR-VALHO, ID Funcional 50066501, Professor Docente I - 30 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I Geografia, matrícula 95387 (Prefeitura Municipal de Magé).

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.

PROCESSO Nº SEI-030030/001977/2023 - JULIANO MORAES PI-NHEIRO, ID Funcional 51359197, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Sanitarista, matrícula 1436349 (Fundação Municipal de Saúde de Niterói).

PROCESSO Nº SEI-E-03/10200513/2006 - FATIMA PIMENTEL PINHEIRO GONÇALVES, ID Funcional 42544416, Professor Docente I 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Fiscal de Atividades Econômicas, matrícula 009.804-6 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "b", da CRFB/1988.

PROCESSO Nº SEI-270099/000243/2023 - ALINE COUTINHO SEN-TO SE, ID. Funcional 43402402, Major BM/Enfermeiro, vínculo1 (CB-MERJ) e Enfermeiro, matrícula 1565569 (Ministério da Saúde). **LÍCITA** mesmo de cargos pela servidora conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da CRFB/1988 em conjunto com o artigo 42 do mesmo diploma legal e ainda, com o artigo 142, §3°, VIII, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 77 de 2014.

DE 14.04.2023

PROCESSO Nº SEI-030022/014231/2022 - MANTENHO o despacho index 46370390, publicado no DO de 24/02/2023, que considerou ILÍ-CITA a acumulação de cargos do servidor ADRIANO FABRICIO CAR-VALHO, ID Funcional 44119500, Agente de Segurança Socioeducativa, vinculo 2 (SEEDUC - DEGASE) e Professor I Ciências Naturais, Matrícula 4446 (Prefeitura Municipal de Cordeiro). De ofício atribuo efeitos suspensivos ao recurso, tendo em vista o justo receio para administração, quanto a suspensão dos vencimentos/proventos do servidor conforme artigo 58, parágrafo único da Lei Estadual nº 5.427/2009, enquanto pendente de Parecer da Procuradoria do Estado sobre o tema. Remeta-se o presente processo ao Conselho de Resobre o tema. Remeta-se o presente processo ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, para que seja apreciado o pedido de reconsideração, na forma de Recurso Administrativo.

ld: 2473042

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN/RJ Nº 6362 DE 28 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA AGENTES PARA LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE COMPE-TÊNCIA DO ESTADO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições le-

CONSIDERANDO:

- que, nos termos do artigo 280, § 4° do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito designar agentes para lavrar autos de infração, em conformidade com a Portaria SENATRAN nº
- o constante dos autos do processo nº SEI-350128/000550/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os agentes de trânsito, abaixo relacionados, para executarem fiscalização de trânsito, efetuando a lavratura de autos de infração de competência do Estado.

NOME	ID. FUNC.	LOTAÇÃO
ALDEIR LUPPE BATISTA	5008375-9	8° BPM
ALEX SANDRO PEREIRA DE FREI-	5027096-6	5° BPM
TAS		
ALEX XAVIER BORGES	5078462-5	1ª UPP/2º BPM
AMARO NEWTON VILACA FILHO	5020312-6	8° BPM
AROLDO NUFFER NUNES JUNIOR	5020412-2	8° BPM
BRUNO VASCONCELOS DE JESUS	5105182-6	5° BPM
CAMILA ALMEIDA TALARICO	4415681-2	1ª UPP/2º BPM
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	4424231-0	8° BPM
GONÇALVES	11212010	0 21 111
DIOGO MEDEIROS LUSTOSA PRI-	5095369-9	5° BPM
MO		
ELIÉSER GUIMARÃES SILVA	5019253-1	5° BPM
ELYSEU DE OLIVEIRA ALVES JU- NIOR	2200576-5	8° BPM
EVERALDO OLIVEIRA DA CONCEI- ÇAO	2202547-2	8° BPM
FABIO MEIRELES NUNES	5008541-7	8° BPM
FERNANDO OLIVEIRA DE SOUSA	5104621-0	5° BPM
FLAMARION MARQUES	5016135-0	5° BPM
FLÁVIO FERREIRA DA SILVA	4380909-0	5° BPM
JEFFERSON ORLANDO PEIXOTO		8° BPM
DE AZEREDO		-
JOÃO CLAUDIO GAGEIRO DE AMO- RIM	5016578-0	1ª UPP/2º BPM
JOÃO MARCELO MANHÃES	2205526-6	8° BPM
JORGE FERNANDO DE ARAUJO VIANA OLIVEIRA	5021778-0	5° BPM
JOSÉ AUGUSTO MOTTA DA SILVA JUNIOR	5104997-0	8° BPM
JOSÉ RENATO DA SILVA	5021983-9	5° BPM
KLEBER DE MOURA GONÇALVES	2205144-9	8° BPM
LENILSON BATISTA DE ALBUQUER-	2200825-0	8° BPM
QUE JUNIOR		0 2
LEONARDO PALMEIRA DA SILVA	5006887-3	1ª UPP/2º BPM
LUCAS DE LIMA FONTES	5109073-2	5° BPM
LUCIANO CESAR DA SILVA	5016176-8	5° BPM
MARCELO LUIZ FERREIRA ALVES	4268635-0	5° BPM
MARCIO PACHECO RANGEL	4420340-3	8° BPM
MARCOS VINICIUS GESTEIRA PAS-	5112805-5	8° BPM
SOS		
MATEUS ARAUJO JOIA	4368022-4	8° BPM
RAMON SILVEIRA DE ALMEIDA	2201245-1	8° BPM
RANUNFO VIDIGAL SILVEIRA RAN- GEL	5109066-0	8° BPM
RICARDO DE PAULA GRANGEIRO FILHO	5104893-0	5° BPM
ROGERIO LUIS PESSANHA ARÊAS	2199952-0	8° BPM
RONALDY AZEVEDO FERRAZ	4412227-6	8° BPM
THIAGO VINICIUS DA SILVA MON-		5° BPM
TEIRO		-
TIAGO LIRIO DA SILVA	5020464-5	8° BPM
TIAGO PEREIRA GOMES	5113269-9	8° BPM
WANDERSON WITOR MAIA NUNES	5026915-1	8° BPM
WESLEY MEDINA ASSIS	5016753-7	5° BPM
ADRIANO RIBEIRO DA SILVA SOU- ZA	2205224-0	8° BPM
ALAN DA COSTA SANTOS	5020468-8	19° BPM
ALESSANDRO MACHADO DE SOU-	5030578-6	24° BPM
ZA ALESSANDRO MIGUEL PONTES DO	5028899-7	2ª UPP/23º BPM
NASCIMENTO	1001000	DDC:::
ALEX VANDO CORREA MARTINS	4321383-9	BPCHQ



ALEXANDRE DE COUZA LIMA				
ALEXANDRE DE SOUZA LIMA	4368807-1	BPCHQ 2ª UPP/19º BPM		
ALEXANDRE MENDES TEXEIRA ANDRÉ LUIS GONÇALVES ALBU-	2258487-0 2152883-7	AJG		
QUERQUE ANDRÉ LUIZ DA SILVA CARNEIRO	1250152.6	BPCHQ		
ANDRE LUIZ DA SILVA CARNEIRO ANDRE LUIZ SOARES ALVES	4358153-6			
BRUNO ELIAS PONTES	2485318-6 4429882-0	8° BPM AJG		
	4429002-0	8º BPM		
BRUNO QUINTANILHA RIBEIRO BRUNO CHANDER DE SALLES CU- NHA CORTEZ	5024794-8	2ª UPP/23° BPM		
BRUNO VIEIRA DA ROCHA	5079271-7	2ª UPP/23º BPM		
CLAUDIO DA SILVA MOTA	5109195-0	8° BPM		
CLAUDIO ROBERTO NASCIMENTO	2324867-5	BPCHQ		
CRISTOFER ROBSON DOS SANTOS GARCIA	5109098-8	8° BPM		
DANIEL LEONARDO GONÇALVES DE AZEVEDO	4416647-8	8° BPM		
DANIEL DE OLIVEIRA PAVÃO	4366807-0	BPCHQ		
DENIS FERRAZ DA SILVA	5029256-0	CIEsPP		
DIEGO CONRADO DA SILVA CAETA- NO	4380786-0	8° BPM		
DIOGO DE OLIVEIRA SALES	5020476-9	8° BPM		
DOUGLAS ALVES PINTO	4370071-3	1ª UPP/3º BPM		
DOUGLAS VIEIRA GOMES DE SOU- ZA	4422190-8	19° BPM		
EDILSON PEREIRA DO NASCIMEN- TO	5028655-2	CIEsPP		
EDSON PEREIRA DE LIMA	5026701-9	1ª UPP/3º BPM		
EDUARDO BENTO CAVALCANTE	4327690-3	2ª UPP/23º BPM		
ELAINE DE PAULA RAMOS	5016797-9	DMP		
EMERSON SANTOS DE VASCONCE- LOS	5109387-1	8° BPM		
FABIO DOS SANTOS MARTINS	5018936-0	19° BPM		
FÁBIO SOARES DA SILVA	4369892-1	1ª UPP/3º BPM		
FABRÍCIO SEBASTIÃO BERTOLDI	4407684-3	GP/CMP		
FAGNER GOMES DA SILVA	4425765-1	BPCHQ		
FERNANDO LUIZ CARDOZO CAVAL- CANTI	594337-0	2ª UPP/23º BPM		
FERNANDO RODRIGUES DOS SAN- TOS	4320987-4	2ª UPP/23º BPM		
FLAVIO MORAIS DO VALE	5108052-4	19° BPM		
FLAVIO VICTOR SILVA	2179226-7	DVP		
GILBERTO DA SILVA LIMA	4213766-7	BPCHQ		
IGOR CAMPOS DE BARROS PEREI-	4249663-2	2ª UPP/23° BPM		
ISAÍAS DE OLIVEIRA SILVA	4367825-4	2ª UPP/19º BPM		
JAIRO TEIXEIRA	1310928-6	14° BPM 8° BPM		
JEFFERSON DA SILVA CARVALHO JEFFERSON PEREIRA PINHEIRO	5104838-8 5005982-3	3°BPM		
JOÃO CARLOS PINTO DA SILVA	5005982-3	3° BPM		
JOÃO CARLOS PINTO DA SILVA JOÃO PAULO NUNES DEMENJOUR DOS SANTOS		1ª UPP/19° BPM		
JOMAR MARCELO CORREA VIANA TORRES	2310174-1	2ª UPP/19º BPM		
JORGE GOMES DE ALMEIDA JU- NIOR	4380747-0	8° BPM		
JOSÉ CARLOS DE SOUZA	0594905-0	BPCHQ		
JOSE LUCAS SOARES LOBO	4429051-9	8° BPM		
JOSUE GONÇALVES DA SILVA	5036014-0	1ª UPP/19º BPM		
JÚLIO CESAR CARMO DOS SAN- TOS	2487204-0	BPCHQ		
LEANDRO DE SOUZA BRITO	4419594-0	19° BPM		
LEANDRO MARINHO SOUSA	4429979-6	8° BPM		
LEANDRO RIBEIRO DA SILVA	4374780-9	8° BPM		
LEANDRO VASQUES DA CUNHA	2240815-0	14° BPM		
LEONARDO DA SILVA NETTO	4426200-0	1ª UPP/19º BPM		
LEONARDO MARINHO DOS SANTOS GONZAGA	2214103-0	2ª UPP/23º BPM		

LEONARDO VIEIRA MOURÃO DE OLIVEIRA	5016815-0	3ª UPP/4º BPM			
LOURIVAL RODRIGUES DOS SAN- TOS	2153395-4	BPCHQ			
LÚCIO POURBAIX DE FREITAS	4425703-1	8° BPM			
LUIZ CARLOS CAPÁCIA DE RESEN-		BPCHQ			
DE JÚNIOR					
LUIZ CARLOS FERREIRA JUNIOR	4369569-8	2ª UPP/23º BPM			
LUIZ FERNANDO DE CARVALHO	2438323-6	2ª UPP/23º BPM			
PEREIRA					
MARCELO CARNEIRO DIOGO	2401336-6	8° BPM			
MARCELO MARTINS RODRIGUES	4140538-2	2ª UPP/23º BPM			
MARCIEL PEREIRA DE SOUZA	4249624-1	8° BPM			
MARCIO COELHO FERNANDES	2412918-6	AJG			
MARCIO VINICIUS RIBEIRO MA- NHAES		8° BPM			
MARCOS VINICIUS MENDONÇA DO NASCIMENTO	2237725-5	1ª UPP/19º BPM			
MÁRIO LÚCIO ERASMO PEREIRA	2331468-0	2ª UPP/19º BPM			
MAURICIO COELHO DA ROCHA FI- LHO	4321463-0	AJG			
MAURICIO COUTINHO VICENTE	5020606-0	8° BPM			
MAURÍCIO LIMA GOMES	5025240-2	19° BPM			
MOACYR GUERRA BARRETO FILHO	5026609-8	3° BPM			
PATRICK SOARES CELESTINO	5096420-8	8° BPM			
PAULO ROBERTO LEITE DA SILVA	4249692-0	3° BPM			
RAFAEL DE OLIVEIRA SAMPAIO	5080484-7	BPCHQ			
RAPHAEL TAVARES CORDEIRO	5020589-7	8° BPM			
REGINALDO FERREIRA DE OLIVEI- RA	5109287-5	19° BPM			
RICARDO ANDRADE DA SILVA	0593085-5	BPCHQ			
RICARDO SILVA DE ALMEIDA JU- NIOR	5021367-9	8° BPM			
RODRIGO ALMEIDA DO NASCIMEN- TO	4424432-0	BPCHQ			
RODRIGO CARDOSO FIGUEIREDO	5079159-1	2ª UPP/23º BPM			
RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA	4419692-0	AJG			
ROGERIO DA SILVA PINTO	5005593-3	8° BPM			
SÉRGIO FAINI FILHO	2479035-4	31° BPM			
SÉRGIO FRANCISCO SOARES DO NASCIMENTO	4402813-0	1ª UPP/3º BPM			
THIAGO LUIZ VIANNA MACHADO	5026612-8	3° BPM			
THIAGO RODRIGUES PASSOS	5025124-4	2ª UPP/23° BPM			
TIAGO FERREIRA DIAS	4385535-0	8° BPM			
VANDERLI DA SILVA REZENDE	5018718-0	1ª UPP/19º BPM			
VILSON DOS SANTOS MARTINS	4267924-9	1ª UPP/3º BPM			
WALTER LOPES DE VASCONCEL- LOS NETO		2ª UPP/19° BPM			
WASHINGTON AZEREDO MENEZES	5031886-1	8° BPM			
WELINGTON SANTOS ABRAHÃO	1408607-7	BPCHQ			
WESLEY VILELA	5028642-0	3ª UPP/3º BPM			
WILLIAM DO NASCIMENTO LUIZ	5022292-9	19° BPM			
WILLIAN DE SÁ GOMES	5010399-7	8° BPM			

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 28 de março de 2023

ADOLPHO KONDER Presidente do DETRAN/RJ

ld: 2472993

PORTARIA DETRAN/RJ Nº 6367 DE 03 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E FISCAIS PARA ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS OBJETOS DOS INSTRUMENTOS QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-150159/004150/2021, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010;

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado o servidor Thiago Salim Ramos Castanheira, Id. Funcional 4423371-0, Assessor I, como gestor suplente, a contar de 23/02/2023, em substituição à servidora Fabiana de Morais Feitoza, Id. Funcional nº 5121588-8, nos casos de férias, licenças e outros eventuais afastamentos do gestor dos Contratos de Prestação de Serviços nºs 103/20 e 146/21, firmados respectivamente com o Instituto Brasileiro de Administração Pública e Apoio Universitário do Rio de Janeiro (IBAP-RJ) e Consórcio Mercorio.

Art. 2º - Ficam designados os servidores Emanoel Nascimento de Barros, Id. Funcional nº 5110697-3, Diretor da Divisão de Serviços Desconcentrados, como Fiscal e Presidente da Comissão de Fiscalização, a contar de 15/02/2023, Edinilson Bastos da Silva, Id. Funcional nº 4400046-4, Diretor da Divisão de Cadastro e Informação, e Márcio Batista Oliveira, Id. Funcional nº 4379884-5, Diretor da Divisão de Terceiros, Permissionários e Entidades, ambos a contar de 28/02/2023, como fiscais e, Carlos Alberto Sepulveda Gonçalves, Id. Funcional nº 2064785-9, Chefe de Serviço, como Fiscal Suplente, a contar de 10/03/2023, sendo responsáveis pelas atividades relacionadas ao acompanhamento da execução dos Contratos de Prestação de Serviços nºs 103/20 e 146/21, firmados respectivamente com o Instituto Brasileiro de Administração Pública e Apoio Universitário do Rio de Janeiro (IBAP-RJ) e Consórcio Mercorio.

Art. 3° - Ficam designados os servidores Edinilson Bastos da Silva, Id. Funcional n° 4400046-4, Diretor da Divisão de Cadastro e Informação, como gestor suplente, a contar de 22/03/2023, em substituição ao servidor Igor Carrara Pereira, Id. Funcional n° 5029880-1, nos casos de férias, licenças e outros eventuais afastamentos do gestor, e Emanoel Nascimento de Barros, Id. Funcional n° 5110697-3, Diretor da Divisão de Serviços Desconcentrados, como Fiscal, a contar de 15/02/2023, e Thiago Salim Ramos Castanheira, Id. Funcional 4423371-0, Assessor I, a contar de 23/02/2023, como Fiscal Suplente, sendo responsáveis pelas atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do Convênio de Cooperação Técnica n° 003/18, firmado com o Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada em cada artigo e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro. 03 de abril de 2023

ADOLPHO KONDER
Presidente do DETRAN/RJ

ld: 2472994

PORTARIA DETRAN/RJ Nº 6368 DE 14 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DESIGNA FISCAIS E SUPLENTES PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DOS CONTRATOS QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-160192/000510/2020, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores relacionados abaixo, como gestor, sendo responsável pela gestão, elaboração e apresentação dos processos de prestação de contas; gestor substituto, nos casos de férias, licenças e outros eventuais afastamentos do gestor e fiscais, sendo responsáveis pelas atividades relacionadas ao acompanhamento da execução dos instrumentos a seguir:

GESTOR E FISCAIS CONTRATOS E CONVÊNIOS EDUCAÇÃO - INDICAÇÕES											
PROCESSO	CONTRATO	CONTRATADA	GESTOR			FISCAL 1		FISCAL 2	FISCAL 3		
SEI-	031/21	Centro de Integração Empresa	Armando Uema	a - IDEdmundo de Jes	us BispoMarce	elo Dayvidson	PortoVinício	us Augusto de Sou	zaLuciana de S	SouzaLuiz Gustavo	Soares
150159/000061/2020		Escola-CIEE	5139122-8 - Ca	rgo: Co- ID 4403025-8	- Cargo: Ferrei	ra - ID 442313	31-8 -Melo	- ID 5032420-9 - Ca	ar-da Costa -	IDde Abreu Gor	mes - ID
			ordenador de Ed	ducação Diretor de Divisão	Cargo	: Assistente III ((Presi-go:	Assistente Téc.	de <mark>5029890-9 - C</mark>	Cargo:5032236-2 -	Cargo:
					dente		Trâns			tivo Ass. Téc. Trâr	
SEI-	033/22	Fund. Centro Estadual de Es-									
150110/002275/2021		tatísticas, Pesquisas e Forma-						4389825-4 - Carg			
		ção de Servidores Públicos do	ordenador de Ed	ducação 5 - Cargo: Chefe	e de Nú-go: C	hefe de Serviço	Chefe	de Centro	Cargo: Assis	stente- Cargo: Assis	stente III
		ERJ-CEPERJ		cleo					III		
E-16/060/2211/2019	056/19	Fundação para a Infância e									Botelho
				rgo: Co+ ID 4403025-8							- ID
			ordenador de Ed	ducação Diretor de Divisão	Cargo	: Assistente III	Ass. ⁻	Γéc.Administrativo		Téc.5026030-8 -	Cargo:
									de Trânsito	Ass.Téc.Trânsi	
E-12/061/2528/2018	080/18	Polícia Militar do Estado do									
				rgo: Co-de Andrade - ID						ID- ID 4189098-	
			ordenador de Ed	ducação <mark>5 - Cargo: Chef</mark> e	e de Nú-fe de	Centro	Chefe	de Serviço		Cargo:go: Assistente	: III
				cleo					Assistente III		
E-12/474798/2009	037/05	Vara de Execuções Penais do								Tatyana Zane	
				rgo: Co- ID 4389825-4						Almeida Dini	_
			ordenador de Ed	ducação Chefe de Centro	Cargo	: Chefe de Núcle	90			50350218 -	Cargo:
										Ass. Téc. Trâr	nsito

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10/03/2023, para o cargo de gestor, e os demais a contar de 14/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023

ADOLPHO KONDER
Presidente do DETRAN/RJ

ld: 2472995



Atendimento de 2ª a 6ª das 8h às 16h



(21) 2717-7840 0800-284-4675 sac@ioerj.rj.gov.br

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADODO RIO DE JANEI-RO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 15.03.2023

PROC. Nº SEI-150154/000162/2021 - DEFIRO a reassunção da servidora, GISELE BRAGA FERNANDES DE SOUZA, Id. Funcional nº 5026120-7, tendo em vista a delegação de competência prevista no Decreto nº 44.789, de 13 de maio de 2014, com fundamento no artigo 52, inciso V, §1º, do Decreto nº 220, de 18 de julho de 1975, nos termos do artigo 5º, inciso II, da Resolução SEPLAG nº 1183, de 25 de agosto de 2014, justificando as faltas decorrentes do afastamento, exclusivamente, para fins disciplinares a partir de 31/01/2021.

RETIFICAÇÃO D.O. DE 06.07.2022 PÁGINA 4 - 2ª COLUNA

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 01.07.2022

Proc. n° SEI-150159/003652/2022

Onde se lê: "... e a partir de 24/06/2021 até que a mesma se efe-

Leia-se: "... 24/06/2021 a 17/09/2021 e 06/07/2022 a 07/07/2022";

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR DE 13.04.2023

PROC. Nº SEI-16/150/000824/2019 - APLICO penalidade de suspensão por 10 (dez) dias (art. 36, II c/c 36, §2°) ao CFC ESTRELA DO COLUBANDE LTDA - AB/1061, em razão da reincidência do CFC e da inobservância das normas previstas no art. 10, inciso III e IV e art. 8°, §1° da Resolução CONTRAN nº 358/2010, o que implica na infração tipificada pelo art. 31, inciso I da mesma Resolução.

PROC. N° SEI-150066/000687/2022 - APLICO penalidade de advertência por escrito (art. 74, I c/c 74, §1°, da Resolução CONTRAN 789/2020) ao CFC AUTOESCOLA ALFA LTDA ME- AB/747, pelo cometimento da infração prevista no art. 69, I c/c art. 48 , IV, da Resolução 789/2020 do CONTRAN

PROC. N° SEI-150066/000963/2022 - APLICO penalidade de advertência por escrito (art. 74, I c/c 74, §1°, da Resolução CONTRAN 789/2020) ao CFC AUTO ESCOLA GUARANI LTDA - AB/876 , pelo cometimento da infração prevista no art. 69, I c/c art. 48 , IV, da Resolução 789/2020 do CONTRAN.

PROC. N° SEI-150066/002005/2022 - APLICO penalidade de suspen-são por três dias (art. 74, II c/c 74 §2°) ao CFC Centro de Formação de Condutores L. Franco e T. Gonçalves (Via Mendes) LTDA -AB/893, em razão da reincidência no cometimento da infração prevista no art. 69, I da Resolução CONTRAN.

PROC. N° SEI-150142/001095/2022 - APLICO penalidade de advertência por escrito (art. 74, I c/c 74, §1°, da Resolução CONTRAN 789/2020) ao CFC F&A RJ LTDA ME, pelo cometimento da infração prevista no art. 69, I c/c art. 48, IV, da Resolução 789/2020 do CONTRAN.

DE 18.04.2023

PROC. N° SEI-150066/002073/2022 - APLICO penalidade de advertência por escrito (art. 74, I c/c 74, §1°, da Resolução CONTRAN 789/2020) ao CFC R.R. AUTO ESCOLA LTDA ME - AB/957 (CFC Areal), , pelo cometimento da infração prevista no art. 69, I c/c art. 48 , IV, da Resolução 789/2020 do CONTRAN.

PROC. N° SEI-150066/002928/2022 - APLICO penalidade de ADVER-TÊNCIA POR ESCRITO (art. 74, I, c/c art. 74, §1°, da Resolução CONTRAN nº 789/2020) ao CFC TANGUA NA DIREÇÃO CERTA LT-DA, em razão da inobservância da norma prevista no art. 48, inciso IV e art. 46, § 1º da Resolução CONTRAN nº 789/2020, que implica a infração tipificada pelo art. 69, inciso I da mesma Resolução.

PROC. Nº SEI-150142/001352/2022 - APLICO penalidade de advertência por escrito (art. 74, I c/c 74, §1°, da Resolução CONTRAN 789/2020) ao CFC SARAPUI LTDA ME - AB/929, pelo cometimento da infração prevista no art. 69, I c/c art. 48, IV, da Resolução 789/2020 do CONTRAN.

PROC. Nº SEI-160150/000224/2020 - APLICO penalidade de advertência por escrito (art. 74, I c/c 74, §1°, da Resolução CONTRAN 789/2020) ao CFC NOVA LEÃO DE JUDÁ - AB/781, em razão da inobservância da norma prevista no art. 8, § 1° da Resolução CONTRAN n° 358/2010, o que implica na infração tipificada pelo art. 31, inciso I da mesma Resolução.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA LOTERJ/GP Nº 558 DE 18 DE ABRIL DE 2023

ALTERA A COMISSÃO INTERNA, NA FORMA QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -

 $5^{\rm o},$ do Decreto-Lei nº 138, de 23 de junho de 1975, e considerando o constante dos autos do processo nº SEI-150162/000106/2023,

Art. 1º - Alterar a Portaria LOTERJ/GP nº 551 de 14 de fevereiro de 2023 para substituir o servidor Thiago Mallet Lario - Id. Funcional nº 51184974 pelo servidor Rafael Magluf Ribeiro - Id. Funcional nº

Art. 2º - Renova o prazo de trabalho da comissão para até o dia 02 de maio de 2023, podendo este prazo ser prorrogado, desde que de vidamente justificado por seus componentes e mediante decisão da Autoridade competente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro. 18 de abril de 2023

HAZENCLEVER LOPES CANÇADO

ld: 2473076

FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA CEPERJ/PRESI N° 8787 DE 20 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO PONTO FOCAL DA REDE DE PLANEJAMEN-TO - REDEPLAN E REDE DE ORÇAMENTO -REDOR

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO (CEPERJ), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Processo SEI-150161/000248/2023.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n 48.113, de 21 de março de 2023, publicado em DOERJ de 23 de março de 2023, que criou as Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento - ASPLOs e restruturou o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO, RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora ALINE DE LIMA BRITO, Id. Funcional nº 4198744-6, para atuar como ponto focal da Rede de Planejamento (REDEPLAN) e Rede de Orçamento (REDOR).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de janeiro, 20 de abril de 2023
IZABEL MARIA BRITO TOLEDO
Presidente





Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 210 DE 19 DE ABRIL DE 2023

ALTERA A REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO SE-PLAG Nº 154, DE 18 DE AGOSTO DE 2022, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA O EXER-CÍCIO DAS FUNÇÕES DE GERENTE E APOIO DAS REDES DO PODER EXECUTIVO DO ES-TADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-120001/007792/2022,

Art. 1º - Os incisos I e II do art. 2º e o inciso II do art. 4º da Resolução SEPLAG nº 154, de 18 de agosto de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I - Gerente: CLAUDIA LEONE, ID. Funcional nº 19073348. II - Apoio: JOÃO GABRIEL ALCANTARA MARTINS, ID. Funcional nº 5138686-0." (NR) II - Apoio: ANA GABRIELA MARTINS STUMPF, ID. Funcional $n^{\rm o}$ 5107564-4." (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro. 19 de abril de 2023

NELSON ROCHA

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ld: 2473160

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DO SECRETÁRIO

*RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 203 DE 12 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA OCUPAR, DE FORMA CONCOMITANTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, A COMISSÃO DE ÉTICA DA SECRETARÍA DE ESTADO DE PLANEJA-MENTO E GESTÃO - SEPLAG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, conforme o Processo SEI-120001/001926/2023.

CONSIDERANDO que o art. 9º da Resolução SEPLAG nº 143, de 02 de agosto de 2022, prevê a designação de servidores para integrar, de forma concomitante, sem prejuízo de suas atribuições, a Comissão de Ética da SEPLAG.

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sem pre-juízo de suas atribuições, integrar a Comissão de Ética da SEPLAG, que será presidida pelo 1º (primeiro) titular indicado:

LEANDRO MORAIS BRUNO - ID 50251970 (SUBADM) MARTA SAMPAIO DE FREITAS - ID 2555326-7 (SUBLOG) MARIO TINOCO DA SILVA FILHO - ID 50077473 (SUBADM)

SUPLENTES:

JOSÉ AUGUSTO DA CONCEIÇÃO PEREIRA - ID 5025487-1 (SUB-HELOISA BERTO DA SILVA - ID 5018317-6 (SUBLOG) NATHÁLIA RODRIGUES CORDEIRO - ID 5007758-9 (SUBLOG)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEPLAG nº 156 de 19 de agosto de

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2023

NELSON ROCHA Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 14/04/2023.

ld: 2473159

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÚMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 20/04/2023

PROCESSO № SEI-120001/008841/2022 - DIOGO DE OLIVEIRA COELHO, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, identidade funcional nº 5007711-2. AVERBE-SE, com fundamento no artigo 201, § 9.º, da CRFB/1988, para fins de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de serviço público e privado, sob o Regime Geral de Previdência Social - INSS, prestados à Câmara Municipal do Rio de Janeiro no período de 01/01/2002 a 31/12/2004, Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu nos períodos de 05/01/2005 a 01/07/2008 e 21/10/2008 a 01/02/2010, Prefeitura Municipal de Maricá no período de 01/03/2010 a 38/02/2010 e 01/12/2010 a 31/12/2010. Assembléia Le-02/02/2010 a 28/02/2010 e 01/12/2010 a 31/12/2010, Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ no período de 15/03/2011 a 31/05/2012, desprezando-se o período de 01/03/2010 a 31/03/2010, totalizando de 3.548 días. Tornando sem efeito a publicação do Diário Oficial de 19/04/2023.

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA ATO DO SECRETÁRIO DE 19/04/2023

CESSA os efeitos do deslocamento DANIEL DE FIGUEIREDO TOLE-DO, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 5023321-1, da Auditoria Fiscal Especializada de Petróleo e Combustível, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, para prestar assessoramento àquele órgão, com validade a contar de 04.04.2023. Processo SEI-040196/000859/2022.

ld: 2473163

FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

APOSTILA DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 19/04/2023

CONTRATO № 004/2022, cujo objeto é a prestação de serviços e produtos em tecnologia RED HAT, a saber, serviços para o desenvolvimento, manutenção e demais atividades, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANÉIRO, através do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a empresa EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAe a empresa EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTA-ÇÕES LTDA, fica atualizado em razão dos efeitos do reajuste com base no índice do IPCA/IBGE, compreendido ao período de abril/2022 a março/2023, no percentual de 4,65% (4 inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), com fundamento na Cláusula Nona, Parágrafos Oitavo e Nono do Instrumento Contratual. Assim, reajusta-se o valor de R\$ 8.052.096,00 (oito milhões, cinquenta e dois mil noventa e seis reais) para R\$ 8.426.518,46 (oito milhões, quatrocentos e vinte e seis mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos), resultando em um acréscimo de R\$ 374.422,46 (trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos). Processo nº SEI-040227/000057/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÚMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 20.04.2023

PROCESSO Nº SEI-E-04/031038/1996 - LEONARDO DE ANDRADE COSTA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 1938691-5, no período de 02.08.2023 a 30.10.2023. AUTORIZO o gozo da Licença Prêmio.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUT N° 528 DE 20 DE ABRIL DE 2023

DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 24 A 30 DE

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, XII, do Anexo da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS 15/90, de 30 de maio de 1990, e na cláusula primeira do Protocolo ICMS 07/90, e o que consta no Processo nº SEI-E04/0058/000056/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 24 a 30 de abril de 2023, é o valor da saca de 60 (sessenta) quilogramas em dólares dos Estados Uni-dos da América, conforme a espécie:

I - café arábica: US\$ 231,0000 II - café conillon: US\$ 139.0000

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023

MARCOS SPENCER DE OLIVEIRA MAIA Superintendente de Tributação

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA **CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 22/03/2023

*O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTA-DO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-040087/000025/2023,

Processo nº E-04/211/00393/2021 - Recorrente: CERVEJARIA PE-

TROPOLIS S/A - rejeito o pedido de revisão, por descabido. *Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 20.04.2023.

ld: 2473140

ld: 2473124

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES **CONSELHO PLENO**

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária presencial do dia 03 de maio de 2023, às 14h30min, nos termos da Portaria CCERJ no 047/2022. Processo nº SEI-040087/000028/2020.

Recurso nº 54381- Processo nº E-04/226439/2011 - Recorrente: FA-ZENDA ESTADUAL - Recorrida: CREACOES OPÇÃO LTDA - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda:

Recurso nº 68897 - Processo nº E-04/043/657/2016 - Recorrentes: FAZENDA ESTADUAL e GARCIA ATACADISTA LTDA Recorridas: GARCIA ATACADISTA LTDA e FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto - Representantes da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko e Silvia Faber Torres.

Recurso nº 73209 - Processo nº E-04/079/6005/2015 - Recorrente: CLARO S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relatora: Conselheira Fabia Trope de Alcântara - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko. Patronos: Ronaldo Redenschi, OAB/RJ nº 94.238, Julio Salles Costa Janolio, OAB/RJ nº 119.528 e Andrea de Souza Gonçalves Coelho, OAB/RJ nº 163,879.

Recurso nº 72990 - Processo nº E-04/040/1036/2017 - Recorrente: VIA VAREJO S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko. Patrono: Guilherme Monken de Assis, OAB/SP nº

Recurso nº 73729 - Processo nº E-04/040/1187/2017 - Recorrente: VIA VAREJO S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko. Patrono: Guilherme Monken de Assis, OAB/SP nº

Recurso nº 75368 - Processo nº E-04/040/1084/2017 - Recorrente: VIA VAREJO S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko, Patrono: Guilherme Monken de Assis, OAB/SP nº

Recurso nº 75822 - Processo nº E-04/040/1021/2017 - Recorrente: VIA VAREJO S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko. Patrono: Guilherme Monken de Assis, OAB/SP nº

Recurso nº 73769 - Processo nº E-04/040/1631/2014 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL- Recorrida: ATACADAO S/A - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 74280 - Processo nº E-04/079/1839/2017 - Recorrente: REFINARIA DE PETRÓLEO DE MANGUINHOS - Recorrida: FAZEN-DA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 74286 - Processo nº E-04/079/1391/2017 - Recorrente: REFINARIA DE PETRÓLEO DE MANGUINHOS - Recorrida: FAZEN-DA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 75854 - Processo nº E-04/037/736/2015 - Recorrente: MANGUINHOS DISTRIBUIDORA S.A - Recorrida: FAZENDA ESTA-DUAL - Relator: Antônio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 75965 - Processo nº E-04/211/019124/2019 - Recorrente: REFINARIA DE PETROLEOS DE MANGUINHOS S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 75985 - Processo nº E-04/058087/2011 - Recorrente: RO-DOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - Recorrida: FA-ZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 76567 - Processo nº E-04/211/23929/2019 - Recorrente: RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTA-DUAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres. Recurso nº 77065 - Processo nº E-04/211/6686/2020 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: AMBEV S/A - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres. Patrono: Luiz Gustavo A. S. Bichara, OAB/RJ nº

*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

ld: 2473204

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES PRIMEIRA CÂMARA

Pauta Aditiva de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022, do dia 04 de maio 2023, às 16h00min. Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Recurso nº 74.160 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/043/100219/2018 - Recorrente: FIAMMA INDUSTRIA E COMER-CIO DE ALIMENTOS EIRELI- Recorrida: JUNTA DE REVISAO FIS-CAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maués Paixão.

ld: 2473282

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES PRIMEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022, do dia 04 de maio 2023, às 14h00min. Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Recurso nº 77.213 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/037/000310/2017 - Recorrente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Vera Lúcia Kirdeiko.

Recurso nº 77.214 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/037/000307/2017 - Recorrente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL- Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Vera Lúcia Kir-

Recurso nº 80.090 (Recurso de Ofício) - Processo nº SEI-040006/000427/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: TERRA BLUE CALÇADOS E COMPLEMENTOS LTDA - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Nicola Tutungi Júnior.

Recurso nº 80.416 (Recurso de Ofício) - Processo nº SEI-040041/001057/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: GISELE FERNANDES CARDOSO MINK E OUTROS - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Nicola Tuttural Minior da: Nicola Tutungi Júnior.

Recurso nº 80.417 (Recurso de Ofício) - Processo nº SEI-040041/001060/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: GISELE FERNANDES CARDOSO MINK E OUTROS - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Nicola Tuturai Visica da: Nicola Tutungi Júnior.

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23 de junho de 2017.

ld: 2473229

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES PRIMEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022, do dia 04 de maio 2023, às 15h00min. Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Recurso nº 76.902 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/008/000684/2018 - Recorrente: ANJU S PERSIANAS E DECORA-COES - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conse-lheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Natália Faria de Souza.

Recursos n°s 79.720, 79.721 e 79.722 (Recurso Voluntário) - Processo n° E-04/079/000070/2021, E-04/079/000085/2021 e E-04/079/000119/2021 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 80.161 (Recurso de Ofício) - Processo nº SEI-040224/004298/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: TRANSFRIOS TRANSPORTES LTDA - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Natália Faria de Souza.

Recurso nº 80.360 (Recurso de Ofício) - Processo nº SEI-040224/006217/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Nicola Tutungi Júnior.

Recurso nº 80.448 (Recurso de Ofício) - Processo nº SEI-040224/007254/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Nicola Tutungi Júnior.

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23 de junho de 2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES PRIMEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022, do dia 04 de maio 2023, às 16h00min. Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Recurso nº 78.234 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/002226/2020 - Recorrente: FIAMMA INDUSTRIA E COMER-CIO DE ALIMENTOS EIRELI - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FIS-CAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recursos nºs 77.707 e 77.709 (Recursos de Ofício) - Processos nºs E-04/041/000821/2020 e E-04/041/000823/2020 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: HELENA SIMAS GARCIA - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Natália Faria de Souza.

Recurso nº 80.016 (Recurso de Ofício) - Processo nº SEI-040045/000106/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: AUTO SUL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Natália Faria de Souza.

Recurso nº 80.259 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/211/015733/2020 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: PAMPLONA ALIMENTOS S/A - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Natália Faria de Souza.

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23 de junho de 2017.

ld: 2473231

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES SEGUNDA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 02 de maio de 2023, às 14h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020 e regulamentada pela Portaria CCERJ nº47/2021. Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recursos nsº 78.095, 78.096, 78.097, 78.098, 78.099, 78.100 e 78.101/RO - Processos nºs E-04/041/000172/2021, E-04/041/000173/2021, E-04/041/000174/2021, E-04/041/000176/2021, E-04/041/0001776/2021, E-04/041/000176/2021, E-04/041/000178/2021 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: CARMEN FERREIRA SÁ BARRETO - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 80.189/RO - Processo SEI-040225/001677/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: CELEIRO DE VARGEM GRANDE ARTIGOS DA AGROPECUARIA LTDA ME - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 80.196/RO - Processo SEI-120001/004375/2021 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: UNIMARKA DISTRIBUIDORA S/A - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 80.261/RO - Processo E-04/046/005010/2018 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: EBTL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

d: 24730

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES SEGUNDA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 02 de maio de 2023, às 12h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020 e regulamentada pela Portaria CCERJ nº47/2021. Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº 55.637/RV - Processo nº E-04/044/000117/2013 - Recorrente: LONDRINA BEBIDAS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luzia Faveret.

Recurso nº 78.175/RV - Processo nº E-04/211/002950/2018 - Recorrente: BEL TOUR - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 79.055/RV - Processo nº E-04/211/007568/2019 - Recorrente: AVON COSMETICOS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luzia Faveret.

Recurso nº 80.228/RO - Processo nº E-04/041/000453/2021 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: FATIMA LUCIA CORDEIRO DA COSTA FERREIRA - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

d: 2473028

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES TERCEIRA CÂMARA

Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 14/12/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 79.861. - Processo nº. SEI-040/091/000666/2022. - Recorrente: QUINTA TURMA JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: SILIMED INDÚSTRIA DE IMPLANTES LTDA. - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 20.034. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão dos julgadores de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

ld: 247326

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES TERCEIRA CÂMARA

Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 19/11/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 79.598. - Processo nº. SEI-040/004/000397/2021. - Recorrente: DÉCIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: M2ECOPLAST INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA. - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº. 20.045. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão dos julgadores de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

ld: 2473018

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES TERCEIRA CÂMARA

Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 26/01/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 74.494. - Processo nº. E04/211/005768/2019. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 20.060. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão dos julgadores de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 27/01/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 79.329. - Processo nº. SEI-040/037/000219/2021. - Recorrente: CEG RIO S/A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi **dado** provimento ao recurso voluntário, para levantar a perempção, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 20.064. - EMENTA: ICMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA. LEVANTAMENTO DE PEREMPÇÃO. Perempção levantada, à luz do art. 253, caput, do CTE/RJ, com redação dada pela Lei nº 4.080/03, tendo em vista argumento relevante trazido pela recorrente em seu arrazoado e o princípio da boa-fé processual no que tange à protocolização da impugnação. RECURSO PROVIDO. Remeta-se o feito à Junta de Revisão Fiscal para julgamento do Auto de Infração em primeira instância administrativa.

Decisões proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 30/01/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 78.907. - Processo nº. SEI-040/039/000153/2021. - Recorrente: CASA GRANADO LABORATÓRIOS E FARMÁCIA E DROGARIAS S/A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi **dado** provimento ao recurso voluntário, para levantar a perempção, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 20.065. - EMENTA: ICMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA. LEVANTAMENTO DE PEREMPÇÃO. Perempção levantada, à luz do art. 253, caput, do CTE/RJ, com redação dada pela Lei nº 4.080/03, tendo em vista argumento relevante trazido pela recorrente em seu arrazoado e o princípio da boafé processual no que tange à protocolização da impugnação. RECURSO PROVIDO. Remeta-se o feito à Junta de Revisão Fiscal para julgamento do Auto de Infração em primeira instância administrativa.

Recurso nº. 79.340. - Processo nº. SEI-040040/000306/2021. - Recorrente: CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A. - Recorrida: SÉTIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi aco-Ihida a preliminar de nulidade do Auto de Infração, suscitada pelo Conselheiro Relator, nos termos do seu voto. - Acórdão nº. 20.067. - EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. AUSÊNCIA DE ESCRI-TURAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS DE ENTRADA NA ESCRITU-RAÇÃO FISCAL DIGITAL - EFD. PRELIMINAR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO. AUTOTUTELA. Auto de Infração formalizado em desfavor da recorrente para aplicar multa formal, por deixar de escriturar notas fiscais eletrônicas de entrada em sua EFD. In casu, a pretensa conduta punível não se coaduna com a penalidade pecuniária aplicada, prevista no art. 62-C, inc. l, item 1, da Lei nº 2.657/96, com redação conferida pela Lei nº 6.357/12. Isto porque a conduta atinente à ausência de escrituração de documentos fiscais nos arquivos relativos à EFD consubstancia omissão de dados nos aludidos arquivos, de modo que deveria restar infligida a multa veiculada no art. 62-B, inc. II, c/c §1°, inc. III, da Lei n° 2.657/96, na redação da Lei nº 6.357/12. Vício insanável na origem. Cerceamento ao direito de defesa da recorrente configurado, de modo que se impõe a nulidade, por vício material, do lançamento de ofício. AUTO DE INFRAÇÃO DECLARADO NULO.

Recurso nº. 79.142. - Processo nº. SEI-040039/000113/2021. - Recorrente: SERVIMED COMERCIAL S/A. - Interessada: JUNTA DE REVI-SÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto. - DECI-SÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Acórdão nº. 20.069. - EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. AUSÊNCIA DE ESCRITURAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS DE ENTRADA NA ES-CRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EFD. PRELIMINAR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO. AUTOTUTELA. Auto de Infração formalizado em desfavor da recorrente para aplicar multa formal, por deixar de escriturar notas fiscais eletrônicas de entrada em sua EFD. In casu, a pretensa conduta punível não se coaduna com a penalidade pecuniária aplicada, prevista no art. 62-C, inc. I, item 1, da Lei nº 2.657/96, com redação conferida pela Lei nº 6.357/12. Isto porque a conduta atinente à ausência de escrituração de documentos fiscais nos arquivos relativos à EFD consubstancia omissão de dados nos aludidos arquivos, de modo que, pelo critério da especialidade, deveria restar infligida a multa veiculada no art. 62-B, inc. II, c/c $\S1^\circ$, inc. III, da Lei nº 2.657/96, na redação da Lei nº 6.357/12. Vício insanável na origem. Cerceamento ao direito de defesa da recorrente configurado, de modo que se impõe a nulidade, por vício material, do lançamento de ofício. AUTO DE INFRAÇÃO DECLARADO NULO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 30/01/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 79.142. - Processo nº. SEI-040039/000113/2021. - Recorrente: SERVIMED COMERCIAL S/A. - Interessada: JUNTA DE REVI-SÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto. - DECI-SÃO: Por unanimidade de votos, foi **negado** provimento ao recurso

voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 20.069. - EMENTA: ICMS. CRÉDITO INDEVIDO. Restou incontroverso no feito que a recorrente se apropriou, ao arrepio da legislação, de crédito de ICMS decorrente da transferência, para o período de apuração objeto do lançamento, de saldo credor do imposto em montante superior àquele registrado no arquivo da EFD relativo ao período de apuração anterior. A autoridade fiscal, ao constatar infringência à legislação tributária, deve promover o lançamento de ofício, nos termos do art. 142 do CTN, não cabendo a ela perquirir eventuais saldos credores que possua o sujeito passivo nos períodos albergados pela exação e tampouco recompor sua escrita fiscal, ante a inexistência de norma na legislação tributária fluminense que imponha referido procedimento. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. AUTO DE INFRACÃO PROCEDENTE.

Decisões proferidas na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 01/02/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 79.415. - Processo nº. SEI-010039/000214/2021. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: DISTRIBUIDORA GAMA LTDA. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 20.078. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão dos julgadores de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº. 79.603. - Processo nº. SEI-040224/001900/2022. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: EUCAMAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº. 20.079 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão dos julgadores de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 07/02/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 79.434. - Processo nº. SEI-040224/000468/2021. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: TANSHIZZA TRANSPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 20.085. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão dos julgadores de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 09/02/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 79.429. - Processo nº. SEI-040223/000054/2022. - Recorrente: POSTO MOBIAL DE SERVIÇOS LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto. - DE-CISÃO: Por unanimidade de votos, foi **negado** provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 20.090. - EMENTA: ICMS. OPERAÇÕES DE ENTRADAS DE MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DE DOCUMENTOS FISCAIS. Restou evidenciado na inicial, a partir do cotejo entre o levantamento quantitativo das mercadorias realizado in loco no estabelecimento e os dados constantes no Livro de Movimentação de Combustíveis (LMC) e nas notas fiscais eletrônicas da recorrente, que esta recebeu mercadorias - gasolina aditivada - desacompanhadas de documentos fiscais. A recorrente não trouxe aos autos quaisquer razões ou elementos de provas capazes de ilidir a acusação fiscal. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 16/03/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 79.584. - Processo nº. SEI-040042/003526/2021. - Recorrente: RODRIGUES E CUNHA TRANSPORTES LTDA. - Recorrida: TI-TULAR DA AFE 09 - IPVA. - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 20.137. - EMENTA: IPVA - CANCELAMENTO DE DÉBITO. Pedido de cancelamento, perante o Fisco fluminense, da cobrança do IPVA ano-base 2021, em razão do alegado pagamento do imposto em favor do Erário do estado de São Paulo. Confirma-se nos autos que o veículo foi adquirido em 14/10/2020, ao passo que somente na data de 13/08/2021 foi finalizado o procedimento do registro da transferência perante o DETRAN/RJ. Ausência de provas que justifiquem o atraso verificado. Aplicação da tese estabelecida pelo STF em relação ao Tema nº 708 da sistemática da repercussão geral. Direito à exoneração do débito do IPVA não configurado. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 01/02/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 79.431. - Processo nº. SEI-040224/000266/2022. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: CLARIOS ENERGY SOLUTIONS BRASIL LTDA. - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 20.076 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão dos julgadores de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO

Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 09/02/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 79.692. - Processo nº. SEI-040044/000112/2022. - Recorrente: RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA. - Recorrida: QUINTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro

Gustavo Kelly Alencar. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade do Auto de Infração, suscitada pela jeitada a preliminar de nulidade do Auto de Infração, suscitada pela Recorrente. No mérito, pelo voto de qualidade de votos, foi dado provimento ao recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencidos os Conselheiros Alex Gabriel Siveris da Rosa e Alvaro Marques Neto, que negavam. - Acórdão nº. 20.088. - EMENTA: NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDA. REJEIÇÃO. PRELIMINAR QUE SE CONFUNDE COM O MÉRITO. PRECEDÊNTES. ICMS-ST. SISTEMÁTICA DO "GATILHO". INVIABILIDADE DE APLICAÇÃO POR MEIO DE RESOLUÇÃO. MAJORAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST. PRINCÍPIO DA RESERVÁ LEGAL. RECURSO AO QUAL SE DÁ PROVIMENTO. A sistemática do gatilho do ICMS-ST depende de lei em sentido formal para a sua implementação, por caracterizar efetiva fixação da base de cálculo do imposto. MARGENS DE VALOR AGREGADO DO REGIME DO ICMS-ST. NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO. Descabe utilizar margens de valor MARGENS DE VALOR AGREGADO DO REGIME DO ICMS-S1. NE-CESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO. Descabe utilizar margens de valor agregado vetustas, anteriores à própria LC 87/96 e em desacordo com as disposições desta última e da própria Lei do ICMS. RECUR-SO VOLUNTÁRIO AO QUAL SE DÁ PROVIMENTO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 08/03/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 79.855. - Processo nº. SEI-040044/000061/2022. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA. - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 20.109. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão dos julgadores de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 01/03/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 79.403. - Processo nº. SEI-040022/00202/2022. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: MINERIO CO-MÉRCIO SERVIÇOS LTDA. - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alenrecurso de ofício, nos termos do votos foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 20.111. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão dos julgadores de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 15/12/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 79.122. - Processo nº. SEI-04/041/00188/2021. - Recorrente: ROSANA BARBOSA. - Recorrida: TITULAR DA AFE 08 ITD. - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi dado provimento ao recurso voluntário, para levantar a perempção, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 20.037. - EMENTA: PEREMPÇÃO. MOTIVO RELEVANTE. LEVANTAMENTO. Levanta-se a perempção diante de argumentos relevantes. RECURSO PROVIDO.

ld: 2472997

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES TERCEIRA CÂMARA

Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 01/11/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 79.315. - Processo nº. SEI-040/224/000089/2022. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: ANTUÃ CO-MÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI. - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo. - DECISÃO: Pelo voto de qualidade, foi negado provimento ao recurso de oficio, nos termos do voto do Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa, designado Redator do acórdão. Vencidos os Conselheiros Luciana Dornelles do Espírito Santo e Ricardo Nunes Ramos, que davam provimento ao recurso. - Acórdão nº. 19.974. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

ld: 2473269

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES TERCEIRA CÂMARA

Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 07/03/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 79.693. - Processo nº. SEI-040044/000128/2022. - Recorrente: RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA. - Recorrida: QUINTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar nulidade da decisão recorrida, suscitada pela Recorrente, nos termos do voto do Conselheiro Relator. No mérito, pelo voto de qualidade, foi negado provimento ao recurso voluntário, no que se refere ao "gatilho", nos termos do voto do Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Resa designado Redator. Vencidos os Conselheiros de Conselheiros. Gabriel Siveris da Rosa, designado Redator. Vencidos os Conselheiro Gustavo Kelly Alencar e Ricardo Nunes Ramos, que davam provimento. Pelo voto de qualidade, foi negado provimento ao recurso quanto à questão subsidiária e a exclusão dos descontos incondicionais da base de cálculo do ICMS ST, nos termos do voto do Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa, designado Redator. Vencidos os Conselheiros Gustavo Kelly Alencar e Ricardo Nunes Ramos, que davam provimento. Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário por una confere de posicio de conference de la conference to. Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, no que se refere à penalidade confiscatória, nos termos do
voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 20.101. - EMENTA: NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDA. REJEIÇÃO. PRELIMINAR QUE
SE CONFUNDE COM O MÉRITO. PRECEDENTES. MULTA. DESPROPORCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAMENTO. SÚMULA 01 DO CCERJ. É vedado aos órgãos administrativos de julgamento afastar a legislação vigente com base em alegações como a
desproporcionalidade, desarrazoabilidade e confisco. Aplicação da Súmula nº 01 do CCERJ. ICMS - NÃO RETER E NÃO RECOLHER
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO. MÉRITO. Comprovado o não adimplemento da totalidade do imposto devido por substituição atilutária, afimento da totalidade do imposto devido por substituição tributária, afi-gura-se legítima a lavratura de auto de infração para reclamar da contribuinte o imposto não oportunamente retido e recolhido, bem como para lhe impor a correspondente multa material, prevista no art. 60, inc. I, alínea "b", da Lei nº 2.657/96, na redação da Lei nº 6.357/12. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO JUL-GADO PROCEDENTE. ld: 2473270

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES TERCEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144,

29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 045/2021. do dia 03 de maio de 2023, às 12h.

78.602 (VOLUNTÁRIO) Processo E04/211/002659/2020 - Recorrente: FRISA FRIGORIFICO RIO DOCE S/A. - Recorrida: DÉCIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Hugo Wilken Maurell.

Recurso nº 79.115 "EX OFFICIO" - Processo nº E04/211/023629/2019 - Interessada: METALÚRGICA VALENÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrente: SEXTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FIS-CAL - Relator: Conselheiro Álvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Hugo Wilken Maurell.

Recurso nº 78.597 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E-04/211/016448/2020 - Recorrente: COMPANHIA SIDERURGICA NA-CIONAL - Recorrida: OITAVA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FIS-CAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Hugo Wilken Maurell.

Recurso nº 78.641 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/211/001432/2021 - Recorrente: DIMONA SILK E MALHAS EIRELI - Recorrida: QUARTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Hugo Wilken Maurell.

Processo de publicação: SEI-20071-001/000011/2020.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09:"... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação.

ld: 2473166

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES QUARTA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 04 de maio de 2023, às 13h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022. Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso: 79.472/RV - Processo nº E-04/033/001088/2016 - Recorrente: VISION LOGÍSTICA LTDA (NOVA DENOMINAÇÃO DE OXXIL LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA) - Recorrida: JÜNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Rodrigo Barreto de Faria Pinho - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha - Patrona da Recorrente: Dra. Aryanne Alves Carvalho da Silva, OAB/RJ nº 181.485.

Recursos: 73.874 e 74.233/RV's - Processos nsº E-04/040/001125/2017 e E-04/040/001068/2017 - Recorrente: VIA VARE-JO S/A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Marcelo Habib Carvalho - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite - Patrono da Recorrente: Dr. Guilherme Monken de Assis, OAB/SP nº 274.494.

Recurso: 80.388/RO - Processo nº E-04/211/015883/2020 - Interessada: NESTLÉ BRASIL LTDA - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FIS-CAL - Relator: Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha.

Recurso: 80.012/RV - Processo SEI-040040/000712/2022 - Recorrente: RASTRECALL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE TELECO-MUNICAÇÕES LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha.

*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fis. 08/09:

"...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de no-va publicação."

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES QUARTA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 04 de maio de 2023, às 15h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022. Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso: 80.120/RV - Processo SEI-040035/000115/2022 - Recorrente: ZYDUS NIKKHO FARMACEUTICA LTDA - Recorrida: JUNTA DE RE-VISÃO FISCAL - Relator: Rodrigo Barreto de Faria Pinho - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha - Patrono da Recorrente: Dr. Gerson Stocco de Siqueira, OAB/RJ 75.970.

Recurso: 77.522/RV - Processo nº E-04/211/005712/2020 - Recorrente: FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Marcelo Habib Carvalho - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha

Recurso: 80.363/RV - Processo SEI-040224/006274/2022 - Recorrente: V.M. RAMOS & CIA LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha.

Recurso: 80.379/RO - Processo nº E-04/211/007071/2021 - Interessada: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite.

*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3°, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ n° 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fis. 08/09:

"...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

ld: 2473201

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 18/04/2023

PROCESSO Nº SEI E-04/161/011356/2018 - RECONHEÇO a dívida de exercício anterior, referente ao débito com a empresa GESET CO-MÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E DUPLICADORES LTDA, referente à prestação do serviço especializado de locação de equipamentos para digitalização de documentos de-partamental e centralizada, executados no período de 25.10.2018 a 04.12.2018., no valor de R\$ 12.027,21 (doze mil e vinte e sete reais e vinte e um centavos), em atendimento à determinação do Decreto Estadual nº 41.880, de 25 de maio de 2009.

ld: 2473009

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA GERENTE DE 19/04/2023

PROCESSO N° SEI-040161/003710/2023 - DEFIRO 03 (três) meses de licença prêmio, referentes ao 1º quinquênio (período base de 23/09/2016 a 05/11/2021), nos termos do Art. 129 do Decreto nº 2479/79, a servidora SAMARA FRANKLIM BOA MORTE, ASSISTEN-TE PREVIDENCIÁRIO, ID Funcional nº 50774816, para usufruto em data oportuna.

ld: 2473010

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATO DO DIRETOR DE 08/08/2022

CONCEDE pensão por morte a SANDRA DE AGUIAR PORTUGAL, no valor de R\$ 2.773,27, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7°, inciso I, CRFB/1988, combinado com o parágrafo único do art. 3° da E.C. n° 47/2005 e o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 26/01/2020, conforme processo nº PD-04/138.13/2020. Processo nº SEI-040161/005439/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHOS DA GERENTE DE 17/04/2023

PROCESSO N° SEI-040145/000243/2022 - MAYSE PICANÇO AMIM, ID 1132374-4. INDEFIRO, tendo em vista não haver amparo legal para concessão da isenção do IR, uma vez que a enfermidade não possui previsão legal nas Leis 7.713/ 88 e 11.052/2004, conforme parecer da perícia médica do Estado.

PROCESSO N° SEI E-04/145/001065/2019 - MARIA NILDA FERREI-RA DA SILVA, ID 604956-7. INDEFIRO, tendo em vista não haver amparo legal para concessão da isenção do IR, uma vez que a en-fermidade não possui previsão legal nas Leis 7.713/ 88 e fermidade não possui previsão legal nas Leis 7.713 11.052/2004, conforme parecer da perícia médica do Estado.

ld: 2473172

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR DE 19/04/2023

PROCESSO N° SEI E-01/724762/1992 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, SIL-VÁNA MARGARETH DE SÁ BARROSO, na qualidade de FILHA, NÃO FAZ JUS à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado SEVENIR DE SOUZA BARROSO, matrícula nº 256929-1 da SEPM, uma vez que a requerente se encontrava casada na época do

PROCESSO Nº SEI E-01/716188/1988 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, YANNA OVALLE DE LEMOS, na qualidade de FILHA, **NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado YANN DE PAULA OVALLE LEMOS, matrícula nº 60749-9 da SEFAZ, uma vez que o estado civil da requerente na época do óbito do servidor

PROCESSO Nº SEI E-01/302182/2012 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, MARCIA RIBEIRO MARQUES RODRIGUES, na qualidade de FILHA MARCIA RIBEIRO MARQUES RODRIGUES, na qualidade de FILHA INVÁLIDA, **NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado HENRIQUE BORGES MARQUES, matrícula nº 1656 do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEI-RO, uma vez que o parecer da perícia médica do Estado (SUPCPM-SO) foi negativo quanto a sua habilitação a pensão por morte na qualidade de filho inválido.

DE 20/04/2023

PROCESSO N° SEI PD-04/140.173/2021 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, MARCOS THADEU FERREIRA DE OMENA, na qualidade de COMPANHEIRO, NÃO FAZ JUS à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado NILVA SOARES VINHOSA, matrícula nº 505670-0 da SEEDUC, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiário.

PROCESSO N° SEI PD-04/140.19/2020 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, SARÁ MONTEIRO DE MACEDO PAIVA, na qualidade de FILHA, NÃO FAZ JUS à concessão do benefício de pensão por morte do ex-sequrado PAULO ROBERTO DE MACEDO, matrícula nº 110929-7 da SEPM, uma vez que o requerente contraiu matrimônio, não podendo ser habilitado a pensão por morte na qualidade de filha.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR GERAL

PORTARIA SEDEICS/DGAF Nº 034 DE 20 DE ABRIL DE 2023

REVOGA A RESOLUÇÃO SEDEERI Nº 116, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022, E DESIGNA, SEM AUMENTO DE DESPESA, MEMBROS PARA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº45.600, de 16 de março de 2016, e Resolução SEDEIC nº118, de 12 de janeiro de 2023, e o que consta nos Processos nºs SEI-220012/000792/2022 e SEI-220012/000355/2023.

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização, considerando o dispositivo pelo inciso III do art. 58 e, §1º e §2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, referente ao Contrato nº 003/2022, que tem com objeto a prestação de serviços de locação de veículos automotores, motor 1.6, tipo hatch, sem motorista e sem combustível (veículos de serviço): PRESIDENTE:

Celso Reis Formozo, Id Funcional 2033766-3

MEMBROS:

Fabio Da Costa Miranda. Id Funcional 1912054-0 Antonio Manoel Da Silveira Neto, Id Funcional 4424018-0 Sani Rodrigues De Aguiar Chalhub (Fiscal Substituto), Id Funcional

Art. 2º - Designar o servidor Mauricio Leal Costa, ID Funcional 1911820-1, como Gestor titular e o servidor Elias Conceição Maga-Ihães, ID Funcional 5098832-8, como Gestor substituto do contrato mencionado no artigo primeiro, conforme disposto no Art. 4º do Decreto nº 45.600 de 16 de marco de 2016.

Art. 3º - Os trabalhos prestados pelos citados fiscais de contratação e pelos gestores do contrato não serão remunerados, sendo suas participações consideradas como serviço público relevante.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução SE-DEERI nº 116 de 16 de dezembro de 2022.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023

ROBSON JOSÉ STORANI Diretor Geral de Administração e Finanças

ld: 2473249

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO É FINANÇAS

ATO DO DIRETOR GERAL

PORTARIA SEDEICS/DGAF Nº 035 DE 20 DE ABRIL DE 2023

REVOGA A RESOLUÇÃO SEDEERI Nº 115. REVOGA A RESOLUÇÃO SEDEERI Nº 115, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022, E DESIGNA, SEM AUMENTO DE DESPESA, MEMBROS PARA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº45.600, de 16 de março de 2016, e Resolução SEDEIC nº118, de 12 de janeiro de 2023, e o que consta nos Processos nºs SEI-220012/000279/2022 e SEI-220012/000354/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização, considerando o dispositivo pelo inciso III do art. 58 e, §1º e §2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, referente ao Contrato nº 004/2022, que tem com objeto a prestação de serviços de gestão de abastecimento e fornecimento de combustíveis: PRESIDENTE:

Celso Reis Formozo, Id Funcional 2033766-3

MEMBROS:

Fabio Da Costa Miranda, Id Funcional 1912054-0 Antonio Manoel Da Silveira Neto, Id Funcional 4424018-0 Sani Rodrigues De Aguiar Chalhub (Fiscal Substituto), Id Funcional

Art. 2º - Designar o servidor Mauricio Leal Costa, ID Funcional 1911820-1, como Gestor titular e o servidor Elias Conceição Magalhães, ID Funcional 5098832-8, como Gestor substituto do contrato mencionado no artigo primeiro, conforme disposto no Art. 4º do Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 3º - Os trabalhos prestados pelos citados fiscais de contratação e pelos gestores do contrato não serão remunerados, sendo suas participações consideradas como serviço público relevante.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução SE-DEERI nº 115 de 13 de dezembro de 2022.

Rio de Janeiro. 20 de abril de 2023

ROBSON JOSÉ STORANI Diretor Geral de Administração e Finanças

ld: 2473267

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA AGERIO PR N° 201 DE 17 DE ABRIL DE 2023

NOMEAIA EMPREGADO NA FORMA QUE

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A., no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no item III, do artigo 19, do Estatuto Social da AGÊN-CIA; (Referência: Proc. nº SEI-220009/000136/2023);

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Rafael Pereira De Lima, matrícula 392, para o Cargo de Livre Provimento de Consultor Técnico II, vinculado à Gerência de Canais de Atendimento ao Cliente - GECAC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/05/2023.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023

ANDRE LUIZ VILA VERDE OLIVEIRA DA SILVA

ld: 2472533

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 19/04/2023

PROCESSO Nº SEI-220011/000934/2023 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, a favor da ASSOCIAÇÃO CONGRESSO DE DIREITO COMERCIAL, no valor de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) à conta do PT 2.016 e ND 3390,39,27, com base no art. 25. Inciso II c/c Art. 13. Inciso VI, do supracitado diploma legal.

ld: 2473041

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 19/04/2023

PROCESSO Nº SEI-220011/000552/2023 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, a favor da FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, no valor de R\$ 21.646,80 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) à conta do PT 2.016 e ND 3390.39.32, com base no art. 25, Inciso II c/c Art. 13. Inciso VI. do supracitado diploma legal.

ld: 2473038

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA JULGADORA

> DESPACHOS DA PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA JULGADORA DE 11/04/2023

PROCESSO Nº SEI-220013/001177/2021 - AUTO POSTO GARDÊNIA

PROCESSO N° SEI-220013/001401/2021 - CLINICA VETERINARIA E PET REALENGO LTDA - DR. ANDRÉ L. M. MARQUES - OAB/RJ

PROCESSO Nº SEI-220013/001473/2021 - BARÃO E DOMINGOS RESTAURANTES LTDA

PROCESSO Nº SEI-240002/003539/2022 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA E REABILITAÇÃO LTDA - DR. PEDRO PAULO WENDEL GASPARINI - OAB/SP 115712.

NOTIFICO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente publicação, para apresentar RE-CURSO contra a decisão de primeira instância que impôs a sanção de multa no processo administrativo à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº. 6.007 / 2011; OU, em não desejando recorre-deverá o fornecedor efetuar o pagamento do valor da multa em 30 devera o fornecedor eleutar o pagamento do valor da multa em 30 persente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº.: 6.007 / 2011. Tendo em vista a tramitação eletrônica dos processos, o acesso aos autos ou eventuais peticionamentos deverão ser realizados através da plataforma http://www.fazenda.ri.orv/b/sei/ da.rj.gov.br/sei/.

DE 11/04/2023

PROCESSO Nº SEI-220013/001096/2021 - YELLOW MOUTAIN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - DR. EDILSON EUGENIO BERACOCHEA - OAB/SP 415018.

APLICO a pena de ADVERTÊNCIA E NOTIFICO as empresas su APLICO a pena de ADVERTENCIA E NOTIFICO as empresas su-pracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente publicação, para apresentar RECURSO contra a decisão de primeira instância que impôs a sanção de multa no processo admi-nistrativo à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº.: 6.007 / 2011; OU, em não desejando recorrer, deverá o fornecedor efetuar o pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias, também contados da setir da presente sublicação, seb pena de elebergação da poto do da partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de dé-bito e consequente inscrição do débito em Dívida Átiva do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº.: 6.007 / 2011. Tendo em vista a tramitação eletrônica dos processos, o acesso aos autos ou eventuais peticionamentos deverão ser realizados atra-

DESPACHOS DA DIRETORIA JURÍDICA DE 17/04/2023

vés da plataforma http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/

PROCESSO N° SEI-E-15/003/1206/2016 - Companhia Estadual de Águas e Esgotos (CEDAE) - DR. NELSON WILIANS FRATONI RO-DRIGUES - OAB/SP 128341 - OAB/RJ 136118.

ANULO a decisão da autoridade de 1ª instância, constante em fls. 48 e, determino o ARQUIVAMENTO dos autos. Tendo em vista a trami-

tação eletrônica dos processos, o acesso aos autos ou eventuais peticionamentos deverão ser realizados através da plataforma http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/ plataforma

ld: 2473146

Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3588 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e.

o Proc. SEI-350135/001371/2023 o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 15 de março, o servidor CB PM RG 94.076 BRUNO GOMES MACEDO ID 4420711-5 em substituição ao servidor, 2º TEN PM RG 74.791 JEOVANE DA ROCHA ID 2241716-8 para compor a Comissão do I CPM/ERJ com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 001/2023, oriundo do Processo nº SEI-350169/000905/2022, firmado com a empresa JP CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

1º SGT PM RG 70.167 ANDERSON DOS SANTOS MAURÍCIO 2º SGT PM RG 77.996 SELMI GONÇALVES FIGUEIREDO 2º SGT PM RG 78.653 CRISTIANO DE SIQUEIRA CB PM RG 94.076 BRUNO GOMES MACEDO CB PM RG 94.958 BRUNO MARQUES PEREIRA

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exer-cício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível; V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a

execução do contrato; VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao ser-

viço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado; II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como

fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

 ${\bf Art.~5^o}$ - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do Curso Expedito de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro. 17 de abril de 2023.

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2473132

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3671 DE 03 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR SUBSTITUTO ÀS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRA-TAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. SEI-350487/000791/2023, o qual indica servidor para a substituição de Gestor Substituto às atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação.

Art. 1º - Fica designado, a contar de 26 de março de 2023, a servidora CB PM RG 92.604 PRISCILLA ROOSEWELT PEREIRA GA-RRIEL BARBOSA, ID: 4415902-1, em substituição a servidora CB PM RG 91.979 LUCIANA CHAVES HUGUENIN, ID 4412856-8, ambos lotados na DGTIC, como Gestor Substituto do instrumento contratual nº 111/2022, oriundo do Processo SEI-350192/000888/2022, firmado com a empresa CLARO S/A, o qual representará o Gestor em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor e Gestor Substituto executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016:

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos:

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP a substituição imediata de servidor designado como Gestor ou Fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução:

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos; VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória

da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e juntamente com as respectivas notas fisca

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do obieto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento: datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação.

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOr ou Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

- receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado; ${f V}$ - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do

prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio; VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS - DLP: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mer-cado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orienta-ções no bojo da gestão e fiscalização.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadoló-

Art. 5° - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1°, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do $\S 3^\circ$ do art. 6° do Decreto Estadual n° 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 6º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 7º - Fica estabelecido o correio eletrônico contrato continuos dlp@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 8º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2473020

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3738 DE 17 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. SEI nº SEI-350035/001758/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

- Art. 1º Ficam designados, a contar de 06 de abril de 2023, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização da 18° BPM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 013/2022, oriundo do Processo nº SEI-350057/001581/2021, firmado com a empresa NOVO HORIZONTE DE JACAREPAGUÁ S/A (NHJ DO BRA-SIL), a saber:
- TEN PM RG 104.611 Renan Bastos Brito, ID FUNC. 5034449-8 2° SGT PM RG 77.248 Rodrigo de Paula da Conceição Saldanha, ID FUNC.0592615-7
- 2° SGT PM RG 82.333 Vitor Motta Ribeiro, ID FUNC. 4249525-3
- Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão:
- II encaminhamento, ao Gestor do Contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço. bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações obdae (ee houver) respeitados os prazos contrati tamente com respectivas notas fiscais:
- III prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao Gestor do Contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

- I manter, sempre, no mínimo, 2 (2) dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de

16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar execução do contrato, direta ou indiretante, deverar disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- **Art. 6º** As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2472988

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3745 DE 18 DE ABRIL DE 2023 DESIGNA SERVIDOR PARA NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo SEI-350207/000265/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização da Ordem de Fornecimento de Bens n $^\circ$ 013/2023.

RESOLVE:

- Art. 1º Fica designado, a contar de 14 de março de 2023, para realização da gestão e fiscalização da Ordem de Fornecimento de Bens nº 013/2023, os servidores, Gestor de Contrato: CB PM RG 95.775 Bruno de Andrade Marchese ID Funcional 4428616-3 Gestor Substituto: CB PM RG 105.168 Paulo Ribeiro Simoes Reis da Silva ID Funcional 5078373-4 e Comissão de fiscalização: MAJ PM Enf Agata Fernanda Pio de Oliveira RG:76935 Id Funcional: 24478016, CAP PM Enf Hérica Matos de Luca RG:89471 Id Funcional: 43981879, CAP PM Enf Renata Gomes Machado Guerra RG:89468 ld Funcional: 43987907, oriundo do processo nº SEI-350207/000833/2022, firmado com a empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
- Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita nela comissão existente na Unidade
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica fiscal trabalhista econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do servico e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade:
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento. após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e servico (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento: datas de início e término de prazos

de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos com-

probatórios de comunicação a contratada de descumprimento contra-tual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação; Art. 3º - Os servidores designados no artigo primeiro deverão acom-panhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual praticando para isso todos os atos inerentes ao execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao servico, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

 Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA peroceptator.

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscaliza-dora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

- Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vin-culados à atividade de acompanhamento e controle da execução con-

Art. 5º - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação

de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadoló-

gica.

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obristativadade de recipienão de contigenão e Contiguação e Siculização do Contiguação de Contiguaç gatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Fica estabelecido o correio eletrônico tao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unida-des Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos de-

des Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10 - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui

todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 11 - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas de verão obter em arquivo próprio a cônia do Termo de Referências do

verão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos. Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 18 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2472977

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3746 DE 18 DE ABRIL DE 2023 DESIGNA SERVIDOR PARA NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais.

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016. que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo SEI-350207/000266/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização da Ordem de Fornecimento de Bens nº 019/2023.

Art. 1º - Fica designado, a contar de 09 de março de 2023, para realização da gestão e fiscalização da Ordem de Fornecimento de Bens $n^{\rm o}$ 019/2023, os servidores, Gestor de Contrato: CB PM RG 95.775 Bruno de Andrade Marchese ID Funcional 4428616-3 Gestor Substituto: CB PM RG 91.081 Felipe Santana Pompeu ID Funcional 4406278-8 e Comissão de fiscalização: Cap Rebecca Gonçalves Di Lêu de Carvalho - RG 89495 ID 4349917-1, Cap Fernanda Álves Bo-telho Guimarães - RG 89499 ID 4398367-7, Cap Patrícia Vollú Silva -RG 89492 ID 4398917-9, SUPLENTES: Maj Michele Martins Fernandes Reis RG 89497 ID 4398751-6 oriundo do processo nº SEI-

350207/000321/2022, firmado com a empresa MEDFUTURA DISTRI-BUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA. Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016.

- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-
- III declarar-se impedido ou providenciar iunto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016:
- ${
 m IV}$ coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou nor-ma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

- Art. 3º Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar:
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a mu-niciar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-

- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado:
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seia providenciada a designação de outro servidor.
- 82º Enguanto não for publicada no DOFRJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 5° Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo Único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante

da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadoló-

gica.

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16

de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Con-

tratos.

Art. 8° - Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9° - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10 - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui

todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer

um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 11 - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de

Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 18 de abril de 2023 LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2472984

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3752 DE 18 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. SEI-350040/001489/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado, a contar de 12 de abril de 2023, os servidores 2° TEN PM RG 58.986 MARCO ANTONIO MALLMANN, ID 2439975-2 e 1º SGT PM RG 63.842 SIDINEI CARVALHO COSTA, ID 2221964-1, em substituição aos servidores CAP PM RG 82.563 RI-CARDO PINTO PEREIRA MASCARENHAS, ID 4265346-0 e 2º SGT PM RG 78.187 CLAUDIO MARTINS DE PAULA ID 0593470 -2, para compor a Comissão do 23º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 111/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/002139/2021, firmado com a empresa L8 GROUP S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição: 2º TEN PM RG 58.986 MARCO ANTONIO MALLMANN, ID 2439975-

1° SGT PM RG 63.842 SIDINEI CARVALHO COSTA, ID 2221964-1 3° SGT PM RG 84.954 AELTON OLIVEIRA BRAZ, 4321500-9

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016: I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais:

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à exe-

cução do contrato que o mesmo necessitar; IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereco eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM no 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a major celeridade possível, e dar acesso às insta-

lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio

- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas de-verão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do verão obter em arquivo proprio a copia do termo de Referencia e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2473214

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3753 DE 19 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. SEI-350486/003580/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização

RESOLVE:

- Art. 1º Ficam designados, a contar de 10 de abril de 2023, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização da CPAM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 099/2022, oriundo do Processo nº SEI-350487/002257/2022, firmado com a empresa
- L8 GROUP S/A, a saber:

 1ª TEN PM RG 104.557 Renata Santiago de Mello, ID 5034439-0 1° SGT PM RG 64.497 Anilson Pontes de Paula, ID 2479721-9 3° SGT PM RG 97.940 Kleverton Hugo de Melo, ID 4376992-6
- Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao Gestor do Contrato de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais
- prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar
- IV comunicação, ao Gestor do Contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- I manter, sempre, no mínimo, (2) dois membros da comissão fis-calizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP. §1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a
- comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro. 19 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3754 DE 19 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. n° SEI-350461/000656/2023, o qual indica servidor para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

- Art. 1° Fica designado, a contar de 03 de abril de 2023, os servidores CB PM RG 103.992 Raquel DE Moura Sobreiro, ID FUNC. 5031590-0, o 2° SGT PM RG 82.360 Leandro Antonio Vieira Ribeiro, ID FUNC. 4249294-7 e o 2° TEN PM RG 64.093 Jacinto Pereira Mauricio, ID FUNC. 2293437-5 em substituição aos servidores 1° TEN PM RG 88.430 Carlos Roberto Teixeira Mendes, ID FUNC. 4380984-7, o 1° SGT PM RG 64.068 Vander Pereira Pinto, ID FUNC. 2294327-7 e o CB PM RG 94.394 David Willian Carvalho Archangelo, ID FUNC. 4422634-9, para compor a Comissão da 5° UPP/4°BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 059/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/000379/2022, firmado com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, passando a referida comissão ter a seguinte composição: guinte composição: CB PM RG 103.992 Raquel DE Moura Sobreiro, ID FUNC. 5031590-
- 2º SGT PM RG 82.360 Leandro Antonio Vieira Ribeiro, ID FUNC.
- TEN PM RG 64.093 Jacinto Pereira Mauricio, ID FUNC. 2293437-
- **Art. 2º** O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- \boldsymbol{V} efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração é a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fis-calizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- **Art. 4º** É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio
- As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreta da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreta Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N° 3755 DE 19 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016.

que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

o Proc. nº SEI-350457/000630/2023, o qual indica servidor para substituição em comissão de fiscalização

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado, a contar de 05 de abril de 2023, os servidores CB PM RG 96.656 Aluizio Alves DOS Santos Junior, ID FUNC. 5005766-9, o CB PM RG 103.993 Andresa Pinho DOS Santos, ID FUNC. 5031139-5 e o CB PM RG 98.598 Philipe Satles Xavier, ID FUNC. 5011832-3, em substituição aos servidores CB PM RG 105.344 Luiz Carlos DE Paiva Gomes, ID FUNC. 5079011-0, o 3° SGT PM RG 87.908 Larissa Elaine Silva DA Rocha Capela, ID FUNC. 4376804-0 e o CB PM RG 105.948 Carlos Alberto Castrioli Silva Junior, ID FUNC. 5080376-0, para compor a Comissão da 3° UPP/19°BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 059/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/000379/2022, firmado com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, passando a referida comissão ter a seguinte composição: CB PM RG 96.656 Aluizio Alves DOS Santos Junior, ID FUNC. 5005766-9

CB PM RG 103.993 Andresa Pinho DOS Santos, ID FUNC. 5031139-

CB PM RG 98 598 Philipe Satles Xavier ID FUNC 5011832-3

- Art. 2º O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá accompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- \boldsymbol{V} efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- I manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fis-calizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- ${
 m III}$ providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SÉI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
 §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à ativi-
- dade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- **Art. 4º** É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas de-Art. 6° - As comissões inscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2472990

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3759 DE 19 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016. que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e
- o Proc. SEI-350018/000552/2023, o qual indica servidor para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado, a contar de 12 de abril de 2023, o servidor 1° SGT PM RG 67.380 ALDIR FARIA JUNIOR, ID FUNC. 2509496-3, em substituição ao CB PM RG100.191 MARILEIA PEREIRA DO NAS-CIMENTO, ID FUNC, 5018636-1, para compor a Comissão do 6º CPA com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 099/2021, oriundo do Processo nº SEI-350192/002196/2021, firmado com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, passando a referida comis-

são ter a seguinte composição: 1º SGT PM RG 67.380 ALDIR FARIA JUNIOR, ID FUNC. 2509496-3 SUBTEN PM RG 58.549 GERALDO JESUS, ID FUNC. 2499328-0 3° SGT PM RG 86.064 MARCUS VINÍCIUS DE OLIVERIA RIBEIRO, ID FUNC. 4357918-3

- Art. 2° O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempecomo manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempe-nho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos ine-rentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016: I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações óbservadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na

execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível; V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a

execução do contrato:

VII - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a mu-niciar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-

lo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fis-calizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

atestação das notas inscais do contrato relacionado; III - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

IIII - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer jum dos membros de sua equipe de apoio. um dos membros de sua equipe de apoio
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2473215

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3760 DE 19 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DFISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e.
- o Proc. SEI-SEI-350022/002392/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

- Art. 1º Fica designado, a contar de 12 de Abril de 2023, o servidor 1º TEN PM RG 104627 GUSTAVO LUIZ FERREIRA DE MATTOS, ID FUNC. 5034436-6, em substituição ao MAJ PM RG 80.917 MARCEL-LO NOBRE PEREIRA, ID FUNC. 4189310-7, para compor a Comissão do 4° BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 029/2021, SEI-350192/000548/2021 presa NOVO HORIZONTE DE JACAREPAGUÁ S/A (NHJ DO BRA-SIL)., passando a referida comissão ter a seguinte composição: 1º TEN PM RG 104627 GUSTAVO LUIZ FERREIRA DE MATTOS, ID
- FUNC. 5034436-6 SGT PM RG 72.838 LEANDRO PAES DA SILVA, ID FUNC. 2268256-2
- 1° SGT PM RG 73.621 MILTON JUAREZ SANTOS DE CARVALHO, ID FUNC. 2318266-0 SUBTEN PM RG 57.568 AFONSO DA SILVA CRUZ, ID FUNC.
- 2317056-5
- Art. 2º O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos ine-rentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016: I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço. bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais:
- III prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível:
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a

contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA ne-

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado; II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado co-

no fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereco eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023 LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2473123

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3761 DE 19 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. SEI-350022/002481/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

- Art. 1° Fica designado, a contar de 17 de abril de 2023, o servidor 2° TEN PM RG 77.478 FABIO FERNANDES DA SILVEIRA MENDES, ID 0592772-2 em substituição ao 1° TEN PM RG 90.820 GABRIEL DE SOUZA LAVIOLA DE FREITAS, ID 4405947-7, para compor a Comissão do 4° BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 111/2021, oriundo do Processo nº SEI-350192/002139/2021, firmado com a empresa L8 GROUP S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:
- 2° TEN PM RG 77.478 FABIO FERNANDES DA SILVEIRA MENDES. ID 0592772-2
- 1° SGT PM RG 69.783 HELIO DANTAS MOREIRA, ID 2155155-2
- 1° SGT PM RG 70.046 ALEXANDRE XAVIER DOS SANTOS, ID 2237435-3
- Art. $2^{\rm o}$ O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016: I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois)
- servidores membros da comissão; II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço. bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais:
- III prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à exedo contrato que o mesm
- IV comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível:
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
 II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado co-
- mo fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereco eletrônico sisnota,pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na dades beneficiadas, e os demais setores que estad envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro. 19 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2473122

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3762 DE 19 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e
- o Proc. El-350022/002484/2023, o qual indica servidor para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado, a contar de 12 de abril de 2023, o servidor 1° TEN PM RG 104.585 DIEGO MARINHO DA SILVA, ID FUNC. 5034486-2, em substituição ao 1° TEN PM RG 90.873 CAROLINE PEREIRA DE ARAUJO, ID FUNC. 4405963-9, para compor a Comissão da 4° BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato n° 059/2022, oriundo do Processo n° SEI-350192/000379/2022, firmado com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

1º TEN PM RG 104.585 DIEGO MARINHO DA SILVA, ID FUNC.

SGT PM RG 78.536 ANDRÉ LUIZ DO SOUTO VIANNA, ID FUNC.

3° SGT PM RG 61.806 ALEXANDER MATTOS VIEIRA, ID FUNC. 2160625-0

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá accompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016: I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois)

servidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações obpem como os relatorios circunstanciados contendo as alterações ob-servadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, jun-tamente com respectivas notas fiscais; III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à exe-cução do contrato que o mesmo necessitar; IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na

execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a

execução do contrato:

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a mu-niciar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-

- manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado; II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como

III - viabilizar, na hipotese de transferencia do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16.6 do mesto do 2016 expensionado a solicitação atração do SEI à

16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar execução do contrator, direta do infilirentente, deveral disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do verao obter em arquivo proprio a copia do fermo de Referencia e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2473064

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3765 DE 19 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. SEI-350466/000699/2023, o qual indica servidor para substituição em comissão de fiscalização.

Art. 1° - Fica designado, a contar de 14 de abril de 2023, os servidores 2° SGT PM RG 84.197 RAFAEL TEIXEIRA GOMES, ID FUNC. 4268982-1 e o 3° SGT PM RG 86.803 LUIS GUILHERME MA-CHADO GONÇALVES, ID FUNC. 4367118-7, em substituição aos servidores CB PM RG 96.112 LUCIAN LUIZ CORTES, ID FUNC. ID FUNC. 5019504-2, para compor a Comissão da 3ª UPP/4º BPN com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 059/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/000379/2022, firmado com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, passando a referida comissão ter a seguinte composição. 2º SGT PM RG 84.197 RAFAEL TEIXEIRA GOMES, ID FUNC.

4268982-1

SGT PM RG 86.803 LUIS GUILHERME MACHADO GONÇALVES, ID FUNC. 4367118-7 CB PM RG 104.811 WALLACE DE ARAÚJO AZEVEDO, ID FUNC. 5036007-8

Art. 2° - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016: 10 at 15 do Decleto Estadual 145.000, de 16 de Inalço de 2016. 1 - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações ob-

servadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabivais o mais breva possíveir o mais breva possíveir o mais breva possíveir.

administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

- manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fis-

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão lis-calizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado; II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para subs-tituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Con-

trato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entraça de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor, que por qualquere. ega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos ação de contr
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2473121

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3766 DE 19 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Ad-
- o Proc. SEI-350052/002189/2023, o qual indica servidor para substituição em comissão de fiscalização

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado, a contar de 13 de abril de 2023, o servidor CAP PM RG 79.080 DOUGLAS MAURICIO DA SILVA, ID FUNC. 0594349-3, em substituição ao 2º TEN PM RG 107.957 PAULO VITOR MACIEL VIEIRA, ID FUNC. 5103644-4, para compor a Comissão da 35°BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 059/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/000379/2022, firmado com a empresa

DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, passando a referida comissão ter a seguinte composição: CAP PM RG 79.080 DOUGLAS MAURICIO DA SILVA, ID FUNC.

CB PM RG 99.574 KATIA FERNANDA PORTO DA SILVA, ID FUNC.

CB PM RG 100.696 ELY RICARDO CORREIA GOULART, ID FUNC. 5020351-7

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) contidores membras da comisção:

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - refetuer a glosa pas potas fiscais por eventuais falhas durante a

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
 VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao ser-

viço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3° - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fis-calizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

il - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Con-

trato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar Art. 4° - E de responsabilidade da conissad de inscalização venificação se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota,pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2473065

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

RETIFICAÇÃO D.O. DE 03.04.2023 PÁGINA 65 - 3ª COLUNA

ATO DO SECRETÁRIO DE 20.04.2023

PROCESSO Nº SEI-350434/000317/2023

Onde se lê: A contar da data de seu falecimento em 24/04/2022 Leia-se: ... A contar da data de seu falecimento em 25/02/2023...

ld: 2473234

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATOS DO SECRETÁRIO DE 20.04.2023

EXCLUI do servico ativo da Corporação, de acordo com o art. 91. inciso VIII, Parágrafo único, c/c o art. 124 da Lei nº 443, de 01/07/81, o extinto CB 100.842 ARTUR VIRGILIO ELLENA GUARANA GUIA, a contar da data de seu falecimento em 05/03/2023, Registrado no Livro C-00414, Folha 225, Termo 149560, do RCPN do 1º Distrito de São Gonçalo - RJ. Processo nº SEI-350467/001320/2023.

EXCLUI do serviço ativo da Corporação, de acordo com o art. 91, inciso VIII, Parágrafo único, c/c o art. 124 da Lei nº 443, de 01/07/81, o extinto CB PM RG 89.878 **WELITON DANTAS LUIZ JUNIOR**, a contar da data de seu falecimento em 22/03/2023, Registrado no Livro C-492, Folha 178, Termo 155216, da Unidade Interligada - 9° RCPN da Comarca da Capital - RJ. Processo nº SEI-350457/000663/2023.

EXCLUI do serviço ativo da Corporação, de acordo com o art. 91, inciso VIII, Parágrafo único, c/c o art. 124 da Lei nº 443, de 01/07/81, o extinto SUBTEN PM RG 68.334 ALEXANDRE ALVES CARVALHO, a contar da data de seu falecimento em 24/02/2023, Registrado no Livro C-187, Folha 106, Termo 59492, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital do Rio de Janeiro - RJ. Processo nº SEI-350046/002386/2023.

ld: 2473139

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 19.04.2023

PROCESSO Nº SEI-260016/000222/2023 - AUTORIZO a disposição do 2º SGT PM RG 67.660 Jorge Costa Marge, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 25ºBPM, para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, a fim de exercer suas funções no Gabinete do Secretário, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

ld: 2473007

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 19.04.2023

PROCESSO Nº SEI-350502/000524/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1° , do Decreto n° 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM n° 12, de 28 de janeiro de 2019.

ld: 2473061

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 19.04.2023

PROCESSO Nº SEI-420001/001276/2023 - AUTORIZO a mudanca de TEN PM RG 98.683 ANDRE LUIS PEREIRA DO NAS-CIMENTO, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, da SEGOV/Lei Seca para a SEGOV/Operação Segurança Presente, a contar do dia 18 de abril de 2023, nos termos do Decreto no

PROCESSO N° SEI-420001/001280/2023 - AUTORIZO a disposição do SD PM RG 107.117 FABRICIO LUZ, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 4ª UPP/16° BPM, para a SEGOV/Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o SD PM RG 107.700 FELIPE PASSOS EFIZIO, que retorna para Corporação, nos termos do Decreto n°48.259/22.

PROCESSO Nº SEI-420001/001280/2023 - AUTORIZO a disposição da SD PM RG 108.482 AMANDA ANDREZA VIEIRA MACIEL, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotada no 20° BPM, para a SEGOV/Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o CB PM RG 99.230 ANTÓNIO RICARDO RODRIGUES VASCONCELLOS, que retorna para Corporação, nos termos do Decreto nº48.259/22

ld: 2473059

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 19.04.2023

PROCESSO Nº SEI-420001/001288/2023 - AUTORIZO a disposição do CB PM RG 102.667 RODRIGO RAMOS PITZER, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 33º BPM, para a SEGOV/Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o CB PM RG 102.120 MICHAEL PREDES DA SILVA, que retorna para Corporação, nos termos do Decreto nº48.259/22

PROCESSO Nº SEI-420001/001288/2023 - AUTORIZO a disposição do CB PM RG 102.368 CRISTIANO CHAGAS FERREIRA, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 10 BPM, para a SEGOV/Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o 2° SGT PM RG 81.162 DARQUES ALEXANDRE JACOBS, que retorna para Corporação, nos termos do Decreto nº48.259/22

PROCESSO Nº SEI-420001/001288/2023 - AUTORIZO a disposição do 2º SGT PM RG 81.390 FLÁVIO KAPPS PAES, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 14º BPM, para a SEGOV/Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o 2º SGT PM RG 78.618 RODRIGO WANDERLEY DA SILVA, que retorna para Corporação, nos termos do Decreto nº48 259/22

PROCESSO Nº SEI-420001/001288/2023 - AUTORIZO a disposição da CB PM RG 105.726 LILIANE VIANA GOMES, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotada no 27° BPM, para a SEGOV/Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o 1° SGT PM RG 70.876 HUGO ALE-XANDRE CAETANO GUIMARAES, que retorna para Corporação, nos termos do Decreto nº48.259/22.

PROCESSO Nº SEI-420001/001288/2023 - AUTORIZO a disposição do CB PM RG 100.271 DANIEL PRADO DE OLIVEIRA MARINHO, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 4º BPM, para a SEGOV/Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o CB PM RG 104.959 DIEGO JOSE MONTEIRO PROENCA, que retorna para Corporação, nos termos do Decreto nº48.259/22.

PROCESSO Nº SEI-420001/001288/2023 - AUTORIZO a disposição o 3º SGT PM RG 90.664 THIAGO DO AMARAL GENARI, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no BP-CHQ, para a SEGOV/Operação Segurança Presente, pelo período de 20 (dois) anos, em permuta com o CB PM RG 102.574 JANDER DE SOUZA FIGUEIREDO, que retorna para Corporação, nos termos do Decreto nº48.259/22

PROCESSO Nº SEI-420001/001288/2023 - AUTORIZO a disposição do 1º SGT PM RG 72.530 REGINALDO BARBOZA PEIXOTO, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 15º BPM, para a SEGOV/Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o CB PM RG 90.697 MI-CHAEL GOMES DE ALMEIDA, que retorna para Corporação, nos termos do Decreto re^{48,8,250/22} mos do Decreto nº48.259/22

ld: 2473073

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº SEI-420001/001238/2023 - AUTORIZO a disposição do 2° SGT PM RG 79.513 LEONARDO CLAUDIO FULY, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 30ºBPM, para SEGOV/Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com CB PM RG 102.405 RAFAEL DE OLIVEIRA LIBERATO, que retorna para Corporação, nos termos do Decesto e 145 280/22. Decreto nº45.259/22

PROCESSO Nº SEI-420001/001238/2023 - AUTORIZO a disposição do 2° SGT PM RG 81.482 EDUARDO BARCELOS MOREIRA, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 5BPM, para SEGOV/Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com 1º SGT PM RG 70.476 MARCOS PEREIRA FELIX, que retorna para Corporação, nos termos do Decreto nº45.259/22.

PROCESSO Nº SEI-420001/001238/2023 - AUTORIZO a disposição do 3º SGT PM RG 90.086 THIAGO RODRIGUES DE ARAUJO, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 34ºBPM, para SEGOV/Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com 3º SGT PM RG 86.952 MICHEL DA SILVA OLIVEIRA, que retorna para Corporação, nos termos do Decreto nº45.259/22.

PROCESSO Nº SEI-420001/001238/2023 - AUTORIZO a disposição do CB PM RG 99.029 JEFFERSON DUARTE SILVA, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 34ºBPM, para SEGOV/Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com 1º SGT PM RG 66.813 ANDRE LUIS NUNES, que retorna para Corporação, nos termos do Decreto nº45.259/22.

PROCESSO Nº SEI-490001/000158/2023 - AUTORIZO a disposição CB PM RG 101.127 PAULO CESAR MOREIRA PIRES, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 20ºBPM para Secretaria de Estado de Habitação a fim de exercer função de Assessor da Subsecretaria de Urbanização, Saneamento, Erradicação de Riscos e Desastres e Projetos Especiais, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

PROCESSO Nº SEI-490001/000100/2023 - AUTORIZO a disposição do CB PM RG 105.505 GABRIEL ALEXANDRE TORRES BORGES, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 9ºBPM, para a Secretaria de Estado de Habitação - SEHAB, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 48.259/22 ld: 2473101

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 19.04.2023

PROCESSO Nº SEI-420001/001277/2023 - TORNAR SEM EFEITO o PROCESSO Nº SEI-420001/001277/2023 - TORNAR SEM EFEITO o Despacho de 05.04.2023, referente ao Processo nº SEI-420001/001099/2023, publicado no Diário Oficial nº 065 de 11 de abril de 2023, página 53, e retificado no Diário Oficial nº 067 de 13 de abril de 2023, página 8, que autorizou a disposição do 1º SGT PM RG 65.758 Wellington Paulino De Souza, ID. Funcional 23102551, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no HCPM para a Secretaria de Estado de Governo/Operação Segurança Presente em permuta com o 3º SGT PM RG 87.493 Renato García Colares, ID. Funcional 43705430, que retorna para corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/2022. nos termos do Decreto nº 48.259/2022.

ld: 2473008

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 19.04.2023

PROCESSO N° SEI-350062/000847/2023-AUTORIZO a despesa, de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual Nº 287/79, em favor da empresa: CESAR E ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-EPP (CNPJ: 03.541.496/0001-O7), no valor total de R\$ 23.370,00 (vinte e três mil trezentos e setenta reais), referente a Aquisição de Antiparasitários para atender a demanda do Batalhão de Ações com Cães - BAC da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Pregão Eletrônico SRP n° 072/2022 R1 e a consequente lavratura da Ata de Registro de Preço - ARP n° 072/2022/E1040.04 0035/2022/510100-01.

ld: 2473112

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PROCESSO N° SEI-350192/001043/2023 - AUTORIZO a despesa, de acordo com o que estabelece o § 1°, do Artigo 82, da Lei Estadual N° 287/79, em favor da empresa: PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL ME (CNPJ: 19.933.130/0001-05), no valor total de R\$ 89.435,40 (oitenta e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), referente a Aquisição de Arraçoamento de Semoventes Caninos, para atender às necessidades do Batalhão de Ações com Cães - BAC da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Pregão Eletrônico SRP nº

003/2023 e a consequente lavratura da Ata de Registro de Preço - ARP n° 0012/2023/510100-02.ld: 2473108

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 17.04.2023

*PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI- 350192/000624/2023 - AU-TORIZO a despesa, de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual nº 287/79, em favor da Empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA (CNPJ: 59.104.760/0001-91), referente à Aquisição de viaturas descaracterizadas para o Sistema Correcional da SEPM, no valor total de R\$ 1.944.916,16 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos). Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 152/2022 e da Ata de SRP nº 0006/2023/510100-02.

*Republicado por ter saído com incorreção no original publicado no D.O. de 11/04/2023.

ld: 2473111

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 20.04.2023

PROCESSO N° SEI-350207/000693/2022 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de MEDICAMENTOS, decorrente do PREGÃO SRP n° 055/2022 (FSERJ), à RALIC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA- CNPJ 24,602.657/0001-97no valor de R\$ 23.136,00 (vinte e três mil cento e trinta e seis reais).

ld: 2473288

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

RETIFICAÇÃO D.O DE 19/04/2023. PÁGINA 11 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO DIRETOR DE 19/04/2023

Processo SEI-350487/000411/2020

Onde se lê: "DESPACHO DO DIRETOR 18/04/2023"

Leia-se: "DESPACHO DO DIRETOR 19/04/2023"

ld: 2473117

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO DE 18.04.2023

EXONERAR, nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Estadual nº 40644, de 08 de março de 2007 c/c artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c art. 1º, do Decreto 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c art. 1°, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, **GISELE BRASIL VI-LARINHO FARO**, Delegado de Polícia, ID Funcional nº 5646030, com validade a contar de 13/04/2023, do cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-8, do Museu da Polícia Cívil, do Departamento Geral de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-360309/000143/2023.

ld: 2473013

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

EXONERA, a pedido, o servidor **MATHEUS DE TOLEDO PIZA FA-VILLA**, Oficial de Cartório, ID Funcional nº 5.083.395-2, a contar de 07 de novembro de 2022, na forma do artigo 62, inciso I, do Regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 2479/1979. Processo nº SEI-360008/000280/2023.

ld: 2473156

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO DE 20.04.2023

TORNAR SEM EFEITO nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Estadual nº 40644, de 08 de março de 2007 c/c artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c art. 1º, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, a Nomeação

2ª CRP- SERRANA

ATOS DO CORREGEDOR REGIONAL

DE 13/04/2023

00005/2023, para apurar eventual conduta descrita no Artigo 14, incisos XXIX e XXXV, c/c Artigo 11, incisos V e VIII, ambos do Decreto-Lei 218/75. Proc. nº SEI-360219/000129/2023.

INSTAURA a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 407-

00006/2023, inominada, de natureza investigativa, para apurar o contido no ofício 288/2019 - 4ªPJCrim Teresópolis. Proc. nº SEI-

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DA DIRETORA-GERAL

DE 19.04.2023

PROCESSO Nº SEI-360026/000141/2023 - Sr(a).SILVANA MARIA

FERRAZ GUERINO , CPF 636.716.897-49, **CONCEDE** o Auxílio-Funeral, com fulcro no artigo 152, §1° do Decreto Estadual n°

3.044/1980, no valor de 20 (vinte) UFERJ's, equivalente a 885,31 (oi-tocentos e oitenta e cinco inteiros e 31 centésimos) UFIR's, perfazen-

do o montante de R\$ 3.835,96 (três mil e oitocentos e trinta e cinco

reais e noventa e seis centavos), face o cumprimento das formalida-

360219/000130/2023.

a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 407-



de LUCIANA MENDONÇA SENISE, Delegado de Polícia, ID Funcional nº 5646014, com validade a contar de 11/04/2023, para o cargo em comissão de Vogal de Comissão, símbolo DAS-6, da $2^{\rm a}$ Comissão Permanente de Inquéritos Administrativos, do Departamento Geral das Comissões Permanentes de Inquéritos Administrativos, da Corregedo ria Geral de Polícia Civil da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, que teve como último ocupante Candisa Andrea M.da M. Ribeiro, publicada no Diário Oficial nº 070 de 18/04/2023. Processo nº SEI-360309/000157/2023.

ld: 2473219

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO DE 20/04/2023

APOSENTA FERNANDO TADEU DOYLE MAIA, identidade funcional $\rm n^o$ 2.944.146-3, matrícula $\rm n^o$ 809.391-6, Inspetor de Polícia, de $\rm 2^a$ classe, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 3º da Emen-Constitucional nº 47, de 05/07/2005. Processo nº SEI-360008/000339/2023.

ld: 2473209

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 19/04/2023

PROCESSO Nº SEI-360023/000001/2023 -concede ABONO PERMA-NÊNCIA ao servidor ANDRÉ FERREIRA NUNES, Inspetor de Polícia - 3 a Classe, I.D. Funcional nº 571.173-8, a contar de 19/02/2023, nos termos do artigo 40, §19 da CRFB, c/c artigo 89, § 21, da CERJ,

acrescido pela EC 90/21, c/c artigo 19, da LC nº 195/2021, tendo em vista ter preenchido os requisitos do art. 1º, I, "a", da LC nº 51/1985.

PROCESSO Nº SEI-360075/000032/2023 -concede ABONO PERMA-NÊNCIA ao servidor ANTÔNIO CARLOS MOREIRA DE MATTOS, Inspetor de Polícia - 4ª Classe, I.D. Funcional nº 5.033.190-6, a contar de 27/01/2023, nos termos do artigo 40, §19 da CRFB, c/c artigo 89, \S 21, da CERJ, acrescido pelo artigo 4° da EC 90/21, c/c artigo 19, da LC nº 195/2021, tendo em vista ter preenchido os requisitos do art. 1°, I, "a", da LC nº 51/1985.

PROCESSO Nº SEI-360084/000010/2023 -concede ABONO PERMA-NÊNCIA ao servidor GILSON FERREIRA DA SILVA FILHO, Investigador Policial - 2 a Classe, I.D. Funcional no 1.995.554-5, a contar de 01/01/2022, nos termos do artigo 40, §19 da CRFB, c/c artigo 89, § 21, da CERJ, acrescido pela EC 90/21, c/c artigo 19, da LC nº 195/2021, tendo em vista ter preenchido os requisitos do art. 1º, I, "a",

PROCESSO Nº SEI-360144/000047/2023 -concede ABONO PERMA-NÊNCIA ao servidor MARCUS VINÍCIUS PIRES ROMA, Inspetor de Polícia - 3 a Classe, I.D. Funcional nº 3.584.373-0, a contar de 10/03/2023, nos termos do artigo 40, §19 da CRFB, c/c artigo 89, § 21, da CERJ, acrescido pela EC 90/21, c/c artigo 19, da LC nº 195/2021, tendo em vista ter preenchido os requisitos do art. 1º, I, "a", da LC nº 51/1985.

ld: 2473149

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DA DIRETORA-GERAL DE 19/04/2023

DESIGNA, conforme processo SEI-360343/000039/2023, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização de que trata o art. 67, caput, da Lei 8.666/93, bem como o art. 4º do Decreto

PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	
SEI-360343/000039/2023	018/SEPOL/2023	Aquisição de Insumos para o atendimento a SEPOL, na forma do Termo de Referência e do instrumento con-	BIO SCIE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
		vocatório	
NOME	ID	CPF	FUNÇÃO
ELIZA CRISTIANA FARIA DE	5.009.993-0	124.596.837-82	Fiscal
OLIVEIRA			
BRUNA IGNÁCIO NEVES TA-	5.102.598-1	113.651.067-21	Fiscal
QUETTE			
ANDREA RODRIGUES GARCIA	561.721-9	021.871.617-65	Fiscal
BARROSO			
SANDRA RICHULINO DA SILVA	565.938-8	012.878.067-32	Gestor

ld: 2473069

ld: 2472197

ld: 2473075

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016

SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

APOSTILA DA SECRETÁRIA

DE 18.04.2023 ATO DE 14/04/2023 - PUBLICADO NO DOERJ DE 18/04/2023 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-210041/00250/2023, fica retificada para 13/03/2023 a validade da exoneração, a pedido, de ARNALDO HENRIQUES KONZEN, ID funcional nº 50911325, a quem se refere o presente Ato de exoneração de cargo em comissão da estrutura organizacional desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, mantidos os demais termos. Processo nº SEI-Penitenciária, mantidos os demais termos. Processo 210041/000250/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

PROCESSO N° SEI-210025/002722/2022 - EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS, INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, ID Funcional: 19928955 e Matrícula: 8222531. CONCEDO o Abono de Permanência, nos termos do Caput do artigo 5º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 03/07/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA SUPERINTENDENTE

DESIGNAR FLÁVIO LIMA ALÉRCIO ID.4268271-1, para exercer a função de Agente de Pessoal da Unidade Administrativa no 125502020414000 (Cadeia Pública Paulo Roberto Rocha), contando atualmente com 52 (cinquenta e dois) servidores, na vaga decorrente ad dispensa de LEANDRO ROSA BRAZ, ID 4196048-3 com validade a contar de 03/04/2023. Processo n° SEI-210054/000177/2023.

DE 13.04.2023

DESIGNAR EDUARDO LUIS ABEND. ID 4354479-7. Inspetor de Polícia Penal, para a função de Agente de Pessoal da Unidade Administrativa no 125502020606000 (Presídio Romeiro Neto), contando atualmente com 76 (setenta e seis) servidores na vaga anteriormente ocupada pelo servidor ANDRE RICARDO LIMA DE SOUZA, ID 5000174-4 Inspetor de Polícia Penal, com validade a contar de 10/04/2023. Processo n° SEI-210013/000354/2023.

DISPENSAR ANA MARIA DA SILVA MASULO. ID 4269824-3. Inspetor de Polícia Penal, da função de Auxiliar Agente de Pessoal da Unidade Administrativa no 125501020112000 (Sanatório Penal), com contar de 03/04/2023. Processo nº 210037/000165/2023.

ld: 2473158

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO DIRETOR DE 20/04/2023

PROCESSO Nº SEL-210073/000230/2023 - ADEMIR FIARES DE SOUZA FILHO DE ASSIS, ID 42655447, ANOTE-SE para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 02/12/02 a 09/12/02, 23/12/03 a 05/02/04, 02/08/04 e 02/05/05, no total de 322 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-210026/000108/2023 - NELSON DE SOUZA PA-CHECO JUNIOR, ID 43210813, ANOTE-SE para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊN-CIA SOCIAL, nos períodos de 04/03/99 a 30/03/00, 03/07/00 a 31/03/02, 01/04/02 a 20/09/04, 01/07/05 a 20/09/06 e de 02/05/07 a 07/11/07 no total de 2.566 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-210052/000510/2023 - KATIA CRISTINA DE CASTRO, ID 20408463, **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SO-CIAL, nos períodos de 01/03/86 a 29/05/86, 05/07/89 a 06/08/89, 10/08/89 a 05/04/90, 02/10/90 a 01/10/91, 10/03/93 a 07/06/93, 01/09/94 a 29/05/95, 01/11/95 a 05/09/96, 06/09/96 a 09/02/98, 01/02/99 a 13/09/99, 01/03/87 a 30/11/88, 14/09/99 a 30/11/99 e de 01/12/99 a 31/08/00 no total de 3.139 dias de efetivo exercício, desconsiderando os períodos concomitantes.

PROCESSO Nº SEI-210076/000061/2023 - VAGNER CARVALHO DE AMORIM, ID 43182704, **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SO-CIAL, nos períodos de 01/02/95 a 01/07/95, 20/07/00 a 15/04/02, 05/03/03 a 31/07/05 e de 05/03/03 a 04/01/06, no total de 1.817 dias de efetivo exercício

PROCESSO Nº SEI-210064/000185/2023 - JULIO CEZAR GOMES DUARTE, ID 43209092, ANOTE-SE para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SO-CIAL, nos períodos de 17/12/94 a 02/03/95, 01/12/95 a 04/01/99. 16/08/02 a 19/01/06, 02/10/06 a 01/03/07 e de 02/07/07 a 19/10/07, no total de 2.717 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-210022/000081/2023 - DEBORA SPERLE, ID 20076460, ANOTE-SE para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 01/02/96 a 31/03/97, 02/01/98 a 17/05/99 e de 14/06/00 a 27/09/00 no total de 1.030 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-210063/000612/2023 - LAZARO VIEIRA DA SIL-VA JUNIOR, ID 44124430, ANOTE-SE para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao MINISTÉRIO DA DEFESA, no período de 01/03/01 a 31/12/01, no total de 306 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-210063/000612/2023 - LAZARO VIEIRA DA SIL-VA JUNIOR, ID 44124430, ANOTE-SE para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no período de 02/06/11 a 21/12/22, no total de 4.221 dias de efetivo exercício

PROCESSO Nº SEI-210100/000058/2023 - CLAUDIA DE OLIVEIRA WANDERLEY, ID 50826409, ANOTE-SE para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 01/11/93 a 31/12/83, 14/04/86 a 12/08/86, 01/10/86 a 16/12/86, 01/04/87 a 01/06/87, 11/04/88 a 06/06/88, 01/11/88 a 10/10/89, 11/10/89 a 05/03/91, 01/08/91 a 01/02/92,

01/10/02 a 31/07/09, 01/08/09 a 31/12/09, 01/08/11 a 31/10/12, 01/12/12 a 31/12/12, 01/01/10 a 31/12/10, 01/09/13 a 28/02/15, 01/04/15 a 30/04/15 e de 01/06/15 a 29/02/16, no total de 7.467 dias de efetivo exercício, desconsiderando os períodos concomitantes.

PROCESSO Nº SEI-210125/000048/2023 - RICARDO SOARES DA SILVA, ID 19935641, **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, períodos de 01/08/88 a 28/02/89, 01/05/89 a 31/05/89 e de 01/07/89 a 30/09/89 no total de 330 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-210024/000165/2023 - SERGIO ZACHARIAS RO-SA, ID 41962605, ANOTE-SE para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 22/10/85 a 07/11/85, 14/02/86 a 06/07/88, 21/11/89 a 17/01/90, 05/12/90 a 04/02/94 e de 01/01/85 a 31/01/85, no total de 2.138 dias de efetivo exercício.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA FUNDAÇÃO SANTA CABRÍNI

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 19.04.2023

RETIFICAÇÕES D.O DE 20/04/2023 PÁGINA 14 - 1ª COLUNA

Onde se lê: (Fundamento): "Cujo valor total é de R\$ 430.744.39(Quatrocentos e trinta mil reais e setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos).", Leia se: (Fundamento): "Cujo valor total é de R\$ 443.592,59 (Qua-

trocentos e quarenta e três mil reais e quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos)'

Onde se lê: (Fundamento): "Para o período de 36 meses," Leia se: (Fundamento): "Para o período de 12 meses,"

Onde se lê: (Fundamento): "Com base no caput do Art. 25 da Lei Federal nº 8666/93,"
Leia se: "Com base no caput do Art.15 da Lei Federal nº 8666/93.



Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATO DOS SECRETÁRIOS E DO SUBSECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEC/SECC/SSCS Nº 22 DE 19 DE ABRIL DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, EM EXERCÍCIO E O SUBSECRETÁRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, de acordo com a Lei 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; com o Decreto nº 48.287, de 27 de dezembro de 2022, que estabelece normas sobre execução antecipada do orçamento anual do Poder Executivo para o exercício de 2023; Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo SEI-150001/000077/2023,

RESOLVEM:

 $\mbox{\bf Art.}~\mbox{\bf 1^o}$ - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

- OBJETO: Pagamento de prestação de serviços de Assessoria de Imprensa e Relações Públicas de interesse do Órgão, no exercício de 2023.

- VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 01/01/2023 até 25/07/2023

III - DE/Concedente: 16000 - Secretaria de Estado de Defesa Civil -

SEDEC/CBMERJ.

UO: 16610 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM.

UG: 166100 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FUNES-

IV - PARA/Executante: 1400 - Secretaria de Estado da Casa Civil.
 UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil - SSCS

UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil - SSCS

V - CRÉDITO:

06.182.0444.2676 - Operacionalização de unidade da SE-DEC/CRMER.I

Natureza de Despesa: 3390 Fonte: 1.753.232

Valor: R\$ 1.294.586.51 (um milhão, duzentos e noventa e guatro mil. quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3° - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, revo-gando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023

LEANDRO SAMPAIO MONTEIRO Secretário de Estado de Defesa Civil

ADILSON DE FARIA MACIEL Secretário de Estado da Casa Civil em Exercício

IGOR DOMINGOS MARQUES DA SILVA Subsecretário de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil

ld: 2473106

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO DE 19.04.2023

AGREGA ao respectivo Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Río de Janeiro, de acordo com o que determina o art. 75, c/c o inciso I e o § 1º do art. 76, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, por estar exercendo função de natureza e/ou interesse de Bombeiro Militar, o seguinte militar:

A contar de 10 de abril de 2023: (Processo n° SEI-270136/000053/2023)

Cap BM QOC/11 RENATO DE MELO CARDOSO, RG 47.143, Id Funcional 4405356-8.

ld: 2473032

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 19.04.2023

PROCESSO Nº SEI-270089/002135/2022, LUZIA DE OLIVEIRA PAS-SOS DOS SANTOS CPF: 445 728 087-91:

PROCESSO Nº SEI-270082/001289/2022. MARGARETE DE OLIVEI-RA E SOUZA, CPF.: 870,283,287-91:

PROCESSO Nº SEI-270044/000385/2023, MARCELO FRAGA LIMA MOTTA, CPF.: 819.568.277-49:

PROCESSO Nº SEI-270040/000082/2023, HIGOR BRAGA DO NAS-CIMENTO, CPF: 134.142.257-76:

PROCESSO Nº SEI-270044/004492/2022, BARBARA DE OLIVEIRA FERNANDES DIAS, CPF.: 127.679.287-51;

PROCESSO Nº SEI-270040/000088/2023, ADELINA LIRIO DA SILVA,

PROCESSO Nº SEI-270100/001376/2022, APARECIDA DOMINGUES

PROCESSO Nº SEI-270044/000171/2023, DULCINEIDE DA SILVA

PROCESSO Nº SEI-270044/000115/2023. ELIZABETE CORREA DE OLIVEIRA, CPF.: 533.873.097-91:

PROCESSO Nº SEI-270044/005080/2022, THIAGO DA SILVA SAN-

TOS. CPF.: 151.862.247-07:

PROCESSO N° SEI-270044/004791/2022, VIVIANE MARIA DA SILVA VELOSO, CPF.: 033.766.007-75;

PROCESSO Nº SEI-270044/004539/2022, MARIA ALCINA DA CONCEIÇÃO SILVA, CPF.: 846.713.517-49.

Tendo em vista o previsto no § 1º do Art.249 do Dec. 2479/1979 de 08/03/1979 alterado pelo Decreto nº 17.578 de 25/06/1992, Art. 250 do Decreto nº 2.479 de 08/03/1979, com a rotina processual aplicada pelo Decreto nº 32.726 de 30/01/2003, no inciso I do art. 42.477 de 27/05/2010, Resolução da SEDEC nº 226, de 04 de novembro de 2021, as informações prestadas pelos Órgãos nos presentes processos e com base na competência estabelecida na Resolução SEDEC nº 70, de 11 de maio de 2015, os requerentes **FAZEM JUS** aos auxilios funerais solicitados. xílios funerais solicitados.

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 19.04.2023

PROCESSO Nº SEI-270080/000939/2022, SERGIO MARCELO VAS-CONCELLOS OLIVEIRA, RG 31.746, ld Funcional 006146759, a partir de 13 de dezembro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-270114/000730/2022, CARLOS FILEMON DE SOUSA PINTO, RG 20.839, Id Funcional 0006122892, a partir de 27 de agosto de 2019.

Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no Art.64 A, da Lei Estadual nº 9537 de 29 de Dezembro de 2021, e com as informações prestadas pelo órgão de pessoal, no presente processo administrativo, os servidores **FAZEM JUS** aos abonos de permanência a partir das datas citadas nos presentes processos administrativos.

ld: 2473037

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 19.04.2023

PROCESSO Nº SEI-270042/001716/2022 RATIFICO a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, com amparo legal no art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em favor da RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A, inscrita sob CNPJ 42.292.007/0001-74, no valor de R\$ 71.540,21 (setenta e um mil quinhentos e quarenta reais e vinte e um centavos), processo SEI-270042/001716/2022 visando contratação de serviço de fornecimento de água e esgoto por rede pública de distribuição, a fim de atender ás necessidades do CBMERJ, nos termos do artigo 25, caput da lei 8.666/93, conforme autorização de RAPHAEL GONÇALVES DA SIL-VA, Cel BM, ID Funcional nº 2609605-6, Diretor Geral de Apoio Logístico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), RG. 19.811, autoridade ordenadora de despesas conforme, fundamentação legal art. 64, lei 4.320/64 e artigo 82, inciso VII, § 1º da lei nº 287 de 04 de dezembro de 1979. PROCESSO Nº SEI-270042/001716/2022 RATIFICO a contratação di-

ld: 2473224

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 20.04.2023

PROCESSO Nº SEI-270060/001027/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa PRANALIFE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA, no valor estimado de R\$ 314.999,52 (trezentos e quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), visando à aquisição de PRÓTESE PARA CIRURGIA DE COLUNA VERTEBRAL, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 017/2023, consolidada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2023, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO COMANDANTE-GERAL DE 19.04.2023

DESIGNA os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Heteroidentificação e a Comissão Recursal de Heteroidentificação, responsável por aferir a veracidade da autodeclaração dos candidatos negros ou índios para fins de preenchimento das vagas reservadas ao concurso público para provimento de vagas de Soldado BM e 3º Sargento BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Edital publicado em DOERJ nº 014, de 19/01/2023, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, exarada no Processo nº SEI-270137/000032/2022, publicado no DOERJ nº 145, de 08/08/2022, de acordo com os preceitos estabelecidos pela Portaria CBMERJ nº 1026, de 18/12/2018, composta pelos oficiais abaixo relacionados: (Processo SEI-270137/000085/2023)

Membros da Comissão de Heteroidentificação:

Tenente-Coronel BM QOC/01 EDUARDO ROSSI FERREIRA DA SIL-VA, RG 28.975, Id Funcional 2645204-9;

Tenente-Coronel BM QOS/Dent/00 VIVIANE PETRUCCELLI ESPIN-DOLA, RG 32.553, Id Funcional 615359-3;

Tenente-Coronel BM QOS/Psi/02 ALINE RODRIGUES CANDIDO MENDES ROSA, RG 32.848, Id Funcional 615623-

Tenente-Coronel BM QOS/AsS/08 MARCELO LUCIANO VIEIRA, RG 41.735, Id Funcional 4340184-8; e

Major BM QOC/03 LEANDRO VERISSIMO DE OLIVEIRA ARAUJO, RG 34.038. Id Funcional 4149275-7

Membros da Comissão Recursal:

Tenente-Coronel BM QOC/00 GLAUCO SANTOS SILVA, RG 26.487, Id Funcional 613491-2:

Tenente-Coronel BM QOS/AsS/02 EDILENE DOMINGOS JERONIMO PEREIRA, RG 32.886, Id Funcional 615655-0; e

Tenente-Coronel BM QOS/Méd/02 ELISIANE BEZERRA MARINHO, RG 32.267. Id Funcional 3019235-8.

Suplentes:

Tenente-Coronel BM QOC/01 FELIPE CONDE LOPES, RG 28.969, Id Funcional 613972-8:

Tenente-Coronel BM QOS/Dent/00 JULIANA DE FIGUEIREDO GARCIA, RG 28.466, Id Funcional 2676345-1;

Major BM QOC/06 RAFAEL SANTOS MELO, RG 37.884, Id Funcio-

Major BM QOC/07 NILSEN RAMIL BONIFACIO DE OLIVEIRA, RG 40.007, Id Funcional 4279365-3; e

Major BM QOS/Dent/00 FLAVIA DOS SANTOS MORAES, RG 28.444. Id Funcional 2588068-3

ld: 2473031

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE PESSOAL

ATO DO DIRETOR-GERAL DE 20.04.2023

AGREGA às respectivas QBMP do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro:

A) De acordo com o art. 75 c/c o inciso I e o § 1º do art. 76, todos da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, por estarem exercendo função de natureza ou interesse de Bombeiro Militar, os seguintes Militares:

Processo n° SEI-270136/000056/2023.

A contar de 11 de abril de 2023

- 3° Sgt BM Q06/AxE/08 ANDERSON SANTOS NASCIMENTO, RG 42.875, ld Funcional 0043395899; e

- $3^{\rm o}$ Sgt BM Q00/09 BRUNO SILVA CARAM, RG 45.540, Id Funcional 0043668054.

REVERTE às respectivas QBMP do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o art. 81, da Lei Estadual n° 880, de 25 de julho de 1985, os seguintes Militares:

Processo n° SEI-270136/000055/2023.

A contar de 11 de abril de 2023

- 1° Sgt BM Q00/99 FABIO NEVES DA COSTA, RG 25.683, ld Funcional 0041424166.

ld: 2473130

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO E DO REITOR

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/UERJ Nº 1.118 DE 10 DE ABRIL DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMÁ QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E O REITOR DA UNIVER-SIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no processo SEI-080001/015178/2022, de acordo com as Leis Estaduais nº 9.969, de 12 de janeiro de 2023 (Revisão do PPA 2020-2023); Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023 (LDO); Lei nº 9.970 de janeiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023 e com os Decretos Estaduais nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação e execução orçamentária financeira e contábil para o exercício de 2023 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orcamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Continuidade da obra referente à construção do Centro de Referência em Transplante - Setor de Nefrologia do HUPE, para o período de janeiro a dezembro de 2023.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/01/2023 Término: 31/12/2023

III - DE/CONCEDENTE: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde -

UO 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES UG 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES

IV - PARA/EXECUTANTE: Órgão 40 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

UO 4043 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

UG 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro -**UERJ**

V - CRÉDITO:

PT PT 2961.10.302.0454.2727 - Apoio a Entes para Ações de Saúde ND: 4490 FONTE: 1.500.100 Valor: R\$ 8.000.000,00

Art. 2º - As descentralizações serão efetivadas de acordo e dentro dos limites estabelecidos no decreto de execução orçamentária e fi-

Art. 3º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Estadual n.º 287/79 e a Instrução Normativa AGE nº 24 de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O. de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e tação das prestações de contas de descentralização de créditos or-camentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as altera-ções produzidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25 de 31 de ja-neiro de 2014, publicada no D.O. de 04 de fevereiro de 2014 e AGE nº 27 de 14 de abril de 2014, publicada no D.O. de 15 de abril de

Art. 4º - O executante deverá encaminhar trimestralmente relatório de acompanhamento e avaliação físico - financeira ao órgão concedente, além da prestação de contas final do total dos valores recebidos, por meio de apresentação de relatório de cumprimento objeto.

 ${\bf Art.~5^o}$ - Os créditos orçamentários descentralizados não utilizados pelo executante serão devolvidos à concedente.

Art. 6º - Os bens, materiais ou imateriais, adquiridos ou produzidos à conta dos créditos recebidos, integrarão o patrimônio do órgão concedente - qual seja, esta SES/RJ.

Art. 7º - Os atos de que tratam esta Resolução estão sujeitos à revogação, alterações ou modificações por razões de mérito - conveniência e oportunidade - do Administrador Público.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1° de janeiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR Secretário de Estado de Saúde

> MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO Reitor da UERJ

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE 19/04/2023

PROCESSO Nº SEI-080001/001478/2023 - Diante das informações, esclarecimentos e documentos apresentados, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução SES nº 2943, de 9 de janeiro de 2023, publicada no D.O. de 11 de janeiro de 2023, conforme artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993, a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, IV, do referido diploma legal, e considerando o atendimento às recomendações jurídicas e técnicas, RATIFICO a contratação da empresa LAPA TERCEITIZAÇÕES E PLANEJA MENTO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.060.537/0001-11, para a prestação de serviços de limpeza em unidades administrativas sob a gestão direta da Secretaria de Saúde do Rio de Janeiro, conforme as condicões, prescrições e exigências do Rio de Janeiro, conforme as condições, prescrições e exigências protegidas no Termo de Referência SEI nº 50405882, no valor de R\$ 496.341,72 (quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 14/04/2023

PROCESSO Nº SEI-080001/013906/2022 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 008/23, para aquisição dos medicamentos ELTRÔMBOPAGUE OLAMINA 25 MG COMPRIMIDO (item 01) e ELTROMBOPAGUE OLAMINA 50 MG COMPRIMIDO (item 02), em favor da empresa NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A., perfazendo o valor total de R\$ 15.759.302,72 (quinze milhões, setecentos e cinquenta e nove mil trezentos e dois reais e setenta e dois centavos) quenta e nove mil trezentos e dois reais e setenta e dois centavos), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei 8.666/93.

ld: 2473183

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DO DIRETOR

PORTARIA/FS/DE Nº 1457/2023 - EXONERAR, a pedido FABRICIO DE SOUZA OLIVEIRA, Id Funcional nº 4368359-2, a contar de 20/04/2023, do cargo de livre provimento de Diretor Assistencial, com lotação na Central Estadual de Transplantes, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº SEI-080007/006334/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DO DIRETOR DE 20/04/2023

PORTARIA/FS/DE Nº 1458/2021 - DESIGNA GABRIELA SILVA DOS SANTOS, Id Funcional nº 5018172-6, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir, a contar de 14/04/2023, Suellen Affonso Rodrigues, Id. Funcional nº 5129906-2, Diretora Geral da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H Botafogo, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº SEI-080007/006321/2023.

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE ENSINO

ATOS DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SEEDUC/SUGEN Nº 963 DE 11 DE ABRIL DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCA-LIZAÇÃO DE CONTRATO

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-03/029/003474/2019;

CONSIDERANDO

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC; o Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;

- a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, do Contrato nº 32/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e fiscalização, objetivando acompa-nhar e fiscalizar a execução do Contrato SEEDUC nº 32/2021, cele-brado entre a empresa A2M COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, e esta SEEDUC, cujo objeto é a aquisição de itens novos a fim de implementar a Estação Empreender com o intuito de atender a demanda da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC/RJ.

Gestor: Alessandro Paiva Jordão de Souza Gabriel da Silva - ID: 5013903-7

Fiscal Requisitante: Valéria de Souza Kubis - ID: 4320093-1 Fiscal Técnico: Roseday Santos Nascimento - ID: 3336732-9 Fiscal Administrativo: Renatto Thiele Lima da Silva - ID: 5014117-1 Fiscal Suplente: Angela Guimarães Albuquerque de Oliveira - ID: 5018946-8, em substituição a Lydia Sanada Rollemberg - ID: 5013778-6, a contar de 09/05/2022

Fiscal Regional: Coordenadores de Ensino das Diretorias Regionais

Pedagógicos Fiscal in loco: Diretores das Unidades Escolares

Parágrafo Único - Nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino em que não houver Diretores Adjuntos designados, seja pela inexistência da função, seja por sua vacância, a suplência dos Fiscais Locais recairá sobre os Coordenadores Pedagógicos designados para aquelas respectivas unidades de ensino.

Art. 2º - O gestor, os suplentes e os fiscais ora nomeados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da re-

 ${\bf Art.~3^o}$ - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro. 11 de abril de 2023

JOILZA RANGEL ABREU Subsecretária de Gestão de Ensino PORTARIA SEEDUC/SUGEN Nº 964 DE 11 DE ABRIL DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCA-LIZAÇÃO DE CONTRATO.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo SEI-030029/010556/2021;

CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação SEEDUC;
- o Decreto nº 45.600 de 16 de marco de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;
- a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, do Contrato nº 36/2021;

Art. 1º - Substituir e designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e fiscalização, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato SEEDUC nº 36/2021, celebrado entre a empresa TECHNAV SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTO E COMÉRCIO ATACADISTA VAREJISTA EIRELI, e esta SEEDUC, cujo objeto é a aquisição de itens novos (violão) a fim de implementar a Estação Empreender com o intuito de atender a demanda da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC/RJ.

Gestor: Alessandro Paiva Jordão de Souza Gabriel da Silva - ID: 5013903-7

Fiscal Requisitante: Valéria de Souza Kubis - ID: 4320093-1 Fiscal Técnico: Leonardo da Silva Lugão Monteiro - ID: 5013921-5 Fiscal Administrativo: Renatto Thiele Lima da Silva - ID: 5014117-1 Fiscal Suplente: Angela Guimarães Albuquerque de Oliveira - ID: 5018946-8, em substituição a Lydia Sanada Rollemberg - ID: 5013778-6, a contar de 09/05/2022

Fiscal Regional: Coordenadores de Ensino das Diretorias Regionais

Fiscal in loco: Diretores das Unidades Escolares

Parágrafo Único - Nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino em que não houver Diretores Adjuntos designados, seja pela inexistência da função, seja por sua vacância, a suplência dos Fiscais Locais recairá sobre os Coordenadores Pedagógicos designados para aquelas respectivas unidades de ensino.

Art. 2º - O gestor, os suplentes e os fiscais ora nomeados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da re-

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2023

JOILZA RANGEL ABREU

PORTARIA SEEDUC/SUGEN Nº 966 DE 11 DE ABRIL DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCA-LIZAÇÃO DE CONTRATO.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-03/029/003472/2019;

CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC;
- o Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração
- a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, do Contrato nº 33/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e fiscalização, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato SEEDUC nº 33/2021, celebrado entre a empresa COPY INFO COMERCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA., e esta SEEDUC, cujo objeto é a aquisição de kits arduínos a fim de implementar a Estação Empreender com o intuito de atender a demanda da Secretaria de Estado de Educação

Gestor: Alessandro Paiva Jordão de Souza Gabriel da Silva - ID:

Fiscal Requisitante: Valéria de Souza Kubis - ID: 4320093-1 Fiscal Técnico: Roberto Farias Silva - ID: 4193963-8

Fiscal Administrativo: Renatto Thiele Lima da Silva - ID: 5014117-1

Fiscal Suplente: Angela Guimarães Albuquerque de Oliveira - ID: 5018946-8, em substituição a Lydia Sanada Rollemberg - ID: 5013778-6, a contar de 09/05/2022

Fiscal Regional: Coordenadores de Ensino das Diretorias Regionais

Fiscal in loco: Diretores das Unidades Escolares

Parágrafo Único - Nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino em que não houver Diretores Adjuntos designados, seja pela inexistência da função, seja por sua vacância, a suplência dos Fiscais Locais recairá sobre os Coordenadores Pedagógicos designados para aquelas respectivas unidades de ensino.

Art. 2º - O gestor, os suplentes e os fiscais ora nomeados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da re-

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2023

JOILZA RANGEL ABREU Subsecretária de Gestão de Ensino

ld: 2472980

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE ENSINO

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SEEDUC/SUGEN Nº 965 DE 11 DE ABRIL DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCA-LIZAÇÃO DE CONTRATO.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-030029/010555/2021;

CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação SEEDUC;
- o Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;
- a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, do Contrato nº 37/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e fiscalização, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato SEEDUC nº 37/2021, celebrado entre a empresa GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO EIRELI, e esta SEEDUC, cujo objeto é a aquisição de itens novos (caixa amplificadora, microfone, teclado e mesa de som) a fim de implementar a Estação Empreender com o intuito de atender a demanda da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC/RJ.

Gestor: Alessandro Paiva Jordão de Souza Gabriel da Silva - ID: 5013903-7

Fiscal Requisitante: Valéria de Souza Kubis - ID: 4320093-1 Fiscal Técnico: Leonardo da Silva Lugão Monteiro - ID: 5013921-5 Fiscal Administrativo: Renatto Thiele Lima da Silva - ID: 5014117-1 Fiscal Suplente: Angela Guimarães Albuquerque de Oliveira - ID: 5018946-8, em substituição a Lydia Sanada Rollemberg - ID: 5013778-6, a contar de 09/05/2022

Fiscal Regional: Coordenadores de Ensino das Diretorias Regionais Fiscal in loco: Diretores das Unidades Escolares

Parágrafo Único - Nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino em que não houver Diretores Adjuntos designados, seja pela inexistência da função, seja por sua vacância, a suplência dos Fiscais Locais recairá sobre os Coordenadores Pedagógicos designados para aquelas respectivas unidades de ensino

Art. 2º - O gestor, os suplentes e os fiscais ora nomeados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da re-

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro. 11 de abril de 2023

JOILZA RANGEL ABREU Subsecretária de Gestão de Ensino

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DO SUPERINTENDENTE DE 18/04/2023

*APOSENTA EDNA LEITE GUIMARAES, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 8, ID. Funcional 39666034, vínculo 01, matrícula 832.372-7, nos termos do art. 4°, caput e §§ 1° e 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais servidor acima qualificado, a contar da aposentadoria, tendo por base servidor admira qualificado, a contar da aposentadoria, terido por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimentobase atribuído ao cargo de: Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 8 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.799,27 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.259,67. *Processo nº SEI-030035/002029/2023

'Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 20/04/2023

ld: 2473165

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 19/04/2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/8801/2000 - NICETTE BRAGA MORAES, Professor Inspetor Escolar, nível D, referência 9 Identidade Funcional 41253876, vínculo 01, matrícula 133434-1. FIXADOS os proventos mensais de inatividade, a contar de 29/01/2002, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimentobase atribuído ao cargo de Professor Inspetor Escolar, nível D. ref. (Lei n° 3681/2001), no valor de R\$ 527,59 e 45% de triênio (Lei n° 1026/86), no valor de R\$ 237,42.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10101368/2002 - IVETE COSTA BULCAO, Professor Docente I 16h, nível D, referência 8 Identidade Funcional 40584704, vínculo 01, matrícula 1023366-6. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade, a contar de 04/06/2004, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimentobase atribuído ao cargo de Professor Docente I 16h, nível D, ref. 8 (Decreto n° 31.254/2002), no valor de R\$ 952,80 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 476,40.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10700622/2001 - OLIVIA BARRETO GO-MES, Professor Docente I 16h, nível C, referência 7 Identidade Funcional 33775060, vínculo 01, matrícula 156421-0. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 06/09/2002, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor, proporcional à razão de 23/25 e sendo reajustados pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 16h, nível C, ref. 7 (Decreto n° 31.254/2002), no valor de R\$ 610,93 e 40% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 265,62.

PROCESSO Nº SEI-E-03/1210054/1997 - LUCI IRLANDA FAGUN-DES, Professor Assistente de Administração Educacional II, nível C, referência 7, Identidade Funcional 35228237, vínculo 01, matrícula 517654-0. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 12/09/2002, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor, proporcional à razão de 25/30 e sendo reajustados pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Assistente de Administração Educacional II, nível C, ref. 7 (Decreto n° 31.254/2002), no valor de R\$ 553,38 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 208,82.



PROCESSO № SEI-E-03/203103/2004 - MARLENE ANTONIETTA MEL-LO SAMPAIO, Professor Docente I 16h, nível C, referência 6, Identidade Funcional 40906086, vínculo 02, matrícula 239467-4. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 26/07/2007, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor, proporcional à razão de 18/25 e sendo reajustados pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuido ao cargo de Professor Docente I 16h, nível C, ref. 6 (Decreto n° 31.254/2002), no valor de R\$ 546,89 e 35% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 265,85.

PROCESSO Nº SEI-E-03/030/1129/2019 - CLAUDIO RAMOS OZO-PROCESSO Nº SEI-E-03/030/7129/2019 - CLADIDO RAMOS OZO-RIO, Professor Docente I, nível C, referência 5, Identidade Funcional 42550572/01, matrícula 9282120. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 05/02/2020, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média propor-cionais à razão de 5110/12775 a partir da eficácia da aposentadoria, cionais a razão de \$110/12/75 a partir da eficacia da aposentadoria, no valor de R\$ 739,68 (setecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) e complementação de R\$ 305,32 (trezentos e cinco reais e trinta e dois centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a MP nº

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 19/04/2023

PROCESSO Nº SEI-080014/000757/2022 - ANA CLAUDIA HENRI-QUES SAURO, Professor Docente II, 22 Horas, nível C, referência 7, ID. Funcional 32607180, vínculo 01, matrícula 840449-3. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 18/01/2023, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média equivalente ao percentual de 64% da média aritmética simples das remunerações a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.627,25 (mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

PROCESSO Nº SEI-E-01/118113/1997 - LUCY RUBAC BARROSO. Professor Assistente de Administração Educacional I, C, referência 8, ID. Funcional 40642950, vínculo 01, matrícula 129882-7, **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 26/08/2002, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Assistente de Administração Educacional I, nível C, referência 8 (Decreto nº 31.254/2002), no valor de R\$ 665,34, 55% de triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 365,94 e Incorporação Cargo em Comissão (Lei nº 530/1982), no va-

PROCESSO Nº SEI-E-03/830097/1999 - ANGELICA BRANDAO JU-RISCHKA, Professor Docente I, 16 Horas, C, referência 8, ID. Funcional 38674823, vínculo 01, matrícula 106993-9, **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 13/09/2002, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, 16 Horas, nível C, referência 8 (Decreto nº 31.254/2002), no valor de R\$ 706,40, 50% de triênio (Lei nº 1026/1986), no valor de R\$ 353,20 e Incorporação Cargo em Comissão (Lei nº 530/1982), no valor de R\$ 45,00.

PROCESSO Nº SEI-E-03/4310120/2000 - MARIA ANTUNES DE SOU-Servente, II ID. Funcional 32831757, vínculo 01, matrícula 273820-1, FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 14/05/2002, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora, proporcional à razão de 13/30, e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente, nível II (Lei nº 3682/2001), no valor de R\$ 100,10, 25% de triênio (Lei nº 1258/1987), no valor de R\$ 57,75 e Direito Pessoal (Abono Lei nº 1550/1989), no valor de R\$ 0,01

PROCESSO Nº SEI-E-03/6910007/1997 - DULCINEA GOMES DE ARAUJO, Professor Docente II, nível A, referência 6, ID. Funcional 9214771, vínculo 01, matrícula 76644-4. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 29/08/2001, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível A, referência 6 (Decreto nº 21.517/1995), no valor de R\$ 176,23 e 50% de triênio (Lei nº 1026/1986), no valor de R\$ 88,12.

PROCESSO Nº SEI-E-03/5700651/1997 - ELISABETH PARGA NINA, Professor Docente I, 16 Horas, nível C, referência 7, ID. Funcional 39761053, vínculo 01, matrícula 127076-8. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 18/02/2002, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora, proporcional à razão de 20/30, e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, 16 Horas, nível C, referência 7 (Lei. n° 3681/2001), no valor de R\$ 318,25 e 35% de triênio (Lei n.º 1026/1986), no valor de R\$ 167,08

PROCESSO Nº SEI-080014/000489/2022 - KATIA REGINA CONSTANCIO DE SOUZA, Professor Docente II, 40 Horas, nível C, referência 8, ID. Funcional 41200357, vínculo 01, matrícula 5022923-6. FI-XADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 01/09/2022, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média equivalente ao percentual de 74% da média aritmética simples das remunerações a partir da eficácia da apo-sentadoria, no valor de R\$ 3.516,47 (três mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos).

PROCESSO Nº SEI-E-01/601576/1989 - NADYR ZENITH BELEM DE MORAES SILVA, Professor Docente I, 16 Horas, nível C, referência 5 ID. Funcional 18416489, vínculo 02, matrícula 156716-3. REFIXADOS a contar de 24/01/1990 os proventos mensais de inatividade, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, 16 horas, nível C, referência 5 (Decreto nº 14334/1990), no valor de NCZ\$ 3.500,38 e25% de triênio (Lei nº 1026/1986), no valor de NCZ\$ 875,10.

PROCESSO Nº SEI-030030/002573/2020 - CLAUDIO RAMOS OZO-PROCESSO Nº SEI-030030/0023/3/2020 - CLADDIO RAMOS OZO-RIO, Professor Docente I, nível D, referência 6, ID. Funcional 42550572/2, matrícula 965242-1. REFIXADOS a contar de 29/04/2021, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a proventos proporcionais à razão de 3849/12775 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 477,55 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e complementado de R\$ 622.45 (exiscentes o virtue a discreta e quatro e quatro e quatro e complementado de R\$ 622.45 (exiscentes o virtue a discreta e quatro e plementação de R\$ 622,45 (seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centos), com base no salário mínimo de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a Lei 14.158/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-08/220022/2009 - NOEMIA DA CONCEIÇÃO PROCESSO Nº SEI-E-08/220022/2009 - NOEMIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA GONÇALVES DA SILVA, Professor Docente II, 40 Horas, nível D, referência 6, ID Funcional 34567925/01, matricula 5.010.465-2. REFIXADOS a contar de 03/03/2023, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível D, referência 6 (Lei nº 5539/09), no valor de R\$ 3.967,24 e 25 % de triênio (Lei nº 1026/86), o valor de R\$ 991 18

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 19/04/2023

PROCESSO Nº SEI-030032/001584/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor JOSIANE PERES DINIZ VAZ, Professor Docente II, 40Horas, nível D, referência 9, ID. Funcional 33735948, vínculo 01, matricula 5023292-5, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, § 5º da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 28/10/2022.

PROCESSO Nº SEI-030029/003796/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor LUCIMAR SILVA DOS SANTOS, Professor Docente II, 40Horas, nível D, referência 9, ID. Funcional 37090330, vínculo 01, matricula 5010503-0, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, § 5º da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 04/09/2022. Id: 2473148

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA REGIONAL PEDAGÓGICA DE UNIDADES ESCOLA-

PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS

ATO DO DIRETOR DE 19.04.2023

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030029/004576/2023, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, o servidor RAPHAEL DO ESPÍRITO SANTO GARCEZ DE MENDONÇA,

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS -NOROESTE FLUMINENSE

DESPACHOS DA COORDENADORA DE 20/04/2023

PROCESSO Nº SEI-030040/001099/2023 - MELLINA POEYS BERE-TA MOTTA, Prof. Doc. I, mat. n o 3.085.795-7, período base de 02/12/2015 a 01/12/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/680/2016 - ELIANE DE ANDRADE SIL-VEIRA, Prof. Doc. I, mat. n o 967.491-2, período base de 09/09/2015

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/814/2015 - MARIA CRISTINA DE SOU-ZA RAMOS, Prof. Doc. II, mat. no 5.024.696-6, período base de 05/06/2014 a 04/06/2019.

PROCESSO N° SEI-E-03/003/2552/2014 - MÍRIAN DA SILVEIRA DE PAULA, Prof. Doc. I, mat. no 938.805-9, período base de 30/03/2018

PROCESSO Nº SEI-030040/001350/2023 - LUIZ PAULO MATOS DA SILVA, Prof. Doc. I, mat. no 3058078-1, período base de 14/03/2014 a

PROCESSO Nº SEI-E-03/2800354/1996 - MARIA JOSÉ VIGO BRAGA TOSTES, Prof. Doc. II, mat. no 246.378-4, período base de 25/06/2015 a 24/06/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10300459/2005 - ROSEMARA NOGUEIRA STHEL COELHO, Prof. Doc. II, mat. no 804.800-1, período base de 17/05/2015 a 16/05/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/6700032/1994 - DOROTI MUNIZ MOTA. Prof. Doc. II, mat. no 254.151-4, período base de 11/02/2017 a

PROCESSO Nº SEI-E-03/6710058/1997 - SORAIA BARROS DOS REIS, Prof. Doc. II, mat. no 252.941-0, período base de 09/12/2016 a

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/679/2016 - EDILEIZER DA SILVA PE-REIRA, Prof. Doc. I, mat. no 967.742-8, período base de 09/09/2015 a 08/10/2020

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/1746/2017 - ALEX DE CASTRO MEIRELES, Prof. Doc. I, mat. n o 3.031.349-8, período base de 31/07/2017 a 18/10/2022.

PROCESSO N° SEI-E-03/003/100952/2018 - DIRCILENE VAL FER-REIRA TOSTES, Prof. Doc. I, mat. n o 914.416-3, período base de 29/06/2015 a 28/06/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/1180/2018 - JOÃO PAULO DE OLIVEI-RA FARIA, Prof. Doc. I, mat. no 919.647-8, período base de 15/12/2014 a 14/12/2019.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10300233/2011 - UALDIR BANDOLI DE OLI-VEIRA JUNIOR. Prof. Doc. I, mat. n o 928.087-6, período base de 06/02/2016 a 05/02/2021

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/1303/2019 - UALDIR BANDOLI DE OLI-VEIRA JUNIOR, Prof. Doc. I, mat. no 968.161-0, período base de 16/11/2015 a 15/11/2020.

PROCESSO Nº SEI-030040/001360/2023 - RAMINI PATRICIO PEREI-RA, Prof. Doc. I, mat. no 3.054.903-4, período base de 30/01/2014 a 30/04/2019

PROCESSO Nº SEI-E-03/1810086/1997 - SELMA MODESTO PERES CHAGAS, Prof. Doc. II, mat. no 236.285-3, período base de 16/05/2014 a 15/05/2019.

PROCESSO N° SEI-E-03/040/191/2019 - CLAUDIA MACHADO DE ALCANTARA BARBOSA ANDRADE, Prof. Doc. I, mat. no 919.560-3, período base de 06/11/2016 a 05/1 1/2021

PROCESSO Nº SEI-E-03/2800353/1996 - MARIA JOSÉ VIGO BRAGA TOSTES, Prof. Doc. II, mat. no 188.206-7, período base de 04/03/2016 a 03/03/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/3801/2013 - NEIDE MARIA AGUIAR DE AZEVEDO, Prof. Doc. I, mat. no 940.147-2, período base de 12/04/2018 a 11/04/2023.

CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO № SEI-E-03/4700057/1996 - IVNA FEITAL, Prof. Doc. II, mat. no 294.0021, período base de 15/08/2000 a 12/11/2005; 21/10/2011 a 31/12/2016 e de 01/01/2017 a 31/12/2021. **CONCEDO** 09 (nove) meses de licença especial.

PROCESSO Nº SEI-E-03/001/10010/2014 - SONIA MARIA DA FON-SECA SOUZA, Prof. Inspetor Escolar, mat. no 942.960-6, ID 4006692-4, o servidor FAZ JUS à concessão de 09 (nove) meses de licença especial relativos ao período de 17/03/1998 a 10/04/2023, tornando sem efeito as publicações anteriores referentes ao mesmo benefício.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA - NORTE FLUMINENSE

ATOS DO DIRETOR REGIONAL ADMINISTRATIVO DE 19.04.2023

PRORROGA por 08 (oito) dias do prazo para conclusão dos trabalhos de sindicância, objeto do Processo nº SEI-030029/003172/2023, publicado no D.O. de 31/03/2023.

PRORROGA por 08 (oito) dias do prazo para conclusão dos trabalhos de sindicância, objeto do Processo nº SEI-030041/001188/2023, publicado no D.O. de 31/03/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA - METROPOLITANA II

ATO DO DIRETOR REGIONAL ADMINISTRATIVO DE 19.04.2023

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do processo nº SEI-030034/001714/2023, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, a servidora CARLA RIBEIRO NOGUEIRA FRANCA, matrícula 5005027-7, ID 3132022-8, Prof. Doc. II, LUCIANA DOS SANTOS PIMENTEL, matrícula 5002686-3, ID 3558886-1, Prof. Doc. II e MAGNA GOMES CHAVES AREAS, matrícula 5005586-2, ID 3588925-0, Prof.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA METROPOLITANA IV

ATO DO DIRETOR REGIONAL ADMINISTRATIVO DE 20.04.2023

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030036/002535/2023, designando para procedê-la, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, a servidora MARIA DE LOURDES DE ASSIS PITÃO, ID. Funcional nº 3942823-0, Prof. Doc. I

ld: 2473217

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 19/04/2023

RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da empresa abaixo relacionada, atendendo à determinação do Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009 e legislação complementar sobre Despesas de Exercícios Anteriores. Processo nº SEI-030022/004040/2023.

EMPRESA	CNPJ	PROCESSO	VALOR
Claro S/A (RJ)	40.432.544/0062-69	SEI-030022/004040/2023	R\$ 93.917,19
		AGO, SET, OUT, NOV E DEZ/22	

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À
DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CORREGEDOR DE 19/04/2023

PRORROGA por 08 (oito) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da sindicância objeto do Processo SEI-260004/000564/2023, publicado no D.O. de 22/03/2023, a contar de 24/04/2023.

ld: 2473175

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FAETEC Nº 918 DE 19 DE ABRIL DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMEN-TO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CON-TRATOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24°, do Estatuto da Fundação de Apoio à Escola Técnica, aprovado pelo Decreto nº 42.327 de 03 de março de 2010, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações da Administração Estadual, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-260005/007512/2022:

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do obieto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades o defeituosas;
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo e
- o disposto nos artigos 58, inciso III, 67, 73 e 74, todos da Lei nº 8.666/93 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79; e Decreto nº 45.600/2016.

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato celebrado no âmbito da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAE-TEC conforme elencado abaixo:

LOTE II, nos moldes do preconizado nas legislações pertinentes

Processo nº.: SEI-260005/007512/2022 - N.º CONTRATO: 055/2022 Empresa: MMW IRMAOS ALIMENTOS LTDA

Objeto
Objeto da presente aquisição é a contratação de Empresa especializada, devidamente regularizada para o fornecimento de gêneros alimentícios junto à Fundação de Apoio à Escola Luciana Vieira de Mello Roécnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, para as Unidades de ensino de educação básica, que compreende as Regiões Metropolitana, Médio Paraíba e Centro Sul referente aodrigues ID: 5138486-8

Fiscal de contrato Operacional (administrativo)	ID/Matrícula	Unidade
Paulo Eduardo Oliveira Gimenez	ID: 576578-1	ETE Amaury Cesar Vieira (Volta Redonda)
adio Eddardo Omona OmonoE		2 / Thatify Oscal Visita (Volta Floatinas)
Creuza Maurícia Nicolau	ID: 4198816-7	ETE Amaury Cesar Vieira (Volta Redonda)
Roberto Carlos Sales	ID: 576591-9	ETE Amaury Cesar Vieira (Volta Redonda)
Anderson José da Fonseca	ID: 5558719	ETE Juscelino Kubitschek
Cristina Peres Nitto	ID: 2089595-0	ETE Juscelino Kubitschek
Marcelo Lima dos Santos	ID: 4412388-4	ETE Juscelino Kubitschek
Francisco José de Masson Antunes	0222479-8 / 4019223-7	ETE Adolpho Bloch
Renata Galdino Fernandes de Souza	224985-2 / 425072-2	ETE Adolpho Bloch
Sérgio D. Madureira Carvalho	224045-5 / 578899-4	ETE Adolpho Bloch
Simone de Morais Assis	4066507-0 / 221158-9	ETE Adolpho Bloch
Katia Maria Pereira Dutra	ID: 2086004-8	ETE Ferreira Viana
Sebastião Pontes de San´ Anna	ID: 3225774-0	ETE Ferreira Viana
Ubiratan de Castro	ID: 2077295-5	ETE Ferreira Viana
Pedro William da Costa	4003635-9 / 221334-6	ETE João Luiz Nascimento
Jorge Militão da Silva	ID: 578892-7	ETE João Luiz Nascimento
Terezinha de J. da Conceição Dutra	ID: 20803444-3	ETE João Luiz Nascimento
Cristiane de Oliveira Diniz Nunes	4010165-1 /5018392-0	Iserj Complexo (Creche / Educação Infantil / 1° Segmento / 2° Segmento)
Nadir Barreto Troiano	ID: 223200-7	Iserj Complexo (Creche / Educação Infantil / 1° Segmento / 2° Segmento)
Eduardo José Vieira dos Santos	ID: 0220869-2	lserj Complexo (Creche / Educação Infantil / 1° Segmento / 2° Segmento)
Cristiane de Oliveira Silva	5011026-1 / 4010166-9	lserj Complexo (Creche / Educação Infantil / 1° Segmento / 2° Segmento)
Mauro Sabino Roberto	ID: 220698-5	serj Complexo (Creche / Educação Infantil / 1° Segmento / 2° Segmento)
Vanuza Ferreira dos Santos	2230241 / 2072707	lserj Complexo (Creche / Educação Infantil / 1° Segmento / 2° Segmento)
Luiza Maria Pinto Machado	ID: 42668298	lserj Complexo (Creche / Educação Infantil / 1° Segmento / 2° Segmento)
Monica dos Santos Lorena	ID: 5017467-1	Iserj Complexo (Creche / Educação Infantil / 1° Segmento / 2° Segmento)
Regina Rublescki Silveira	ID: 398497-3	Iserj Complexo (Creche / Educação Infantil / 1° Segmento / 2° Segmento)
Tatiane Nogueira Da Silva	ID: 578749-1	Iserj Complexo (Creche / Educação Infantil / 1° Segmento / 2° Segmento)
Valéria Fernandes De Abreu	ID: 578698-3	Iserj Complexo (Creche / Educação Infantil / 1° Segmento / 2° Segmento)
Denise da C. Miranda Fernandes	ID: 3985173-7	Iserj Complexo (Creche / Educação Infantil / 1° Segmento / 2° Segmento)
Ana Paula De Souza Venâncio Pereira	ID: 3985184-2	
João Dalla Rosa Junior	ID: 5126897-3	Iserj Complexo (Creche / Educação Infantil / 1° Segmento / 2° Segmento)
Noeme José da Silva	ID: 2089325-6	
Márcio Rodrigues de Matos	ID: 4432509-6	
Derli Silveira Bruna de Souza Barbosa (Suplente)	ID: 2084086-1 ID: 5115205-3	Iserj Complexo (Creche / Educação Infantil / 1° Segmento / 2° Segmento) Almoxarifado Central
Counic Luin Coilles de Averrie	ID: 2074092 2	
Sergio Luiz Seilhe de Araújo Carlos Roberto Fernandes da Silva	ID: 2071983-3	Almoxarifado Central
Everson Neri Fonseca	ID: 2075964-7 ID: 4176696-2	Almoxarifado Central FAETEC Paracambi
Ricardo Junior dos Santos Alves	ID: 4262913-6	FAETEC Paracambi
Paulo Tiago Rodrigues da Silva	ID: 5020271-5	FAETEC Paracambi
Paulo Cesar Madeira de Oliveira	ID: 4463146-4	FAETEC Fara Mansa
Andressa da Costa Xavier	ID: 30799377-2	FAETEC Barra Mansa
Maria Aparecida de Assis	ID: 4201617-7	FAETEC Barra Mansa
Helena M. C. O. França	ID: 5124467-5	FAETEC Três Rios
Ana Cláudia de Melo Carvalho	ID: 4366841-0	FAETEC Três Rios
Francilene Ximenes Satiro	ID: 4426432-4	FAETEC Queimados
Paula Viera Goda	ID: 4414146-7	FAETEC Queimados
José Luiz Mangabeira Neto	ID: 5035262-8	FAETEC Vassouras
Natalia P. Ferreira de Albuquerque	ID: 5124342-3	FAETEC Vassouras

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023

CAROLINE ALVES DA COSTA Presidente

ld: 2473144

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO REITOR DE 19.04.2023

PROCESSO № SEI-260007/012741/2023 - AUTORIZO o afastamento de DAVI FERREIRA DE PINHO, matr. nº 38.651-6, Professor Associado, no período de 05/06/2023 a 12/06/2023, para participar do 32º Annual International Conference on Virginia Woolf, em Fort Myers, Florida, EUA, com ônus FAPER.I.

PROCESSO Nº SEI-E-26/007/1372/2020 - ACOLHO a Manifestação 50349205 da PGUERJ. DETERMINO a instauração de processo administrativo disciplinar-inquérito em face de MARIA CARLOTA DE ALENCAR PIRES, matrícula no 31.878-2.

PROCESSO № SEI-260007/017199/2023 - AUTORIZO o afastamento de ALEXANDER MACHADO CARDOSO, matr. nº 40816-1, Professor Associado, no período de 31/05/2023 a 16/06/2023, para participar do evento "International Mobility - France-2023" no Institut Universitaire Européen de la Mer, Plouzane, Bregtane, França.

ld: 247321

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FACULDADE TECNOLOGIA

ATO DO DIRETOR

DE 18.04.2023

PORTARIA FAT Nº 004/2023 - DESIGNA para compor a Comissão Examinadora do processo de promoção para a categoria de Professor Titular da Prof^a. MIRIAN ENRIQUETA BRACCO, matr. nº 32652-0, os Docentes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, sendo esta composição homologada pelo Conselho Departamental desta Unidade Académica nos termos que constam no Processo nº SEI-260007/000162/2023 e Processo nº SEI-260007/017974/2023:

Membros titulares:

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA;
IGNÁCIO ALFONSO DE BEDIAGA E HICKMAN;
SÉRGIO JOSÉ BARBOSA DUARTE;
JOSÉ ABDALLA HELAYËL-NETO;
SÍLVIO PAOLO SORELLA;
Suplentes:
DANIEL BARCI;

ALBERTO CORREIA DOS REIS.

ld: 2473211

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL

DESPACHOS DO DIRETOR DE 19.04.2023

PROCESSO Nº SEI-260007/015237/2023 - ANOTE-SE o tempo de serviço e contribuição prestado por MOACIR DOS SANTOS DO NAS-CIMENTO, matr. nº 40499-6, à Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, no período de 01/10/2001 a 24/10/2021, totalizando 7.325 dias de exercício.

PROCESSO Nº SEI-E-26/007/6256/2015 - ANOTE-SE o tempo de serviço e contribuição prestado por ALEXANDRA LIMA DA SILVA, matr. nº 38570-8, à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, no período de 04/02/2002 a 23/02/2007, totalizando 1.846 dias de exercício e à Universidade Federal do Mato Grosso, no período de 25/02/2013 a 26/04/2015, totalizando 791 dias de exercício. Fica sem efeito o despacho de 16/09/2015, publicado no DOERJ de 21/09/2015

PROCESSO Nº SEI-260007/014558/2023 - ANOTE-SE o tempo de serviço e contribuição prestado por CLAUDETE VIEIRA ANIZIO, matr. nº 37113-8, à Prefeitura Municipal de Vitória, no período de 12/12/2007 a 01/02/2009, totalizando 414 dias de exercício.

PROCESSO Nº SEI-260007/009986/2023 - ANOTE-SE o tempo de serviço e contribuição prestado por EVELINE COELHO CARDOSO, matr. nº 40583-7, à Prefeitura Municipal de Teresópolis, no período de 11/02/2008 a 08/11/2021, totalizando 5.020 dias de exercício.

PROCESSO № SEI-260007/001295/2023 - ANOTE-SE o tempo de serviço e contribuição prestado por VANIA LUCIA DA CRUZ MAGA-LHĀES, matr. nº 36842-3, em atividades vinculadas ao INSS, nos periodos de 01/08/1988 a 11/12/1990, 12/06/1991 a 01/12/1993, 01/07/1994 a 31/08/1994, 07/10/1994 a 02/06/1995, 10/07/1995 a 19/03/1996, 21/03/1996 a 18/06/1996, 11/09/1996 a 09/12/1996, 21/05/1998, 01/07/1998 a 05/10/1999, 01/05/1998 a 05/10/1999, 01/07/1998 a 05/10/1999, 01/07/1998 a 05/10/1999, 01/07/1998 a 05/10/1999, 07/12/1999 a 30/04/2002, 22/10/2002 a 15/01/2003, 01/05/2003 a 30/11/2003, 01/01/2004 a 31/05/2004, 01/07/2004 a 31/08/2004, 01/07/2004 a 01/06/2005, 01/07/2005 a 09/12/2005, 07/02/2008 a 28/02/2010, 01/07/2010 a 31/05/2011, 01/08/2011 a 30/04/2011, 01/11/2011 a 30/04/2012, 01/06/2012 a 30/06/2012, 18/02/2013 a 30/06/2013, totalizando 6.639 dias de exercício.

PROCESSO Nº SEI-260007/014308/2023 - ANOTE-SE o tempo de serviço e contribuição prestado por SUZANA BOTTEGA PERIPOLLI, matr. nº 39089-8, em atividades vinculadas ao INSS, nos períodos de 01/04/2002 a 11/07/2002, 07/08/2006 a 21/04/2007, 01/11/2008 a 04/07/2011, 18/10/2011 a 03/08/2015, totalizando 2.721 dias de exercício.

PROCESSO Nº SEI-260007/013905/2023 - ANOTE-SE o tempo de serviço e contribuição prestado por ANDREA STELZER, matr. nº 39925-3, à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no período de 25/07/2000 a 19/03/2019, totalizando 6.812 dias de exercício.

PROCESSO Nº SEI-260007/009991/2023 - ANOTE-SE o tempo de serviço e contribuição prestado por PAULO JOAQUIM DA SILVA RO-DRIGUES, Matr. nº 41062-1, em atividades vinculadas ao INSS, nos períodos de 06/06/2014 a 30/06/2014, 01/12/2019 a 31/12/2019, totalizando 54 dias de exercício e à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, como cargo comissionado, no período de 14/02/2021 a 31/07/2022, totalizando 533 dias de exercício.

PROCESSO № SEI-260007/009497/2023 - ANOTE-SE o tempo de serviço e contribuição prestado por REJANE MANHÃES DA ROCHA, matr. nº 40570-4, em atividades vinculadas ao INSS, nos períodos de 01/01/2008 a 31/01/2008, 28/01/2009 a 16/10/2012, 01/12/2012 a 31/10/2013, 01/03/2013 a 31/12/2014, 01/02/2015 a 31/10/2015, totalizando 2.389 dias de exercício e à UERJ, como cargo comissionado, no período de 04/01/2016 a 30/11/2017, totalizando 697 dias de exercício.

PROCESSO Nº SEI-260007/009487/2023 - ANOTE-SE o tempo de serviço e contribuição prestado por ELIANE MARIA GARCEZ OLIVEI-RA DA FONSECA, matr. nº 35767-3, ao Ministério da Saúde, no período de 04/01/1996 a 30/06/1998, totalizando 909 dias de exercício.

PROCESSO Nº SEI-260007/009065/2023 - ANOTE-SE o tempo de serviço e contribuição prestado por ANDRE MONTEIRO NOVAES, matr. nº 40700-7, à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no período de 06/12/2007 a 26/04/2022, totalizando 5.256 dias de exercício.

PROCESSO Nº SEI-260007/012102/2023 - ANOTE-SE o tempo de serviço e contribuição prestado por LUANDA DORIA LIBANO SOA-RES, matr. nº 41564-6, à UERJ, na matr. anterior 36993-4, no período de 01/08/2013 a 15/03/2023, totalizando 3.514 dias de exercício.

PROCESSO № SEI-260007/013904/2023 - ANOTE-SE o tempo de serviço e contribuição prestado por LILIAN DOS SANTOS RODRI-GUES, matr. nº 36550-2, à Prefeitura Municipal de Itaguaí, no período de 01/04/2004 a 01/03/2006, totalizando 658 dias de exercício.

PROCESSO Nº SEI-260007/010441/2023 - ANOTE-SE o tempo de serviço e contribuição prestado por IVAN ALVES FERREIRA, matr. nº 41014-2, ao Ministério da Defesa, no período de 01/02/1983 a 31/01/1985, totalizando 731 dias de exercício, à Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, no período de 07/02/2012 a 04/02/2018, totalizando 2.183 dias de exercício, à Prefeitura Municipal de Quatis, no período de 05/02/2018 a 26/07/2022, totalizando 1632 dias de exercício.

PROCESSO Nº SEI-260007/009915/2023 - ANOTE-SE o tempo de serviço e contribuição prestado por LUIZ NELIO HENDERSON GUE-DES DE OLIVEIRA, matr. nº 31010-2, em atividades vinculadas ao INSS, nos períodos de 01/08/1979 a 15/05/1980, 15/08/1983 a 01/01/1985, 01/03/1986 a 31/07/1990, totalizando 2.402 dias de exercício

PROCESSO Nº SEI-260007/012438/2023 - ANOTE-SE o tempo de contribuição previdenciária da servidora CRISLEY DA SILVA GUENIN, matr. nº 36761-5, ao RIOPREVIDÊNCIA, durante período de licença sem vencimentos de 01/08/2019 a 30/11/2020, totalizando 488 dias de contribuição, somente para fins de aposentadoria.



PROCESSO Nº SEI-260007/012680/2023 - ANOTE-SE o tempo de serviço e contribuição prestado por MARIA CAROLINE ALVES COE-LHO AMARAL, matr. nº 40160-4, em atividades vinculadas ao INSS, no período de 01/03/2013 a 31/03/2013, totalizando 31 dias de exercício e à Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, no período de 01/04/2013 a 09/11/2020, totalizando 2.780 dias de exercício

PROCESSO Nº SEI-260007/012755/2023 - ANOTE-SE o tempo de serviço e contribuição prestado por KARINE VICHIETT MORGAN, matr. nº 40440-0, à Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, no período de 19/01/2010 a 01/06/2021, totalizando 4.146 dias de exercício.

PROCESSO Nº SEI-260007/013340/2023 - ANOTE-SE o tempo de serviço e contribuição prestado por RENATA LYRIO RAFAEL BAPTIS-TA, matr. nº 40943-3, à UERJ, na matrícula nº 35490-2, no período de 01/04/2011 a 05/06/2022, totalizando 4.084 dias de exercício.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

APOSTILA DA DIRETORA DE 10.01.2023

*AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 23 - Rua Teodoro da Silva, 813 - Casa 04 - Vila Isabel. O referido contrato fica apostilado para constar o valor de R\$ 1.094,05 (um mil e noventa e quatro reais e cinco centavos) pago a título de contraprestação mensal, resultante da aplicação do fator 3,79, índice IGP-M, a partir de 01/01/2023. Processo nº SEI-01340/1999. *Omitido no D.O de 30/01/2023.

ld: 2473095

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

DESPACHO DO DIRETOR GERAL DE 19/04/2023

PROCESSO Nº SEI-260008/005145/2022 - RATIFICO a dispensa da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa GF LABOR COMÉRCIO E REPRE-SENTAÇÃO LTDA, referente a aquisição de endoprótese periférica autori-to - expansível (OPMES), no valor de R\$ 216.000,00 (pelo período de 12 meses), com fulcro no artigo 24, inciso V do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autori-zação do Ordenador de Despesas do HUPE.

ld: 2473015

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

ATO DO REITOR DE 20.04.2023

NOMEIA RAFAEL BRANDÃO DE REZENDE BORGES, em virtude NOMEIA RAFAEL BRANDÃO DE REZENDE BORGES, em virtude de aprovação em concurso público de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação, para exercer o cargo efetivo de Professor Associado, com carga horária semanal de 40 horas e lotação no Centro de Ciências e Tecnologias - CCT, no Laboratório de Ciências Matemáticas - LCMAT, na área de Matemática Pura ou Matemática Aplicada ou Estatística ou Computação Científica, do Quadro Ativo Permanente de Pessoal da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, na vaga de LILIANA ANGELINA LEON MESCUA, ID Funcional nº 641801-5, em virtude de falecimento em 06/02/2019, considerando a Lei nº 7.629/2017 e alterações seguintes. Processo nº SEI-260009/002045/2022.

ld: 2473262

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAM Nº 1608 DE 18 DE ABRIL DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO PARA LEVANTAMEN-TO FÍSICO DE BENS MÓVEIS DA SECRETA-RIA ESTADUAL DE TRANSPORTE E MOBILI-DADE URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018, e o disposto no Processo nº SEI-100001/000777/2023.

Art. 1º - Designar servidores para compor Comissão para Levantamento Físico de Bens Móveis, na forma do Decreto nº 46.223 de 24 de janeiro de 2018, de todas as Subunidades existente na Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM.

Presidente: Christovão Machado Peres - Id. Funcional nº 5098158-7 Membro: Adriano Lima dos Santos - Id. Funcional nº 513606-2 Membro: Romulo Ferreira da Silva - Id. Funcional nº 4345692-8 Suplente: Jorge Luiz Barros Felipe - Id Funcional nº 4397394-9

Art. 2º - A Comissão para levantamento deverá concluir os trabalhos no período de 90 (noventa) dias úteis a contar da vigência da presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2023

ROGÉRIO DE ARAÚJO SACCHI

ld: 2473034

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAM Nº 1609 DE 18 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA GESTOR E FISCAIS, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo SEI-100001/000638/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo nominados, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n.º 007/2022, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE UR-BANA e a FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E DE APOIO A BIODIVER-SIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, tendo como objeto a Prestação de Serviços Técnicos, a serem elaborados por meio de contratação para o desenvolvimento de estudos técnicos, no âmbito do planejamento estratégico do setor de infraestrutura logística, para promover a revisão e atualização das bases de dados, das projeções de demanda e da carteira de projetos do PELC/RJ 2045.

- Diana Winicki- Id funcional n.º 50737961- Gestora do Contrato
 Douglas Susini Haddad- Id funcional n.º 5125497-2- Fiscal
 Rodrigo da Motta Almeida-Id funcional n.º 5132763-5- Fiscal
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SETRAM Nº 1545 de 06 de janeiro de 2023.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2023

ROGÉRIO DE ARAÚJO SACCHI Chefe de Gabinete

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHO DO PRESIDENTE

PROCESSO N° SEI-100005/001606/2023 - INDEFIRO com base no parecer da área técnica (Doc SEI 48396942/50288411).

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES ÁQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO CONSELHEIRO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

*PORTARIA CONJUNTA AGETRANSP/SECC N° 10 DE 19 DE ABRIL DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÂRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, EM EXERCÍCIO, de acordo com a Lei
9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias -
LDO/2023; Lei Nº 9970, de 12 de janeiro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício
financeiro de 2023; com o Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de
2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023;
Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de
abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de
Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo SEI220008/000162/2023.

RESOLVEM

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência de 19/04/2023 até

III - DE/Concedente: 2231 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP.
 UO: 22310 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP.
 UG: 043400 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP.

IV - PARA/Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECCUO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social - SSCSUG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil -SSCS

V - CRÉDITO:

PT :: 22.310.1.04.122.0002.2010 Natureza de Despesa: 33.90 Fonte: 232

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 5º, Parágrafo Único, da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente ofeia junto com a Prostação de Contas cedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3°- Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 19 de abril de 2023, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023

MURILO PROVENÇANO DOS REIS LEAL

ADILSON DE FARIA MACIEL Secretário de Estado da Casa Civil em Exercício

*Omitido no D.O. de 20/04/2023.

ld: 2473378

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE COORDENADORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS DE 19/04/2023

PROCESSO Nº SEI-070002/006097/2023 RECONHEÇO a dívida em favor de TRIAL (RIO) TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA (CNPJ/MF sob nº 22.243.664/0001-14), referente ao pagamento de reajuste da 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª medições (realizadas no exercício de 2022), referente ao 1º aniversário do Contrato n.º 02/2022, realizadas no período de agosto à dezembro de 2022, cujo objeto é "gerenciamento,

apoio técnico e supervisão aos laboratórios do INEA, para manutenção dos equipamentos, fornecimento de insumos e disponibilização de mão-de-obra técnica especializada, necessários às atividades de ensaios microbiológicos, ecotoxicológicos, biológicos, físico-químicos, inorgânicos e orgânicos requeridos para atendimento ao plano de moinorganicos e organicos requentos para ateriormento ao para de mo-nitoramento sistemático anual de qualidade das águas do INEA, ao plano de monitoramento dos efluentes industriais e nãoindustriais, às situações emergenciais, às fiscalizações extraordinárias e às solicita-ções do ministério público a serem executadas pelo INEA, promoven-do a manutenção e o aumento da capacidade analítica do complexo de laboratórios do INEA", que perfaz o montante de R\$ 894.458,38 (oitocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).

ld: 2473280

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO COORDENADORIA DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DO COORDENADOR DE 19.04.2023

PROCESSO Nº SEI-020007/000427/2023 - Auto de Infração nº 202323401630002 emitido em 26/01/2023, contra Nova Distribuidora e Industria de Alimentos Seropédica 42 Ltda por manter produtos impróprios para o consumo dentro da câmara de produtos congelados.

PROCESSO Nº SEI-020007/000091/2023 - Auto de Infração nº A-527 emitido em 14/12/2022, contra Matadouro São Martins de Cantagalo Ltda por desobedecer a quaisquer das exigências sanitárias relativas ao funcionamento do estabelecimento, bem como do preparo de matérias-primas e produtos.

ma impropria ao consumo nas dependências do entreposto

PROCESSO N° SEI-020007/000546/2023 - Auto de Infração nº 202323400310009 emitido em 06/02/2023, contra Casa de Carne RJ Comercio Ltda., por produzir produto impróprio para o consumo humano, de acordo com a analise fiscal nº F 95/2022.

ld: 2473105

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMATER/PRESI Nº 342 DE 20 DE ABRIL DE 2023

CONSTITUIR A REDE DE PLANEJAMENTO-REDEPLAN E A REDE DE ORÇAMENTO-RE-DOR NO AMBITO DA EMATER - RIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -EMATER-RIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos III e V do artigo 33, seção III do Estatuto Social da Empresa.

- o Decreto Estadual nº 48.413, de 21 de março de 2023.
- o constante dos autos do processo nº E-020002/000416/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada, sem aumento de despesa, a Rede Interna de Planejamento - REDEPLAN e Rede de Orçamento - REDOR, da

§ 1º - A REDEPLAN e a REDOR consistem em um conjunto de servidores que desempenham funções de planejamento e de orçamento na EMATER RIO, independentemente de sua lotação.

§ 2º - As funções de planejamento e de orçamento de que trata o parágrafo anterior encontram-se detalhadas no Decreto nº 48.413.

Art. 2º - A agenda de atividades será elaborada e conduzida pelos integrantes setoriais da Rede de Planejamento REDEPLAN e da Rede de Orçamento REDOR.

Art. 3º - A Rede de Planejamento - REDEPLAN, da EMATER RIO será composta por:

-Evelise Door Ferreira - ID. nº 2695134-7 -TITULAR

-Kamilly Ribeiro de Oliveira Silva - ID. nº 5102861-1

Art. 4º - A Rede de Orçamento- REDOR da EMATER RIO será composta por

Evelise Door Ferreira - ID. nº 2695134-7 - TITULAR

-Kamilly Ribeiro de Oliveira Silva - ID. nº 5102861-1 Art. 5° - Compete aos integrantes da REDOR e REDEPLAN:

a) representar a EMATER RIO nas redes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO, participando de atividades de alinhamento, integração, capacitação e demais atividades formativas ofere-

rias na gestão das funções de planejamento; b) coordenar a Rede Interna de Planejamento e Orçamento e compartilhar com os demais integrantes as diretrizes expedidas pelo órgão

cidas, prestando informações quando demandadas e propondo melho-

c) buscar a compatibilização da programação do órgão com as políticas públicas estaduais, no que couber;

d) desenvolver articulações junto às áreas finalísticas da EMATER RIO para captação de dados e informações de forma permanente e

e) prestar suporte técnico aos integrantes das áreas finalísticas da EMATER RIO durante os processos de planejamento e orçamento coordenados pela SEPLAG, cabendo esclarecer, orientar e direcionar a matéria em alinhamento com as normas do órgão central e os objetivos estratégicos da EMATER RIO;

f) consolidar as propostas das áreas finalísticas da EMATER RIO, propondo ajustes técnicos necessários para adequação das propostas apresentadas à metodologia dos instrumentos coordenados pela SE-

- g) estruturar proposta de alocação orçamentária de acordo com as prioridades definidas pela governança
- h) monitorar entregas e resultados da EMATER RIO, em conjunto com as áreas finalísticas; e
- i) disseminar internamente os dados consolidados do monitoramento de entregas e resultados, subsidiando o aperfeiçoamento das iniciativas conduzidas pela EMATER RIO.
- j) elaborar o Plano Plurianual PPA, levando em conta diagnósticos e estudos realizados pela EMATER RIO, sobre sua área de atuação, além de prioridades de Governo e Planejamento Estratégico da EMA-TER RIO
- l) elaborar os indicadores constantes na programação do órgão no
- m) elaborar a Lei Orçamentária Anual LOA;
- n) monitorar e avaliar a execução da programação da EMATER RIO;
- o) coletar, sistematizar e publicizar dados relacionados a indicadores, assim como desenvolver mecanismos para a elaboração de prospec-ções e produção de informações que possam subsidiar o monitora-mento e a avaliação das iniciativas conduzidas pela EMATER RIO;
- revisar anualmente o Plano Plurianual e ajustar a programação da p) revisar anualmente o Fianto Fioritationa o Signatura de Signatura de MATER RIO, levando em conta evidências encontradas nos procesmonitoramento da execução da programação e monitoramento dos indicadores de resultado:
- q) participar de outros processos de Planejamento, extraordinariamente, quando houver demanda.
- r) observar decisões com impacto na execução orçamentária da EMA-TER RIO.
- Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 20 de abril de 2023

MARCELO MONTEIRO DA COSTA

ld: 2473244

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA FIPERJ N° 75 DE 14 DE ABRIL DE 2023

ALTERA A COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO EN-TRE A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RÍO DE JANEIRO E A EMPRESA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições le-

CONSIDERANDO:

- o constante dos autos do Processo nº SEI-020006/000881/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Comissão de Fiscalização para proceder ao acompanhamento do Contrato nº 05/2022 entre a Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ e a Empresa SOLIDEZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, passando a ter a seguinte com-

- Ricardo de Oliveira Soares, ID. Funcional 4434165-2:
- Hugo Leonardo Silva do Nascimento ID. Funcional 5036167-8; e Erick Guilherme Nogueira Barbosa ID. Funcional 5139657-2.

MEMBROS SUPLENTES:

- Pietra Barros de Freitas ID. Funcional 5126263-0; e
- Francine Ferreira Mendonça ID. Funcional 5116818-9.
- Art. 2° A servidora Renata Primo Dias Borba, Coordenadora Administrativa, ID. Funcional 2055277-7, permanence como Gestora do Contrato em questão.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fi-cando revogada a Portaria FIPERJ SEI Nº 54 de 07 de novembro de 2023.

Niterói, 14 de abril de 2023

JOSÉ CARLOS GERVAZONI GOMES Diretor-Presidente

ld: 2473275

PORTARIA FIPERJ N° 77 DE 18 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR RE DE DE PLANEJAMENTO - REDEPLAN E RE-DE DE ORÇAMENTO - REDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de atendimento ao Decreto nº 48.413 de 21 de marco de 2023, em especial ao disposto em seu Art. 13;
- o constante dos autos do Processo nº SEI-020006/000320/2023.

RESOLVE:

- Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como representantes da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro FIPERJ na Rede de Planejamento REDEPLAN e Rede de Orçamento - REDOR, a saber:
- I Rede de Planejamento REDEPLAN:
- a) TITULAR: Juliana De Lima Brandão Guimarães, Zootecnista, ID. Funcional 4434855-0; e
 b) SUPLENTE: Carla Carolina Dias Uzedo Ribeiro, Zootecnista, ID. Funcional 5034142-1.
- II Rede de Orçamento REDOR:
- a) TITULAR: Diego Luiz Feitoza da Silva, Administrador, ID. Funcional 4216513-0: e b) SUPLENTE: Augusto César Rodrigues da Costa, Contador, ID.
- Funcional 5097415-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Niterói. 18 de abril de 2023

JOSÉ CARLOS GERVAZONI GOMES

ld: 2473276

PORTARIA FIPERJ N° 78 DE 18 DE ABRIL DE 2023

CRIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RÍO DE JANEIRO E A EMPRESA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições le-

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-

RESOLVE:

- Art. 1º Constituir Comissão de Fiscalização para proceder ao acompanhamento do Contrato de Prestação de Serviços entre a Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro FIPERJ e a Empresa CLARO/SA, designando para compô-la os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro
- I MEMBROS TITULARES:
- Eliezer Batista de Oliveira, ID. Funcional 4434219-5; e Erick Guilherme Nogueira Barbosa, ID. Funcional 5139657-2.
- II MEMBROS SUPLENTES:
- Sergio Luiz Azevedo Pinto, ID. Funcional 4434224-1; e Oswaldo Luiz de Carvalho Maciel Junior, ID. Funcional 4465497-9.
- Art. 2º Designar como Gestora do Contrato firmado com a empresa CLARO/SA, a servidora Renata Primo Dias Borba, Coordenadora Administrativa, ID. Funcional 2055277-7.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói. 18 de abril de 2023

JOSÉ CARLOS GERVAZONI GOMES

ld: 2473277

PORTARIA FIPERJ N° 79 DE 19 DE ABRIL DE 2023

ALTERA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATÓ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO EN-TRE A FÚNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA DADY ILHA SOLUCOES INTEGRADAS EIRE-

DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições le-

- Art. 1º Alterar a Comissão de Fiscalização para proceder ao acompanhamento do Contrato de Prestação de Serviços entre a Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ e a Empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, designando para compô-la os seguintes servidores, passando a ter a seguinte com-
- I MEMBROS TITULARES:
- Eliezer Batista de Oliveira, ID. Funcional 4434219-5; e
- Erick Guilherme Nogueira Barbosa, ID. Funcional 5139657-2.
- II MEMBROS SUPLENTES:
- Sergio Luiz Azevedo Pinto, ID. Funcional 4434224-1; e;
- Oswaldo Luiz de Carvalho Maciel Junior, ID, Funcional 4465497-9.
- Art. 2º A servidora Renata Primo Dias Borba, Coordenadora Administrativa, ID. Funcional 2055277-7, permanece como Gestora do Con-
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria FIPERJ SEI N.º 55 de 10 de novembro de

Niterói, 19 de abril de 2023 JOSÉ CARLOS GERVAZONI GOMES

Diretor-Presidente

ld: 2473278

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1137 DE 19 DE ABRIL DE 2023

ALTERA, EM PARTE, A PORTARIA FUNARJ Nº 999, DE 05 DE ABRIL DE 2022, QUE TRA-TA DA COMISSÃO DE VISTORIA E BAIXA DE VIDA ÚTIL DOS BENS PATRIMONIAIS MÓ-VEIS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO ANI-TA MANTUANO DE ARTES DE ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta do Processo nº SEI-180002/000392/2022,

RESOLVE:

- Art.1º Alterar, em parte, o artigo 1º da Portaria FUNARJ nº 999, de os de abril de 2022, para designar o servidor Rafael Oliveira De Sant'anna, identidade funcional 5105699-2, para integrar a Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil em substituição a Janaina Angelica Ferreira, identidade funcional 5092086-3.
- Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro. 19 de abril de 2023 JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK

ld: 2473255

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PROCESSO Nº SEI-180003/000003/2023 - RATIFICO a INEXIGIBILI-DADE DE LICITAÇÃO em conformidade com o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, no valor de R\$ 12.909,71 (doze mil, novecentos e nove reals e setenta e um centavos), em favor da empresa SPE SANEAMENTO RIO 4 S.A (Águas do Rio 4 SPE S.A), CNPJ: 42.644.220/0001-06, para o mês de março do ano vigente, em decorrência da prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de escott à sede e unidade administrativa desta Fundação MIS/R La de esgoto à sede e unidade administrativa desta Fundação MIS/RJ, a saber: Lapa e Praça XV.

ld: 2473074

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEEL Nº 320 DE 20 DE ABRIL DE 2023

CONSTITUI A REDE INTERNA DE PLANEJA-MENTO E ORÇAMENTO - RIPLO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no processo SEI-300001/000408/2023.

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.413, de 21 de março de 2023, que cria as Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento - AS-PLOs, reestrutura o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO e dá outras providên-

RESOLVE:

- Art. 1º Fica criada, sem aumento de despesa, a Rede Interna de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado de Esporte e La-
- § 1º A RIPLO consiste em um conjunto de servidores que desempenham funções de planejamento e de orçamento na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, independentemente de sua lotação.
- § 2º As funções de planejamento e de orçamento de que trata o parágrafo anterior encontram-se detalhadas no Decreto nº 48.413, de 21 de marco de 2023.
- Art. 2º A agenda de atividades da RIPLO será elaborada e conduzida pelo titular da Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamen-
- Art. 3º A Rede Interna de Planeiamento e Orcamento da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer será composta por:
- I integrantes da Assessoria Setorial de Planejamento e Orcamento -
- II representantes das áreas finalísticas:
- III representantes da governança;
- IV representantes da área responsável pela operacionalização da execução orçamentária.

Parágrafo Único - Cabe ao titular da ASPLO registrar e manter atualizado documento com a composição da RIPLO, zelando para que todas as áreas definidas no caput deste artigo estejam representadas.

Art. 4º - Compete aos integrantes da ASPLO:

- a) representar a SEEL nas redes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO, participando de atividades de alinhamento, integração, capacitação e demais atividades formativas oferecidas, prestando informações quando demandadas e propondo melhorias na gestão das funções de planejamento;
- b) coordenar a Rede Interna de Planeiamento e Orcamento e compartilhar com os demais integrantes da RIPLO as diretrizes expedidas pelo órgão central;
- c) buscar a compatibilização da programação do órgão com as políticas públicas estaduais, no que couber;
- d) desenvolver articulações junto às áreas finalísticas da SEEL para captação de dados e informações de forma permanente e sistemati-
- e) prestar suporte técnico aos integrantes das áreas finalísticas da SEEL durante os processos de planeiamento e orcamento coordenados pela SEPLAG, cabendo esclarecer, orientar e direcionar a matéria em alinhamento com as normas do órgão central e os objetivos estratégicos da SEEL;
- f) consolidar as propostas das áreas finalísticas da SEEL, propondo ajustes técnicos necessários para adequação das propostas apresentadas à metodologia dos instrumentos coordenados pela SEPLAG;
- g) estruturar proposta de alocação orçamentária de acordo com as
- h) monitorar entregas e resultados da SEEL, em conjunto com as áreas finalísticas: e
- i) disseminar internamente os dados consolidados do monitoramento de entregas e resultados, subsidiando o aperfeiçoamento das iniciativas conduzidas pela SEEL.
- Art. 5º Compete aos representantes das áreas finalísticas na RI-
- PLO: a) elaborar o Plano Plurianual - PPA com o apoio metodológico da ASPLO, levando em conta diagnósticos e estudos realizados pela SE-EL sobre sua área de atuação, além de prioridades de Governo e Planejamento Estratégico da SEEL;
- b) elaborar os indicadores constantes na programação do órgão no PPA com o apoio metodológico da ASPLO;
- c) elaborar a Lei Orçamentária Anual LOA em conjunto com a AS-
- d) monitorar e avaliar a execução da programação da SEEL;
- e) coletar sistematizar e publicizar dados relacionados a indicadores. assim como desenvolver mecanismos para a elaboração de prospecções e produção de informações que possam subsidiar o monitoramento e a avaliação das iniciativas conduzidas pela SEEL:

f) monitorar e avaliar, por meio de indicadores, os resultados e impactos das iniciativas conduzidas pela SEEL;

g) revisar anualmente o Plano Plurianual e ajustar a programação da SEEL, com o apoio metodológico da ASPLO, levando em conta evidências encontradas nos processos de monitoramento da execução da programação e monitoramento dos indicadores de resultado;

h) prestar informações à ASPLO quando demandados; e

i) participar de outros processos de Planejamento, extraordinariamente, quando houver demanda.

Art. 6º - Compete aos representantes da governança na RIPLO:

 a) garantir que os instrumentos coordenados pela SEPLAG reflitam os principais compromissos, entregas e prioridades da SEEL; e

b) utilizar as evidências trazidas pelo monitoramento de entregas e resultados para subsidiar a tomada de decisão em relação às iniciativas conduzidas pela SEEL.

Art. 7º - Compete aos representantes da área responsável pela operacionalização da execução orçamentária na RIPLO:

a) prestar informações quando demandados: e

b) observar decisões com impacto na execução orçamentária da SE-FI

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023

RAFAEL PICCIANI

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

1: 2473152

RESOLUÇÃO SEEL Nº 321 DE 20 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA OS MEMBROS TITULAR E SU-PLENTE DA ASSESSORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - ASPLOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO AO DECRETO N° 48.413, DE 21 DE MARÇO DE 2023 QUE REESTRUTURA O SISTEMA DE PLANEJA-MENTO E ORÇAMENTO DO PODER EXECU-TIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -SPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL, no uso das suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no processo SEI-300001/000408/2023.

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 3°, §5° do Decreto n.° 48.413 de 21 de Março de 2023, no que diz respeito a publicação, em Diário Oficial, da designação do titular e suplente da Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento - ASPLO;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, sem prejuízo das suas atribuições, a titular e o suplente da Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento - AS-PLO da SEEL os seguintes servidores:

Titular: NATALIA DA MOTTA DIAS, Id. Funcional nº 5111604-9, Assessor da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças da

Suplente: MAYCON ROHEN LINHARES, Id. Funcional nº 4430039-5, ocupante do cargo de Assistente Sênior da Coordenadoria de Prestação de Contas, da Superintendência da SEEL.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023

RAFAEL PICCIANI Secretário de Estado de Esporte e Lazer ID: 5023974-0

ld: 247315

ATA DE JULGAMENTO - 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

No dia 20 de Abril de 2023, às 10h, reuniu-se a Comissão de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro, localizada na Av. Presidente Vargas, n.º 409 - 21º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ. Iniciados os trabalhos, a Comissão avaliou os projetos considerando critérios objetivos descritos em lei, a oportunidade e conveniência da realização dos mesmos, de acordo com a estratégia das Políticas Públicas do Estado, em especial às que se referem às diretrizes da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para o fomento, a democratização e a promoção social e esportiva no Estado do Rio de Janeiro, decidiram, com os votos dos membros: Eduardo de Azevedo Galdino, Maycon Rohen Linhares, Karina de Freitas Bronzo, Priscilla da Franca Mesquita, Allan Oliveira da Costa e João Lucas Nepomuceno Orsay. Os seguintes projetos para posterior emissão do Certificado de Mérito Esportivo: (I) - CLARO VERÃO BUZIOS 2024 (SEI-300001/000168/2023) - Aprovado; (II) - DIVERSÃO NO PARQUE 2023 (SEI-300001/000167/2023) - Aprovado com ressalva; (III) - DESAFIO SOLAR BRASIL (SEI-300001/000166/2023) - Aprovado; (IV) - NIGHT RUN (SEI-300001/000166/2023) - Aprovado; (IV) - NIGHT RUN (SEI-300001/0001408/2022) - Aprovado com ressalva; (VI) - PROJETO JUDORIO FUTURO (SEI-300001/000244/2023) - Retirado de pauta nos termos do voto do Relator; (VII) - ARENA DE ESPORTE E LAZER - ACADEMICOS DA ABOLIÇÃO (SEI-300001/000337/2023) - Retirado de pauta nos termos do voto do Relator; (XI) - BIKE STAGE CUP 2023 (SEI-300001/000190/2023) - Aprovado com ressalva; (X) - ARARUAMA F.C. 2023/2024 (SEI-300001/000333/2023) - Retirado de pauta nos termos do voto do Relator; (XI) - VELA OLÍMPICA EURUS RJ (SEI-300001/000189/2023) - Aprovado com ressalva; (X) - ARARUAMA F.C. 2023/2024 (SEI-300001/000333/2023) - Retirado de pauta nos termos do voto do Relator; (XI) - VELA OLÍMPICA EURUS RJ (SEI-300001/000189/2023) - Aprovado. Além dos relatores, participaram desta reunião: Claudia Motta Azêdo - Superintendente de Esportes e Eventos da Secreta

ld: 2473232

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 22/03/2023

PROCESSO Nº SEI-300001/000345/2021 - CONCEDE à AMBEV S.A. FILIAL CACHOEIRAS DE MACACU, inscrita sob o CNPJ nº 07.526.557/0068-17, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente ao Projeto "JIU JITSU REAÇÃO - I", do proponente Instituto Reação - CNPJ 05.658.523/0001-43.

ld: 2466568

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 03/04/2023

PROCESSO N° SEI-300001/001285/2022 - CONCEDE à AMBEV S.A. FILIAL CACHOEIRAS DE MACACU, inscrita sob o CNPJ n° 07.526.557/0068-17, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2° IX da Lei n° 8.266/2018 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente ao Projeto "REDE TÊNIS BRASIL - NÚCLEO RJ", do proponente INSTITUTO TENNIS ROUTE - CNPJ n° 11.708.072/0001-04.

ld: 2469856

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 03/04/2023

PROCESSO N° SEI-300001/000813/2022 - CONCEDE à AMBEV S.A. FILIAL NOVA RIO, inscrita sob o CNPJ n° 07.526.557/0046-01, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2° IX da Lei n° 8.266/2018 no valor de R\$ 3.614.546,51(três milhões, seiscentos e quatorze mil quinhentos e quarenta e sis reais e cinquenta e um centavos), referente ao Projeto "FLAMENGO OLÍMPICO 2022/2023", do proponente CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO - CNPJ n° 33.649.575/0001-99.

ld: 2469855

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 04/04/2023

PROCESSO N° SEI-300001/001357/2022 - CONCEDE à AMBEV S.A. FILIAL NOVA RIO, inscrita sob o CNPJ n° 07.526.557/0046-01, o direito à fruição do benefício físcal de que trata o art. 2° IX da Lei n° 8.266/2018 no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais) , referente ao Projeto "MARATONA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - 2023", do proponente DREAM & SPIRIDON PROMOÇÕES ESPORTIVAS LTDA - CNPJ n° 05.592.458/0001-09.

ld: 24698

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 09/04/2023

PROCESSO N° SEI-300001/001168/2022 - CONCEDE à IBR-LAM LA-MINAÇÃO DE METAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 10.362.445/0004-18, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2° IX da Lei n° 8.266/2018 no valor de R\$ 700.000,00 (sete-centos mil reais), referente ao Projeto "A MURALHA UP AND MARA-THON", do proponente DISTAC - PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ n° 10.476.601/0001-29.

ld: 2470810

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 11/04/2023

PROCESSO Nº SEI-300001/001289/2022 - CONCEDE à PETROLEO BRASILEIRO S.A., inscrita sob o CNPJ nº 33.000.167/0088-62, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 2.038.951,48 (dois milhões, trinta e oito mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), referente ao Projeto "PROJETO GRAEL - MAR DE OPORTUNIDADES - ANO 2", do proponente INSTITUTO RUMO NAUTICO - CNPJ nº 03.989.542/0001-27.

ld: 2470811

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR

DE 18/04/2023

PROCESSO Nº SEI-320001/002271/2020 - AUTORIZO a averbação de 3585 dias (09 anos, 10 meses e 0 dias), para fins de aposentadoria o tempo de contribuição prestado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na forma do art. 9º da Lei nº 530, de 04.03.82, ao servidor DAVID BRITO DANTAS - ID 1919905-8. TORNA SEM EFEITO a publicação do DOERJ de 25/08/2020.

ld: 2473126

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 594 DE 14 DE ABRIL DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-VO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-030037/002954/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade, informada no processo supracitado, em descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 1975, que instituiu o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479 de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85 de 1996), e demais normas legais.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

 $\mbox{\bf Art. 3°}$ - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023

JOSÉ MÚCIO GUSMÃO PORTO Corregedor-Geral do Estado

ld: 2473052

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 595 DE 14 DE ABRIL DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-VO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-030029/002426/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade, informada no processo supracitado, em descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 1975, que instituiu o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479 de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85 de 1996), e demais normas legais.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

 $\mbox{\bf Art.}\ 3^{\rm o}$ - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023

JOSÉ MÚCIO GUSMÃO PORTO Corregedor-Geral do Estado

ld: 2473053

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 596 DE 14 DE ABRIL DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-150064/007589/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade, informada no processo supracitado, em descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 1975, que instituiu o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479 de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85 de 1996), e demais normas legais.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023

JOSÉ MÚCIO GUSMÃO PORTO Corregedor-Geral do Estado

ld: 2473051

ld: 2473050

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 597 DE 14 DE ABRIL DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-VO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-150064/008834/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade, informada no processo supracitado, em descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 1975, que instituiu o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479 de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85 de 1996), e demais normas legais.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

 $\mbox{\bf Art.}~ \mbox{\bf 3}^{\rm o}$ - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

JOSÉ MÚCIO GUSMÃO PORTO Corregedor-Geral do Estado

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 598 DE 14 DE ABRIL DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO DMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-150028/000771/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade, informada no processo supracitado, em descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 1975, que instituiu o regime jurídico

dos funcionários públicos civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479 de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85 de 1996), e demais normas legais.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023

JOSÉ MÚCIO GUSMÃO PORTO

ld: 2473049

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 599 DE 19 DE ABRIL DE 2023

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA CGE N° 147, PUBLICADA NO DOERJ DE 14 DE JANEIRO DE 2022, COM ÚLTIMA ALTERAÇÃO POR MEIO DA PORTARIA CGE/CORREG N° 566, PUBLICADA NO DOERJ DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

O CORREGEDOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso X, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, considerando o constante dos autos do processo nº SEI-320001/000118/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Substituir os servidores Sérgio Manuel Da Fonseca Clérigo, Auditor do Estado, Id. Funcional n° 3244903-8, Antônio De Souza Junior, Auditor do Estado, Id. Funcional n° 4415007-5 e Igor Ângelo Monteiro, Assessor - DAS-8, Id. Funcional 5022705-0, pelos servidores Liliane Da Silva Belisario, Assistente - DAS-6, Id. Funcional n° 5013834-0, Wagner Ferreira Pinto, Assessor - DAS-7, Id Funcional n° 4321390-1 e Tatiana Teixeira Gomes, Auditor do Estado, Id. Funcional n° 5032587-6, respectivamente, presidente, membro titular e suplente para compor a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pela Portaria CGE N° 147, publicada no DOERJ de 14/01/2022, com última alteração realizada por meio portaria da CGE/CORREG N° 566, publicada no DOERJ de 30/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023

JOSÉ MÚCIO GUSMÃO PORTO Corregedor-Geral do Estado

ld: 2473060

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 602 DE 19 DE ABRIL DE 2023

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO CONS-TITUÍDA PELA PORTARIA CGE Nº 159, PU-BLICADA NO DOERJ DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022, COM ÚLTIMA ALTERAÇÃO POR MEIO DA PORTARIA CGE/CORREG Nº 562, PUBLICADA NO DOERJ DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

O CORREGEDOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso X, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o constante dos autos do processo nº SEI-320001/000132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os servidores Tatiana Teixeira Gomes, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5032587-6 e Antônio De Souza Júnior, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 4415007-5, pelos servidores Liliane Da Silva Belisario, Assistente - DAS-6, Id. Funcional nº 5013834-0 e Wagner Ferreira Pinto, Assessor - DAS-7, Id Funcional nº 4321390-1, respectivamente, Presidente e Membro para compor a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pela Portaria CGE Nº 159, publicada no DOERJ de 10/02/2022, com última alteração realizada por meio da portaria da CGE/CORREG Nº 562, publicada no DOERJ de 27/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023

JOSÉ MÚCIO GUSMÃO PORTO Corregedor-Geral do Estado

ld: 2473070

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 603 DE 19 DE ABRIL DE 2023

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA CGE N° 145, PUBLICADA NO DOERJ DE 13 DE JANEIRO DE 2022, COM ÚLTIMA ALTERAÇÃO POR MEIO DA PORTARIA CGE/CORREG N° 571, PUBLICADA NO DOERJ DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O CORREGEDOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso X, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o constante dos autos do processo nº SEI-320001/000114/2022,

Art. 1º - Substituir os servidores Antônio De Sousa Junior, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 4415007-5 e Tatiana Teixeira Gomes, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5032587-6 pelos servidores Wagner Fereira Pinto, Assessor - DAS-7, Id. Funcional nº 4321390-1 e Liliane Da Silva Belisario, Assistente - DAS-6, Id. Funcional nº 5013834-0, respectivamente, presidente e membro titular para compor a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pela Portaria CGE Nº 145, publicada no DOERJ de 13/01/2022, com última alteração realizada por meio da portaria da CGE/CORREG Nº 571, publicada no DOERJ de 01/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023

JOSÉ MÚCIO GUSMÃO PORTO Corregedor-Geral do Estado

ld: 2473063

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 604 DE 19 DE ABRIL DE 2023

SUBȘTITUI MEMBROS DA COMISSĂO CONS-TITUÍDA PELA PORTARIA CGE N° 146, PU-BLICADA NO DOERJ DE 14 DE JANEIRO DE 2022, COM ÚLTIMA ALTERAÇĂO POR MEIO DA PORTARIA CGE/CORREG № 156, PUBLI-CADA NO DOERJ DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O CORREGEDOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso X, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o constante dos autos do processo nº SEI-320001/000051/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Substituir os servidores, André Simões Amorim, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5032582-5, Carlos Cesar Dos Santos Soares, Auditor do Estado, Id. Funcional n.º 5015471-0 e Igor Angelo Monteiro, Assessor - DAS-8, Id. Funcional 5022705-0, pelos servidores Liliane Da Silva Belisario, Assistente - DAS-6, Id. Funcional nº 5013834-0, Wagner Ferreira Pinto, Assessor - DAS-7, Id. Funcional nº 4321390-1 e Sérgio Manuel Da Fonseca Clerigo, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 1959025-3 respectivamente, presidente, membro titular e suplente para compor a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pela Portaria CGE Nº 146, publicada no DOERJ de 14/01/2022, com última alteração realizada por meio da portaria da CGE/CORREG Nº 156, publicada no DOERJ de 10/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023

JOSÉ MÚCIO GUSMÃO PORTO Corregedor-Geral do Estado

ld: 2473072

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 12/04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/007/2190/2017 - O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, ACO-LHE integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (1ª COMISPI - SEI - 37130808 (fls.310/315); COORA - SEI - 50086237 e SUPRA - SEI - 50136878), com fulcro no art. 74, § 1º do Decreto-lei nº 220/75 e art. 1º, inciso I da Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022, DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo instaurado para apurar abandono de cargo cometido pelo servidor FREDERICO SIDNEY GUIMARÃES, Identidade Funcional nº 42592976, Professor Docente I, Matrícula nº 9266909, na forma do na forma do art. 57, inciso I do Decreto-Lei nº 220/1975, eis que houve transcurso do lapso prescricional trienal em sua integralidade.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 13/04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° SEI-E-03/001/4220/2013 - O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, ACO-LHE integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (1ª COMISPI - SEI - 36029344; COORA - SEI -48600598 e SUPRA - SEI -50223198), com base no art. 57, I do Decreto-lei nº 220/75 DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo que foi instaurado para apurar irregularidade, supostamente cometida pela servidora GLORIA MARIA DE OLIVEIRA MOREIRA, Identidade Funcional nº 5494346, Professor Docente II, Matrícula nº 2912772, Vínculo 01, eis que houve a prescrição quinquenal.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 13/04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR № SEI-E-03/007/2573/2017 - O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, ACO-LHE integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (2º COMISPI SEI -37423951; COÓRA - SEI - 48384316 e SUPRA - SEI -50214258), com fulcro no art. 74, § 1º do Decreto-lei nº 220/75 e art. 1º, inciso I da Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022, DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo instaurado para apurar abandon de cargo cometido pela servidora CLAUDIA CAMARA LAIA, Professor Docente I, Identidade Funcional nº 4343147-0, Matrícula nº 0948594-7, Vínculo 1, na forma do art. 52 § 2º do Decreto-Lei nº 220/1975, eis que as faltas foram justificadas bem como restou comprovado a ausência de animus abandonandi.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERA DE 14/04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR № SEI-E-03/013/309/2018 - O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, ACOLHE integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (2ª COMISPI - SEI - 36945544; COORA - SEI -48527913 e SUPRA - SEI - 50333439), com fulcro no art. 74, § 1º do Decreto-lei nº 220/175 e art. 1º, inciso I da Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022, DECIDE PELO ARQUI-VAMENTO do presente processo instaurado para apurar abandono de cargo cometido pelo servidor ROGÉRIO DE SOUZA CRUZ, Professo Docente I, Identidade Funcional nº 4413909-8, Matrícula nº 30813075, Vínculo 2, na forma do na forma do art. 52, § 2º do Decreto-Lei nº 220/1975, eis que restou comprovado a ausência de animus abandonandi.

ld: 247303

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 18/04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR № SEI-080001/014920/2020 - O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, ACOLHE integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (2ª CO-MISPI - SEI - 35421578; COORA - SEI -50476518 e SUPRA - SEI -50504350), com fulcro no art. 74, § 1º do Decreto-lei nº 220/75 e art. 1º, inciso I da Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022, DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo instaurado para apurar abandono de cargo cometido pelo servidor NEI ANTUNES BELMONT, Auxiliar de Enfermagem, Identidade Funcional nº 4216359-5, Matrícula nº 922.467-6, Vínculo 1, na forma do na forma do art. 52, § 2º do Decreto-Lei nº 220/1975, em face da ausência de animus abandonandi.

ld: 2473047

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 18/04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° SEI-26/005/3325/201 - O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, ACOLHE integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (3ª COMISPI - SEI -3702888; COORA - SEI - 48526108 e SUPRA - SEI - 50394048), com fulcro no art. 74, § 1º do Decreto-lei nº 220/75 e art. 1º, inciso I da Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022, DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo instaurado para apurar abandono de cargo cometido pelo servidor WAGNER SAETA COSTA, Identidade Funcional nº 44618760, Agente Administrativo, Matrícula nº 226625-2, Vínculo 1, na forma do na forma do art. 16 § Unico, item 2º do Decreto-lei nº 220/1975, eis que houve transcurso do lapso prescricional trienal em sua integralidade.

ld: 2473048

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO GSI Nº 139 DE 19 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA OS SERVIDORES ABAIXO PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INS-TITUCIONAL DO GOVERNO, no uso das atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO:

- o que estabelece o art. 3°, §5° do Decreto n.º 48.413 de 21 de Março de 2023, no que diz respeito a publicação, em Diário Oficial, da designação do titular e suplente da Assessoria Setorial de Planeiamento e Orcamento - ASPLO;
- o constante dos autos do Processo SEI-390004/000163/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, sem prejuízo das suas atribuições, titular e suplente da Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento - ASPLO do

GSI as seguintes servidoras:
Titular: Bárbara Cristina Ondeza Motta Vianna - MAJ PM, Id. Funcional n.º 2449802-5, Coordenadora de Orçamento e Finanças da DGAF/GSI; e

Suplente: Deniele do Amaral de Paula Nascimento - 2º Ten PM, ld. Funcional n.º. 2492831-3, Chefe da Divisão de Planejamento da DGAF/GSI.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023

EDU GUIMARÃES DE SOUZA

Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

ld: 2473014

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

> DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 19/04/2023

PROCESSO Nº SEI-360140/000083/2023 Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021

ld: 2473274

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SETRAB Nº 992 DE 19 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA GESTOR E CONSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CON-TRATUAL Nº 03/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e o que consta no Processo SEI nº 400001/000258/2022

CONSIDERANDO:

- Que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;
- A necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos:
- A importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar gestor e constitui comissão de fiscalização do instrumento contratual nº 03/2023, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro pela Secretaria de Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB e a empresa CLARO S.A, conforme abaixo:

§1º - Designar como Gestor o servidor Lizandro Borborema Tourinho Junior, ID Funcional nº 1911749-3, Coordenador.

§2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento:

- César de Oliveira Matos - ID Funcional nº 4214151-6, Assistente II; Fiscal e Substituto do Gestor:

- Rodrigo Mallmann Lucas - ID Funcional nº 5123768-7, Assistente II, Fiscal;

- Maurílio Gomes Figueirinhas - ID Funcional nº 4397647-6, Ajudante II. Fiscal.

Art. 2º - O Gestor do Contrato designado no Parágrafo 1º será substituído em caso de férias, licenças ou outros eventuais afastamentos pelo primeiro fiscal indicado.

DIÁRIO OFICIAL

Art. 3º - Cabem ao Gestor designado as atividades gerenciais, técnicas e operacional que compõem o processo de contratação conforme especificado no Art. 12, e seus Incisos do Decreto nº 45.600/2016.

Art. 4º - Cabem aos Fiscais Membros da Comissão de Fiscalização designados as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, conforme elencado no art.13º, do Decreto nº 45.600/2016.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023

KELLY MATTOS

Secretária de Estado de Trabalho e Renda

ld: 2473187

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SETRAB Nº 993 DE 19 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA GESTOR E CONSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CON-TRATUAL Nº 02/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e o que consta no Processo SEI nº 400001/000989/2021

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

RESOLVE:

- $\mbox{\bf Art.~1^o}$ Designar gestor e constitui comissão de fiscalização do instrumento contratual nº 02/2022, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro pela Secretaria de Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB e a empresa A. Silva Domingues Comércio e Serviços de Assessoria, conforme abaixo:
- $\S 1^o$ Designar como Gestor o servidor Bruno Marino da Silva, ID Funcional n^o 5073161-0, Ajudante I.
- §2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento:
- Adriano da Costa Marinho ID Funcional nº 5138114-1, Ajudante II; Fiscal e Substituto do Gestor;
- Marcelo Pereira Cabral ID Funcional nº 4401765-0. Aiudante II.
- Yuri Gonçalves Farias ID Funcional nº 5138904-5, Ajudante I, Fiscal.
- Art. 2º O Gestor do Contrato designado no Parágrafo 1º será substituído em caso de férias, licenças ou outros eventuais afastamentos pelo primeiro fiscal indicado.
- **Art. 3º -** Cabem ao Gestor designado as atividades gerenciais, técnicas e operacional que compõem o processo de contratação conforme especificado no Art. 12, e seus Incisos do Decreto nº 45.600/2016.
- Art. 4º Cabem aos Fiscais Membros da Comissão de Fiscalização designados as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, conforme elencado no art.13º, do Decreto nº 45.600/2016.
- Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções SETRAB nº 940, de 10/03/2022, e nº 949, de 30/05/2022, e as disposições em contrário.

Rio de Janeiro. 19 de abril de 2023

KELLY MATTOS

Secretária de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE 19/04/2023

PROCESSO Nº SEI-400001/000086/2023 - RATIFICO, por dispensa de licitação, com base no Art. 26, da Lei 8666/93, a despesa para aquisição de pó de café, açúcar e adoçante, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB, no valor total de R\$ 16.377,68 (dezesseis mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

ld: 2473129

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS

PROCESSO Nº SEI 400001/000175/2023 - RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 90,40 (noventa reais e quarenta centavos), referente às despesas com Concessionária ÁGUAS DE NITERÓI, relativa ao mês de dezembro de 2022, com base na Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 41.880, de 25 do meio de 2000. 25 de maio de 2009.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 19/04/2023

PROCESSO Nº SEI-400001/000086/2023 - AUTORIZO, como Ordenador de Despesas designado pela Resolução SETRAB nº 972, de 06 de fevereiro de 2023, por dispensa de licitação, com base no Art. 26, da Lei 8666/93, a despesa para aquisição de pó de café, açúcar e adoçante, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB, no valor total de R\$ 16.377,68 (dezesseis mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

ld: 2473128

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 20.04.2023

PROCESSO Nº SEI-170026/003264/2021 - Consubstanciado no PA-RECER Nº 98/2023/SEIC/ASSJUR - TCA (50652703) da Assessoria Jurídica, bem como nas manifestações técnicas constantes do autos, AUTORIZO a celebração do 3º Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo do Contrato nº 23/2022, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a empresa OMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., cujo objeto consiste a "elaboração de projeto executivo e execução de obra para a construção de apostamento ciclovia e calcada em trecho do para a construção de acostamento, ciclovia e calçada em trecho do centro de Praia Seca, Araruama - RJ", pelo prazo de 90 (noventa) dias, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº

ld: 2473245

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ATO DOS PRESIDENTES

PORTARIA CONJUNTA IEEA/PRODERJ Nº 155 DE 19 DE ABRIL DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NA FORMA ESPECI-

O INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - IE-EA, e o PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFOR-MAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO JANEIRO - PRO-MAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO JANEIRO - PRODERJ no uso de suas atribuições legais, e, ainda, de acordo com a Lei nº 9.808 de 20 de julho de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023, a Lei nº 9.970 de 12 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023, o Decreto nº 48.359 de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, e as Instruções Normativas AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, com as alterações da AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014, e o que consta no processo nº SEI-170004/000140/2022,

RESOLVEM:

- Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma seguir especificada:
- I DO OBJETO: Prestação de serviço de comunicação de dados de longa distância (WAN) e conexão com a internet (1 Link de Dados Rede IP Governo básico Dedicado 500 Mbps), por meio do contrato nº 004/2021 de adesão à ata firmado com a empresa CLARO
- II VIGÊNCIA: Início 05/04/2023 Término 31/07/2023;
- III DE/CONCEDENTE: 53330 INSTITUTO ESTADUAL DE ENGE-NHARIA E ARQUITETURA
- UO: 53330 Instituo Estadual de Engenharia e Arquitetura IEEA; UG: 243100 Instituo Estadual de Engenharia e Arquitetura IEEA;
- IV PARA/EXECUTANTE: 58350 CENTRO DE TECNOLOGIA DE IN-FORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
- UO: 58350 Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro PRODERJ; UG:243100 Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro PRODERJ;

V - CRÉDITO:

PROGRAMA DE TRABALHO: 53330.04.122.0002.8021 - Serviço de Utilidade Pública; FONTE: 1.500.100; ND: 33.90.4013; VALOR: R\$ 14.800,00;

- VI A emissão da respectiva Nota de Crédito no SIAFERIO ficará condicionada à existência de dotação orçamentária disponível no programa de trabalho, elemento de despesa e fonte, acima referidas.
- Art. 2º O executante se obriga a cumprir a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações produzidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O de 04 de fevereiro de 2014 e AGE nº 27, de 14 de abril de 2014, publicada no D.O de 15 de abril de 2014.
- ${\bf Art.~3^o}$ Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023

RENATO JORDÃO BUSSIERE Presidente do IEEA

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA Presidente do PRODERJ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

APOSTILA DO PRESIDENTE DE 23/09/2022

ATO DE 20/04/2012 - JORGE CHAVES JUNIOR, Engenheiro, Nível B, ID. 6123759. De acordo com o processo SEI nº E-17/004/111/2017, com os $\S\S$ 2º e 3º da Lei 1.733, de 01 de novembro de 1990, o servidor, a quem se refere o presente título, passa a integrar o Nível C, com validade de 21/04/2022, a teor do disposto na Lei nº 6.826, de 30 de junho de 2014, considerando o Parecer TCA/ASJUR/SEINFRA nº 150/201 e o Visto PGE/RJ constante dos autos do Processo SEI nº E-17/004/207/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

APOSTILA DO PRESIDENTE DE 23/09/2022

ATO DE 19/06/2012 - ANA LUIZA MECA DE SOUZA TOFFANO, Arquiteto, Nível B, ID. 44322372. De acordo com o processo SEI nº E-17/004/280/2017, com os §§ 2º e 3º da Lei 1.733, de 01 de novembro de 1990, a servidora, a quem se refere o presente título, passa a integrar o Nível C, com validade de 22/08/2022, a teor do disposto na Lei nº 6.826, de 30 de junho de 2014, considerando o Parecer TCA/ASJUR/SEINFRA nº 150/201 e o Visto PGE/RJ constante dos autos do Processo SEI nº E-17/004/207/2017.

ld: 2472535

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE DE 05.04.2023

NOMEIA, com validade a contar de 03 de abril de 2023, MARCIO MENEZES DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Adjunto I, Símbolo DAÍ-5, na Presidência da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Indries Presessos SEI 20032/00/12/4/2023 Janeiro. Processo nº SEI-330032/001931/2023.

ld: 2472829

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE DE 14.04.2023

NOMEIA, com validade a contar de 01 de abril de 2023, ROSANE MENDES LOMAR, ID 4373672-6, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Residência da 7ª ROC. Símbolo DAS-8, da Diretoria de Obras e Conservação - Regional II, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Ingriero Praesces e SEI 230032/001901/2012 Janeiro. Processo nº SEI-330032/001991/2023.

ld: 2472827

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE DE 14.04.2023

NOMEIA, com validade a contar de 01 de abril de 2023, BRAZ PO-VOLERI NETO, ID Funcional 5120876-8, para exercer o cargo em comissão de Adjunto I Símbolo DAÍ-5, da 7ª ROC Residência da Diretoria de Obras e Conservação - Regional II, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330032/001991/2023.

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 785 DE 20 DE ABRIL DE 2023

CONSTITUI A REDE INTERNA DE PLANEJA-MENTO E ORCAMENTO - RIPLO NO ÂMBITO DA AGENERSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JA-NEIRO - AGENERSA, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

- o Decreto nº 48.413, de 21 de março de 2023, que cria as Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento - ASPLOs, reestrutura o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO e dá outras providências;
- e o que consta do Processo nº SEI-220007/001751/2023:

RESOLVE:

- Art. 1º Fica criada, sem aumento de despesa, a Rede Interna de Planejamento e Orçamento da Agência Reguladora de Energia e Sa-neamento Básico do estado do Rio de Janeiro - AGENERSA - RI-
- § 1º A RIPLO consiste em um conjunto de servidores que desempenham funções de planejamento e de orçamento na AGENERSA, independentemente de sua lotação.

§ 2º - As funções de planejamento e de orçamento de que trata o

- parágrafo anterior encontram-se detalhadas no Decreto nº 48.413, de 21 de março de 2023. Art. 2º - A agenda de atividades da RIPLO será elaborada e conduzida pelo integrante setorial da Rede de Planejamento - REDE-
- PLAN e da Rede de Orçamento REDOR. Art. 3º - A Rede Interna de Planejamento e Orçamento da AGENER-
- SA será composta por: I - integrante setorial da Rede de Planejamento REDEPLAN e da Re-
- de de Orçamento; II - representantes das áreas finalísticas:
- III representantes da governança;
- IV representantes da área responsável pela operacionalização da execução orçamentária.

Parágrafo Único - Cabe ao coordenador integrante setorial da Rede de Planejamento REDEPLAN e da Rede de Orçamento registrar e manter atualizado documento com a composição da RIPLO, zelando para que todas as áreas definidas no caput deste artigo estejam representadas

 ${\bf Art.~4^o}$ - Compete aos integrantes setoriais da Rede de Planejamento REDEPLAN e da Rede de Orçamento REDOR:

a) representar a AGENERSA nas redes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO, participando de atividades de alinhamento, integração, capacitação e demais atividades formativas ofere-cidas, prestando informações quando demandadas e propondo melhorias na gestão das funções de planejamento;

b) coordenar a Rede Interna de Planeiamento e Orcamento e compartilhar com os demais integrantes da RIPLO as diretrizes expedidas pelo órgão central:

c) buscar a compatibilização da programação do órgão com as políticas públicas estaduais, no que couber;

d) desenvolver articulações junto às áreas finalísticas da AGENERSA para captação de dados e informações de forma permanente e sis-

e) prestar suporte técnico aos integrantes das áreas finalísticas da AGENERSA durante os processos de planejamento e orçamento coordenados pela SEPLAG, cabendo esclarecer, orientar e direcionar a matéria em alinhamento com as normas do órgão central e os objetivos estratégicos da AGENERSA;

- f) consolidar as propostas das áreas finalísticas da AGENERSA, propondo ajustes técnicos necessários para adequação das propostas apresentadas à metodologia dos instrumentos coordenados pela SE-PLAG;
- g) estruturar proposta de alocação orçamentária de acordo com as prioridades definidas pela governança;
- h) monitorar entregas e resultados da AGENERSA, em conjunto com as áreas finalísticas: e
- i) disseminar internamente os dados consolidados do monitoramento de entregas e resultados, subsidiando o aperfeiçoamento das iniciativas conduzidas pela AGENERSA.
- Art. 5º Compete aos representantes das áreas finalísticas na RI-PLO:
- a) elaborar o Plano Plurianual PPA com o apoio metodológico do integrante setorial da Rede de Planejamento REDEPLAN e da Rede de Orçamento REDOR, levando em conta diagnósticos e estudos realizados pela AGENERSA sobre sua área de atuação, além de prioridades de Governo e Planejamento Estratégico da AGENERSA;
- b) elaborar os indicadores constantes na programação do órgão no PPA com o apoio metodológico do integrante setorial da Rede de Planejamento REDEPLAN e da Rede de Orçamento REDOR;
- c) elaborar a Lei Orçamentária Anual LOA em conjunto com o integrante setorial da Rede de Planejamento REDEPLAN e da Rede de Orçamento REDOR;
- d) monitorar e avaliar a execução da programação da AGENERSA;
- e) coletar, sistematizar e publicizar dados relacionados a indicadores, assim como desenvolver mecanismos para a elaboração de prospecções e produção de informações que possam subsidiar o monitoramento e a avaliação das iniciativas conduzidas pela AGENERSA;
- f) monitorar e avaliar, por meio de indicadores, os resultados e impactos das iniciativas conduzidas pela AGENERSA;
- g) revisar anualmente o Plano Plurianual e ajustar a programação da AGENERSA, com o apoio metodológico do integrante setorial da Rede de Planejamento REDEPLAN e da Rede de Orçamento REDOR, levando em conta evidências encontradas nos processos de monitoramento da execução da programação e monitoramento dos indicadores de resultado;
- h) prestar informações ao integrante setorial da Rede de Planejamento REDEPLAN e da Rede de Orçamento REDOR quando demandades a
- i) participar de outros processos de Planejamento, extraordinariamente, quando houver demanda.
- Art. 6º Compete aos representantes da governança na RIPLO:
- a) garantir que os instrumentos coordenados pela SEPLAG reflitam os principais compromissos, entregas e prioridades da AGENERSA; e $\,$
- b) utilizar as evidências trazidas pelo monitoramento de entregas e resultados para subsidiar a tomada de decisão em relação às iniciativas conduzidas pela AGENERSA.
- Art. 7º Compete aos representantes da área responsável pela operacionalização da execução orçamentária na RIPLO:
- a) prestar informações quando demandados; e
- b) observar decisões com impacto na execução orçamentária da AGENERSA.
- Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicacão.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES Conselheiro Presidente

ld: 2473197

PORTARIA AGENERSA Nº 786 DE 20 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA OS MEMBROS TITULAR E SU-PLENTE DAS REDES DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

- a necessidade de atender o que estabelece o art.3° e §5° do Decreto nº 48.413, de 21/03/2023, no que diz respeito a publicação, em Diário Oficial, da designação do titular e suplente da Rede de Planejamento REDEPLAN e da Rede de Orçamento REDOR;
- e o que consta do Processo nº SEI-220007/001751/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, sem prejuízo das suas atribuições, titular e suplente da Rede de Planejamento REDEPLAN e da Rede de Orçamento - REDOR, com os seguintes servidores:

Titular: Gabriela Santoro Da Silveira Machado - ID Funcional nº 19074379, Cargo em Comissão Superintendente de Orçamento e Finanças, servidora com formação de nível superior, com mais de 20 anos de experiência em atividades compatíveis com a elaboração, monitoramento, avaliação e revisão dos instrumentos de Planejamento e Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Planejamento Orçamentário Detalhado - POD, Lei Orçamentária Anual - LOA e Plano de Investimentos do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - PIERJ.

Suplente: Silvana Monteiro Da Silva - ID Funcional nº 5644461, Cargo em Comissão de Assistente, servidora com mais de 14 anos de experiência na execução e acompanhamento Orçamentário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES

Conselheiro Presidente

residente Id: 2473198

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE DE 20.04.2023

PROCESSO Nº SEI-220007/001721/2023 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, referente à participação e inscrição de 09 (nove) servidores, no IV Fórum Novo Saneamento 2023, nos dias 25 e 26 de abril, na arena B3, Modalidade Online e Presencial a ser realizado na cidade de São Paulo-SP, no valor de R\$ 22.467,00 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais), em favor da HIRIA A NUERN-BERGMESSE BRASIL BUSINESS CONGRESSOS E EVENTOS LT-DA., CNPJ: 36.624.014/0001-23, em conformidade com o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o Parecer 141 da Procuradoria da AGENERSA SEI (50517281).

ld: 2473199

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

SECRETÁRIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ATA INTERNA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 050/2022

As 16:00hrs do dia 19 de Abril de 2023, na sala de licitação, 5º andar, localizado na Rua Campo de São Cristóvão Nº 138, na cidade do Rio de Janeiro- RJ, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL, presentes os membros: LIANDRO MARINHO RODRIGUES como Presidente, MARIA SOLANGE BORGES DE OLIVEIRA e ALESSANDRO FERREIRA LEAL como membros, para a realização do resultado final de habilitação referente à Concorrência Pública nº 050/2022 Processo nº SEI-170026/000495/2022 EXTINTA-SEINFRA que tem por objetivo a elaboração de projeto executivo e execução de obras para construção de conjunto habitacional de interesse social com 440 unidades habitacionais na Av. Itaóca nº 2.226, Bairro: Bonsucesso (Complexo do Alemão), Município do Rio de Janeiro, com o valor estimado em R\$ 78.779.869,33 (setenta e oito milhões, setecentos e setenta e nove mil oitocentos e sesenta e nove reais e trinta e três centavos).

Cumpre-nos destacar por necessidade formal que a licitante ABRE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 23902149/0001-61, protocolou na data de 10 de Ábril, junto a esta CPL, documentação complementar indexadores SEI nº 50529365, 50530372 e 50572915, em cumprimento ao prazo concedido amparado no Art. 48 §°3 para a regularização da documentação apresentada.

cumentação apresentada.

Informamos ainda que a licitante VIVACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA não apresentou dentro do prazo estabelecido a documentação solicitada, ficando automaticamente INABILITADA pelo não cumprimento do Art. 48 § 3º, bem como pelos fatos narrados na ultima sessão ATA indexador SEI nº 49874331.

são ATA indexador SEI nº 49874331.
Considerando os motivos que levaram a inabilitação da licitante ABRE CONSTRUÇÕES LTDA foram de natureza técnica, considerando ainda que a CPL não adentra na qualificação técnica dos licitantes, tão pouco possui expertise para análise. Após recebimento da documentação complementar, o presidente da CPL encaminhou a documentação ao setor técnico, o qual detém a responsabilidade e expertise para análise das documentações técnicas dos licitantes, onde através do parecer técnico conclusivo indexador sei nº 50627433, o Engenheiro responsável pela análise, informa que a licitante cumpre integralmente com as condicões estipuladas em edital.

lise das documentações técnicas dos licitantes, onde através do parecer técnico conclusivo indexador sei nº 50627433, o Engenheiro responsável pela análise, informa que a licitante cumpre integralmente com as condições estipuladas em edital. Diante do manifesto elencado, a CPL amparado no parecer técnico indexador 50627433, DECLARA a empresa ABRE CONSTRUÇÕES LTDA, HABILITADA em prosseguir no presente procedimento licitatório, após regularização da documentação com amparo legal no Art. 48 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e DECLARA INABILITADA a licitante VIVACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pela não regularização da documentação bem como pelos fatos narrados na sessão anterior ATA indexador. SEI nº 49874331

ATA comercio e Serviços LTDA, pela nao regularização da documentação bem como pelos fatos narrados na sessão anterior ATA indexador SEI nº 49874331.

O presidente da CPL informa que a presente ATA será publicada em DOERJ, para ciência das licitantes bem como a oportunidade aos mesmos de interpor recurso em relação à decisão final de habilitação, em cumprimento com o Art. 109 da Lei federal 8.666/93.

Cabe ressaltar que toda documentação apresentada, está à disposição dos interessados junto ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI/RJ.

Nada mais havendo a tratar os trabalhos foram encerrados lavrandos

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrandose a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente e Equipe de Apoio.

ld: 2473164

Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEEJES Nº 04 DE 05 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUN-ÇÕES DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, PARA OS FINS QUE MENCIONA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INTERGERACIONAL DE JUVEN-TUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º Designar o servidor Gilberto Bispo De Roma Junior, ID. Funcional nº 5715806, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer às funções pertinentes ao Almoxarifado e Patrimônio desta Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável. Processo nº SEI-470001/000149/2023
- Art. $2^{\rm o}$ Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à contar de 01 de março de 2023, revogada às disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2023

ALEXANDRE ISQUIERDO MOREIRA
Secretário de Estado Intergeracional de Juventude
e Envelhecimento Saudável

ld: 2473046

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

ATO DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CEDEPI Nº 37 DE 11 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE O PLANO DE APLICAÇÃO ESTADUAL PARA O FUNDO PARA A DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUNDE-PI PARA O EXERCÍCIO DE 2024, APROVADO EM REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11/04/2023.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PES-SOA IDOSA - CEDEPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 2536, de 08 de abril de 1996, cujo artigo segundo foi alterado pela Lei Estadual 3070, de 06 de outubro de 1998 e pela Lei Estadual 3468, de 20 de setembro de 2000, Processo nº SEI-470001/000200/2023.

CONSIDERANDO:

 que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL, em seu artigo 230 assegura que é dever da família, da sociedade e do Estado amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem- estar e garantindo-lhes o direito à vida,

Art. 3º Previsão De Receita No Exercício De 2023.

- que o artigo 6º da Política Nacional do Idoso, Lei 8842/94, confere ao CEDEPI ser um órgão permanente, paritário e deliberativo e o artigo 7º confere a prerrogativa ao CEDEPI de supervisão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da Política Nacional do Idoso no âmbito de sua instância político- administrativa.

- que o Estatuto do Idoso, Lei 10741/03, confere ao CEDEPI a prerrogativa de zelar pelo cumprimento dos direitos da pessoa idosa,
- que a Lei Federal 12.213/10 instituiu o Fundo Nacional do Idoso, gerido pelo Conselho Nacional de Direitos da Pessoa Idosa, destinado a financiar programas e ações relativas ao idoso com vistas a assegurar seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade,
- que o artigo 4º a Lei 2536/96 cria o FUNDO PARA A DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUNDEPI, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 22.397, de 06 de agosto de 1996,
- que de acordo com o artigo 5º do Decreto 22.397/96 o FUNDEPI será gerido pela Comissão de Administração do Fundo eleita entre os membros do CEDEPI garantida a paridade de representação,
- que, nos termos do artigo 2º do Decreto 22.397/96, a aplicação dos recursos do FUNDEPI deverá ser norteada pela deliberação do CE-DEPI-RJ, e que haverá participação de seus membros desde o planejamento até o controle dessas políticas, incluindo-se a deliberação, a fiscalização e a articulação de programas e projetos voltados para o atendimento dos direitos da pessoa idosa,
- que consoante o parágrafo único do artigo 5º do Decreto 22.397/96
 o FUNDEPI prestará contas ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,
- que o PLANO DE APLICAÇÃO do CEDEPI-RJ acompanhará a Lei orçamentária Anual do Estado do Rio de Janeiro, em obediência ao inciso I do parágrafo segundo do artigo 3º da Lei Federal nº 4320/1964,

DELIBERA:

Art. 1º - Os recursos alocados no FUNDO PARA A DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUNDEPI, deverão ser destinados, para o exercício de 2024, para as ações e programas com os seguintes OBJETIVOS:

I - OBJETIVO GERAL

Gerir os recursos e financiar as atividades aprovadas pelo CONSE-LHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA -CEDEPI.

II - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Financiar despesas, complementares às atribuições de competência da Secretaria de Estado Intergeracional da Juventude e Envelhecimento Saudável SEIJES, indispensáveis à operacionalização do CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CEDEPI:
- b) Apoiar programas de capacitação dos membros do CEDEPI e dos demais conselhos municipais necessários à execução das ações que visem assegurar o bem-estar das pessoas idosas e ao pleno exercício do papel de conselheiro;
- c) Apoiar programas e projetos de produção gráfica, comunicação e divulgação na mídia, do CEDEPI e do FUNDEPI, relacionadas às ações de defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa;
- d) Promover intercâmbio de informações tecnológicas e troca de experiências entre o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDEPI e os demais conselhos afins, sejam de âmbito nacional, regional, estadual ou municipal;
- e) Apoio aos programas e projetos de pesquisas que visem assegurar o que determina a Política Estadual do Idoso.
- §1° Fica expressamente vedada a aplicação dos recursos do FUN-DEPI em projetos vinculados às instituições conselheiras, governamentais e não governamentais, integrantes do CONSELHO ESTA-DUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDEPI.
- §2º Fica garantido o ressarcimento de despesas com diárias, passagens, deslocamentos, pedágios e combustíveis para conselheiros governamentais e não governamentais quando designados pela Diretoria Executiva do CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA
 IDOSA CEDEPL ou por decisão em reunião ordinária do colegiado.
- IDOSA CEDEPI ou por decisão em reunião ordinária do colegiado para participarem de eventos que tenham por finalidade cumprir os objetivos do CEDEPI ou do FUNDEPI.
- Art. 2° As RECEITAS do FUNDO PARA A DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA podem ser da seguinte ordem, conforme artigo 3° do Decreto 22.397/96:
- a) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO: trata-se de transferência de recursos orçamentários no âmbito da Secretaria do governo estadual.
- b) TRANFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAL: trata-se da transferência de recursos da União ou do Estado;
- c) RECURSOS DE CONVÊNIOS: trata-se de recursos de convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- d) DOAÇÕES: pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que realizem doações para o Fundo para a Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, dedutíveis do Imposto de Renda ou não;
- e) MULTAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS: o artigo 84 do Estatuto do Idoso, Lei 10741/03, prevê que os valores das multas previstas nesta Lei reverterão ao Fundo do Idoso, onde houver.
- f) RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO NO MERCADO FINANCEIRO: os
- recursos do Fundo para a Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, diante das instabilidades da moeda brasileira, podem ser aplicados no mercado financeiro, observando-se a legislação específica, inclusive as instruções normativas do órgão de governo responsável pela matéria.

PREVISÃO DE RECEITAS	Previsão do Valor em mil reais
A - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO EXECUTIVO	200
B - Transferência intergovernamental - contribuições, subvenções e auxílios	100
C - Recursos de convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais	100
D - Doações	600
E - Multas e Penalidades Administrativas	50
F - Rentabilidade de Aplicação no Mercado Financeiro	5
TOTAL	1055

300

Art. 4º - Detalhamento da Aplicação de Recursos Financeiros no Exercício de 2022 Movimentação da conta do FUNDEPI em 31.12.2022:

Identificação da Conta: BANCO BRADESCO C/C: 617-3 Saldo Fundo 31.12.2022: R\$ 2.262,29

BANCO DO BRASIL C/C: 2234-9 Agência: 292025-5

Saldo investimento em 30/12/2022: R\$ 902.007.57

PREVISÃO DE DESPESAS 2024	Valores em mil reais	
AÇÕES	subtotal	TOTAL
PRIORITARIOS		
a - Apoiar programas de capacitação dos membros do CE- DEPI e dos demais conselhos municipais necessários à execução das ações que visem assegurar o bem-estar das pessoas idosas e ao pleno exercício do papel de conse- lheiro		300
a.1 - Capacitação em Orçamento Público (presencial e/ou virtual).	100	
a.2 - Capacitação em Gestão de Conselhos (presencial e/ou virtual).	100	

Art. 5º - O presente Plano de Aplicação será encaminhado à Secretaria vinculada, Secretaria de Estado Intergeracional da Juventude e Envelhecimento Saudável - SEIJES, para que seus itens relevantes sejam incorporados à Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024.

Art. 6º - Excepcionalmente, o presente Plano de Aplicação destinar-se á também ao ano em curso, caso haja receitas de créditos adi-

Art. 7º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2023

MARIA JOSE PONCIANO SENA SILVESTRE Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDEPI

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4.940 DE 14 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVI-DORA PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE ASSESSORA SETORIAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO NO ÂMBITO DA PROCURA-DORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JA-

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo Administrativo nº SEI-140001/010457/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada, sem aumento de despesa, a servidora Elaine Maria da Cunha Peres Barcelos, Analista de Planejamento e Orçamento, ID. 5007674-4, para desempenhar as atividades pertinentes à Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento no âmbito da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023

 3° , § 5° do Decreto n° 48.413/2023.

BRUNO DUBEUX

ld: 2473090

a.3 - Reuniões ampliadas com os Conselhos Municipais

pessoa idosa (presencial e/ou virtual).

(presencial e/ou virtual)

OPCIONAIS

TOTAL

para apresentação e trocas de experiências exitosas e discussão do fluxo de atendimento da rede de atendimento a

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR GERAL

ORDEM DE SERVIÇO PG/GPG-02 Nº 02 DE 17 DE ABRIL DE 2023

> INSTITUI E REGULAMENTA O USO DE UM LACTÁRIO NO PRÉDIO SEDE DA PROCURA-DORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JA-NEIRO PARA USO DAS COLABORADAS DA

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto nos incisos II e IV do art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, e do art. 6º, inciso IV, do Regimento Interno da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, consolidado pela Resolução PGE nº 3.968/2016, Processo nº SEI-140001/024748/2021

CONSIDERANDO:

- a necessidade de implantação e organização de um Lactário na sede da Procuradoria-Geral do Estado identificada pela Comissão Especial para Promoção da Igualdade de Gênero instituída pela Resolução PGE nº 4.694 de 16 de abril de 2021;
- ser o direito ao aleitamento materno consectário da igualdade de gênero consagrada pelo art. 5º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ao permitir a compatibilização dos di-

b - Apoiar programas e projetos, produção gráfica, comu-nicação e divulgação na mídia, do CEDEPI e do FUNDEPI relacionadas às ações de defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa previstas no Estatuto do Idoso, incluindo ações que promovam a valorização da pessoa idosa b.1 - Campanha Valorização da Pessoa Idosa nas Escolas 250 e em espaços públicos (art. 22 Estatuto do Idoso) b.2 - Confecção e impressão de Estatutos do Idoso b.3 - Produção de Cartilhas Educativas para a Pessoa Ido-20 60 c - Apoio aos programas e projetos de pesquisas que visem assegurar o que determina a Política Estadual do Ido

- a proteção integral à criança e ao adolescente prevista no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, princípio que informa a absoluta prioridade no atendimento dos direitos e interesses da infância, dentre os quais o direito ao aleitamento mater-

- Art. 1º Fica instituído um lactário no térreo do prédio sede da Procuradoria-Geral do Estado, espaço voltado para adequado aleitamento materno, cujo acesso é facultado às Procuradoras do Estado, Servidoras, Estagiárias, Residentes, Terceirizadas e a quaisquer outras colaboradoras da instituição.
- Art. 2º O acesso ao lactário será viabilizado por meio de solicitação de chave à recepção do prédio, devendo a usuária devolver à recepção a chave após a utilização do espaço.
- Art. 3º As colaboradoras utilizarão a passagem externa à catraca para acesso ao lactário, sendo a permanência da usuária no espaço do lactário contabilizado como tempo de serviço para fins de controle
- Art. 4º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023

BRUNO DUBEUX

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO DA PROCURADORA-ASSISTENTE

PROCESSO Nº SEI-140001/013774/2023 - JULIANE DOS SANTOS JULIO - PROCURADORA DO ESTADO - Id. Funcional nº 99991250. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos, AVER-BE-SE. com fundamento no art. 80, inciso I do Decreto nº 2479/1979, para fins de aposentadoria, disponibilidade e acréscimos, o período de 05/04/2021 a 19/12/2021, no total de 259 (duzentos e cinquenta e nove) dias, referente ao tempo de serviço/contribuição prestado junto ao Instituto Municipal de Previdência - PREVI VALENÇA.



AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 042/2023 (DPR).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE - e a RIO CREATIVE CONFERENCES LTDA.

OBJETO: "o patrocínio e a participação da CEDAE no evento "Rio2C", de responsabilidade do PATROCINADO, que será realizado de 11 a 16 de Abril de 2023, em formato presencial na Cidade das Artes, localizada na Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ".

PRAZO: estará vigente após sua assinatura pelo período estritamente necessário à realização do evento e disponibilização dos recursos. VALOR TOTAL: R\$ 689.388,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e trezentos e oitenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/007774/2023 (Inexigibilidade de Licitação n. 006/2023 - DPR).

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 018/2023 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a SOS MÁQUINAS ASSESSORIA INDUSTRIAL EIRELI.
OBJETO: "Serviços de manutenção corretiva de 02 (dois) motores síncronos ALLISCHALMERS de 13,2KV, sendo o nº 6 da Elevatória do Lameirão de 9000 HP e 18 Pólos e nº 1 da Elevatória do Novo Alto Recalque do Guandu (NARG) de 4500 HP e 12 Pólos".
PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias
VALOR TOTAL: R\$ 2.859.548,27 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil e quiphentos e quarenta e oito reals e vinte e sete cen-

ta e nove mil e quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e sete cen-

DATA DE ASSINATURA: 11/04/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/001802/2023 (Dispensa de Licitação - DL nº 011/2023 - DSG).

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 03 ao Contrato CEDAE nº 026/2021

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE - e a QUÍMREAL - REAL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA OBJETO: "Renovação do prazo e a supressão quantitativa". PRAZO: 01 (um) ano.

VALOR: R\$ 4.725.576,82 (quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2023.

FUNDAMENTO: Processo SEI nº E-12/800548/2020 (Pregão Eletrôni-

co - PE nº 602/2021).

ld: 2473177

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 066/2022

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE - e a EBSE ENGENHARIA DE SOLUÇÕES S/A.

OBJETO: "Promover o acréscimo quantitativo, correspondente a

PRAZO: Sem prazo.

VALOR: R\$ 16.536.218,40 (dezesseis milhões, quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e dezoito reais e quarenta centavos). DATA DE ASSINATURA: 10/04/2023

FUNDAMENTO: Processo SEI nº E-12/800.666/2020 (Pregão Eletrônico - PE nº 616/2022).

ld: 2473180

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 03 ao Contrato CEDAE nº 033/2021

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-- e a CONSTRUVERDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: "Promover a prorrogação do prazo de execução do servi-

DATA DE ASSINATURA: 14/04/22023.
FUNDAMENTO: Processo SEI nº E-12/800.310/2020 (Procedimento

Licitatório - LI n. 017/2020).

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de ser-

viços de locação de empilhadeiras para atendimento aos órgãos da CEDAE no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

DATA DA ETAPA DE LANCES: 05/05/2023. HORÁRIO: 11:00 horas ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br

PROCESSO CEDAE Nº SEI-150001/007175/2022.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, n° 2.655 - 5° andar/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2332-3831 ou 2332-3832 no horário de 09h as 12h e de 14h as 17h.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

cavadeira hidráulica caterpillar modelo CAT320D L. **DATA DA ETAPA DE LANCES**: 08/05/2023 **HORÁRIO**: 11:00 horas

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br VALOR ESTIMADO: Sigiloso. PROCESSO Nº SEI-E-12/800.259/2021.

de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - $75g/m^2$, na Av. Presidente Vargas, n° 2.655 - 5° andar/Cidade Nova - RJ, tele-

fones: 21 2332-3831 ou 2332-3832 no horário de 09h as 12h e de ld: 2473194

AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0018/2023 OBJETO: Serviço de avaliação de ecotoxicidade DATA DA ETAPA DE LANCES: 10/05/2023. HORÁRIO: 11:00 horas. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br

VALOR ESTIMADO: Sigiloso.
PROCESSO CEDAE Nº SEI-150001/003195/2022.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, n° 2.655 - 5° andar/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2332-3830 ou 2332-3832 no horário de 09h as 12h e de 14h as 17h.

ld: 2473171

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL INSTITUTO RIO METRÓPOLE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

O INSTITUTO RIO METRÓPOLE - IRM, através da COMISSÃO PER-MANENTE DE LICITAÇÃO, torna público o dia e hora da sexta ses-são referente a Licitação nº 004/2022, na modalidade de Concorrência do Tipo Técnica e Preço, com a finalidade de convocar as licitantes habilitadas para reapresentar a Proposta de Preço -ENVELOPE "C", nos termos do item 13.24 do Edital.

DATA: 27/04/2023. **HORÁRIO**: 15h.

VALOR: Não há.

LOCAL: Rua Benedito Hipólito, 216, 10° andar, sala n° 1004, Cidade Nova, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20.211-130.

CORREIO ELETRÓNICO: licitacoes@irm.rj.gov.br.

PROCESSO N° SEI-120228/000227/2021.

ld: 2473259

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTA-DO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, notifica os interessados abaixo relacionados, tendo em vista o retorno das notificações de decisão encaminhadas pela via postal e o fato de os interessados se encontrarem em local incerto e desconhecido, para tomarem conhecimento dos processos abaixo relacionados e para, querendo, oferecerem recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 13 da Resolução Conmetro n. 08/2006, perante este instituto. Processo nº SEI-150164/000650/2023.

Interessado	CNPJ/CPF	Processo	Penalidade	Valor
CASA ESTRELA DOS CAPACHOS LTDA	05.268.337/0001-06	569/18	MULTA	R\$ 1.974,90
JOSE ISRAEL DE SOUZA	000.754.067-13	4300/18	MULTA	R\$ 1.467,30
HELIO MAURO MENEZES CARIA	256.224.538-52	926/17	MULTA	R\$ 1.407,40
BAZAR O AMIGAO DA PORTELA LTDA	04.460.566/0001-57	15462/19	MULTA	R\$ 8.437,08

Destaca-se que a apuração de infrações administrativas e a imposição de penalidades por parte do Inmetro têm amparo legal nos arts. 3°, 5°, 7°, 8° e 9° da Lei n. 9.933/1999 e que os processos administrativos terão continuidade independentemente de manifestação dos interessados. Registra-se, por fim, que os interessados poderão obter vista dos processos e maiores informações neste instituto, localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 539 - Quintino Bocaiuva - Rio de Janeiro/RJ, ou solicitar cópia dos processos pelo e-mail juridico@ipem.rj.gov.br, ou pelo telefone (21) 2332-4191.

ld: 2473206

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, no uso de suas atribuições legais. por meio do presente edital, notifica os interessados abaixo relacionados, tendo em vista o retorno das notificações de decisão final encaminhadas pela via postal e o fato de os interessados se encontrarem em local incerto e desconhecido, para tomarem conhecimento dos processos abaixo relacionados. Processo nº SEI-150164/000650/2023.

Interessado	CNPJ/CPF	Processo	Penalidade	Valor
SALEX MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA	01.282.164/0001-11	1501/13	MULTA	R\$ 5.030,74
ZEEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	00.099.773/0003-39	10037/14	MULTA	R\$ 4.882,78
SB 838 TRANSPORTES E COMERCIO DE	07.195.588/0001-25	3040/13	MULTA	R\$ 6.049,93
VEICULOS LTDA				·
A & N LUNEL ILUMINACAO LTDA	21.852.676/0001-83	4478/16	MULTA	R\$ 5.090,09
TITO MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA	22.057.399/0001-80	8461/15	MULTA	R\$ 2.653,43
NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO	13.481.309/0244-58	10776/19	MULTA	R\$ 24.434,00
JUDICIAL				

Destaca-se que a apuração de infrações administrativas e a imposição de penalidades por parte do Inmetro têm amparo legal nos arts. 3°, 5°, 7°, 8° e 9° da Lei n. 9.933/1999 e que os processos administrativos terão continuidade independentemente de manifestação dos interessados. Registra-se, por fim, que os interessados poderão obter vista dos processos e maiores informações neste instituto, localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 539 - Quintino Bocaiuva - Rio de Janeiro/RJ, ou solicitar cópia dos processos pelo e-mail juridico@ipem.rj.gov.br, ou pelo telefone (21) 2332-4191.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, no uso de suas atribuições legais por meio do presente edital, notifica os ex-sócios abaixo relacionados, tendo em vista o retorno das notificações de recobrança encaminhadas pela via postal e o fato de os interessados se encontrarem em local incerto e desconhecido, para tomarem conhecimento dos processos abaixo relacionados. Processo nº SEI-150164/000650/2023

Interessado	CNPJ/CPF	Processo	Penalidade	vaior
JOSE DE ANCHIETA ALVES DA SILVA	273.406.277-15	612/17	MULTA	R\$ 3.093,30
CLAUDIMEIRY SILVA RODRIGUES PINTO	945.471.493-72	8739/17	MULTA	R\$ 3.015,40
IARA CALIXTO DO NASCIMENTO	126.004.417-35	1368/20	MULTA	R\$ 4.220,28

Considerando que a dívida do referido processo já estava vencida no momento da liquidação da sociedade; considerando regra legal de imputação de responsabilidade solidária ao administrador, prevista no art. 1.016 combinado com o art. 1.053 do Código Civil; considerando as regras legais de dissolução e liquidação de sociedades previstas nos arts. 1.033 a 1.038 e 1.102 a 1.112 do Código Civil; e considerando o que constou no instrumento de dissolução da sociedade (Distrato Social) a respeito da responsabilidade do ex-sócio pelo pagamento dos débitos na liquidação da sociedade, notificamos V.S.as para apresentarem defesa quanto à responsabilidade pessoal ou pagar o débito relativo ao processo acima referido.

Comunicamos que, em caso de inadimplemento, V.S.as serão incluídos como corresponsáveis no polo passivo da cobrança.

Os interessados poderão obter vista dos processos e maiores informações neste instituto, localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 539 - Quintino Bocaiuva - Rio de Janeiro/RJ, ou solicitar cópia dos processos pelo e-mail juridico@ipem.rj.gov.br, ou pelo telefone (21) 2332-4191.

Secretaria de Estado de Fazenda

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FIS-CAL AUDITORIA FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD - AFE 08

EDITAIS

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALI-ZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar o pagamento das Guias de Lan-çamento referentes à declaração de ITD nº 2018-015411-00-0-01, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido.

O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico. de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexter-

Nome: Januzia Fernandes Ferreira CPF: 185 282 525-15 Processo SEI: E-04/041/100875/2018

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALI-ZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar o pagamento referente às complementações das guias 2018-2-213556-6-02 e 2021-3-155449-6-00, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido

O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno.

CPF: 289.386.907-68 Processo SEI: E-04/041/1472/2018 O AUDITOR FISCAL CHEFF DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALI-

Nome: Isa Gomes Bosi

ZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar o pagamento das guias 2022-2-030492-4-00 e 2022-1-030493-4-00, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido. O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexter-

Nome: Maria Da Conceição Araujo Rodrigues CPF: 199.819.967-34 Processo SEI-140002/000504/2022

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALI-ZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar o pagamento ou do pedido de parcelamento da guia 2019-3-079708-7-00 referente ao inventário judicial de Amilcar Mesquita, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido.

O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ. por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexter-

Nome: ISABEL CRISTINA FLORIDO AZEVEDOCPF: 001.866.817-80 Processo SEI: E-04/041/1491/2019



O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALI-ZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar o pagamento da guia 2022-2-015815-4-00, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição

em Dívida Ativa do crédito tributário devido. O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexter-

Nome: Marcos Argileo Ribeiro Da Silva CPF: 787.721.927-04 Processo SEI: E-04/070/32/2019

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALI-ZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuin te abaixo relacionado, a comprovar o pagamento da guia 2017-2-006792-2-00, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido.

O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexter-

Nome: Monica Ferreira Secco CPF: 022.133.157-36 Processo SEI: E-04/041/828/2017

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALI-ZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar o pagamento das guias 2022-3-130683-0-00 e 2022-1-130682-5-00, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido. O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexter-

Nome: Anna Maria Da Silva Mattos Veras CPF: 531.965.547-91 Processo SEI: E-04/041/4580/2019

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALI-ZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar o recolhimento do complemento das guias de ITD n $^{\rm o}$ 2021-1-039583-5-00 e 2021-1-039582-7-00, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido.

O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexter-

Nome: ESPOLIO DE LUIZA LAHMEYER LEITE RIBEIRO CPF: 021.360.317-91

Processo SEI: E-04/041/102257/2018

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALI-ZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a cumprir as exigências constantes nos autos do respectivo processo administrativo, no prazo de 10 dias, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido

O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexter-

Nome: Bernardo Costa Szajnfarber CPF: 087.361.287-67 Processo SEI-040041/004938/2022 Intimação nº 2022.000401

Fica o contribuinte abaixo cientificado da lavratura do auto de infração por infringência à legislação do ITD. O crédito tributário reclamado deverá ser pago no prazo de 30 dias a partir da publicação deste edital, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa e execução judicial do débito.

No prazo acima, em caso de discordância, o contribuinte poderá apresentar impugnação ao auto de infração exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ.

O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexter-

NOME: Bernardo Costa Szajnfarber CPF: 087.361.287-67 Processo: SEI-040041/004938/2022 Auto de Infração: 00.889468-5

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALI-ZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar o pagamento da guia 2020-3-001132-7-00, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido.

O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, to prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexter-

Nome: Espólio de Solange Da Silva Rodrigues CPF: 496 768 227-87 Processo SEI-E-04/041/4787/2019

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALI-ZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar o pagamento do imposto de todas as quias lavradas iunto a Declaração 2022-030507-00-3-00 INVENTA-RIO DE JOEL BARROS DE CARVALHO, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário de-

O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexter-

Nome: Rosemary Melo De Carvalho CPF: 778.237.537-15 Processo SEI-140002/000159/2022

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALI-ZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar o pagamento do imposto de todas as guias lavradas junto a Declaração 2022-030478-00-3-00 e 2022-030487-00-2-00 INVENTÁRIO DE JURANDIR BARROS DE CARVA-LHO E IRACY BARROS DE CARVALHO, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário de-

O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico. de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexter-

Nome: Jacira De Carvalho Rodrigues CPF: 079.980.057-00 Processo SEI-140002/000159/2022

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALI-ZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a cumprir as exigências constantes nos autos do respectivo processo administrativo, no prazo de 10 dias, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido. O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexter-

Nome: Roberto Gonçalves Gomes Filho CPF: 050 430 666-95 Processo SEI E-04/041/3559/2019

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALI-ZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar o pagamento da guia 2022-2-089554-0-00, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido.

O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexter-

Nome: Lais Marques Da Rocha CPF: 165.975.387-22 Processo SEI-140002/000439/2022

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALI-ZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar o pagamento das guias 9.64.042450-5 e 9.64.062614-0, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido. O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações

- SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexter-

Nome: EDINEI DE MORAES QUINTANILHA CPF: 990.266.517-91 Processo SEI E-14/001/36772/2019

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALI-ZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar o pagamento da guia 2022-3-126913-6-00, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Divida Ativa do crédito tributário devido.

O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico,

de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informacões - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexter-

Nome: ROGERIO LUIS GOMES FRAGA CPF: 008.866.997-11 Processo SEI-140002/000186/2020

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALI-ZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a cumprir as exigências constantes nos autos do respectivo processo administrativo, no prazo de 10 dias, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido. O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexter-

Nome: WILMA IACONIS WINTER Processo SEI E-04/041/4673/2019

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALI-ZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a cumprir as exigências constantes nos autos do respectivo processo administrativo, no prazo de 10 dias, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexter-

Nome: JOCINEIDE MONTEIRO DE OLIVEIRA CPF: 498.722.307-49 Processo SEI E-04/012/1014/2019

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALI-ZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar o pagamento das guias de lançamento 2023-1-004775-0-00 e 2023-1-004774-2-00, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido.

O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexter-

Nome: Christine Aparecida Aguiar Muhlethaler De Souza CPF: 867.956.007-34 Processo SEI E-04/062/104/2015

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALI-ZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado a cumprir as exigências constantes nos autos do respectivo processo administrativo, no prazo de 10 dias, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido

O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico. de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexter-

Nome: CARLOS MAGNO BARBOSA DO AMARAL CPF: 059.496.537-34 Processo SEI-040041/004778/2021

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALI-ZADA DE ITD. no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado a cumprir as exigências constantes nos autos do respectivo processo administrativo, no prazo de 10 dias, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido. O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterNome: ELIZABETH ESCOTELARO RIBEIRO DA SILVA CPF: 548.498.457-20

Processo SEI-040041/002324/2022

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALI-ZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado a cumprir as exigências constantes nos autos do respectivo processo administrativo, no prazo de 10 dias, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido.

O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexter-

Nome: Zilete Fernandes da Silva CPF: 740.015.407-97 Processo SEI E-04/041/2967/2019

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALI-ZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuin-te abaixo relacionado, a comprovar o pagamento das guias das guias das Declarações 2020.033294.00.8.00, 2022.072872.00.3.00 e 2022.072875.002.00, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido.

O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexter-

Nome: Osmar David Filho CPF: 126.394.067-60 Processo SEI-140002/000314/2022

Fica o contribuinte abaixo cientificado do lançamento do ITD, Declaração 2023-008562-00-5-00, e a cobrança do seu recolhimento, tendo em vista a inscrição em dívida ativa, conforme simulação de cálculo de mora incluso no processo.

O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexter-

Nome: FLAVIA DOS SANTOS NUNES CPF: 014.771.017-0 Processo SEI-140002/000124/2021

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALI-ZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar a quitação da guia de lançamento nº 2019-2-031796-6-02 pertencente à Declaração de Inventário Judicial de Solange Lopes Santos nº 2019-013511-00-4-02, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido.

O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexter-

Nome: Jorge Antonio De Silva Santos CPF: 427.477.597-68 Processo SEI-140002/000456/2022

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALI-ZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado a cumprir as exigências constantes nos autos do respectivo processo administrativo, no prazo de 10 dias, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico. de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexter-

Nome: Orlando Gomes Da Silva CPF: 035.044.767-53 Processo SEI E-04/041/3523/2019

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALI-ZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar o pagamento do imposto de todas as guias lavradas junto a Declaração nº 2018-018317-00-5-01 espólio de Conceição Alvina Silva e Declaração nº2022-063749-00-2-00 espólio de Sergio Ricardo Da Silva transmitida via sistema SD-ITD, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido.

O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexter-

Nome: Rosimere Da Silva (INVENTARIANTE) Processo SEI-140002/000458/2022

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALI-ZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar o pagamento das guias de lançamento 2023-1-004775-0-00 e 2023-1-004774-2-00, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido.

O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexter-

Nome: ANTONIO ROSINALDO DO NASCIMENTO CPF: 625.911.007-30 Processo SEI-140002/000460/2022

Fica o contribuinte abaixo cientificado da lavratura do auto de infração por infringência à legislação do ITD. O crédito tributário reclamado deverá ser pago no prazo de 30 dias a partir da publicação deste edital, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa e execução judicial do débito.

No prazo acima, em caso de discordância, o contribuinte poderá apresentar impugnação ao auto de infração exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ.

O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexter-

NOME: Pedro Pablo Gomez Fernandez CPF: 056.310.297-74 Processo: SEI-040041/000496/2023 Auto de Infração: 00.889473-5

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALI-ZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado a cumprir as exigências constantes nos autos do respectivo processo administrativo, no prazo de 10 dias, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido.

O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexter-

Nome: Pedro Pablo Gomez Fernandez CPF: 056.310.297-74 Processo: SEI-040041/000496/2023 e SEI E-04/041/2689/2019

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALI-ZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar o pagamento do ITD da guia nº 2020-1-0112019-4-00, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido. O processo administrativo encontra-se à disposição dos interessados

no cartório da repartição fiscal. Processo SEI-040041/003155/2020.

Nome: DANTES LEBLON EDITORA E LIVRARIA LTDA ME CNP.I: 00 116 904/0001-87 Processo: SEI-E-04/041/396/2020

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALI-ZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado a cumprir as exigências constantes nos autos do respectivo processo administrativo, no prazo de 10 dias, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido. O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexter-

Nome: Vanessa Mendes Do Nascimento CPF: 109.535.257-16 Processo SEI-040041/006654/2021

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALI-ZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar a quitação da guia 2021-1-143869-4-00, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido.

O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexter-

Nome: ALESSANDRO THIERS PINHO ALONSO CPF: 027.936.067-31 Processo SEI: E-04/041/101012/2018

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALI-ZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado a cumprir as exigências constantes nos autos do respectivo processo administrativo, no prazo de 10 dias, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido. O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexter-

Nome: Carlos Alberto De Moura Teixeira CPF: 003.980.617-00 Processo SEI-140002/000454/2022

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALI-ZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado a cumprir as exigências constantes nos autos do respectivo processo administrativo, no prazo de 10 dias, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido. O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexter-

Nome: ANTONIO CORREA DA SLVA CPF: 019.934.617-87 Processo SEI: E-04/041/2709/2019

ZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado a cumprir as exigências constantes nos autos do respectivo processo administrativo, no prazo de 10 dias, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido. O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexter-

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALI-

Nome: MARIANA SILVEIRA GUERRA MOURA E SILVA Processo SEI: E-04/041/2504/2017

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALI-ZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado a cumprir as exigências constantes nos autos do respectivo processo administrativo, no prazo de 10 dias, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico. de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexter-

Nome: MARIO LUIZ VIANA TIRADENTESCPF: 819.493.917-87 Processo SEI: E-04/041/4332/2019

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALI-ZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado a cumprir as exigências constantes nos autos do respectivo processo administrativo, no prazo de 10 dias, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido. O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexter-

Nome: Edson da Silva CPF: 983.592.907-68 Processo SEI: E-04/041/3459/2019

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALI-ZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado a cumprir as exigências constantes nos autos do respectivo processo administrativo, no prazo de 10 dias, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexter-

Nome: ALFREDO WANDEL SILVA MACHADO CPF: 330.457.397-68 Processo SEI: E-04/041/1543/2019

Processo nº SEI-040041/003155/2020

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA JUNTA DE REVISÃO FISCAL

EDITAL

RESULTADO DO SORTEIO DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS DE JULGAMENTO DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL

O PRESIDENTE DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL, no uso das atribuições previstas no caput do art. 16 c/c parágrafo único do art. 17, da Resolução SER Nº 023, de 16 de maio de 2003, torna público o resultado do sorteio que define a composição das turmas de julgamento da Junta de Revisão Fiscal, ocorrido no dia 20 de abril de 2023, às 10:00h, nas dependências da Junta de Revisão Fiscal, com validade a contar do dia 01 de maio de 2023. Processo nº SEI-040201/000068/2023.

Composição das Tur	mas de Julgamento da Junta de I	Revisão Fiscal
1ª Turma	1º Auditor(a)	Marlyus Jeferton da Silva Domingos
		ID Funcional: 43852270
	2° Auditor(a)	Marcelo Maia Noro
	2 / taditor(a)	ID Funcional: 19396856
	3° Auditor(a)	Aline Coutinho da Cunha
	5° Additor(a)	
	10.4 11. ()	ID Funcional: 43650660
2ª Turma	1º Auditor(a)	Eliane Pissinatti Barbosa da Silva
		ID Funcional: 43653294
	2º Auditor(a)	David Meyer Pazuello
		ID Funcional: 19394942
	3° Auditor(a)	Gabriela Campregher da Silva
	(,,	ID Funcional: 50062310
3ª Turma	1º Auditor (a)	Margarete Gonçalves Barsani
- ranna	i Additor (d)	ID Funcional: 19528345
	2° Auditor(a)	Leonardo Francesco de Oliveira Conseza
	2° Additor(a)	
	00.4.114.4.)	ID Funcional: 43443532
	3° Auditor(a)	Flávia Torquetti Magalhães
		D Funcional: 43650457
4ª Turma	1° Auditor(a)	Katya Farias Fratte
		ID Funcional: 19396430
	2° Auditor(a)	Rafael Soares Pacheco
	(2)	ID Funcional: 19458525
	3° Auditor(a)	Renata Carneiro da Silva Ribeiro
	o / taditor(a)	ID Funcional: 43852297
5ª Turma	1° Auditor(a)	Francis Pacheco Rodrigues
5 Tullila	I Additor(a)	
	00. 4114(-)	ID Funcional: 43443141
	2° Auditor(a)	André Coutinho de Barros
		ID Funcional: 43650767
	3° Auditor(a)	Antonio Henrique Fiorini Coutinho
		ID Funcional: 19501170
6ª Turma	1° Auditor(a)	Leonardo Poggiali de Sousa
		ID Funcional: 43230458
	2° Auditor(a)	Luis Pedro Martelo Teixeira
	_ /()	ID Funcional: 43720510
	3° Auditor(a)	Alexandre Marcos Paravizo
	o Additor(a)	ID Funcional: 43840698
7ª Turma	10 A. ditar(a)	
7° Turma	1º Auditor(a)	Eduardo Rodrigo de Souza Ferreira
	20. 1. 11. ()	ID Funcional: 43650384
	2° Auditor(a)	Sérgio Henrique Assad dos Santos
		ID Funcional: 19398344
	3° Auditor(a)	Gabriela Berro Marins
		ID Funcional: 43650368
8ª Turma	1° Auditor(a)	Rachel Carvalho da Silva Carl
	()	ID Funcional: 43852084
	2° Auditor(a)	Vera Lúcia Marques de Freitas
	2 / taditor(a)	ID Funcional: 19383169
	3° Auditor(a)	Michele de Souza Ribeiro
	5° Auditor(a)	
0° T	10.0 111. ()	ID Funcional: 43842429
9ª Turma	1º Auditor(a)	Silvia Regina de Souza Lemos
		D Funcional: 19422571
	2° Auditor(a)	Jader Honório Correa de Oliveira
		ID Funcional: 43448194
	3° Auditor(a)	xxxxxxxxxxxxxxx
	,	ID Funcional: xxxxxxxxxx
10 ^a Turma	1° Auditor(a)	Bruno Velloso Durão
10 Tullila	i Additor(a)	ID Funcional: 43230024
	29 Auditor(a)	
	2° Auditor(a)	André Oliveira Cardoso da Silva
	00 4 19 ()	ID Funcional: 19394578
l .	3° Auditor(a)	xxxxxxxxxxxxxxx
		ID Funcional: xxxxxxxxxxx

ld: 2473286

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA JUNTA DE REVISÃO FISCAL

AVISO

Divulga a relação de processos distribuídos aos Auditores Tributários da Junta de Revisão Fiscal em 17 de abril de 2023.

A VICE-PRESIDENTE DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX do art. 22-A c/c art.22 da Resolução SER Nº 023, de 16 de maio de 2003, e em cumprimento ao artigo 6º da Portaria JRF nº 36 de 11 de Maio de 2015, torna pública a relação de processos distribuídos no dia 17 de abril de 2023, para julgamento, aos Auditores Tributários da Junta de Revisão Fiscal. SEI-040201/000011/2023

PROCESSO	TURMA	RELATOR	LOTE
SEI-040040/000006/2023 SEI	1ªTurma	43448194	
SEI-040224/000303/2023 SEI	1ªTurma	43448194	
SEI-040225/000381/2023 SEI	1ªTurma	43448194	
SEI-040224/001044/2023 SEI	1ªTurma	43852297	14
SEI-040224/001057/2023 SEI	1ªTurma	43852297	14
SEI-040224/001058/2023 SEI	1ªTurma	43852297	14
SEI-040019/000157/2022 SEI	2ª Turma	43443532	14 19
SEI-040224/009184/2022 SEI	2ª Turma	43443532	
SEI-040224/009320/2022 SEI	2ª Turma	43443532	
SEI-040040/000098/2021 SEI	2ª Turma	43230458	4
SEI-040040/000099/2021 SEI	2ª Turma	43230458	
SEI-040040/000100/2021 SEI	2ª Turma	43230458	
SEI-040040/000106/2021 SEI	2ª Turma	43230458	
SEI-040040/000113/2021 SEI	2ª Turma	43230458	
SEI-040036/000016/2023 SEI	3ª Turma	43650384	
SEI-040036/000021/2023 SEI	3ª Turma	43650384	23
SEI-040036/000022/2023 SEI	3ª Turma	43650384	23 23
SEI-040036/000272/2022 SEI	3ª Turma	43842429	7
SEI-040040/000573/2022 SEI	3ª Turma	43842429	7
SEI-040043/000268/2022 SEI	3ª Turma	43842429	7
SEI-040225/000180/2023 SEI	4ª Turma	43650767	8
SEI-040225/000194/2023 SEI	4ª Turma	43650767	8
SEI-040225/002117/2022 SEI	4ª Turma	43650767	8
E-04/211/000375/2021 UPO	4ª Turma	19501170	77 77 88 88 55 55
SEI-040039/000064/2022 SEI	4ª Turma	19501170	5
SEI-040091/000304/2022 SEI	4ª Turma	19501170	5
SEI-040224/007130/2022 SEI	5ª Turma	19394578	
SEI-040224/009053/2022 SEI	5ª Turma	19394578	
SEI-040225/000079/2023 SEI	5ª Turma	19394578	
SEI-040006/000868/2022 SEI	5ª Turma	50062310	
SEI-040018/000415/2022 SEI	5ª Turma	50062310	22
SEI-040036/000025/2023 SEI	5ª Turma	50062310	
E-04/211/011216/2020 SEI	6ª Turma	43650368	15
SEI-040224/009629/2022 SEI	6ª Turma	43650368	
SEI-040224/009764/2022 SEI	6ª Turma	43650368	15
SEI-040037/000375/2022 SEI	6ª Turma	19398344	
SEI-040037/000401/2022 SEI	6ª Turma	19398344	
SEI-040224/009292/2022 SEI	6ª Turma	19398344	
SEI-040091/002239/2022 SEI	7ªTurma	43840698	21
SEI-040091/002240/2022 SEI	7ªTurma	43840698	
SEI-040224/000301/2023 SEI	7ªTurma	43840698	
SEI-040035/000211/2022 SEI	7ªTurma	19528345	20

SEI-040224/000289/2023 SEI	7ªTurma	19528345	20
SEI-040224/008568/2022 SEI	7 ^a Turma	19528345	20
SEI-040224/000992/2023 SEI	7 ^a Turma	19458525	13
SEI-040224/001038/2023 SEI	7 ^a Turma	19458525	13
SEI-040224/001040/2023 SEI	7 ^a Turma	19458525	13
SEI-040037/000433/2022 SEI	8ª Turma	19394942	16
SEI-040224/000218/2022 SEI	8ª Turma	19394942	16
SEI-040224/000634/2023 SEI	8ª Turma	19394942	16
SEI-040224/000786/2023 SEI	8ª Turma	43443141	12
SEI-040224/000861/2023 SEI	8ª Turma	43443141	12
SEI-040224/009650/2022 SEI	8ª Turma	43443141	12
SEI-040022/001208/2022 SEI	8ª Turma	43229476	9
SEI-040040/000824/2022 SEI	8ª Turma	43229476	9
SEI-040223/000039/2023 SEI	8ª Turma	43229476	9
E-04/008/000997/2017 UPO	9ª Turma	43650660	2
E-04/046/102950/2018 UPO	9ª Turma	43650660	2
E-04/046/103122/2018 UPO	9ª Turma	43650660	2
SEI-040036/000068/2022 SEI	9ª Turma	19396430	6
SEI-040043/000182/2022 SEI	9ª Turma	19396430	6
SEI-040043/000183/2022 SEI	9ª Turma	19396430	6
SEI-040224/009532/2022 SEI	9ª Turma	43852084	11
SEI-040224/009533/2022 SEI	9ª Turma	43852084	11
SEI-040224/009649/2022 SEI	9ª Turma	43852084	11
E-04/041/000110/2021 UPO	10 ^a Turma	43230024	1
SEI-040041/000663/2023 SEI	10 ^a Turma	43230024	1
SEI-040041/001322/2022 SEI	10 ^a Turma	43230024	1
E-04/211/014049/2020 UPO	10 ^a Turma	19422571	3
E-04/211/015978/2020 UPO	10 ^a Turma	19422571	3
E-04/211/023685/2019 UPO	10ªTurma	19422571	3

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE

FDITAL

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-RIOPREVIDENCIA, CONVOCA os requerentes abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecerem, mediante prévio agendamento, à agência onde efetuaram o requerimento, para fins de regularização do pedido de habilitação à pensão efe-tuado, sob pena de suspensão do benefício eventualmente implantado e/ou devolução de todos os valores recebidos. É necessário o comparecimento para apresentação de todos os documentos encaminhados anteriormente, em sua forma original, bem como assinar toda a documentação necessária para finalizar o atendimento. O não comparecimento do requerente poderá ocasionar a suspensão do benefício eventualmente implantado e/ou a obrigação de devolução de todos os valores recebidos. Como agendar: Acesse www.rioprevidencia.rj.gov.br - clique em: Agendamento Online > Realizar agendamento > Tipo de Beneficiário 'Pensionista' > Serviço 'Pensão' > 'Tipo de Serviço 'Conferência de Documentos Físicos dos requerimentos de habilitação a pensão' > escolha a agência onde efetuou o requerimento, data e horário > clique em 'confirmar'. Processo n° SEI-040161/000764/2023.

A relação dos convocados está disposta na seguinte ordem: nome completo do requerente (em ordem alfabética) e respectivo número de processo de habilitação a pensão.

ADINA DIAS GOMES VAZ PINTO PD-04/146 235/2021:ADRIANA DE CASSIA TEIXEIRA ROCHA,PD-04/146.465/2020;AGHATA SOFIA DOS SANTOS VIANA, PD-04/146.236/2021; ALAIR RIBEIRO DOS SAN-TOS,PD-04/140.235/2020;ALBINO FRANCISCO PALHAVA NETO,PD-04/152.169/2021;ALCIDEIA SANT'ANNA,PD-DE SOUZA 04/154.368/2021;ALLAN GOMES OLIVEIRA,PD-DE 04/137.160/2020:ALVARO RIBEIRO DA MOTTA PD-04/137.233/2020;AMELIA SAMARY MENDONÇA,PD-04/147.31/2020;ANA BEATRYZ SOUZA,PD-04/146.365/2021;ANA CLARA RIBEIRO DA CUNHA MACEDO,PD-04/146.7/2019;ANA CLA-RICE LIMA CARVALHO,PD-04/147.38/2020;ANA LARA MATTOS MARIA MENDONCA,PD-04/147.31/2020;ANA COUBE.PD-FERREIRA DE LIMA 04/146.662/2020:ANALICE DUTRA.PD-04/146.378/2021;ANGELA MARIA QUINTANILHA VIEIRA,PD-04/146.195/2021;ANGELICA RIBEIRO DA CUNHA MACEDO,PD-04/146.7/2019;ANIZIA MARIA DOS SANTOS ARAUJO DA SILVA,PD-04/146.430/2021;ANTONIA DE OLIVEIRA PEREIRA FERRAZ,PD-DE PA 04/152.86/2020;ANTONIO PADUA ARAUJO PD-BALTHAZAR,PD-04/152.21/2021:ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA,PD-04/141.29/2021;ANTONIO 04/141.190/2020:ARTUR LIMA ENGUER LAGOEIRO PD-04/146.438/2021;ATALIBA DE SIQUEIRA,PD-04/147.34/2020;AURORA DE SOUZA,PD-04/146.126/2021;BEATRIZ DE ARAUJO FARIA,PD-ARAUJO PESSOA PD 04/152.127/2021;BERNARDO GIL AUGUSTO PEREIRA,PD-04/152.135/2021;CARLOS FREITAS 04/146.574/2020;CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MARTINS,PD-04/146.137/2021;CARMELITA ALVES PEREIRA ENTRAGO,PD-04/152.88/2020;CHEILA CABRAL DE SOUZA,PD-04/142.462/2020;CINTIA DE SOUZA NASCIMENTO,PD-04/146.396/2021;CLAUDIA ALCANTARA DA COSTA SANTOS,PD-04/146.573/2020;CLAUDIA REGINA SINADINO DE JESUS,PD-VIDAL,PD-04/146.333/2021;CLAUDIO BRANDAO RIBEIRO DE 04/146.419/2020:CLEBER SOUZA.PD-MENDONCA 04/146.371/2021;CLEMILDA VEIGA,PD-04/146.459/2021;CLEOMIR AZEVEDO DA SILVA,PD-04/152 87/2021:CLOVIS I IV/FIRA APALLIO DD 04/152.84/2020;DANIEL THOMAZ DA SILVEIRA.PD-04/146.484/2021;EDITE SOARES DA SILVA,PD-04/146.474/2021;ED-NA DE SOUZA SANTOS SANTOS,PD-04/152.190/2020;EDUARDO LI-MA ENGUER LAGOEIRO,PD-04/146.438/2021;EGGER PEREIRA DE DANTAS.PD-FARIA,PD-04/147.59/2020;ELCIRA SILVA FIGUEIREDO 04/137 223/2020:FLIANE 04/146.438/2021;EMANUELE MAURICIO DA CONCEICAO,PD-04/146.263/2021;FRANCISCA DAS CHAGAS PESSOA DE ARAU-JO,PD-04/152.222/2021;FRANCISCA RODRIGUES DE MENEZES,PD-04/146.194/2021;FRANZ GORDE DE SILVA 04/146.491/2021:GECIRA DA FERREIRA.PD-04/146.527/2020;GENESSY CORREA LEMOS,PD-04/146.255/2021;GEORGINA **MELLO** SOUZA,PD-DE LUIZ PIRES DE OLIVEIRA.PD-04/143.428/2020:GERALDO CARDOSO 04/137.149/2020;GILMAR MACHADO, PD-04/152.216/2020;GUILHERME BRAGA FERNANDES,PD-04/146.477/2020;HEITOR JORGE ESTEVES,PD-04/147.51/2020:HEI-TOR VALADAO DE MATTOS RIBEIRO, PD-04/146.371/2021; HELENA VALADAO DE MATTOS RIBEIRO, PD-04/146.371/2021; HELENICE RI-BEIRO DOS SANTOS PD-04/152.166/2020: HELIO CARVALHO PEN-NA,PD-04/141.140/2020;IRANY PERREIRA DE VASCONCELOS,PD-04/146.445/2021;IVONE PITA COCULILO,PD-04/146.310/2021;IZABEL CHRISTINA SILVA DE MORAES,PD-04/154.218/2020;JACIRA LOPES ABREU,PD-04/152.215/2020;JAIR ROCHA 04/141.130/2020:JOAO BAPTISTA BUSSADE.PD-04/145.37/2020;JOAO GABRIEL NASCIMENTO DOS SANTOS,PD-MATHEUS MARTINS FREITAS,PD-PEDRO CARVALHO DE SOUZA,PD-04/146.396/2021;JOAO 04/146 574/2020: 1040 04/147.57/2020;JOAO PEDRO LOPES DE FARIA DA SILVA,PD-04/152.87/2020;JORGELINE MUNIZ DE CARVALHO MARTINS,PD-04/152.87/2021;JOSE ALBERTO TAVARES DO AMARAL,PD-04/146.488/2020;JOSE BATISTA DA SILVA,PD-04/152.195/2020;JUA-REZ DE OLIVEIRA BASTOS,PD-04/141.145/2020;JULIETA DA CON-CEICÃO XAVIER.PD-04/146.483/2021:KATIA THOMAZ DA CRUZ.PD-04/152.170/2021;KAUAI VIEIRA PINHEIRO,PD-04/146.542/2021;LAIS

MEDEIROS 04/146.71/2021;LILIAN BORGES DE ALMEIDA,PD-04/137.261/2020;LI-SANGELA LAZZARETTI.PD-04/146.390/2021:LUCIA BASTOS SILVA DA CRUZ FRANCO,PD-04/146.506/2020;LUCIANA COSTA MARTINS RIBEIRO DE MIRANDA,PD-04/141.204/2020;LUCIANA REGO DE CARVALHODE SOUZA,PD-04/147.57/2020;LUCINDA AZEVEDO DE OLIVEIRA SOARES,PD-04/152.232/2020;LUZINAN DE FIGUEIREDO FILHO,PD-04/152.141/2020;MARA REGINA RAPOSO RUFINO,PD-04/152.173/2020;MARCELO THEODORO MIRANDA,PD-04/137.256/2020;MARCIA AVILA RIBEIRO,PD-04/152.208/2021;MAR-CIA MARIA DE CARVALHO PESSANHA MELECHI,PD-04/146.521/2020;MARCIO ALEXANDRE VALONGO FERREIRA,PD-AURELIO 04/146.424/2021;MARCO LANZETTI AYRES,PD-04/146.333/2020;MARCUS VINICIUS DE ARAUJO FARIA,PD-04/152.127/2021;MARCUS DE PADUA CORREA,PD-04/152.79/2021;MARIA DA PENHA RANGEL LOBO LEAL,PD-04/147.37/2020;MARIA DA PENHA SANTOS DE ALMEIDA,PD-04/152.191/2020; MARIA DE FATIMA DE ALMEIDA SOARES NOGUEI-RA,PD-04/147.24/2020;MARIA DE LOURDES SOUSA SILVA,PD-04/146.602/2020;MARIA DO CARMO DIAS DE AZEVEDO,PD-DE AZEVEDO,PD-04/152.68/2020;MARIA ELENA **PEREIRA** 04/146.283/2020;MARIA GORETE ARAUJO LIMA DOS SANTOS,PD-04/146.444/2021;MARIA INEZ LATUF SALOMAO,PD-04/154.114/2020;MARIA 04/152.203/2021;MARIA LUCIA LUCIA BEZERRA GONCALVES,PD-DA CUNHA DOS SANTOS CEULIN.PD-04/152.227/2020;MARIA LUCIA DOS FRTHAI LUIZA 04/152.27/2021:MARIA SERRAO PD-04/146.454/2020;MARIA MAGALY FRANCESCONI RODRIGUES,PD-04/146.370/2021;MARIA REGINA DA CONCEICAO GONCALVES,PD-04/146.71/2021;MARIA VALERIA ALVES FONSECA PESSANHA,PD-04/147.27/2020;MARILIA DE ARAUJO RIBEIRO,PD-04/152.168/2020;MARIO OKASAKI JUNIOR,PD-04/147.29/2020;MARIO OKASAKI,PD-04/147.29/2020;MARIZE YARA VENTURA SOARES,PD-04/137.153/2020;MARLY REIS DE ARAUJO,PD-04/152.69/2020;MA-THEUS BONIFACIO ESTEVES.PD-04/147.51/2020;MATHEUS DA RO-SA VIEGAS DA SILVA,PD-04/146.413/2020;MIGUEL ARAUJO FER-RAO DA SILVA,PD-04/146.430/2021;MONICA RIBEIRO DOS SAN-TOS.PD-04/146.582/2020:NELI DA SILVA AGUIAR,PD-PEREIRA 04/146.516/2020;NENYSSON DA SILVA.PD-04/146.225/2021;NEUZA PEREIRA,PD-PESTANA 04/146.308/2019;NEY ROBSON CATARINO DE

FONTOURA DE OLIVEIRA.PD-04/146.284/2020:LAURA CASTRO

CASTRO

DE

COUTINHO,PD-04/146.647/2020;LEILSON

04/146.298/2021;LEONICE

04/146.647/2020;LETICIA

TE CRISTINA DE ARAUJO AZARIAS FARIA,PD-04/152.127/2021;PA-TRICIA RODRIGUES GOULART TORRES,PD-04/147.30/2020;PAULO ROBERTO ELESBAO REAL, PD-04/146.603/2020; PEDRO HENRIQUE FERNANDES GAZON PD-04/146 407/2020: REBEKA VICTORYA CAR-VALH GONCALVES,PD-04/146.447/2021;RENATO XAVIER DE AZE-VEDO,PD-04/146.509/2021;RINAURIA FARIAS LIMA,PD-04/152.133/2021;RISOMAR LUIZ SOARES,PD-01/021.46/2016;ROSA MARIA DE OLIVEIRA WENECK ROSSI DE CARVALHO,PD-04/147.55/2020:ROSANA PONTES CYPRIANO SARTORIO PD-04/146.422/2021:ROSILANE CASSEMIRO,PD-DA SILVA 04/152.85/2020;SANDRA MARIA PIERRE DE SOUZA,PD-DE 04/146.493/2021:SELMA CARVALHO SOUZA.PD-04/146.447/2021;SERAPHIM CALVAO FILHO,PD-04/146.644/2020;SHIRLENE ROCHA SILVEIRA,PD-04/146.446/2020;SONIA MARIA VIANNA,PD-04/146.461/2021;SUELI

04/146.357/2021;OACYR ALVES DA COSTA,PD-04/147.28/2020;ODE-

DE OLIVEIRA GOMES,PD-04/146.481/2021;SUELY 04/147.60/2020;THAIS CRISTINA GOMES DE MARINI.PD-DEUS,PD-04/146.355/2020;THALYA **CUNHA** DA CRUZ,PD-LIMA 04/152.173/2020:THAYLA VICTORIA GOMES.PD-04/142.406/2020;THEREZINHA MORET VALORY,PD-

PESSANHA TAVARES DE LIMA, PD-04/146.143/2021; SUELY MARIA

04/146.449/2020;VALERIA 04/152.162/2021;VERA LUCIA GONCALVES DOS SANTOS VIEIRA.PD-SILVA.PD-04/146.173/2021;WALACE ABREU 04/146.441/2021;YARA ESTEVES,PD-04/147.51/2020;YZABELLY PA-NISSET DE ASSIS,PD-04/146.177/2021;

ld: 2473110

ld: 2472976

OLIVEIRA.PD-

GONCALVES,PD-

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

PROCESSO N° SEI-240002/000276/2023 - NONATO & NONATO DESIGN SERRALHERIA E VIDRACARIA LTDA. PROCESSO N° SEI-240002/000166/2023 - MARCIO ALAN PEREIRA

PROCESSO N° SEI-240002/002620/2022 - FACILLI COMERCIO DE

PROCESSO N° SEI-240002/003946/2022 - BARAKA CONEXOES DE

NEGOCIOS FIRELL

NOTIFIQUEM-SE os fornecedores acima elencados da INSTAURA-ÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, para no prazo de 15 (quinze) días, contados a partir desta publicação, apresentem defesa, juntando as provas documentais que pretendam produzir, requerendo e indicando as provas adicionais pretendidas, justificando sua pertinência, bem como o relatório econômico, com fulcro nos artigos 15, inciso III, 24 e 36 da Lei nº 6007/2011.Tendo em vista a tramitação eletrônica dos processos, o acesso aos autos ou eventuais peticionamentos deverão ser realizados através da plataforma http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/

ld: 2473151

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 124/2023- FUSPOM PARTES: SEPM e a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 36.325.157/0001-34 OBJETO: MEDICAMENTOS PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação em

VALOR TOTAL: R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 12/04/2023
GESTOR: PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA SILVA ID 5078373-4

GESTOR SUBSTITUTO: BRUNO PEREIRA DA SILVA ID 5096461-5

GESTOR SUBSTITUTO: BRUNO PEREIRA DA SILVA ID 5096461-5 FISCAIS FARM HCPM: CAP REBECCA GONÇALVES DI LÊU DE CARVALHO ID 4349917-1; PATRICIA VOLLÚ SILVA - ID 4398917-9 SUPLENTE: MICHELE MARTINS FERNANDES REIS ID 4398751-6 FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350207/000178/2023- PE SRP 108/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 125/2023- FUSPOM PARTES: SEPM e a empresa MODENA PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA- CNPJ 37.174.625/0002-60

OBJETO: MEDICAMENTOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação em

VALOR TOTAL: R\$ 132.300,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2023

GESTOR: PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA SILVA ID 5078373-4 GESTOR SUBSTITUTO: BRUNO PEREIRA DA SILVA ID 5096461-5 FISCAIS FARM HCPM:

PATRÍCIA VOLLÚ SILVA - ID 4398917-9 SUPLENTE: MICHELE MARTINS FERNANDES REIS ID 4398751-6 FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350207/000178/2023- PE SRP 108/2022.

ld: 2473109

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 149/2023-FUSPOM PARTES: SEPM e a empresa CONMED DO BRASIL COM. IMP E EXP DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ 23.351.545/0001-48.

OBJETO: Implantes ortopédicos para videoartroscopia de ombro e joelho com comodato de instrumental de implante e de torre de vídeo

para reconstrução ligamentar de inspante e de torre de video para reconstrução ligamentar de pequenas articulações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 790.444,50 (setecentos e noventa mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023
GESTOR: CB PM RG 92.177 ROSEMBERG DUARTE DOS ANJOS SUBSTITUTO: 1° SGT PM RG 70.058 ALBERTO RIBEIRO SILVA FISCAIS: Maj PM Med RG 76.665 Rodrigo Ribeiro Pinho Rodarte ID:

Maj PM Med RG 76.664 Alexandre Alves Campos ID: 2446144-0 Cap PM Med RG 89.352 Marcelo Erthal Moreira de Azeredo ID:

FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350207/000873/2021- SRP 106/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 150/2023-FUSPOM.
PARTES: SEPM e a empresa ULTTRA MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- CNPJ 15.032.005/0001-73. OBJETO: Implantes ortopédicos para videoartroscopia de ombro e joelho com comodato de instrumental de implante e de torre de vídeo para reconstrução ligamentar de pequenas articulações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 524.800,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e oi-

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023
GESTOR: CB PM RG 92.177 ROSEMBERG DUARTE DOS ANJOS SUBSTITUTO: 1° SGT PM RG 70.058 ALBERTO RIBEIRO SILVA FISCAIS: Maj PM Med RG 76.665 Rodrigo Ribeiro Pinho Rodarte ID:

Maj PM Med RG 76.664 Alexandre Alves Campos ID: 2446144-0 Cap PM Med RG 89.352 Marcelo Erthal Moreira de Azeredo ID:

FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350207/000873/2021- SRP 106/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 136/2023- FUSPOM PARTES: SEPM e a empresa VERTICAL RIO COMÉRCIO DE PRO-DUTOS MÉDICOS - CNPJ 13.123.772/0001-62. OBJETO: SUPLEMENTO ALIMENTAR E LEITE ESPECIAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação em

VALOR TOTAL: R\$ 14.460,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023.

GESTOR: CB PM RG 92.177 ROSEMBERG DUARTE DOS ANJOS GESTOR: SUBSTITUTO: SD PM RG 105.168 PAULO RIBEIRO SI-MOES REIS DA SILVA FISCAIS: CAP PM A SOC RG 89.389 GISELLE SOARES AZEVEDO / SUBTEN PM RG 77.700 LUIZ HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA FISCAIS SUPLENTES: CB PM RG 96.435 MARIANE MARTINS FER-

FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350207/000005/2022- PE SRP 029/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 137/2023
PARTES: SEPM e a empresa RIO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS
E EQUIPAMENTOS LTDA.- CNPJ 11.496.190/0001-04
OBJETO: Aquisição de ARMÁRIO DE AÇO DO TIPO ROUPEIRO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data

VALOR TOTAL: R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais) DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023.
GESTOR DO CONTRATO: 1° SGT PM RG 70.058 Alberto Ribeiro Sil-

GESTOR SUBSTITUTO: CB PM RG 105.168 Paulo Ribeiro Simoes

Reis da Silva
FISCAIS DO CONTRATO: MAJ PM FARM - RG: 89496 Victor Hugo
de Holanda Costa Martins ID: 4398795-8, CAP PM ENF RG 89434 Camila Reinaldi Martins Guimarães ID 4354429-0 e CAP PM FARM
RG 89.499 Fernanda Alves Botelho Guimarães - ID FUNCIONAL:

FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350222/000107/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Constitui objeto do presente instrumento a resilição do Contrato nº 369/2022, relativo ao credenciamento de oficinas para a manutenção preventiva e corretiva da frota terrestre da SEPM. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a ABW SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.703.579/0001-91. DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. PROCESSO Nº SEI-350515/001810/2022. ld: 2472581

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 148/2023.
PARTES: SEPM e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação

OBJETO: Medicamentos

VALOR TOTAL: R\$ 21.560,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023.
GESTOR DO CONTRATO: CB PM RG 92.177 ROSEMBERG DUAR-

GESTOR SUBSTITUTO: SD PM RG 106.941 BRUNO PEREIRA DA FISCAIS DO CONTRATO HCPM: Cap PM Paula Nívea Gonçalves Lomardo - ID 4403260-9; Cap PM Camilla Figueiredo de Castro ID 4355922-0

SUPLENTE: Maj PM Heron Corel de Oliveira - ID 2444507-0 FISCAIS CONTRATO HPM/NIT: MAJ PM FARM RG 89.490 Alex Figer

CB PM RG 102.259 Thiago Lopes Coutinho
SUPLENTE: 2° SGT PM RG 79.360 Ivanildo Gomes dos Santos
FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo n° SEI350207/000208/2023.

ld: 2473235

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Constitui objeto do presente instrumento a resilição do Contrato nº 481/2022. relativo ao credenciamento de oficinas para od Contrato nº 461/2022, relativo ao credenciamento de oficinas para a manutenção preventiva e corretiva da frota terrestre da SEPM.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a DHELTASCAP COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.101.379/0001-38.

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. PROCESSO Nº SEI-350045/004895/2022. ld: 2473021

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Constitui objeto do presente instrumento a resilição do Contrato nº 351/2022, relativo ao credenciamento de oficinas para a manutenção preventiva e corretiva da frota terrestre da SEPM. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a JF COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.217.328/0001-95.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023.
FUNDAMENTO DO ATO: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
PROCESSO Nº SEI-350515/001575/2022.

ld: 2472582

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Constitui objeto do presente instrumento a resilição do Contrato nº 548/2022, relativo ao credenciamento de oficinas para a manutenção preventiva e corretiva da frota terrestre da SEPM.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a

DMBX COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09 589 379/0001-91

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2023. FUNDAMENTO DO ATO: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. PROCESSO Nº SEI-350045/004899/2022.

ld: 2473022

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Constitui objeto do presente instrumento a resilição do Contrato nº 350/2022, relativo ao credenciamento de oficinas para manutenção preventiva e corretiva da frota terrestre da SEPM.

ARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a GA-RAGEM SERRANA LANTERNAGEM E PINTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.975.736/0001-09.

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PROCESSO Nº SEI-350515/001140/2022.

ld: 2473023

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR **EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Constitui objeto do presente instrumento a resilição do Contrato nº 446/2022, relativo ao credenciamento de oficinas para a manutenção preventiva e corretiva da frota terrestre da SEPM. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a AUTO SOCORRO MISTER FIX REBOQUE E MECANICA LTDA, inscrita

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023.
FUNDAMENTO DO ATO: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
PROCESSO Nº SEI-350515/001139/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Constitui objeto do presente instrumento a resilição do Contrato nº 363/2022, relativo ao credenciamento de oficinas para a manutenção preventiva e corretiva da frota terrestre da SEPM. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a PIT STOP MOTO SERVICE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.184.985/0001-46.

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PROCESSO Nº SEI-350515/001525/2022.

ld: 2472584 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Constitui obieto do presente instrumento a resilição do Contrato nº 518/2022, relativo ao credenciamento de oficinas para a manutenção preventiva e corretiva da frota terrestre da SEPM. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a MA-RALU SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.460.382/0001-10.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023. FUNDAMENTO DO ATO: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. PROCESSO Nº SEI-350515/001774/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo aditivo ao Contrato nº 048/2022. PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa GEOAMBIENTE SENSORIAMENTO REMOTO LTDA - com sede na Avenida Shushima Hifumi, Parque Tecnológico, Univap, 2911, Módulos M201/202AV, São José dos Campos- SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.033.757/0001-81. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 048/2022, relativo à prestação de serviços continuos de Contratação de empresa especializada na disponibilização de acesso à plataforma Google especializada na disponibilização de acesso a plataforma Google Maps. VALOR: R\$ 400.733,76 (quatrocentos mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), a ser pago na forma da Cláusula quinta do instrumento Contratual. DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de 26/04/2023 FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº SEI-350487/000411/2020.e art. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

ld: 2473222

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMA-ÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CFSD-2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo a demanda da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, torna pública a convocação do candidato abaixo relacionado, para comparecimento nesta Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, 09h do primeiro dia útil após a publicação, com cópia de toda documentação pessoal, para dar cumprimento à ordem judicial.

INSCRI-	NOME	PROCESSO JUDICIAL N°
ÇÃO		
C-23492	CLAUDIO DA SILVA GUIMA-	0115276-28.2010.8.19.0001-
	RÃES	4ª VFP

Processo nº SEI-140001/010977/2023

ld: 2473138

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023-SEPM.

TIPO: menor preço global. OBJETO: Registro de preços para a contratação de Hospital Veterináriode Equinos para realização do pronto atendimento Cirúrgico. REALIZAÇÃO: 09/05/2023, ás 10h00min. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 264.000,00.

LOCAL: www.compras.rj.gov.br PROCESSO Nº SEI-350210/000031/2022.

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.com-O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.com-pras.rj.gov.br e no portal eletrônico www.pmerj.rj.gov.br, podendo, al-ternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos), na Rua Evaristo da Vei-ga, nº. 78, Centro, RJ - Quartel General - Diretoria de Licitações Projetos - Subseção de Pregão, comprovado por meio de guia de de-pósito da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Brades-co, agência 6898, conta corrente n.º 3023-6, a favor a PMERJ.

ld: 2473145

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

*INSTRUMENTO: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa B7 EMPREENDI-

MENTOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto UBJETU: O presente Iermo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos preços de transporte em todas as funções (de R\$ 4,05 para R\$ 4,30) do Contrato nº 209/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no serviço de copeiragem, cozinheira, garçom e servente, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rio de Janeiro (CBMERJ) que possuem Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN) - LOTE 14/HCAP. O objeto inclui o fornecimento de mão de obra especializada com dedicação exclusiva, de forma contava: fornecimento de material de limenza e de higiene pessoal aderiado de obre especializada com dedicação exclusiva, de forma contrava; fornecimento de material de limpeza e de higiene pessoal adequado às atividades, fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI para os funcionários contratados; fornecimento de utensílios essenciais ao cumprimento das atividades específicas de cada função e alguns serviços essenciais preconizados em legislação da Anvisa para o funcionamento de uma Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN),

Nutrição (UAN), VALOR TOTAL: R\$ 13.005,00 (treze mil e cinco reais). O valor global do contrato passará de R\$ 2.783.976,96 (dois milhões setecentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos) anuais para R\$ 2.796.981,96 (dois milhões setecentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e seis

vigência.
Vigência: A contar da data de assinatura do apostilamento.

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270131/000049/2023.

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O de

19.04.2023

ld: 2473062

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2022 (757 -

PARTES: Celebram entre si o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, inscritos no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55 / 35.949.791/0001-85 e o MUNICÍPIO DE MESQUITA / FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, inscritos no CNPJ sob o nº 04.132.090/0001-25 / 06.083.453/0001-05.

04.132.090/0001-25 / 06.083.453/0001-05.

OBJETO: Prorrogar a vigência do convênio original assinado em vinte e sete de janeiro de 2022 até vinte e três de junho de 2023.

VALOR ORIGINAL DO CONVÊNIO: R\$ 305.596,01

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/01/2022 à 23/06/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2961.10.301.0460.3542 Programa

Natureza de Despesa: 4440.4101 Fonte de Recurso: 100 FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no processo n° SEI-080001/010739/2021.

ld: 2473186

Trabalho:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS COORDENAÇÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL

AVISO

A COORDENAÇÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL CONVOCA os nomes citados abaixo a comparecerem na Central de Atendimento da Superintendência de Recursos Humanos, situada na Rua México nº 128 - 3º andar - Centro, nesta Cidade, das 9h:00 às 16h:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis para tratar assunto referente ao débito apurado no referido processo, sob pena de envio do mesmo a Divida

LOURDES FERREIRA ROMANO, matrícula nº 862940-4. Exoneração da SES. Processo nº SEI-E-08/008/101292/2018.

LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 867.568-8. Exone-

ração da SES. Processo nº SEI-E-08/008/100740/2018.

ELIEL MIGUEL GOMES, matrícula nº 890.870-9. Exoneração da SES. Processo nº SEI-080001/019918/2020

EDESIO BAPTISTA DOS SANTOS, matrícula nº 296.667-9. Exoneração da SES. Processo nº SEI-080001/001719/2022

JOSE MENDEZ GONZALEZ, matrícula nº 923.195-2. Exoneração da SES. Processo nº SEI- E-08/015/1083/2019

VALQUIRIA MELLO DA SILVA REIS, matrícula nº 923.433-7. Exoneração da SES. Processo nº SEI- E-08/008/933/2018

RÓMULO BARROS GOMES, matrícula nº 199.259-3. Exoneração da SES. Processo nº SEI- E-08/008/284/2019

AGNALDO MESQUITA DE LIMA, matrícula nº 924.146-4. Exoneração da SES. Processo nº SEI- E-08/008/100980/2018

NEUZA MARIA PEREIRA DIAZ ANDRE, matrícula nº 924.185-2. Exoneração da SES. Processo nº SEI- E-08/008/101124/2018

CARLOS EDUARDO BRAVO PEREZ BOUZADA, matrícula nº 866.626-5. Exoneração da SES. Processo nº SEI- E-08/008/101124/2018

866.626-5. Exoneração 08/008/102116/2018 CARLOS HENRIQUE FERREIRA RAMOS, matrícula nº 849.866-9. Exoneração da SES. Processo nº SEI- E-08/008/102089/2018
CECILIA OLIVEIRA DA CONCEICAO, matrícula nº 295.404-8. Exo-

CECILIÁ OLIVEIRA DA CONCEICAO, matrícula nº 295.404-8. Exoneração da SES. Processo nº SEI- E-08/008/101038/2018
LIDIÁ LEITE GOMES, matrícula nº 296.036-7. Exoneração da SES. Processo nº SEI- E-08/008/100777/2018
ADRIANA GOMES LEAL, matrícula nº 296.380-9. Exoneração da SES. Processo nº SEI E-08/008/100761/2018
CLAUDIA MUNIZ STROLIGO, matrícula nº 923.685-2. Exoneração da SES. Processo nº SEI E-08/015/602/2019
AGOSTINHO SIMOES CORREA, matrícula nº 298.822-8. Exoneração da SES. Processo nº SEI E-08/008/166/2019

ld: 2473184

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023, Processo nºSEI E-08/001/2256/2016, destinado ao registro de preços para a aquisição de suplementos vitamínicos minerais NEOVITE LUTEIN® E VITALUX PLUS®, para atender à Assessoria de Atendimentos às Demandas Judiciais, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente licitação restou **DESERTA**.

ld: 2473185

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 055/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 270/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALA-RES LTDA. **OBJETO**: Aquisição de indicadores biológicos com fornecimento de equipamentos em sistema de comodato, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas, consumíveis, so-luções, controles e calibradores para realização de avaliação de esterilização em autoclaves - Item 01, para atender as demandas das unidades sob gestão desta FSERJ. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. **VALOR TO**contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR 10-TAL REGISTRADO: R\$ 246.240,00 (duzentos e quarenta e seis mil e duzentos e quarenta reais). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do De-creto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 3124/2022 (Doc. 42929775) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 48581253). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080007/011122/2022. DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023.

ld: 2473226

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 076/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 209/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MASTERLAB COMERCIAL LTD. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS (PAINEL DE IDENTI-FICACAO E GENES DE RESISTENCIA), com fornecimento de 01 (um) equipamento Termociclador Automatizado em SISTEMA DE CO-MODATO, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas, consumíveis, soluções, controles e calibradores para a reacorretivas, consumíveis, soluções, controles e calibradores para a realização de exames em amostras clínicas através de método molecular de tempo real automatizado, para atender as demandas do HEMO-RIO. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.455.120,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e cento e vinte reais). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980. e respectivas alterações, do instrumento convocatório. de 4 de dezembro de 1979, de 26 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 2628/2022 (Doc. 39760181) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. 50140980). PROCESSO ADMINISTRATIVO № SEI-080007/009487/2022. DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023.

ld: 2473284

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 071/2023-A. PREGÃO ELETRÔNICO nº 326/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa DLW COMERCIAL DISTRIBUIDORA LT-DA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INTRODUTORES: BAINHAS (INTRO-DUTOR HOSPITALAR, INTRODUTOR PERCUTANEO - Itens 1 e 3), insumos estes específicos para o IECAC e HECC. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 638.464,80 (seiscentos e trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 3600/2022 (Doc. 44985206) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 49701918). PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-080007/009329/2022. DATA DA ASSI-NATURA: 17/04/2023.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 071/2023-B. PREGÃO ELETRÔNICO nº 326/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa EP SUPRIMENTOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INTRODUTORES: BAINHAS (INTRODUTOR CATETER - item 2), insumos estes específicos para o IECAC e HECC. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 728.649,60 (setecentos e vinte e oito mil seigentos e quarenta e pove regis e sesenta contavos. ELIN-DAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 247, de 30.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 3600/2022 (Doc. 44985206) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 49701918). PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-080007/009329/2022. DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato n° 148/2023. PROCESSO: SEI-080007/001975/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO № 085/2023. PAR-TES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa

ECO RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: contratação de ECO RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO**: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico-assistenciais necessários para auxiliar o quadro de pessoal permanente na execução de suas tarefas rotineiras, conforme condições, quantidades e exigências, conforme condições. **VIGÊNCIA**: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato. **VALOR TOTAL**: R\$ 11.124.439,74 (onze milhões, cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos) e a emissão da Nota de Empenho nº 2023NE03430. **FUNDAMENTAÇÃO**: art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA**: 10/04/2023. Parecer 403/2023 (48070253) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI 49852050.

INSTRUMENTO: Contrato nº 149/2023. PROCESSO: SEI-080007/001975/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2023. PAR-TES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PARA EDUCAÇÃO, SAÚDE E INTEGRAÇÃO SOCIAL - IDESI. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico-assistenciais necessários para auxiliar o quadro de pessoal permanente na execução de suas tarefas rotineiras, conforme condições, quantidades e exigências, conforme condições. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.836.149,52 (dez milhões, oitocentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e a emissão da quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e a emissão da Nota de Empenho nº 2023NE03433. FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. DATA DA ASSINATURA: 10/04/2023. Parecer 403/2023 (48070253) e Autorização do Ordepador de Despasa dos SEI 140852056. Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI 49852050.

INSTRUMENTO: Contrato nº 150/2023. PROCESSO: SEI-080007/001975/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2023. PAR-TES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CONSERV ÍGUAÇU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LT-DA. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico-assistenciais necessários para auxiliar o quadro de pessoal permanente na execução de suas tarefas rotineiros conferencementes a cupatidade a exigência conference ras, conforme condições, quantidades e exigências, conforme condições. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato. VALOR TOTAL: R\$ 12.995.524,32 (doze milhões, novecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) e a emissão da Nota de Empenho nº 2023NE03434. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. DATA DA ASSINATU-RA: 10/04/2023. Parecer 403/2023 (48070253) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI 49852050.

INSTRUMENTO: Contrato nº 151/2023. PROCESSO: SEI-080007/001975/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2023. PAR-TES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BRAVO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: contratação de BRAVO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO**: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico-assistenciais necessários para auxiliar o quadro de pessoal permanente na execução de suas tarefas rotineiras, conforme condições, quantidades e exigências, conforme condições. **VIGÊNCIA**: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato. **VALOR TOTAL**: R\$ 11.953.547,16 (onze milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos) e a emissão da Nota de Empenho nº 2023NE03436. **FUNDAMENTAÇÃO**: art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA**: 10/04/2023. Parecer 403/2023 (48070253) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI 49852050.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato n° 185/2023. PROCESSO: 080007/002703/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2023. PAR-TES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa AMQ RIO GESTÃO EM SAÚDE LTDA. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento no PET/CET e CPRJ - LOTES 2 e 5. **VIGÊNCIA**: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato. **VALOR TOTAL**: R\$ 1.928.906,04 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil, novecentos e seis reais e quatro centavos) e a emissão da Nota de Empenho nº 2023NE03125 e 2023NE03126. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2023. Parecer 547/2023 (49144943) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI 49780855.

INSTRUMENTO: Contrato n° 186/2023. **PROCESSO: SEI-**080007/002703/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 113/2023. **PAR-**TES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa SO-NIPREV PRÉVENÇÃO E DIAGNÓSTICO LTDA-ME. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento no HESM, IEDS, IEDE, IETAP e para a CER. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) días, contados da data de assinatura do contrato. VALOR TOTAL: R\$ 1.886.161,83 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e três centavos) e a emissão da Nota de Empenho nº 2023NE03124. FUNDAMENTAÇÃO: emissão da Nota de Emperirio III 2025/NEOS124. **FONDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2023. Parecer 547/2023 (49144943) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI 49780855.

INSTRUMENTO: Contrato nº 187/2023. PROCESSO: SEI-080007/002703/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2023. PAR-TES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RR-BL SERVICOS MÉDICOS LTDA OBJETO: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento no HECC e IE-CAC. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato. VALOR TOTAL: R\$ 2.243.134,80 (dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos) e a emissão da Nota de Empenho nº 2023NE03127. FUN-DAMENTAÇÃO: art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. Parecer 547/2023 (49144943) e Autorização do Ordenador de Despesa doc.

INSTRUMENTO: Contrato nº 188/2023. PROCESSO: SEI-080007/002703/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2023. PAR-TES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RR-BL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento no HECC, IE-TAP e HEMORIO. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato. VALOR TOTAL: R\$ 2.243.134,80 (dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos) e a emissão da Nota de Empenho nº 2023NE03127. FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATU-**RA: 05/04/2023. Parecer 547/2023 (49144943) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI 49780855.

ld: 2473265

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de COMODATO nº 016/2023. PARTES: INSTRUMENTO: Contrato de COMODATO nº 016/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MASTER-LAB COMERCIAL LTDA. OBJETO: Uso pela FUNDAÇÃO SAÚDE, a título gratuito e com exclusividade de: 01 (UM) EQUIPÂMENTO TER-MOCICLADOR, automatizado em sistema de COMODATO, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas, consumíveis, soluções, controles e calibradores para a realização de exames em amostras clínicas através de método molecular de tempo real automatizado, para atender à demanda HEMORIO. VIGÊNCIA: A partir da data de sua publicação, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, e se esgotará 06 (seis) meses após o decurso do prazo de vigência final da ARP nº 076/2023 ou até o término do estoque dos insumos caso esses se esgotem antes do prazo, podendo ser pror-rogado, assim convindo ao interesse público e por iniciativa das par-tes, através de termo aditivo. **FUNDAMENTO**: Processo Administrativo SEI-080007/009487/2022 e na ARP nº 076/2023, que se regerá pela legislação aplicável, em especial, artigos 579 a 585 do Código Civil, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 287/79. DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato n° 217/2023. PROCESSO: SEI-080007/003081/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 141/2023. PAR-TES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa JESBAN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: contratação emergencial de empresa especializada em serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva; subestações e grupos geradores no Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato. VALOR TOTAL: R\$ 5.138.463,78 (cinco milhões, cento e trinta tratio. VALUN TOTAL: N3 5.136.403,/8 (cinco milnoes, cento e trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos) e a emissão da Nota de Empenho nº 2023NE03554. FUNDA-MENTAÇÃO: art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.997 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. DATA DA ASSINATURA: 15/04/2023. Parecer 53/10/23/ (A0236237). 581/2023 (49436337) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI 50168232.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO D.O. DE 20/04/2023 PÁGINA 39 - 2ª COLUNA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato nº 220/2023 Onde se le: VIGÉNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. Leia-se: VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a contar da assinatura do instrumento: 17/04/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 470/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LYTTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para UPA 24h Copacabana, no período de 15/03/2023 a 31/03/2023, conforme so licitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 733 (SEI-50437686). VALOR TOTAL: R\$ 317.712,60 (trezentos e dezessete mil, setecentos e doze reais e sessenta centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-**FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo 080007/005701/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 19/04/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 484/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa VOOR CARE ASSISTENCIA INTEGRAL LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para o Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, no período de 27/02/2023 a 31/03/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 745 (SEI-50587207). VALOR TOTAL: R\$ 1.386.588,00 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/005808/2023. DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023. 20/04/2023

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 485/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MED SER - SERVICOS MEDICOS DE URGENCIA CIRURGICA LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para o Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, no período de 27/02/2023 a 31/03/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 741 (SEI-50576168). VALOR TOTAL: R\$ 776.473,68 (setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos). FUNDA-Decidido MENTO: Decidido no processo administrativ 080007/005122/2023. DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 487/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MED-DOCTÓR2020 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para o Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, no período de 27/02/2023 a a3/103/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresenta-ção das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade ju-rídica confirmada pelo Parecer n.º 743 (SEI-50581270). VALOR TO-TAL: R\$ 443.172,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, cento e se-tenta e dois reais). FUNDAMENTO: Decidido no processo administra-tivo SEI-080007/005124/2023. DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Aiuste de Contas nº 488/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa ANES-TEX LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME. **OBJETO**: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para o Hospital Estadual Ázevedo Lima - HEAL, no período de 27/02/2023 a 31/03/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentacão das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 742 (SEI-50577993). VALOR TOTAL: R\$ 514.713,00 (quinhentos e quatorze mil, setecentos e treze reais). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/005121/2023. DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023.

ld: 2473227

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 361/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RJ SE-CURIT PREVENÇÃO PATRIMONIAL LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de vigilância patrimonial, para UPA 24h São Pedro da Aldeia, no período de 01/12/2022 a 31/12/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 565 (SEI-49330917). **VALOR TO- TAL**: R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais). **FUNDA- MENTO**: Decidido no processo administrativo SEI-MENTO: Decidido no processo administrativ 080007/004349/2023. DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 362/2023. PARTES: INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 362/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RJ SE-CURIT PREVENÇÃO PATRIMONIAL LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de vigilância patrimonial, para UPA 24h São Pedro da Aldeia, no período de 01/02/2023 a 28/02/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 566 (SEI-49331917). VALOR TOTAL: R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/004356/2023. DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Aiuste de Contas nº 363/2023, PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RJ SE-CURIT PREVENÇÃO PATRIMONIAL LTDA. **OBJETO**: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de vigilância patrimonial, para UPA 24h São Pedro da Aldeia, no período de 01/01/2023 a 31 /01/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 570 (SEI-49357816). VALOR TOTAL: R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/004353/2023. DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 392/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa VLS SURGICAL EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de engenharia clínica, para UPA 24h Bangu, Santa Cruz, SEAP, São Pedro da Aldeia, Maré, Ricardo 24h Bangu, Santa Cruz, SEAP, Sao Pedro da Aldela, Mare, Ricardo de Albuquerque e Nova Iguaçu I, no período de 01/02/2023 a 28/02/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 612 (SEI-49680036). VALOR TOTAL: R\$ 215.329,17 (duzentos e quinze mil, trezentos e vinte e nove reais e dezessete centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/004495/2023. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 408/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa VLS SURGICAL EQUIPAMENTOS LTDA. **OBJETO**: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de engenharia clínica, para UPA 24h Valença, no período de 01/02/2023 a 28/02/2023, conforme solution de conforma solution de confor icitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 627 (SEI-49755848). VALOR TOTAL: R\$ 16.361,31 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/004620/2023. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 422/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa QUATTUOR ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, para UPA 24h Itaboraí, Marechal Hermes e Realengo, no período de 01/02/2023 a 28/02/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas tendos sua visabilidade invídica confirma. fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 664/2023 (SEI-50005195). VALOR TOTAL: R\$ 453.511,12 (quatrocentos e cinquenta e três mil quinhentos e onze reais e doze centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/005049/2023. DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 443/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PLASMA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços laboratoriais, para UPA 24h Itaboraí, no período de 01/02/2023 a 15/02/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 687 (SEI-50224045). VALOR TOTAL: R\$ 51.323,15 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte e três reais e quinze centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/004610/2023. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 449/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PARA EDUCACAO, SAUDE E INTE-GRACAO SOCIAL - IDESI. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio assistencial, para o Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária- IEDS, no período de 07/03/2023 a 33/1/03/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresenta-ção das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade ju-rídica confirmada pelo Parecer n.º 708 (SEI-50341593). VALOR TO-TAL: R\$ 59.007,46 (cinquenta e nove mil, sete reais e quarenta e seis centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/004676/2023. DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 444/2023. PARTES: INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 444/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa INSTI-TUTO DE DESENVOLVIMENTO PARA EDUCACAO, SAUDE E INTEGRACAO SOCIAL - IDESI. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio assistencial, para o Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ary Parreiras (IETAP), Hospital Estadual Santa Maria (HESM) e Hospital Estadual Anchieta (HEAN), no período de 07/03/2023 a 31/03/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 690 (SEI-50247734). VALOR TOTAL: R\$ 1.299.307,20 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, trezentos e sete reais e vinte centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/005113/2023. DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 463/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa FISIO-DENT SERVICOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E MULTIPROFIS-DENT SERVICOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E MULTIPROFIS-SIONAIS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços odontológicos, para o Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, no período de 09/03/2023 a 31/03/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 717 (SEI-50402365). **VALOR TOTAL:** R\$ 73.090,50 (setenta e três mil, noventa reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/005123/2023. **DATA ASSINATURA:** 18/04/2023 DA ASSINATURA: 18/04/2023

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 469/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LIDER SERVICOS MEDICOS LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para o Hospital Estadual Azevedo Lima (HEAL), no período de 27/02/2023 a 31/03/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 734 (SEI-50449125). VALOR TOTÁL: R\$ 560.570,00 (quinhentos e sessenta mil e quinhentos e setenta reais). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/005780/2023. DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 903/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa DJ SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para UPA 24h Marechal Hermes, no período de 01/04/2022 a 04/04/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresena 04/04/2022, conforme solicitado e comprovado adaves da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1146 (SEI-32864158). VALOR TOTAL: R\$ 4.133,67 (quatro mil, cento e trinta e três reais e sessenta e sete centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/004787/2022. DATA DA ASSINATURA: 14/04/2023

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 1211/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa HM1 LO-CAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indeniza-ção pela prestação de serviços de locação de multifuncional e impressora, para UPA 24h Botafogo, Copacabana, no período de 01/04/2022 a 30/04/2022 e Jacarepaguá no período de 16/04/2022 a 30/04/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1631 (SEI-35068300). VALOR TOTAL: R\$ 23.472,47 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarienta e sete centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/005984/2022. DATA DA ASSINATURA:

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo nº 01/2023 de Rerratificação do

INSTRUMENTO: 1º Iermo Aditivo nº 01/2023 de Rerratificação do Contrato SEEDUC nº 18/2022.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023

PARTES: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.

CNPJ: 13.344.238/0001-86

CNPJ: 13.344.238/0001-86

OBJETO: TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO SEEDUC Nº 18/2022, referente a aquisição de referenciais teóricos, com foco no SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica, com vistas ao fomento de ações referentes ao desempenho dos estudantes no sistema de avaliação educacional, na forma do Contrato e do Termo de Referência, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e con-

ções irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas ciausulas e condições a seguir. CLÁUSULA PRIMEIRA (Da Rerratificação): Constitui objeto do presente instrumento a exclusão da CLÁUSULA DÉCIMA (Da Garantia) do Contrato SEEDUC nº. 18/2022. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica a CONTRATADA exonerada da apre-

sentação da garantia contratual. CLÁUSULA SEGUNDA (Da Ratificação): As partes contratantes rati-

ficam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO: No Processo Administrativo nº SEI-030029/012313/2021 (PERP n° 003/2022) e art. 56 da Lei nº seculos

PROCESSO Nº SEI-030029/010959/2022.

ld: 2473135

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCÓLAR
CENTRO SUL CIEP BRIZOLÃO 500 - ANTONIO BOTELHO

EDITAL

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 500 - ANTONIO BOTELHO, Censo Escolar 33038872, torna público o nome do aluno concluinte: Curso Ensino Fundamental na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, Ano 2022/2º Semestre: Rondson Alexandre de Carvalho. Diretora: tos, Ano 2022/2º Semestre: Rondson Alexandre de Carvaino. Diretora: Lilian Meire Rodrigues, designada no DOERJ de 26/03/2020, página 19, Secretária Escolar: Sara Bezerril de Araújo, designada no DOERJ de 29/01/2019, página 21. Servidores responsáveis pela publicação: Eliana dos Reis Gonçalves Lourenço, ID 432582-2 e Consuelo Rocha Carreiro, ID 3710076-9. Processo nº SEI-030031/001075/2023.

ld: 2473077

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato nº 001/2023/HUPE.
PARTES: UERJ/HUPE e VASCULINE COMÉRCIO DE MATERIAL
MÉDICO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Aquisição de material de OPMES em regime de consignação para o Serviço de Hemodinâmica do HUPE.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 455/2022.
VALOR: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).
N F: 2023NF00003

N.E: 2023NE00003

GESTOR: SONIA MARIA DE LIMA COSTA - matrícula nº 26.917-5.
FISCAL: CONSTANTINO GONZALEZ SALGADO - matrícula 35.845-

NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/1336/2023.

DATA DÁ ASSINATURA: 18 de abril de 2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/003859/2022.

INSTRUMENTO: Contrato nº 094/2023/HUPE.
PARTES: UERJ/HUPE e RENAL TEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de material hospitalar para o HUPE.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 382/2022.
VALOR: R\$ 1.044.751,50 (um milhão, quarenta e quatro mil setecentes) desperante en un propio e circulator templace.

tos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). **N.E:** 2023NE00594.

N.E: 2023NE00594.
GESTOR: GERUZA AMÉLIA DA SILVA REIS - matrícula nº 30.829-6.
FISCAIS: SERGIO ROBERTO MARTINS DE SOUZA - matrícula 30.579-7 e RENATA DE SOUZA MENDES - matrícula 41.276-7.
NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/1337/2023.
DATA DÁ ASSINATURA: 19 de abril de 2023.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/007190/2022. matrícula

*INSTRUMENTO: Contrato nº 128/2023/HUPE PARTES: UERJ/HUPE e MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Aquisição de material de OPMES para o HUPE.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VIOLENCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 103/2023.
VALOR: R\$ 353.880,00 (trezentos e cinquenta e três mil oitocentos e oitenta reais)

M.E: 2023NE00993. GESTOR: ANA CAROLINA VELTRI PACHECO - matrícula nº 36.570-

FISCAIS: HENRIQUE MADUREIRA DA ROCHA COUTINHO - matrícula 39.931-1 e SIMONE SOARES - matrícula 31.130-8. NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/1334/2023. DATA DÁ ASSINATURA: 17 de abril de 2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/009261/2022. *Omitido no D.O. de 18/04/2023.

ld: 2473016

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSI-TÁRIO II, PERFIL TÉCNICO EM TI/ INFRAESTRUTURA (Região Rio

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe e com o Proc. SEI nº 260007/001645/2023, resolve ELIMINAR o(a) candidato(a) PEDRO HEBER DA CUNHA LEITAO, 5º classificado(a) nas vagas reservadas para N/I, por não cumprir exigência do Edital relativa ao item 4.1 letra h e anexo III e, em substituição, CONVOCAR o(a) candidato(a) RA-FAEL NARCISO RODRIGUES DOS SANTOS, 17º classificado(a) nas vagas de ampla concorrência, na vacância pela aposentadoria do(a) servidor(a) EVALDO PEREIRA PAIVA, matrícula 5.993-1, conforme Portaria nº 501/SRH/2019, publicada no DOERJ do dia 04/09/2019. A convocação de candidato da ampla concorrência se deu devido ao término do banco potencial das vagas reservadas.

Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, por intermédio de e-mail, sendo a verificação dos originais feita posterior-

mente. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá aguardar o recebimento do comunicado de convocação com as informações sobre o cumprimento das etapas de entrega de documentação e realização de exame médico admissional, conforme Proc. SEI nº 260007/006734/2021.

ld: 2473157

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA FACULDADE DE ENGENHARIA

A DIRETORA DA FACULDADE DE ENGENHARIA torna público e homologa o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para uma vaga de Professor adjunto, com carga horária de 40 h/s, do Departamento de Engenharia Elétrica, Área de Conversão Eletromecânica de Energia, cujo provimento ocorrerá nos termos dispostos na Lei n.º 5.343/2008, Decreto nº 41.614/2008, Decreto nº 43.007/2011, na Resolução UERJ n.º 03/91, no Ato Executivo nº 45/REITORIA/93 e no Ato Executivo nº 021/REITORIA/2011. Proc. nº SEI-260007/043124/2022.

Class.	Nome do Candidato	Aval. 1	Aval. 2	Aval. 3	Média Fi-
					nal
1°	Laís Ferreira Crispino Proença	9,17	9,17	8,33	8,89
2°	Oscar Cuaresma Ze- vallos	8,67	8,83	8,33	8,61

ld: 2473272

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO SUPERIOR, PERFIL ANALISTA DE TI/ SITEMAS DE INFORMA-

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe e com o Proc. SEI nº 260007/015524/2023, os candidatos relacionados na tabela 1 tendo em vista as vacâncias relacionadas na tabela 2. Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, por intermédio de e-mail, sendo a verificação dos originais feita posteriormente. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá aguardar o recebimento do comunicado de convocação com as informações sobre o cumprimento das etapas de entrega de documentação e realização de exame médico admissional, conforme Proc. nº SEI-E-26/007/9236/2014.

(Tabela 1 - candidatos convocados)

	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
Class.	Nome					
18°	PAULO ROBERTO SILVA DOS REIS					
19°	ALINE RODRIGUES COUTO					
20°	WELLINGTON RODRIGO DE FREITAS COSTA					

(Tabela 3 - Vacâncias)

(
Matrícula	Nome do servidor aposentado ou exonerado	Portaria	DOERJ
31453-4	JOAO LUIZ CLARA ANDRE	181/SGP/2023	09/02/2023
4109-5	HELOISA SIMÕES DE MAGALHÃES ANDRADE	304/SGP/2023	03/03/2023
6857-7	LUIZ MAURO ALVES ROSA	428/SGP/2020	11/12/2020

ld: 2473127

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA BAIXADA FLUMINENSE

O DIRETOR FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA BAIXADA FLUMI-NENSE, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final referente ao Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva de Professores Substitutos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, nos termos dispostos nas Leis nº 5.343/2008 e 6.901/2014, Processo nº SEI-260007/005869/2023:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA

Área: Matemática, subárea: Cálculo Diferencial

Colocação	Nome do(a) Candidato(a)	Média Final
1° -	Mariana Neumann de Souza	98,33
2°	Marianna Del' Secchi Sypnievski	93,89
3°	Luis Alberto dos Santos Junior	83.80

Área: Matemática, subárea: Ensino de Matemática

Colocação	Nome do(a) Candidato(a)	Média Final
1°	Alexandre Herculano Ferreira Freitas	90,56
2°	Renata Cardoso Barbosa	79,72
3°	Marcos Paulo Carvalho de Oliveira	79,58
4°	Carlos André Botelho Fonseca	73,05

ld: 2473213

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio nº G012/2023. PARTES: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF e UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI.

OBJETO: Concessão de estágio para alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela UENF.

PRAZO: 05(cinco) anos a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-260009/001493/2023.

ld: 2473137 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE

DARCY RIBEIRO EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio nº G013/2023. PARTES: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF e DE CASTRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. OBJETO: Concessão de estágio para alunos regularmente matricula-

dos nos cursos oferecidos pela UENF.
PRAZO: 05(cinco) anos a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-260009/000705/2023.

ld: 2473154

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE DOCENTES NO CARGO DE PROFESSOR ASSOCIADO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, COM BASE NA LEI N° 4.800 DE 29/06/2006.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições legais e con-Físico-Mental do candidato abaixo, realizado em 19/04/2023:

CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS - CCT								
LAB.	ÁREA	CANDIDATO	EDITAL	PROCESSO N°	RESULTADO			
LCMAT		Rafael Brandão de Rezende Borges	D.O. 01/06/2022	SEI-260009/002045/2022	APTO			

ld: 2473261

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA. PESCA E ABASTECIMENTO
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 002/2022. PARTES: Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. e o GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA. OBJE-TO: A alteração quantitativa de beneficiários do Contrato no 002/2022. relativo à prestação de serviços, comuns e contínuos, especializados em Plano Privado de Assistência à Saúde, por intermédio de Plano de Assistência Médica ou de Seguro Saúde Coletivo, para prestação de assistência médica, hospitalar e obstetrícia, ambulatorial e laboratorial na modalidade coletivo empresarial, para os empregados efetivos, cargos comissionados, cedidos a CEASA-RJ, os beneficiados pelo Incentivo à Demissão Voluntária (IDV), Processo Administrativo $n^{\circ}(E\text{-}06/20439/2011)$, e os funcionários demitido e aposentado e seus dependentes por determinação judicial, em âmbito regional. FUNDA-MENTO: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-RJ, pela Lei Federal n.o 13.303, de 30 de junho de 2016, pela Lei Federal no 8.429, de 2 de junho de 1992, pela Lei Federal 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pela aplicação da Lei no 8.666, no que couber, de 21 de junho de 1.993 e alterações. DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. VALOR: R\$ 6.325.597,80 (seis milhões, trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 527 133 15 (quinhentos e vinte e sete mil cento e trinta e três reais e quinze centavos). PROCESSO SEI Nº SEI-020004/000089/2022.

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATI-VA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8266 de 27 de dezembro de 2018, na Lei nº 7.035 de 07 de julho de 2015, na Resolução Conjunta SEELJE/SECEC nº 96 de 15 de abril de 2019 e na Resolução nº 89 de 10 de agosto de 2020, **CONCEDE** a fruição do benefício fiscal em favor do patrocinador abaixo:

Processo nº 01 SEI 180007/0001671/2022

Projeto: Arigó Nacional Produção:

Ezequiel Vasconcelos Santos Proponente: CPF/CNPJ: 099.465.816-80

Patrocinador Tecnologia em Cabos de Aço BRASCABO

Ltda. CNPJ: 02.755.014/0001-40

Valor Total Incenti-R\$ 33.316.63 vado:

Destinação Obrigatória (1/5 do Valor

Incenti-vado): R\$ 6.663.32



SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATI-VA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8266 de 27 de dezembro de 2018, na Lei nº 7.035 de 07 de julho de 2015, na Resolução Conjunta SEELJE/SECEC nº 96 de 15 de abril de 2019 e na Resolução nº 89 de 10 de agosto de 2020, CONCEDE a fruição do benefício fiscal em favor do patrocinador abaixo:

Processo nº SEI 180007/000995/2023 Revitalização Ponte Padre Peres Projeto: Produção: Nacional Proponente: Engenharia Cultural LTDA. CPF/CNPJ: 40.328.080/0001-23 Patrocinador: Light Serviços de Eletricidade S.A. 60 444 437/0001-46 CNPJ:

Valor Total Incenti-R\$ 550.000,00 vado:

Parcelas:

1/2 Valor Incenti-

R\$ 300.000,00 vado 2/2 Valor Incenti-

R\$ 250.000.00 vado: Destinação Obrigatória (1/5 do Valor R\$ 110.000,00

Incenti-vado):

ld: 2472845

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

PARTES: FUNARJ e ZRX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. OBJETO: A prestação de serviços artísticos de curadoria e direção no projeto "FIM DE TARDE", no Teatro João Caetano e no Imperator, pelo profissional José Ricardo Santana de Farias, nome artístico Zé Ricardo, de quem a CONTRATADA é representante exclusiva, na forma

PRAZO: Será de 9 (nove) meses e 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2023

VALOR: R\$ 240.525,00 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

EMPENHO: 2023NE00308/2023NE00309 FUNDAMENTO: Proc. nº SEI-180002/000052/2023

INSTRUMENTO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS Nº 180021/022/2023
PARTES: FUNARJ e ESCRIMÓVEIS DE IGUAÇU ARTIGOS DE ES-

CRITÓRIO LTDA ME.

OBJETO: A aquisição de mobiliários com fornecimento de prestação

de serviços de montagem, na forma do Termo de Referência.

PRAZO: será de 12 (doze) meses, contados a partir de 19/04/2023,

desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula, sen-DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023

VALOR: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). EMPENHO: 2023NE00300

FUNDAMENTO: Proc. nº SEI-180002/000364/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRODUÇÃO DE IMAGEM Nº 18/001/2023. **PARTES:** FUNARJ e RENATA XAVIER DA CUNHA 08236834786 **OBJETO:** Autorização de Uso e Reprodução de Imagem pelo AUTORIZATÁRIO da área externa do Museu Antônio Parreiras, que será utilizada para realização de ensaio fotográfico no dia 17/04/2023, às 14h00min. CONTRAPÁRTIDA: O AUTORIZATÁRIA obriga-se a (i) a produção de imagem digital em alta resolução de 02 (dois) itens do acervo a serem selecionados pela equipe de museo-logia do MAP e (ii) inserir os créditos necessários nas legendas das imagens publicadas.. **DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2023. **FUNDA-MENTO:** Proc. nº SEI-180002/000478/2023.

ld: 2473000

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

> **RETIFICAÇÃO** D.O DE 18/04/2023 PAGINA 41 - 1ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO

PROCESSO Nº SEI-180002/000257/2023

Onde se lê: SEGUNDO TERMO ADITIVO Leia-se: I TERMO ADITIVO

ld: 2473252

ld: 2472065

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

*INSTRUMENTO: Contrato nº 02/2023.

PARTES: Fundação Leão XIII e a empresa Blue Alimentos e Servicos

OBJETO: Prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de refeições a serem operacionalizados nas unidades de acolhimento da Fundação Leão XIII.

PRAZO: até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assina

VALOR TOTAL: R\$ 2.774.475,00 (dois milhões setecentos e setenta

e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais). **FUNDAMENTO**: Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2023. PROCESSO Nº SEI-310006/000153/2023.

*Omitido no D.O de 04.04.2023

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

O PRESIDENTE DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do inquérito administrativo instaurado com base no Processo SEI-030040/000584/2021, e, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18/07/75, FAZ SABER ao servidor ROBERTO GOMES PEREIRA NETO, Professor Docente I, Vínculo 2, Id. Funcional 34531068, Matrícula nº 844.710-4, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar, Centro/RJ, Tel: 2333-1895, no horário de 10 às 15 horas, a fim de prestar depoimento no processo administrativo disciplinar a que responde pelo cometimento de 10 (dez) faltas consecutivas, dentro do prazo de 20 (vinte) disco portor da erimente publicação do presente Faltat dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

ld: 2472518

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

O PRESIDENTE DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do processo administrativo SEI nº 030029/008002/2021, tendo em vista o disposto no artigo 70 § 1º do Decreto-Lei 220, alterado pela Lei 1497/89 de 21/08/89, CITA pelo presente edital a servidora VANESSA DE SOUZA RAMIRES, Identidado funcional nº 1439/E528 Perfecent dade funcional nº 43876536, Professor Docente I, Matrícula nº 9683525, Vínculo 2, Matrícula nº 945.234-3, para comparecer à Sede da referida Comissão, situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, nº 118, 12º Andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Tel: 23331895, no horário das 10:00 às 15:00 horas (às terças e quintas-feiras), no prahorário das 10:00 ás 15:00 horas (ás terças e quintas-feiras), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, quando terá vista dos autos na Sede da Comissão, a fim de apresentar defesa escrita, em 2 (duas) vias, sob pena de REVELIA, por ter sido indiciada por transgressão ao art. 52, inciso V, parágrafo 1º do Decreto-Lei n º 220/75, alterado pela Lei Complementar n º 85/96, por ter se ausentado do serviço, sem justa causa, por dez dias consecutivos, no período de 31/01/2021 à 09/02/20221, tudo conforme consta dos autos.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS 2º COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

O PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do inquérito administrativo instaurado com base no Processo Administrativo nº SEI-150063/003831/2022, com base no Processo Administrativo nº SEI-150063/003831/2022, tendo em vista o disposto no artigo 70, por transgressão ao artigo 52 inciso V, § 1º, todos do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela Lei Complementar nº 85, de 13/06/1996, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79, CITA pelo presente Edital, a servidora MARINIZ IRIS RAMOS, Agente de Portaria, Identidade Funcional 20636555, Matrícula nº 2410001826, Vínculo 1, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar, Centro/RJ, Tel: 2333-1895, e-mail cscastro@cge.rj.gov.br ou Iggsanches@cge.rj.gov.br, no horário de 10 às 16 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar supra a que responde, por 10 faltas consecutivas, no período de 01/04/2022 a 10/04/2022.

ld: 2472233

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO
DE AGENTES PÚBLICOS
2º COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

O PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO O PRESIDENTE DA 2ª COMISSAO PERMANENTE DE INQUERITO ADMINISTRATIVO, nos autos do inquérito administrativo instaurado com base no Processo Administrativo SEI nº E-03/016/3180/2018, tendo em vista o disposto no artigo 70, por transgressão ao artigo 52 inciso V, § 1º, todos do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela Lei Complementar nº 85, de 13/06/1996, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79, CITA pelo presente Edital, o servidor OMAR SAID COSME DE SOUZA, Professor Docente I, Identidade Funcional 50/8967-8, Matrícula nº 3086/384-1 Virgulo 1 que deverá compareçor à sede de DE SOUZA, Professor Docente I, Identidade Funcional 5078967-8, Matrícula nº 3086284-1, Vínculo 1, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar, Centro/RJ, Tel: 2333-1895, e-mail cscasto@cge.rj.gov.br ou Iggsanches@cge.rj.gov.br, no horário de 10 às 16 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar supra a que responde, por 10 faltas consecutivas, no período de 05/04/2018 a 14/04/2018.

ld: 2472234

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO 2º COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

O PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do inquérito administrativo instaurado com base no Processo Administrativo SEI nº E-03/011/622/2015, tendo em vista o disposto no artigo 70, por transgressão ao artigo 52 inciso V, § 1º, todos do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela Lei Complementar nº 85, de 13/06/1996, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79, CITA pelo presente Edital, o servidor ALAN FERREIRA TEI-XEIRA, Zelador, Identidade Funcional 4138639-6, Matrícula nº 5001886-0, Vínculo 1, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar, Centro/RJ, Tel: 2333-1895, e-mail cscastro@cge.rj.gov.br ou Iggsanches@cge.rj.gov.br, no horário de 10 às 16 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar supra a que responde, por 10 faltas consecutivas, no período de 19/01/2015 a 28/01/2015.

ld: 2472236

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do inquérito administrativo instaurado com base no Processo Administrativo SEI nº E-03/005/3941/2018, tendo em vista o disposto no artigo 70, por transgressão ao artigo 52 inciso V, § 1°, todos do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela Lei Complementar nº 85, de 13/06/1996, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79, CITA pelo presente Edital, a servidora NARA FERNANDES OLIVEIRA, Professor Docente I, Identidade Funcional 4255611-2, Ma-

trícula nº 962.893-4, Vínculo 2, que deverá comparecer à sede da retricula nº 902.893-4, Vinculo 2, que devera comparecer a sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar, Centro/RJ, Tel: 2333-1895, e-mail cscastro@cge.rj.gov.br ou Iggsanches@cge.rj.gov.br, no horário de 10 às 16 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar supra a que responde, por 10 faltas consecutivas, no período de 18/05/2018 a 27/05/2018.

ld: 2472235

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAI

O PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do inquérito administrativo instaurado com base no Processo Administrativo SEI nº E-03/029/533/2019, tendo em vista o disposto no artigo 70, por transgressão ao artigo 52 inciso V, § 1º, todos do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela Lei Complementar nº 85, de 13/06/1996, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79, CITA pelo presente Edital, a servidora MARCELA FERREI-RA DE CASTRO, Professor Docente I, Identidade Funcional 5016589-5, Matrícula nº 30465272, Vínculo 1, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Bra-5, Matricula nº 304652/2, Vinculo 1, que devera comparecer a sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar, Centro/RJ, Tel: 2333-1895, e-mail cscastro@cge.rj.gov.br ou lggsanches@cge.rj.gov.br, no horário de 10 às 16 horas, no prazo de 10 (dez) días, a partir da última publicação, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar supra a que responde, por 10 faltas consecutivas, no período de 25/03/2019 a 03/04/2019.

ld: 2472237

SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

O PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do inquérito administrativo instaurado com base no Processo Administrativo nº SEI-030036/000126/2020, tendo em vista o disposto no artigo 70, por transgressão ao artigo 52 inciso V, § 1º, todos do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela Lei Complementar nº 85, de 13/06/1996, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79, CITA pelo presente Edital, a servidora IVY CRISTINA GAR-CEZ ABRANTES, Professor Docente I, Identidade Funcional 5023808-6, Matrícula nº 3054907-5, Vínculo 1, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar, Centro/RJ, Tel: 2333-1895, e-mail cscastro@cge.rj.gov.br ou Iggsanches@cge.rj.gov.br, no horário de 10 às 16 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar supra a que responde, por 10 faltas consecutivas, no período de 04/02/2020 a 13/02/2020. O PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

O PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, com base nos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI-030022/010262/2021, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei n.º 220, de 18 de julho de 1975, FAZ SABER os servidores LAYON IGOR AMARO, Id Funcional nº 4.472.565-5; WATILA MENDES LIRO, Id Funcional nº 5.036.774-9 e ALEXANDRE DE MELLO CATALANI ROSA, Id Funcional nº 5.037.214-9, que deverão comparecer à sede da referida Comissão, situada nesta Cidade à Avenida Erasmo Braga, 118 - 12.º andar - Sala de Comissões - Centro/RJ, Tel. 2333-1890, no horário de 10h às 16h, a fim de prestar depoimento no Processo Administrativo Disciplinar, para apurar Irregularidades, dentro do prazo de 20 (vinte) dias. a contar da primeira pularidades, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

ld: 2473066

SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

o presidente da 3ª comissão permanente de inquérito administrativo, nos autos Processo Administrativo Disciplinar SelaDMINISTRATIVO, nos autos Processo Administrativo Disciplinar SEI-030029/009908/2022, tendo em vista os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, o disposto no artigo 70 do Decreto-Lei n.º 220/75, regulamentado pelo R.E.F.P.C. aprovado pelo Decreto n.º 2.479/79, CITA pelo presente Edital, a servidora VANESSA DE SOUZA PERES, Professor Docente I- 30 Horas, Identidade Funcional n.º 5.075.536-6, Matrícula 3.082.703-4, Vínculo 1, para receber o Termo de Ultimação e Citação na sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, nº 118 - 12º andar - Sala das Comissões - Centro/RJ - Tel: 2333-1890, no horário de 10h às 16h, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, a fim de apresentar defesa escrita, uma vez que foi indiciado pela inobservânapresentar defesa escrita, uma vez que foi indiciado pela inobservância ao art. 52, inciso V, Parágrafo 1º, do Decreto Lei nº 220/75, disciplinado e regulamentado pelo R.E.F.P.C., aprovado pelo Decreto 2479/79, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96.

ld: 2473045

SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

3º COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

O PRESIDENTE DA 3º COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, com base nos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI-030032/000817/2022, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei n.º 220, de 18 de julho de 1975, FAZ SABER os servidores ROBERTO DE ALMEIDA RUFINO, Matrícula nº 0974.425-1, PABLO JORDÃO DA SILVA, Matrícula nº 3.080.356-3; JOSIANE COELHO DE AZEVEDO, Matrícula nº 0971.136-7; AILMA LIRA FEITOSA, ID nº 4.255.712-7, Professora Docente I, Diretora Geral do CE Coronel Camisão Matrícula nº 3.038.444-0 e DAVI LOPES DE BARROS, Professor Docente I, Matrícula nº 0961.034-6, ID Funcional nº 4.197.566-9, Vínculo 4, que deverão comparecer à sede da referida Comissão, situada nesta Cidade à Avenida Erasmo Braga, 118 - 12.º andar - Sala de Comissões - Centro/RJ, Tel. 2333-1890, no horário de 10h às 16h, a fim de prestar depoimento no Processo Administrativo Disciplinar, para apurar Irregularidades, dentro do prazo de O PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ministrativo Disciplinar, para apurar Irregularidades, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

O PRESIDENTE DA 3.ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO O PRESIDENTE DA 3.ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, com base nos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI-080001/000032/2020, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei n.º 220, de 18 de julho de 1975, FAZ SABER a servidora LEDYR DE ABREU ALVES, Auxiliar Administrativo de Serviços de Saúde (inativa), Matrícula nº 0199.243-7, ID Funcional 3.196.425-7, Vínculo 1(SES), com o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula não identificada - (Prefeitura Municipal de Vassouras-Inativo) que deverá comparecer à sede da referida Comissão, situada nesta Cidade à Avenida Erasmo Braga, 118 - 12.º andar - Sala de Comissões - Centro/RJ, Tel. 2333-1890, no horário de 10h às 16h, a fim de prestar depoimento no Processos Administrativo Disciplinar, para apurar Acumulação lificita. dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da Acumulação Ilícita, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

EDITAL

CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁ-SICA: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV-Publico alvo/usurário Jovens de 15 a 29 ano.

O ESTADO DE RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, ora denominada SEIJES, inscrita no CNPJ/MF sob o no 42.673.279/0001-14, com sede na Av. Nossa Senhora de Copacabana, 493, 3º andar Copacabana Rio de Janeiro CEP: 22060-002, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Alexandre Isquierdo Moreira, portador da identidade 09870550-2 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o no.018. 485.807-03, residente e domiciliado nesta cidade, torna público, na forma do constante no processo administrativo nº SEI-470001/000145/2023, a abertura de credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC) definidas no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 o qual viabilizará a participação das entidades nos Chamamentos Públicos destinados à realização de atividades de relevante interesse público e social, bem como, permitirá a dispensa de Chamamento Público para celebração de Acordos de Cooperação, Termos de Fomento e Termos de Colaboração, fundamentado no art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 44.879/14 e alterações posteriores e à Resolução Casa Civil n. 350/2014.

1 SOBRE A SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL - SEIJES

Criada em 02 de janeiro de 2023, por meio do Decreto Estadual Nº 48.313/23, a Secretaria Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável - SEIJES, é a pasta governamental do Estado do Rio de Janeiro responsável por desenvolver, implementar e executar politicas publicas direcionadas a atender a as necessidade da mocidade no estado, dentre quais, as que propagam autonomia e empoderamento em todos os contextos, promovendo a valorização da população jovem

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente Edital é o credenciamento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC) junto à **SEIJES** para possíveis e futuras parcerias na seguinte área de assistência social: Proteção Social Básica-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV- Publico alvo/usurário - Jovens de 15 a 29 ano, em concordância com as Resoluções do CNAS n. 109/2009 e n. 13/2014 que pressupõe:

-Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento dos jovens e no fortalecimento dos viìnculos familiares

 -Promover acesso aos espaços de referência para o convívio grupal, comunitairio e social e o desenvolvimento de relac'obes de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária:

-Promover a ampliac'aÞo do universo informacional, artiistico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formac'aÞo cidadaÞ e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos;

-Promover e possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências especificas básicas;

 -Promover o fortalecimento do monitoramento do controle social, sobre implemento e execução de políticas publicas da juventude;

implemento e execução de politicas publicas da juventude; -Promover e realizar ações extensionistas, estudos e análises sobre a condição juvenil para conhecer, compreender e contribuir para a transformação da realidade dos/as jovens do Estado do Rio de janeiro;

-Promover a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;
-Propiciar vivencias que valorizam as experiências que estimulem e

-Propiciar vivencias que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

2.2 Os programas e projetos a serem executados deverão estar em conformidade com a temática de assistência social, referendados na Lei Federal nº 7.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 12.435, de 7 de julho de 2011, Lei Estadual nº 6.966, de 16 de maio de 2018, e apresentar conformidadecom o Anexo da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social.

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Poderão participar do processo de credenciamento Organizações da Sociedade Civil prevista nos arts. 2º inciso I e 33ª da Lei Federal N° 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal n° 12.204/2015, que estejam de acordo com o disposto no artigo 2º da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 21, de 24 de novembro de 2016, consoante art. 12, I e II e §1º, I e II da Lei Estadual nº 6.966/2018, art. 3º da Lei 7.742/1993, e que estejam habilitadas para prestação de serviços nas áreas indicadas no item 2 desde que aten-

de 2016, consoante art. 12, I e II e §1°, I e II da Lei Estadual n° 6.966/2018, art. 3° da Lei 7.742/1993, e que estejam habilitadas para prestação de serviços nas áreas indicadas no item 2, desde que atendidas todas asexigências contidas na Lei Federal n° 13.019/2014, bem como às disposições deste edital.

3.2 As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deve-

rão apresentar, obrigatoriamente, todas as declarações previstas nos anexos deste edital devidamente preenchidas, além da documentação elencada no item 5 do presente instrumento convocatório, presencialmente junto à Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável - SEIJES, endereço: Avenida Nossa Senhora de Copacabanaga, nº 493, 3ºandar, Copacabana, Rio de Janeiro RJ, a partir do dia 20/04/2023, das 09h00min às 17h00min, nos dias úteis, ou eletronicamente por meio do Sistema eletrônico de informações (SEI) endereçado ao gabinete da SEIJES.

3.3 É vedada a participação neste credenciamento às instituições que se enquadrem em qualquer das hipóteses de vedação descritas nos arts. 39 da Lei Federal nº.13.019/2014, art. 10º da Resolução da Casa Civil nº 350 de 17 de julho de 2014 e art. 9º§ 3º do Decreto 44.879/2014.

3.4 A validade do ato de credenciamento da OSC será de 1 (um) ano e está condicionada à renovação semestral das declarações de ausência de impedimento e à manutenção regular de toda a documentação apresentada sempre válida e vigente, sendo obrigação da credenciada reapresentá-las tempestivamente, independentemente de notificação

3.5 Quando da realização do Chamamento Público ou avaliação para dispensa, na fase de apresentação de propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados.

3.6 O credenciamento da Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá ser cancelado caso, uma vez instada a apresentar qualquer documento referido no presente edital ou decorrente de exigência legal ou regulamentar, não o faça no prazo de 5 (cinco) dias após sua regular notificação.

4 DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

4.1 A OSC que se interessar em participar do credenciamento deverá apresentar a seguinte documentação válida:

4.1.1 Cópia legível (autenticada em cartório) da carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e comprovante de residência do representante legalda entidade;

4.1.2 Cópia legível (autenticada em cartório) da carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e comprovante de residência do representante no CONVERJ, acompanhada de comprovação de seu vínculo com a entidade,demonstrando os poderes para representá-lo neste ato, quando for o caso;

4.1.3 Cópia legível (autenticada em cartório) da ata de Assembleia que elegeu o corpo dirigente vigente da entidade privada sem fins lucrativos, devidamente registrada no cartório competente, acompanhada de instrumento de procuração, com firma reconhecida, assinada pelo dirigente máximo, quando for o caso;

4.1.4 Alvará de Licença para estabelecimento e funcionamento regular da entidade;

4.1.5 Prova de instrução no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, sehouve, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do convênte.

4.1.6 Cópia legível comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que a organização da sociedade civil comprove existência na forma do Art. 33, V, "a", da Lei Federal nº 13.019/14 ou cinco anos se a organização celebrante /executante, na atuação em rede;

4.1.7 Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registo no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles:

4.1.8 Cópia legível de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação:

4.1.9 Cópia legível (autenticada em cartório) do ato constitutivo ou estatuto social vigente, devidamente registrado em cartório competente, acompanhado de suas posteriores alterações ou da consolidação respectiva, se houver, em conformidade com as exigências previstas nos arts. 33 e no art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
4.1.10 Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelos dis-

4.1.10 Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelos distribuidorescíveis da sede do convenente, ou certidão positiva, da qual conste o montante total das execuções em curso, acompanhada de declaração de que as ações ajuizadas contra si não ostentam aptidão para comprometer a integridade de seu patrimônio, a execução de suas atividades ordinárias;

4.1.11 Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da apresentaçãoda Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à DívidaAtiva da União, ou Certidão Conjunta Pedsitiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a d, do Parágrafo Único, do art. 11, da Lei nº 7.212, de 1991:

4.1.12 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

a) caso o proponente esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se foro caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual:

4.1.13 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal efetuada por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se foro caso, certidão comprobatória de que o proponente, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

4.1.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça doTrabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

4.1.15 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

4.1.16 Prova de regularidade quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos anteriormente, em atendimento ao Decreto Estadual nº 33.502/2003, e a Portaria CGE nº 170/2013, mediante consulta ao Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE-Rio), emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

4.1.17 Comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a - Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil:

ganizações da sociedade civil; b - Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvol-

c - Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito

d - Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimntos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

e - Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

4.1.18 Último Plano de Trabalho da instituição e Último Relatório Anual de atividades;

4.1.19 Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

4.1.20 Declaração do artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

4.1.21 Declaração do artigo 10 da Resolução Casa Civil n°350 de julho de 2014, conforme modelo do Anexo IV deste Edital;

4.1.22 Declaração do artigo 9º § 3º do Decreto Estadual nº 44.879/2014, conforme modelodo Anexo V deste Edital;

4.1.23 Comprovação de cadastro prévio no Sistema de Convênio do Estado do Rio de Janeiro- CONVERJ, no endereço eletrônico (www.convenios.rj.gov.br); (Parágrafo único inciso II do Decreto. nº 44.879/2014):

4.1.24 Escrituração de acordo com as normas de contabilidade; 4.1.25 Declarac'aÞo, na forma do Anexo VI, de que possui insta-

4.1.25 Declaracapo, na forma do Anexo VI, de que possul instalac'obes filsicas, condic'obes materiais e recursos humanos condizentes com as necessidades de Protec'abo Social Baisica - Servicio de Convivência e Fortalecimento de Vilnculos, obedecendo as exigências mínimas, de forma reproduzida das Resoluções CNAS nº 109/2009, Resoluc'abo CNAS nº 269/2006 e Resoluc'abo CNAS nº 1/2007 e em NOB-RH/SUAS, conforme detalhamento abaixo:

a - Instalações físicas:

Espaço com sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitairias e instalac'oÞes sanitairias, com adequada iluminac'aÞo, ventilac'aÞo, conservac'aÞo, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente filisico ainda poderai possuir outras caracteriisticas de acordo com a regulac'aÞo especifica do servicio

b - Recursos materiais:

Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores,entre outros c - Recursos humanos:

Profissional/Função	Escolaridade	Quantidade
Assistente Social	Nível superior	1- profissional para atendimento
Psicólogo	Nível superior	1- profissional para atendimento
Agente administrativo	Nível Médio	1- profissional para atendimento
Agentes/ orientadores sociais	Nível Médio	2- profissional para atendimento

d - **Acessibilidade física**: Devem ser cumpridas as i

Devem ser cumpridas as normas da ABNT 9050/2015, levando-se em consideração a possibilidade de realização de adaptações razoáveis, na forma do art. 3°, VI da Lei Federal n° 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), sendo certo que eventual impraticabilidade da adaptação às normas de acessibilidade (item 3.1.24 da ABNT 9050/2015) deve ser atestada por laudo técnico emanado por profissional competente;

4.1.26 Comprovação de inscrição no respectivo conselho municipal de assistência social, conforme, na forma do art. 9° da Lei Nº 7.742/93; 4.1.27 Comprovação de cadastro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS conforme art. 2º inciso III da resolução 21/16;
4.1.28 Comprovação de cadastro no Cadastro Nacional do Entidades

4.1.28 Comprovação de cadastro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS conforme art. 5 º da resolução 14/14; 4.1.29 Apresentar regulamento a ser utilizado para contratação de serviços, realização de obras ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto do convênio, devendo o convenente, em toda a contratação com terceiros, observados princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, ainda, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato:

4.2 Não será exigido como condição para formalização das parcerias que a OSC possua Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS;

4.3 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto, as certidões positivas com efeito de negativas.

4.4 O interessado que apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento, fraudá-lo ou comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às sanções legais, inclusive aquelas previstas no art. 73 da Lei

Federal n° 13.019/14;

5 DOS PROCEDIMENTOS:

5.1 Os processos serão analisados na ordem do protocolo, sendo que cada despacho de pendência ou esclarecimento remeterá o processo administrativo decredenciamento para o fim da fila.

5.2 A SEIJES terá até 30 (trinta) dias, salvo prorrogação, por igual período, expressamente motivada para decidir os requerimentos de credenciamento, conforme art. 45 da Lei estadual nº 4.427/08.

5.3 As entidades que não cumprirem todas as exigências dispostas na
Lei Federal n° 13.019/2014 e neste edital serão inabilitadas.
5.4 As entidades que cumprirem todas as exigências dispostas na Lei

5.4 As entidades que cumprirem todas as exigências dispostas na Lei Federal n° 13.019/2014 e neste edital serão habilitadas, tendo seu credenciamento publicado em Diário oficial.

6 DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

6.1 Todas as decisões administrativas serão executadas pela Comissão de Análise e Seleção, composta por 3 (três) por pessoas com expertise técnica nos assuntos, sendo obrigatória a participação de pelo menos dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, conforme art. 2º, X da Lei Federal nº13.019/2014.

6.2 Deverá se declarar impedida pessoa da Comissão de Análise e Seleção que tenha mantido relação jurídica com ao menos uma das entidades participantes do certame (art. 27, §§2º e 3º da Lei Federal n° 13.019/14).

6.3 A declaração de impedimento de algum membro da presente Comissão não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedido deverá ser imediatamente substituído por membro

que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de novo edital.

6.4 A Comissão de Análise e Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7 DOS ATOS DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

7.1 Nesta etapa a Comissão de Análise e Seleção analisará a documentação apresentada pelas OSCs.

7.2 A Comissão de Análise e Seleção deverá manifestar-se conclusivamente no prazo máximo de até 05 (dias) úteis a partir da apresentação do requerimento.

7.3 A Comissão de Análise e Seleção, avaliará o cumprimento de todas as regras deste Edital e concluirá se o requerente está APTO ou INAPTO para o credenciamento, em ato devidamente fundamentado que será publicado em Diário Oficial.

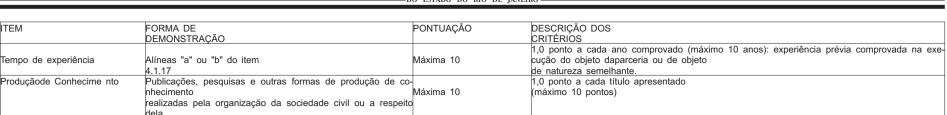
7.3.1- A ausência de qualquer dos requisitos enumerados no **item 4** ocasionará a inaptidão do requerente.

Os requerentes considerados aptos serão pontuados e classificados em ordem com base nos critérios apresentados no quadro a seguir:

Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela

organização da sociedade civil





1,0 ponto a cada título apresentado

(máximo 10 pontos)

7.4.1.1 A ordem de classificação não gera direito a celebração de parcerias, garantindo, contudo, o direito à observância da ordem na celebração de parceria com dispensa de chamamento.

7.4.1.2 Em caso de empate, prevalecerá a OSC com maior pontuação nos critérios Prêmio de relevância. Estrutura física e infraestrutura e Acessibilidade física e/ou adaptações razoáveis, nesta ordem e, mantido o empate, aquela com maior tempo de existência, na forma do item 4.1.6.

7.5 Ficará permanente disponível no sítio eletrônico da SEIJES lista gem atualizada de todas as instituições consideradas APTAS, classificadas em ordem segundo os critérios previstos no item 7.3.2

7.6 A Comissão de Análise e Seleção consultará os cadastros pertinentes disponíveis, como, por exemplo o cadastro de fornecedores utilizados pelo Estadonas licitações, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, doportal da Transparência da Controladoria Geral da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, entre outros possíveis meios.

8. DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS REQUERIMENTOS

8.1 A SEIJES divulgará a decisão de cada requerimento através do seu sítio eletrônico oficial, bem como no Diário oficial do Estado do Rio de Janeiro, iniciando-se desta última o prazo de recurso.

9 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

ITEM

Prêmios de relevância

Após a divulgação da decisão do requerimento, as entidades interessadas poderão apresentar recursos quanto a: i-.decisão de inabilitação de entidade;

ii- pontuação atribuída na forma do item 7.3.2;

iii- É competente para apreciar os recursos a Comissão de Análise e Seleção, nos termos do art. 2°, X da Lei Federal n° 13.019/2014;

iv- Os participantes que desejarem recorrer deverão apresentar recur so administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Os Recursos intempestivos não serão reconhecidos;

v- É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses;

vi- O prazo para Análise dos recursos será de 05 (cinco) dias corridos.

10 ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE ANÁLISE E **SELEÇÃO**

10.1 Havendo recursos, a Comissão de Análise e Seleção os analisará. Os recursos deverão ser encaminhados à **SEIJES**, Avenida Nossa Senhora de Copacabana, n°493, 3°andar, Copacabana, Rio de Janeiro RJ, no prazo de 05 (cinco) dias, das 09h00min às 17h00min, nos dias úteis, ou eletronicamente, através do endereço supges@SEI-JES.rj.gov.br, até as 23h 59min e 59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) horas do último dia.

10.2 Recebido o recurso, a Comissão de análise e Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 02 (dois) dias corridos, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso, nos termos do §5º do art. 1º, do Decreto Estadual nº 44.879,de 2014, ao Secretário de Estado da **SEIJES**, com as informações necessárias à decisão final. 10.3 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado do encaminhamento do recurso pela comissão. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.4 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

10.5 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

11 DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES SOBRE RECURSOS EVENTUAL-**MENTE INTERPOSTOS**

11.1 As decisões sobre eventuais recursos interpostos serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da SEIJES, bem como no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

12.DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIAMENTO

12.1 Cumprir todas as obrigac'o Pes previstas no instrumento de parceria eventualmente firmado;

12.2 Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigac'oÞes assumidas, todas as condic'oÞes de habilitac'aÞo e qualificac'aÞo exigidas.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 As informações e todos os elementos sobre este credenciamento poderão ser obtidos junto à SEIJES, presencialmente ou em seu sítio eletrônico oficial da SEIJES;

13.2 A **SEIJES** reserva-se o direito de atualizar, permanentemente, o presente Edital, dado que as necessidades administrativas, legislação e os requisitos de habilitação e avaliação podem sofrer alteração para atender as necessidades da Administração Pública:

13.3 É facultado à SEIJES promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como, solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição.

13.4 A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitacão fará parte dos autos do credenciamento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade.

13.5 A relação das entidades credenciadas será publicada no Diário Oficial do estado do Rio de Janeiro, bem como no sítio eletrônico oficial da SEIJES.

13.6 O procedimento de credenciamento de que trata este edital, bem como os atos de credenciamento de OSCs dele decorrentes, não geram nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de lebração de parceria, de repasse de recursos por parte da SEIJES (art. 27, §6°, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

13.7 O Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada 13.8 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela SEIJES, ouvida a assessoria jurídica e/ou outros órgãos técnicos a seu critério, observando-se a legislação aplicável.

13.9 Informações e esclarecimentos de dúvidas na interpretação deste Edital poderão ser apresentados por escrito, no seguinte endereço: Avenida Nossa Senhora de Copacaba, nº 493, 3º andar, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, das 9 às 17 horas. Todas as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico da SEIJES, permanentemente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento das solicitações destas pela Comissão de Análise e Seleção, enquanto durar o credenciamen-

Máxima 10

14. DA VIGÊNCIA:

Este Edital será considerado válido até sua revogação; Este edital será republicado anualmente no Diário Oficial, além de permanentemente disponibilizado no sítio eletrônico da SEIJES.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2023. ANEXO I

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO SERVICO DE CONVIVÊN-CIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- SCFV- PUBLICO AL-VO/USURÁRIO **JOVENS DE 15 A 29 ANOS**

À Secretaria Integracional de Juventude e Envelhecimento Saudável SEIJES

Sr. Secretário,

Eu, (Nome do representante), representante legal da (nome da OSC) __, localizada no endereço (endereço da sede da OSC) __, inscrita no CNPJ nº ____, venho solicitar meu credenciamento junto a essa SEIJES, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014.

Rio de Janeiro, 2023

Nome do Representante Legal - CPF

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

inscrita no CNPJ nº. A Organização da Sociedade Civil , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ,(qualificação) DECLARA está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento - Proteção Social Básica-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV- Público alvo/usurário Jovens de 15 a 29 anos e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento. de de 2023.

(Responsável Pela OSC)

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

DECLARAÇÃO NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES (art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014)

4	Organização	da	Sociedade	Civil	inscrita	no	CNPJ
۱°		por	intermédio	de seu	representar	ite lega	al o (a)
Sr.(a	a)	,(qu	alificação)_		DE	CLAR	A, sob
as p	enas da lei, c	ue a O	SC e seus	dirigent	tes não se	subme	tem as
eda sabe	ações previstas er	no Art	. 39 da Lei	Federa	al nº. 13.01	9, de 2	2014, a

não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente

III- tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Inciso com redação dada pela Lei nº

13.204. de 14/12/2015) IV- tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: ("Caput" do inciso com redação dada pe-la Lei nº 13.204, de 14/12/2015);

a - for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Alínea acrescida pela Lei nº 13.204. de 14/12/2015)

b - for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição: (Alínea acres cida pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015); c - a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre re-

curso com efeito suspensivo; (Alínea acrescida pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015);

V- tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração:

b - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c - a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d - a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou reieitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII- tenha entre seus dirigentes pessoa:

a- cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos:

b- julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de

cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabi-

considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429. de 2 de junho de 1992.

2023

 ao	ounono,	ao	 2020.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

Rio de Janeiro

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES (Art. 10 da Resolução da Casa Civil nº. 350, de julho de 2014)

A Organização da Sociedade Civil , inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)_ (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no Art.10 da Resolução da Casa Civil nº. 350, de julho de 2014, em que consta o sequinte:

I - encontram - se em situação de mora ou inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos, na forma do plano de trabalho e do respectivo convênio;

II - cuio, objeto social não se relacione as características do programa de trabalho ou cujo proponente não disponha de condições técnicas para executar o convênio;

III - impliquem na prática de nepotismo na Administração Pública Estadual, na forma das normas estaduais que tratam do tema, notadamente com entidades privadas que possuam, em seus quadros diretivos dirigentes agente político do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente de linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de parentesco;

IV - não comprovem ter desenvolvido atividades referentes à matéria objeto do convênio;

V - Não coloquem suas contas á disposição da sociedade civil, por força do que dispõe a Lei Estadual 5.981/2011;

VI - Estejam impedidos de receber auxílios e/ou subvenções estaduais em virtude de decisões do Tribunal de Contas do Estado;

VIII - Que tenham incorrido nas vedações dos arts.11, parágrafo único;23§3°, inciso I, e §4°,25§1°, inciso IV;31§§2°,3° e 5°,51, §2°52, §3° $\,$ e 70, parágrafo único; ressalvas as hipóteses previstas nos arts. 25, \$3°.63 inciso II, alínea "b"; 65 inciso I e 66; todos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providencias.

Rio de Janeiro,de	e	de	2023.
(Nome e Cargo do Rej	oresentante Legal da	OSC)	

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES (Art. 9° § 3° do Decreto 44.879/2014)

A Organização da Sociedade Civil (OSC),	inscrita
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante	legal o
a) Sr.(a)	da lei,
que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações	previs-
as no art. artigo 9° § 3° do Decreto 44.879/2014, a saber:	
Pará vadado à concedente firmar convânios de que trata o	Art 10

com entidades privadas que possuam, em seus quadros diretivos dirigente agente político do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo côniuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de parentesco.

Rio	de	Janeiro,	de
	20	xx.	

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

A Organização da Sociedade Civil _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS. PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

___, inscrita no CNPJ

nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
(qualificação) DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão
da verdade, que possui instalações físicas, condições materiais e re
cursos humanos condizentes com as necessidades de Proteção So
cial Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Víncu
los- Pessoas Jovens de 15 a 29 anos, conforme previsto na Re
solução CNAS nº 109/2009, Resolução CNAS n. 269/2006 e Reso
lução CNAS n. 1/2007 e em consonância com as normas da ABN
9050/2015, que deverá atender aos seguintes parâmetros mínimos:

AMBIENTE FÍSICO (RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/2009):

Descrição	Nível	QUANTIDA DE Mínima
Agente Administrativo	Técnico Médio	
Agente Social e/ou Orientador Social	Técnico Médio	
Assistente social	Técnico Superior	

ESPAÇO	uso	METRAGEM	QUANTIDADE
Sala de	Espaço destinado ao		
Atendimento	atendimento individualizado e/ou coletivo.	m2	
Sala de Uso Coletivo	Espaço que deve permitir uso múltiplo e otimizado		
		m2	
Instalações sanitárias, com adequadailuminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade	,		
limpeza.		m2	

RECURSOS MATERIAIS (RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/2009):

Descrição	QUANTIDADE
Aparelho de telefone fixo	
Modem com acesso a internet	
Mesas	
Cadeiras	
Computadores	
Impressoras	

RECURSOS HUMANOS (de acordo com a NOB-RH/SUAS - Resolução CNAS nº 269/2006 e Resolução CNAS nº 1/2007):

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

Psicólogo

Técnico Superior

Rio de Janeiro, de 2023.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ld: 2473033



Tradicional suplemento cultural da IOERJ desde 1988. A revista eletrônica O Prelo é totalmente produzida na Imprensa Oficial e está disponível no site.



oprelo.ioerj.com.br



O revistaoprelo



